SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3002

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG
Diretoria Biênio 2019/2021
Diretoria Biênio 2019/2021
Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, com o objetivo de disponibilizar aos Municípios Consorciados locação de máquinas pesadas, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos em edital para credenciamento de empresas especializadas em locação de máquinas pesadas, para atendimento aos Municípios Consorciados ao COMASF, a partir de 06 de maio de 2021, no Departamento de Compras e Licitações do COMASF, na Rua Governador Valadares, 180, Centro Luz/MG, CEP 35595-000, no horário de 07:00 às 17:00 horas. Informações: (37) 3421-3277. Edital pelo e-mail: gestaocomasf@gmail.com -

ADRIANO MIRANDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:83A4DC28

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG CONJUNTA COM A DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG CONJUNTA COM A DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

No dia dezoito do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, na sede de ambas as Associações, Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros, Passos, Minas Gerais, iniciou às nove horas e vinte minutos a sessão da Centésima Septuagésima Sétima Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande em conjunto com a da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande. Verificou-se o quórum, estiveram presentes: Paulo Sérgio Leandro de Oliveira - Prefeito de São José da Barra e Presidente da Associação e do Consórcio, Luiz César Guilherme - Prefeito de Capetinga; Cristiano Geraldo da Silva - Prefeito de Capitólio, Filipe Cardoso Carielo - Prefeito de Carmo do Rio Claro, Rêmulo Carvalho Pinto - Prefeito de Cássia, Luiz Gonzaga Cintra - Prefeito de Claraval**,** Nelson Alves Lara - Prefeito de Guapé, Ismael Silva Cândido – Prefeito de Ibiraci, Diego Rodrigo de Oliveira - Prefeito de Passos, Denise Alves de Souza Neves - Prefeita de Pratápolis; Celso Henrique Ferreira - Prefeito de São João Batista do Glória e Daniel Ferreira da Silva - Prefeito de São Tomás de Aquino, estiveram presentes também: Adenilson Queiroz - Prefeito de Fortaleza de Minas, os demais presentes assinaram o livro próprio de presença. Ordem do Dia, o Presidente das Associações cumprimentou os presentes e deu inicio a reunião; compôs a mesa de trabalhos: a Diretoria, o Prefeito anfitrião e Rebeca Alves de Freitas, Engenheira de Minas da Empresa Murta, o Presidente fez suas considerações iniciais e em seguida foram discutidos vários temas da pauta que tiveram as seguintes resoluções: a) Foi autorizado ao presidente realizar o pagamento da diferença salarial dos funcionários que não tiveram a recomposição da inflação no período de abril de 2014 a março de 2018 no valor aproximado de R$ 150.000,00; b) A Associação pode quitar multas de trânsitos de seus veículos e receber parcelado dos funcionários responsáveis; c) Foram criados os departamentos de Licitações, Desenvolvimento e Gestão de Convênios, Comunicação e Controle Interno; a Assessoria Jurídica e a Contabilidade deixam de ser terceirizadas assim que possível, com a contratação dos funcionários: Laila Cristina Pereira, João Ademir Costa, Michel Carrenho e João Luiz Duarte e com o remanejamento dos funcionários: Cleber dos Santos Martins e Sthephane Silva Leandro Pinto. d) O quadro de funcionários da Associação passa a ser: **Dois Operadores de Máquinas** - Carga horária: 220 - Salário: R$ 2.083,51; **Assessor de Comunicação** - Carga horária: 125 - Salário: R$ 1.986,30; **Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Convênios** - Carga horária: 100 - Salário: R$ 1.612,91; **Chefe do Departamento Administrativo** - Carga horária: 200 - Salário: R$ 3.225,82; **Chefe do Departamento de Compras e Licitações** - Carga horária: 200; Salário: R$ 3.225,82; **Secretário Executivo** - Carga horária: 200 - Salário: R$ 4.448,44; **Assessor Jurídico** - Carga horária: 100 - Salário: R$ 2.576,49; **Contador** - Carga horária: 100 - Salário: R$ 2.576,49; **Controlador Interno** - Carga horária: 100 - Salário: R$ 2.576,49; **Engenheiro Civil de Projetos Topográficos** - Carga horária: 200 - Salário: R$ 5.152,99 - **Dois Engenheiros Civis** - Carga horária: 125 - Salário: R$ 3.220,62 - **Chefe do Setor de Controle Populacional de Cães e Gatos** - Carga horária: 30 - Salário: R$ 1.100,00; e) Os Programas do Serviço de Inspeção Sanitária e PROCON Regional no Consórcio foram aprovados e são anexos a esta ata; f) o **Contrato de Rateio do Consórcio para o Exercício de 2021 terá os seguintes termos:** Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, Nº. 144 - Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos – MG, CEP: 37.903-660, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE XXX**, inscrito no CNPJ nº. XXX, com sede XXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, XXX, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do CONSÓRCIO para o exercício de 2021, nos termo do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária. 1.2. Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral. 1.3. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. 1.4. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO** 2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021. 2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO** 3.1. O Município de XX fará uma contribuição anual de XX, dividido em até 09 parcelas iguais e sucessivas de XX, conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária. 3.2. O CONSÓRCIO fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil. 3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês. 3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento. **CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE** 4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CONSÓRCIO será apropriado pelo mesmo. 4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio. 4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio. **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** 5.1. O CONSÓRCIO deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal. 5.2. O CONSÓRCIO deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05. 5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO** 6.1. O consórcio se compromete a: 6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio; 6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados; 6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato. 6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00; 6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral; 6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis; 6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral; 6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral; 6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO** 7.1. O Município Consorciado se compromete a: 7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio; 7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato; 7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos do contrato de prestação de serviços firmado entre o Consórcio e o Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada. 7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional. **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO** 8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados. 8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos. **CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: XXX **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO** 10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO** 11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato. 11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas; e) O valor da Contribuição da Associação e o valor do Contrato de Rateio serão os mesmos e o município deixará de pagar a contribuição no mês que iniciar o pagamento do Contrato de Rateio, sendo: **Alpinópolis:** R$ 5.620,69; **Capetinga:** R$ 2.532,34; **Capitólio:** R$ 2.691,91; **Carmo do Rio Claro:** R$ 5.738,59; **Cássia:** R$ 5.421,07; **Claraval:** R$ 2.349,01; **Delfinópolis:** R$ 2.554,03; **Doresópolis:** R$ 2.050,21; **Fortaleza de Minas:** R$ 2.311,57; **Guapé:** R$ 4.470,28; **Ibiraci:** R$ 4.445,80; **Itaú de Minas:** R$ 4.644,97; **Passos:** R$ 20.578,92; **Pimenta:** R$ 2.694,16; **Piumhi:** R$ 8.241,92; **Pratápolis:** R$ 2.683,18; **São João Batista do Glória:** R$ 2.587,06; **São José da Barra:** R$ 2.585,44; **São Roque de Minas:** R$ 2.549,08; **São Sebastião do Paraíso:** R$ 14.716,41; **São Tomás de Aquino**: R$ 2.542,24 e **Vargem Bonita**: R$ 2.105,56. f) O art. 09º do Contrato de Consórcio passa a ter a seguinte redação: **Art. 9º.** O **Consórcio AMEG** terá a seguinte organização administrativa, cujas competências serão estabelecidas em estatuto: **I -** Assembleia Geral; **II –** Presidência; **III** - Secretaria Executiva: **IV -** Conselho Fiscal; **V** – Departamento Administrativo; **VI** – Departamento de Controle e Inspeção Animal; **VII** – Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios; **VIII** - Departamento de Licitações; **IX** – Procuradoria Geral; **X** – Controladoria Geral e os novos Anexos I, II e III do Contrato de Consórcio estão em anexo a esta ata; com as respectivas alterações no Estatuto do Consórcio. g) Os municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio após a data dessa assembleia farão com as alterações aprovadas; após o encerramento da discussão da pauta a Engenheira Rebeca explanou sobre a Criação de Unidades de Conservação e Reflexo no ICMS Ecológico. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e às onze horas e trinta minutos declarou encerrada a Centésima Septuagésima Sétima Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande em conjunto com a da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande. Do que, para constar, eu, Henrique Rodarte Fernandes Silva,

lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos prefeitos presentes e por mim. _____

Passos, 29 de abril de dois mil e vinte um.

LUIZ CÉSAR GUILHERME
Prefeito de Capetinga

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito de Cássia

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito de Claraval

NELSON ALVES LARA
Prefeito de Guapé

ISMAEL SILVA CÂNDIDO
Prefeito de Ibiraci

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos

DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita de Pratápolis

CELSO HENRIQUE FERREIRA
Prefeito de São João Batista do Glória

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito de São José da Barra

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino

ADENILSON QUEIROZ
Prefeito de Fortaleza de Minas

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:85F99493

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Altera o art. 9º do Contrato de Consórcio e os ANEXOS I, II e III."

A Assembléia Geral do Consórcio AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, do dia 18 de fevereiro 2021, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º O art. 09º do Contrato de Consórcio passa a ter a seguinte redação:
"Art. 9º. O **Consórcio AMEG** terá a seguinte organização administrativa, cujas competências serão estabelecidas em estatuto:
I - Assembleia Geral;
II – Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Conselho Fiscal;
V – Departamento Administrativo;
VI – Departamento de Controle e Inspeção Animal;
VII – Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios;
VIII - Departamento de Licitações;
IX – Procuradoria Geral;
X – Controladoria Geral.

Art. 2º. Os anexos do Contrato de Consórcio passam a ter a redação dos anexos desta Resolução.
Art. 3º - Esta alteração deve ser ratificada pelos municípios consorciados e publicada no diário oficial do Consórcio AMEG.

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito de São José da Barra
Presidente do Consórcio AMEG

CONTRATO DE CONSÓRCIO
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	CBO	Jornada de Trabalho	Nível	Vencimento	Nº de vagas
Agente Administrativo	4110-10	200	III	R$ 1.523,20	02
Agente Fiscal	3522-10	200	VIII	R$ 2.611,20	06
Contador	2522-10	100	VIII	R$ 2.611,20	01
Engenheiro de Projetos Topográficos	2148-05	200	XX	R$ 5.222,40	01
Engenheiro Civil	2142-05	100	VIII	R$ 2.611,20	02
Analista Fiscal - Médico Veterinário	2233-05	200	XX	R$ 5.222,40	02
Operador de Máquinas Pesadas	7151-25	220	VI	R$ 2.176,00	02
Total de vagas					16

CONTRATO DE CONSÓRCIO
ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	CBO	Jornada de Trabalho	Nível	Vencimento	Nº de vagas
Assessor de Comunicação	2611-10	125	VI	R$ 2.176,00	01
Chefe do Departamento Administrativo	4101-05	200	XI	R$ 3.264,00	01
Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal	2233-05	200	XX	R$ 5.222,40	01
Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios	1311-15	125	VI	R$ 2.176,00	01
Chefe do Departamento de Licitações	3542-10	200	XI	R$ 3.264,00	01
Controlador Geral	2522-05 ou 2412-10	100	VIII	R$ 2.611,20	01
Procurador Geral	2412-10	200	XX	R$ 5.222,40	01
Secretário Executivo	2523-05	200	XVIII	R$ 4.787,20	01
Total de vagas					08

CONTRATO DE CONSÓRCIO
ANEXO III – QUADRO DE NÍVEIS SALARIAIS

I	R$ 1.088,00
II	R$ 1.305,60
III	R$ 1.523,20
IV	R$ 1.740,80
V	R$ 1.958,40
VI	R$ 2.176,00
VII	R$ 2.393,60
VIII	R$ 2.611,20
IX	R$ 2.828,80
X	R$ 3.046,40
XI	R$ 3.264,00
XII	R$ 3.481,60
XIII	R$ 3.699,20
XIV	R$ 3.916,80
XV	R$ 4.134,40
XVI	R$ 4.352,00
XVII	R$ 4.569,60
XVIII	R$ 4.787,20
XIX	R$ 5.004,80
XX	R$ 5.222,40

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:D21C7E90

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ANEXO I - ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG CONJUNTA COM A DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

ANEXO I - ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG CONJUNTA COM A DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

PROGRAMA SIMC – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Cria o SIMC – Serviço de Inspeção Municipal Consorciado no âmbito do Consórcio AMEG e dá outras providências

A Assembleia Geral do Consórcio AMEG aprovou o Programa SIMC – Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, que observará as seguintes normas:

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Consórcio AMEG, o SIMC - Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem a este Programa.
§ 1º O Consórcio AMEG realizará a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito na área de atuação do Consórcio AMEG.
§ 2º A área de atuação do Consórcio AMEG, para fins do disposto no § 1º é a soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/2005.
§ 3º. A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada previstas neste Programa abrangerão somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o Contrato de Programa.

Art. 2º. Os municípios consorciados do Consórcio AMEG que aderirem ao Programa "SIMC – Serviço de Inspeção Municipal Consorciado" autorizam a gestão associada dos serviços públicos de inspeção industrial e sanitária e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados nos termos deste Programa.
Parágrafo único. O Consórcio AMEG poderá exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

Art. 3º. Para os fins deste Programa e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa do Consórcio AMEG, são adotados os seguintes conceitos:
I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III - análise fiscal - análise efetuada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores públicos e/ou empregados públicos;
IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
V - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VI - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VII - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.171/1991, e demais normas federais e estaduais aplicáveis;
XI - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XIII - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XIV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XV - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XVII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo órgão competente;
XVIII - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XIX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender; e
XXI - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXII - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte - estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos,

manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;
c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;
f) unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;
g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXIII - estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o mel e a cera de abelha, o ovo e os seus respectivos derivados, bem como os produtos utilizados em sua industrialização.

Art. 4º. Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os municípios consorciados signatários do contrato de programa transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de coordenação, de regulação, de consentimento, de execução e de fiscalização de programas de produção e de defesa sanitária animal, fiscalização do comércio e do uso de insumos e produtos agropecuários e dos criatórios e abates de animais e o exercício da inspeção de produtos de origem animal, inclusive a aplicação das sanções previstas neste Programa.

Art. 5º. Os serviços públicos prestados em decorrência deste Programa serão remunerados observando-se as seguintes diretrizes:
I - no caso dos serviços decorrentes de delegação estadual e/ou federal, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação;
II - no caso dos serviços de competência municipal, exercidos no âmbito da gestão associada, as taxas têm como objetivo cobrir-lhes os custos, os quais deverão ser devidamente expostos e detalhados, e poderão incluir a aplicação de percentual mínimo para novos investimentos, definido por resolução da Assembleia Geral do Consórcio AMEG, aplicável sobre os valores dos custos.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, os reajustes serão feitos:
I - por resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso de simples recomposição inflacionária do período;
II - por meio de alteração deste Programa devidamente aprovada pela Assembleia Geral, no caso de efetivo reajuste, além da inflação, tomando-se sempre por base os custos detalhados, devidamente encaminhado às Câmaras Municipais para ratificação.

Art. 6º. Quando o Consórcio não for o próprio prestador de serviços, fica este autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente sobre a prestação de serviços públicos, inclusive quando prestados, direta ou indiretamente, por município consorciado.
§ 1º É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos referentes à prestação dos serviços.
§ 2º Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 7º. O Contrato de Programa deverá atender ao disposto na Lei Federal 11.107/05 e no Decreto 6.017/07 e deverá conter cláusulas que estabeleçam:
I - os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;
II - as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
III - sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
IV - o método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;
V - os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
VI - os planos de contingência e de segurança;
VII - a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à prestação dos serviços transferidos;
VIII - os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IX - os direitos, garantias e obrigações do Município signatário do Contrato de Programa e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
X - os bens reversíveis;
XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio ou aos Municípios, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio aos Municípios signatários do Programa;
XIII - O Contrato de Programa definirá a estrutura necessária para a prestação dos serviços de inspeção sanitária e o dimensionamento das equipes, de acordo com os municípios que aderirem ao programa.
§ 1º Os bens municipais transferidos ao consórcio serão de propriedade do município contratante, sendo afetados ao Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.
§ 2º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.

CAPÍTULO III – DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivo:
I - incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;
II - proteger a saúde do consumidor;
III - estimular o aumento da produção**;**
IV - promover o processo educativo permanente e continuado de todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 9º Para cumprir o disposto nos artigos 8º deste Programa, o consórcio desenvolverá, entre outras, ações que visem a:
I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;

II - formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;
III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
IV - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;
V - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade.
§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar nos municípios consorciados que aderirem a este programa sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma deste Programa e de seu regulamento.
§ 2º O Consórcio AMEG poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências deste Programa, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.

Art 10. A competência dos municípios signatários deste Programa, prevista na Lei Federal 1.283/1950, para prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, será exercida pelo Consórcio AMEG.

Art 11. São sujeitos à fiscalização prevista neste Programa:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art 12. A fiscalização, de que trata este Programa, far-se-á:
I - nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;
II - nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas microusinas de leite;
III - nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;
IV - nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o beneficiem;
V - nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;
VI - nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.
Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 13. A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.
Parágrafo único. Os serviços de inspeção e de fiscalização sanitária serão executados de forma harmônica, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 14. O Consórcio AMEG poderá celebrar convênio, ou instrumento congênere, com as Secretarias Municipais da Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e fiscalização do aspecto higiênico-sanitário dos produtos de origem animal no segmento varejista, visando à apreensão e à inutilização de produtos clandestinos ou impróprios para o consumo humano.
Parágrafo único. As despesas necessárias à inutilização de que trata este artigo serão custeadas pelo proprietário do estabelecimento infrator.

Art. 15. O Consórcio AMEG coordenará os seus serviços de fiscalização das relações de consumo e de inspeção sanitária, de forma integrada.

Art. 16. O Consórcio AMEG poderá firmar convênio com município, órgão ou entidade ligados à saúde e ao abastecimento, visando à inspeção e fiscalização integrada do processo de produção e de comercialização de produto de origem animal.

Art. 17. O serviço de inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Art. 18. A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal abrange as seguintes atividades, sem prejuízo de outras previstas em normas federais e estaduais:
I - a classificação do estabelecimento;
II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
III - a fiscalização da higiene do estabelecimento;
IV - as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;
V - as normas de funcionamento do estabelecimento;
VI - a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;
VII - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;
IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;
X - a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;
XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;
XII - a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;
XIII - os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;
XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
XV - a coleta de material para análise de laboratório;
XVI - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
XVII - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;
XVIII - a aplicação de penalidade decorrente de infração;
XIX - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 19. O Consórcio AMEG poderá coletar amostra de produto de origem animal para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio AMEG.

Art. 20. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento deste Programa, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, com ônus para o proprietário do estabelecimento.
Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio AMEG, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 21. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua

propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio AMEG.

Art. 22. O estabelecimento registrado ou relacionado, na forma deste Programa, é obrigado a apresentar ao Consórcio AMEG relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares vigentes.
Parágrafo único. A reincidência no descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às multas previstas no Anexo I.

Art. 23. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.
§ 1º. O Consórcio AMEG poderá, quando julgar necessário, exigir que matéria-prima destinada a estabelecimento registrado, proveniente de local não fiscalizado, se faça acompanhar de certificado sanitário, expedido por serviço sanitário oficial.
§ 2º. A entrada de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, procedentes de estabelecimento sob inspeção e fiscalização municipal, somente será permitida, em estabelecimento sob inspeção e fiscalização do Consórcio AMEG, após vistoria técnica realizada no estabelecimento de origem localizado em município com o qual o Consórcio AMEG não mantenha convênio.

Art. 24. Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:
I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;
II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;
III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;
IV - entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;
V - unidade apícola;
VI - entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;
VII - fábrica de coalho, coagulante e fermento.
Parágrafo único. Os demais estabelecimentos previstos neste Programa serão relacionados.

Art. 25. O pedido de registro de estabelecimento no SIMC deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento simples que será protocolizado junto ao Consórcio AMEG dirigido ao SIMC;
II - cópia do registro da propriedade, do contrato social ou do contrato de arrendamento;
III - cópia do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;
IV - laudo de inspeção prévia do terreno ou laudo técnico-sanitário do estabelecimento, quando se tratar de construção já existente;
V - memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico-sanitário e relação dos municípios a serem abastecidos;
VI - memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;
VII - alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
VIII - documento que ateste a regularidade ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental competente;
IX - laudo de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
X - planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, escala mínima 1:100;
XI - atestado médico dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias primas e/ou produtos;
§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades deverão apresentar somente a Licença Ambiental Única.
§ 2º Desde que se trate de agroindústria de pequeno porte, serão aceitos para estudo preliminar, simples "croquis" ou desenhos.
§ 3º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.
§ 4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§ 5º Na inspeção prévia serão realizadas fotos das diversas dependências do estabelecimento, abrangendo os equipamentos existentes, bem como os aspectos externos.

Art. 26. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, apresentar fluxograma, com previsão dos equipamentos de acordo com a necessidade e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único. O SIMC poderá permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas nestes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Programa.

Art. 27. No estabelecimento sob inspeção do Consórcio AMEG, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.
§ 1º A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência deste Programa.
§ 2º Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins deste Programa:
a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;
b) composição centesimal;
c) tecnologia de produção.

Art. 28. A fixação, classificação de tipo e padrão, aprovação de produto de origem animal, fórmula, carimbo e rótulo serão estabelecidos em instruções normativas baixadas pelo Consórcio AMEG.
Parágrafo único. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 29. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 30. As funções do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC serão desempenhadas por servidores públicos municipais designados para as funções relacionadas ao serviço de inspeção, preferencialmente concursados, cedidos ao consórcio e/ou por empregados públicos contratados pelo consórcio.
§ 1º A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no Programa Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC serão definidos no Contrato de Programa.
§ 2º A contratação dos empregados será realizada por prazo determinado de 02 (dois) anos, permitida a renovação do contrato, com base no art. 37, IX da Constituição da República de 1988.
§ 3º O Consórcio AMEG realizará concurso público para provimento de emprego público e/ou processo seletivo simplificado para contratação de empregado público, com a finalidade de composição da equipe necessária à execução dos serviços.
§ 4º O dimensionamento da equipe levará em conta a demanda dos Municípios que aderirem ao Programa, o número de agroindústrias na região e os estabelecimentos de abate.

Art. 31. O Consórcio AMEG poderá estabelecer parceria, cooperação técnica e firmar convênios com outros municípios, a SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o IMA

– Instituto Mineiro de Agropecuária, o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ao SUASA e ao programa de equivalência do Estado de Minas Gerais.

Art. 32. O Consórcio AMEG baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos referidos neste Programa, por meio de instrução normativa.
Parágrafo único. A regulamentação abrangerá:
I - a classificação dos estabelecimentos;
II - o exame das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de cadastro, bem como para a transferência de propriedade;
III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos;
IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;
V - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - a inspeção e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;
VII - a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;
VIII - o registro de produto e de subproduto, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;
IX - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
X - a coleta de material para análise de laboratório;
XI - a aplicação de penalidade decorrente de infração;
XII - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 33. A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores abrangidos por este programa poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 34. A fiscalização sanitária de produtos de origem animal será exercida no território do Consórcio Consórcio AMEG, por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC.
§ 1º O SIMC dimensionará a sua equipe, de acordo com o número de estabelecimentos a serem inspecionados e com a demanda dos municípios signatários do Programa.
§ 2º O SIMC será composto por empregados e funcionários públicos do Consórcio AMEG e por servidores cedidos pelos municípios signatários do contrato de programa, devidamente capacitados e treinados.

Art. 35. O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa é considerada prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 36. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.
§ 1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:
I - a violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;
II - as práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.
§ 2º Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.
§ 3º A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 37. O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do Consórcio AMEG, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:
I - notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;
II - se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;
III - finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;
IV - apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;
V - o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC;
VI - havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao estabelecimento, o seu responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;
VII - sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;
VIII - quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - FRSIMC.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 38. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 39. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 40. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:
I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista neste Programa;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem

condições higiênico-sanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitária adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do Consórcio AMEG, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.
§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.
§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no SIMC.

Art. 41. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:
I - multa leve de R$200,00 (duzentos reais) a R$2.000,00 (dois mil reais) para:
a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;
b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;
c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;
d) não utilização dos carimbos oficiais;
e) ausência da data de fabricação;
f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;
g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico-sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
h) não tratamento adequado de águas residuais;
i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, desuniformizadas e em condições de higiene pessoal insatisfatória;
m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;
o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIMC;
p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;
r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;
II - multa média de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais) para:
a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
b) utilizar água não potável no estabelecimento;
c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
e) comércio de produtos sem inspeção;
f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;
g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo SIMC;
h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;
III - multa grave de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$8.000,00 (oito mil reais) para:
a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC;
b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
c) utilização de selo oficial do SIMC em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
d) utilização de selo oficial do SIMC de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIMC;
f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
IV – multa gravíssima de R$10.000,00 (dez mil reais) a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:
a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIMC;
b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;
c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;
d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;
e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
f) utilização de selo oficial do SIMC em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
g) utilização de selo oficial do SIMC de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIMC.
§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
§ 2° A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIMC.

Art. 42. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV - a capacidade econômica do autuado;
V - a reincidência.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 43. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.
§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.
§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.
§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do SIMC e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 44. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 40, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC; ou
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Art. 45. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Consórcio Consórcio AMEG que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 46. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 40, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIMC e ao consumidor;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIMC;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Consórcio Consórcio AMEG dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Consórcio Consórcio AMEG ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 47. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 40, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do Consórcio Consórcio AMEG no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do Consórcio Consórcio AMEG;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIMC;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Consórcio Consórcio AMEG e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIMC;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 48. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 40, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 49. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

Art. 50. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 51. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 49; ou
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Art. 52. Nos casos de cancelamento de registro no SIMC a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao SIMC mediante recibo.

Art. 53. As decisões definitivas do SIMC são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo Consórcio Consórcio AMEG.
Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

CAPÍTULO V – DAS TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Art. 54. Fixam instituídas as seguintes Taxas relativas à inspeção sanitária de competência do Consórcio Consórcio AMEG:
I – taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação:
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte – R$600,00.
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral – R$300,00.
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos – R$450,00.
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação – R$250,00.
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados – R$200,00.
Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos – R$200,00.
Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento – R$200,00.
Taxa de alteração cadastral – R$100,00.
II – taxas de renovação anual de registro – taxa anual:
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte – R$300,00.
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral – R$150,00.
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos – R$225,00.
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação – R$125,00.

Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados – R$100,00.
Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos – R$100,00.
Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento – R$100,00.

III – taxas de análise para registro de rótulos e produtos:
Todos os estabelecimentos – R$35,00.
IV – taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:
Todos os estabelecimentos – R$30,00.
V – taxas de acompanhamento de abate:
Abate de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de grande porte (por cabeça) – R$1,50.
Abate de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de pequeno porte (por cabeça) – R$1,00.
Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração) – R$1,50.
VI – taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção:
Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração) – R$10,00.
Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração) – R$10,00.
Produtos cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. cárneos (por ton ou fração) – R$10,00.
Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração) – R$8,00.
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração) – R$4,00.
Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração) – R$10,00.
Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton.ou fração) – R$5,00.
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000 litros ou fração) – R$5,00.
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração) – R$5,00.
Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração) – R$25,00.
Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração) – R$20,00.
Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração) – R$25,00.
Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração) – R$50,00.
Manteiga (por ton. ou fração) – R$40,00.
Creme de mesa (por ton. ou fração) – R$40,00.
Margarina (por ton. ou fração) – R$20,00.
Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton. ou fração) – R$40,00.
Ovos de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração – R$0,20.
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração) – R$1,00.
VII - Cadastro de insumos agropecuários, por produto (indústria) – R$300,00.
Parágrafo único. Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Decreto utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.

Art. 55. O fato gerador das taxas é o exercício do poder de polícia de inspeção e fiscalização sanitária sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos por este Programa.

Art. 56. Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que exerçam atividades, direta ou indiretamente, sujeita à inspeção sanitária e industrial prevista neste Programa.

Art. 57. A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) da importância devida, acrescido de atualização pelo IPCAE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia seguinte ao do vencimento.

Art. 58. As agroindústrias de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro, de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 59. Fica criado o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para o programa SIMC – Serviço de Inspeção Municipal Consorciado.

Art. 60. O Fundo Regional de Inspeção Sanitária é constituído por:
I - dotações relativas ao Contrato de Programa do SIMC;
II - recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;
V - receitas de taxas, tarifas e preços públicos relativas ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC;
VI - receitas advindas de multas aplicadas pelo SIMC ou destinadas ao Fundo por outros órgãos de fiscalização;
VII - valores previstos em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º As aplicações dos recursos do Fundo serão previamente aprovadas pelo Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária.
§ 4º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados para manter o SIMC, expandir e melhorar os serviços.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 61. Fica criado o Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária, com caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao Consórcio AMEG, ao qual compete:
I - garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao SIMC;
II - acompanhar a elaboração e a implementação da regulamentação do SIMC;
III - acompanhar a gestão financeira do SIMC;
IV - propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do Consórcio AMEG, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;
V - convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas relativos ao SIMC;
VI - acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia dos programas desenvolvidos pelo SIMC;
VII - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.
VIII - estimular o crescimento e desenvolvimento de agroindústrias com atividades nos municípios consorciados;
IX - instituir, quando julgar necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos, para realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.

Art. 62. O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária será composto de 09 (nove) membros e respectivos suplentes, com representação paritária da sociedade civil e do Poder Público.
I – Presidente do Conselho: Coordenador do SIMC;
II - Representantes da Sociedade Civil:
02 representantes de cooperativas de produtores rurais;

02 representantes de estabelecimentos industriais;
III - Representantes Governamentais:
01 representante do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária ou da SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
03 representantes dos órgãos executivos municipais relativos à agropecuária, de Municípios consorciados que aderirem a este Programa;
§ 1° Os conselheiros indicados nos incisos II e III terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 2° A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será renumerada.
§ 3º Para a escolha da primeira composição do Conselho, será feita uma reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades indicadas.
§ 4º Nessa mesma reunião, deverão ser definidos os critérios para as escolhas e, em seguida, procedida a eleição dos representantes previstos no inciso II do caput deste artigo.
§ 5º Os Prefeitos dos Municípios consorciados que aderirem a este Programa farão a indicação de um representante e de um suplente por ofício dirigido à Secretaria Executiva do Consórcio
§ 6° Os membros serão empossados por ato da Secretaria Executiva.
§ 7º Haverá, para cada membro do Conselho, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular.
§ 8º As entidades e segmentos da sociedade civil deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato do Conselho/conselheiros.

Art. 63. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria dos seus membros, observado o quórum de maioria absoluta para a sua instalação, tendo o Presidente o voto de desempate.

Art. 64. O Conselho terá reuniões ordinárias trimensais e poderá reunir-se, extraordinariamente por convocação da Secretaria Executiva.
§ 1º A convocação será precedida da divulgação da pauta.
§ 2º As sessões do CRIS são públicas e seus atos amplamente divulgados.

Art. 65. O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica em desligamento automático do membro do Conselho, devendo haver sua substituição.

Art. 66. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 68. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do Consórcio AMEG.

Passos, 29 de abril de 2021

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:33F0C2E8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ANEXO II - ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG CONJUNTA COM A DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

ANEXO II - ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG CONJUNTA COM A DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Cria o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor no âmbito do Consórcio AMEG e dá outras providências

A Assembleia Geral da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG aprovou o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, que observará as seguintes normas:

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Consórcio AMEG, o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, que tem por finalidade promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, e a coordenar a política do Sistema de Defesa do Consumidor abrangendo os municípios consorciados que aderirem a este Programa.
§ 1º O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor integrará o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, nos termos da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.
§ 2º O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor utilizará, se possível, as normas regulamentares de processo administrativo do PROCON MG, bem como o sistema eletrônico por ele disponibilizado.

Art. 2º Os municípios consorciados do Consórcio AMEG que aderirem ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor autorizam a gestão associada dos serviços públicos de educação, orientação, proteção e defesa do consumidor em regime consorciado, que serão prestados conforme este Programa.
§ 1º O Consórcio AMEG poderá exercer o poder de polícia administrativa, no qual se incluem as atividades de fiscalização e sanção.
§ 2º Os serviços serão prestados na área do Consórcio AMEG, que compreende o somatório das áreas dos municípios consorciados.
§ 3º O Consórcio AMEG poderá criar unidades administrativas e PROCONs Regionais de acordo com as características e necessidades dos municípios consorciados.

Art. 3º A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime consorciado previstos neste Programa abrangem somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o Contrato de Programa.

Art. 4º Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime consorciado, os municípios membros transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de regulação, de consentimento, da fiscalização e a aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal 8.078/1990.

Art. 5º Os custos para a implantação e manutenção do Programa serão arcados com:
I – recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 66, de 22 de janeiro de 2003;
II – recursos do Fundo Regional de Defesa do Consumidor, na forma deste Programa;
III – recursos do Contrato de Programa firmado com os municípios consorciados para viabilizar o presente Programa.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 6º O Contrato de Programa estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I – os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;

II – as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
III – sistemas de medição;
IV – o método de monitoramento dos custos;
V – os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
VI – os planos de contingência e de segurança;
VII – a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à prestação dos serviços transferidos;
VIII – os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IX – os direitos, garantias e obrigações do Município signatário do Contrato de Programa e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
X – os bens reversíveis;
XI – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XII – a estrutura necessária para a prestação dos serviços de atendimento ao consumidor e o dimensionamento das equipes, de acordo com os municípios que aderirem ao programa.
XIII – a definição das competências e atribuições do Consórcio, do PROCON REGIONAL e do PROCON LOCAL.
§ 1º Os bens municipais vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo afetados ao Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.
§ 2º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento dos valores devidos em virtude de contrato de programa, bem como das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.
§ 3º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES

Art. 7º São órgãos do Sistema Regional de Defesa do Consumidor – SRDC:
I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON LOCAL;
II – A Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL;
III – Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.
Parágrafo único. Integram o Sistema Regional de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da administração pública municipal e as associações civis, que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas nos Municípios consorciados que aderirem ao Programa, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei n.º 8.078/90.

Art. 8º No âmbito de abrangência do Consórcio AMEG será realizada a regionalização, criando-se unidades de PROCON REGIONAL, observando-se, se possível, a divisão das comarcas do Poder Judiciário de Minas Gerais.
Parágrafo único. Instrução Normativa do Consórcio AMEG, a ser deliberada em Assembleia Geral, disporá sobre as sedes das unidades de PROCON REGIONAL e a regulamentação dos serviços.

Art. 9º Os PROCONS REGIONAIS ficam autorizados pelos municípios consorciados que fazem parte da divisão administrativa a exercer a coordenação dos serviços a eles atribuídos, bem como a fiscalização das relações de consumo no território dos municípios que compõem a regional.
§ 1º É garantido ao PROCON REGIONAL o acesso aos documentos para a instauração do processo administrativo, que será realizado preferencialmente por meio de sistema informatizado.
§ 2º O PROCON REGIONAL, sem prejuízo da normatização federal e estadual sobre o processo administrativo, poderá elaborar normas complementares visando a boa execução dos serviços.

Art. 10. Compete aos órgãos de PROCON:
I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV – informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
V – solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
VI – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
VII – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VIII – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;
IX – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
X – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente e, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dos arts. 57 a 62 do Decreto n° 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;
XI – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
XII – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIII – encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado.
XIV – exercer todas as competências do PROCON LOCAL referentes ao município sede;
XV – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XVI – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 2.181, de 20 de março de 1997;
XVII – celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6o do art. 5o da Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985;
XVIII – elaborar e divulgar o cadastro regional de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, a que se refere o art. 44 da Lei nº 8.078, de 1990;
XIX – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades;
XX – dar suporte técnico, orientar e realizar ações conjuntas com os órgãos de PROCON LOCAL dos municípios que fizerem parte da regional.
§ 1º O PROCON LOCAL exercerá inicialmente as competências previstas nos incisos I a XIII e, poderá pactuar em contrato de programa a assunção das demais competências previstas neste artigo.
§ 2º Das decisões administrativas sancionatórias, caberá recurso à Junta Recursal Regional.

Art. 11. As funções de PROCON LOCAL serão desempenhadas por servidores públicos municipais lotados no órgão municipal de defesa do consumidor ou, inexistindo órgão específico na estrutura organizacional do Município, por servidores nomeados para o exercício das funções previstas neste Programa.
§ 1º A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no PROCON LOCAL serão definidos no Contrato de Programa.
§ 2º Os serviços auxiliares do PROCON LOCAL poderão ser executados, sob supervisão do servidor responsável, por estagiários dos ensinos médio e superior.

Art. 12. As funções de PROCON REGIONAL poderão ser desempenhadas por servidores públicos municipais lotados no órgão municipal de defesa do consumidor do município sede e por servidores cedidos pelos municípios que fazem parte da regional para o exercício das funções previstas neste Programa.
§ 1º A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no PROCON REGIONAL serão definidos no Contrato de Programa.
§ 2º Os serviços auxiliares do PROCON REGIONAL poderão ser executados, sob supervisão do servidor responsável, por estagiários dos ensinos médio e superior.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DASPENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 13. A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei Federal nº 8.078/1990, o Decreto 2.181/1997 e as demais normas de defesa do consumidor será exercida no território regionalizado pelo consórcio pelo PROCON REGIONAL, pelos órgãos de PROCON LOCAL, pelos órgãos federais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor criados pelo Estado de Minas Gerais, em suas respectivas áreas de atuação e competência.

Art. 14. São consideradas práticas infrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990, no Decreto 2.181/1997 e nas demais normas de defesa do consumidor.

Art. 15. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto 2.181/1997 e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:
I – multa;
II – apreensão do produto;
III – inutilização do produto;
IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V – proibição de fabricação do produto;
VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
VII – suspensão temporária de atividade;
VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;
IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI – intervenção administrativa;
XII – imposição de contrapropaganda.
§ 1º Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelos órgãos oficiais integrantes do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso II terá lugar quando os produtos forem comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto 2.181/1997 e nas demais normas de defesa do consumidor.
I – Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.
II – A retirada de produto por parte da autoridade fiscalizadora não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial.

Art. 16. Para a imposição da pena e sua gradação, serão considerados:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas na Lei nº 8.078, de 1990 e no Decreto 2.181/19977 e nas demais normas de defesa do consumidor;
II – os antecedentes do infrator, previstos na Lei nº 8.078, de 1990 e no Decreto 2.181/1997 e nas demais normas de defesa do consumidor.
Parágrafo único. A pena de multa será fixada considerando-se a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único doart. 57 da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 17. Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.
Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

Art. 18 O Consórcio AMEG baixará o regulamento e os atos complementares sobre a fiscalização, procedimento administrativo, imposição de sanção administrativa e execução da decisão definitiva.

Art. 19. As multas de que trata o inciso I do art. 56 e caput do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990 e as demais normas de defesa do consumidor serão revertidas para o Fundo Regional de Defesa do Consumidor, gerido pelo Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 20. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, com a defesa dos direitos difusos e coletivos e com a manutenção e modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor no âmbito de atuação do consórcio, com a manutenção das atividades deste Programa, após aprovação pelo CONDECON.
§ 1º A manutenção das atividades deste Programa será custeada pelo valor arrecadado com as multas, inclusive os gastos de custeio e de pessoal.
§ 2º O percentual de até 30% (trinta por cento) do valor arrecadado com as multas poderá ser revertido para o Consórcio Público, visando à manutenção de suas atividades, mediante aprovação do CONDECON.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO NO PROCON LOCAL E NO PROCON REGIONAL

Art. 21. Os órgãos de PROCON LOCAL realizarão as seguintes atividades:
I – triagem: recepção do consumidor,verificação seo seu problema configura relação de consumoe conferência da documentação necessáriapara prosseguir no atendimento.
II –consulta: orientação do consumidor sobre o seu problema.
III –atendimento preliminar: recebimento da reclamação e tentativa de solução amigável do problema junto à empresa.
IV – audiência: realização de tentativa de conciliação entre o consumidor e o fornecedor no PROCON LOCAL, com o apoio do PROCON REGIONAL.
V – processo administrativo: procedimento instaurado nos casos em que não houver solução do problema.O processo administrativo será instruído e julgado, se for o caso, pelo PROCON REGIONAL.
Parágrafo único. Os atos serão realizados, se possível, por meio eletrônico.

Art. 22. O processo administrativo observará as fases previstas no Decreto 2.181/1997, na legislação municipal e nas instruções normativas do Consórcio.
Parágrafo único. A reclamação será processada e julgada:
I – pelo PROCON LOCAL se possuir condições técnicas e operacionais;
II – pelo PROCON REGIONAL.

Art. 23. Das decisões que aplicar sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, à Junta Recursal Regional, que proferirá decisão definitiva.
§ 1º No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pela Junta Recursal Regional.

§ 2º Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste artigo.
§3º Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora encaminhará o processo para revisão da Junta Recursal Regional, mediante declaração na própria decisão.
§ 4º A decisão da Junta Recursal Regional é considerada definitiva, não cabendo recurso administrativo, seja de ordem formal ou material.
§ 5º O prazo previsto no caput é preclusivo.

Art. 24. A Junta Recursal Regional será nomeada pelo Presidente do Consórcio (nome do Consórcio) dentre servidores dos municípios membros, indicados pelos municípios que fizerem adesão ao programa PROCON REGIONAL, com formação em Direito e conhecimentos em Direito do Consumidor.
§ 1º A composição e o regulamento da Junta Recursal serão baixados por Instrução Normativa da Assembleia Geral do Consórcio.
§ 2º Instrução Normativa da Assembleia Geral do Consórcio determinará quantas Juntas Recursais serão nomeadas.

Art. 25. As decisões definitivas do PROCON REGIONAL e da Junta Recursal Regional são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo Consórcio AMEG.
Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 26. Fica criado o Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao Consórcio AMEG, ao qual compete:
I – garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao serviço de proteção e defesa do consumidor;
II – acompanhar a elaboração e a implementação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
III – propor a normatização, fiscalização e avaliação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV – acompanhar a gestão financeira do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
V – avaliar e deliberar sobre a proposta de alteração da forma de remuneração do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
VI – propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do Consórcio AMEG, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;
VII – convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes e prioridades relativas ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
VIII – acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia das atividades desenvolvidas no âmbito doPrograma de Proteção e Defesa do Consumidor;
IX – elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

Art. 27. O Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON terá a seguinte composição a ser indicado por entidades situadas no território do Consórcio:
I –01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG;
II –01 representante de Associações Comerciais locais;
III –01 representante indicado pelo CDL – Câmara de Diretores Lojistas;
IV –01 representante indicado por Associações de Indústrias locais;
V –01 representante de cada Município consorciado que aderir a este Programa.
§ 1° Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 2° A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
§ 3º Para a escolha da primeira composição do Conselho, será feita uma reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades indicadas.
§ 4º Nessa mesma reunião, deverão ser definidos os critérios para as escolhas e, em seguida, procedida a eleição dos representantes previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo.
§ 5º Os Prefeitos dos Municípios consorciados que aderirem a este Programa farão a indicação de um representante e de um suplente por ofício dirigido à Secretaria Executiva do Consórcio.
§ 6° Os membros serão empossados por ato da Secretaria Executiva.
§ 7º Haverá, para cada membro, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular;
§ 8º As entidades e segmentos deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros.
§ 9º O Ministério Público, pelo órgão do PROCON/MG, poderá participar das reuniões sem direito a voto.

Art. 28. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de qualidade.

Art. 29. O CONDECON terá reuniões ordinárias trimestrais e poderá reunir-se, extraordinariamente por convocação da Secretaria Executiva.
§ 1º A convocação será precedida da divulgação da pauta.
§ 2º As sessões do CONDECON são públicas e seus atos amplamente divulgados.

Art. 30. O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica em desligamento automático do membro do CONDECON, devendo haver sua substituição.

Art. 31. O CONDECON elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

CAPÍTULO VII – DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 32. Fica criado o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas de defesa e proteção do consumidor.

Art. 33. O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor é constituído por:
I – dotações relativas ao Contrato de Programa;
II – recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
III – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV – receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;
V – aplicação de multas pelos serviços de PROCON LOCAL e PROCON REGIONAL dos municípios participantes do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º As aplicações dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor serão previamente aprovadas pelo Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As atividades do PROCON LOCAL e do PROCON REGIONAL poderão ser registradas em sistema informatizado próprio ou disponibilizado pelo Sistema Nacional ou Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 35. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do CONSÓRCIO (NOME DO CONSÓRCIO).

Passos, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:5E552F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2021. ORIGEM: Inexigibilidade Nº. 001/2021. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: GERALDO ELIAS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 33.766.067/0001-00. OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atuação em todas as áreas jurídico/administrativas afetas à AMEPI, com emissão de pareceres, elaboração de normas, documentos, etc. Carga horária semanal de 16 horas in loco, com disponibilidade em horário excedente para atendimento on line e via e-mail, inclusive com atuação em convênio de mútua cooperação com CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. VALOR DO CONTRATO: R$ 44.800,00, sendo R$ 4.200,00 mensais. VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:08DCDB16

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021 -CARTA CONVITE Nº 01/20121

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2021. ORIGEM: Carta Convite Nº. 001/2021. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADO: ERIVELTON FELÍCIO BRAZ, CPF Nº. 057.125.126-42. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação para AMEPI, com produção de textos, fotografias, edição de vídeos, cobertura de eventos promovidos ou apoiadores pela instituição, entre outros inerentes à divulgação dos objetos e ações da Associação, para fins de fortalecimento do relacionamento Associação – Sociedade e melhor oferta de atendimento a toda região do Médio Piracicaba.. VALOR DO CONTRATO: R$ 22.800,00. VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 03/05/2022.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:2E0FBA55

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - DECISÃO ADMINISTRATIVA PEDIDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ARP 014/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Referência: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ARP 014/2020
Requerente: CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA

O Presidente do CONSMEPI, no uso de suas atribuições, previstas na clausula 23ª do Contrato de Consórcio Público, após avaliar as razões apresentadas pela empresa CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA, CNPJ: 16.626.095/0001-93, e
Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados, além da transparência nas ações administrativas;
Considerando que a legislação pátria prevê a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, conforme o disposto no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, c/c o artigo, 65, II, "d" da Lei 8.666/93;
Considerando que a ARP 014/2020 em seu artigo 4.11 prevê a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro do instrumento e que o pedido foi protocolado aos 25/03/2021, estando a ARP vigente;
Considerando o parecer jurídico emanado pelo Assessor Jurídico do CONSMEPI e toda a documentação trazida, passa a decidir com base no relatório abaixo descrito.

FUNDAMENTAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA, CNPJ: 16.626.095/0001-93, sagrou-se vencedora dos Lotes 01,19 e 20 da licitação referente ao Pregão Presencial 006/2020, que teve por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, para atendimento aos Municípios consorciados ao CONSMEPI, para serviços de manutenção, expansão e conservação da malha viária e estradas vicinais dos municípios, conforme descritivo e normas constantes do Edital do Pregão Presencial 006/2020, sendo que as quantidades descritas foram estimadas para prestação de serviços no período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades dos Municípios. A ARP 014/2020 foi assinada aos 11 de setembro de 2020, com vigência de 12 meses, portanto com término previsto para 10/09/2021.
Pleiteia a Requerente o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ARP 014/2020, consistentes na locação de serviços dos seguintes equipamentos: I - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CA ÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014; II - PÁ CARREGADEIRA, 278 KW, RODA MÉDIA, CAÇAMBA 4,2 M³ - 12,2 M³ e III - MOTONIVELADORA 103KW, LÂMINA COM 3,7 M DE LARGURA.

Argumenta que fato de força maior, superveniente ao contrato, ocasionou o aumento do custo de insumos do serviço contratado, notadamente o acréscimo de preços de pneus, utilizados nos equipamentos objeto da contratação, e de combustível (óleo diesel S500), também de uso nas mencionadas máquinas carregadeiras e na motoniveladora.

Instrui o pedido com as seguintes notas fiscais, demonstrando a variação de preços:
PNEUS:
- NF nº. 000085484, emitida em 31/01/2020 (empresa RG Pneus Ltda)
Valor unitário: R$1.550,00
-NF nº. 000018386, emitida em 03/03/2021 (Idem)
Valor unitário: R$2.028,00
Variação: + 30,83%
OLEO DIESEL 500
- NF nº. 000.032.370-S2, emitida em 23/06/2020 (Comercial Mapes de Combustíveis Ltda)
Valor unitário (litro): R$2,90
- NF nº. 000.008.290-S2, emitida em 24/02/2021 (Comercial Mapes de Combustíveis Ltda)
Valor unitário (litro): R$4,22
Variação: 45,51 %

O Fornecedor Registrado, além das notas fiscais colacionadas, apresentou planilhas detalhadas de composição de custos e

demonstrou quadro comparativo de efeito nos itens pneu e combustível, postulando o seguinte reequilíbrio:
- HORA/MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA 1.8:
Ajuste de 18,34% no preço do serviço, de R$130,00 para R$153,85.
- HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA 4.2:
Ajuste de 19,91 % no preço do serviço, de R$149,89 para R$179,74.
- HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA 103kw:
Ajuste de 20,11% no preço do serviço, de R$188,80 para R$226,77.

Conforme Parecer Jurídico que orienta a presente decisão, destacamos:
"Em específico no caso de Atas de Registro de Preço, a interpretação conjunta dos artigos 17 e 19 do Decreto Federal n. 7.892/2013 conduz ao entendimento que o detentor dos direitos da Ata poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro diante de fato que cause aumento do custo dos serviços e/ou bens registrados (art. 17), assim como a liberação do compromisso sem a aplicação de penalidades, "se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados"."

Os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada a prestação do Contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública.

Assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 37 inciso XXI que:
"Art. 37. (...)
*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,**com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.".*

Resta evidente, portanto, que a Carta Magna Brasileira, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração Pública, ou seja, as cláusulas econômicas devem garantir o equilíbrio entre a remuneração pela Administração contratante e o custo da entrega do objeto pelo particular contratado. Por esta razão, as cláusulas econômicas não podem ser alteradas unilateralmente pelo ente público.

O TCU firmou entendimento, através do Acórdão 1.431/2017, sobre a aplicação dos mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato e a possibilidade de os contratos administrativos serem reequilibrados por conta da valorização de moeda estrangeira, o qual tem caráter normativo e constitui prejulgamento de tese, nos moldes do artigo 1º, § 2º da Lei 8.443/92.

Nesse sentido colacionamos manifestação de Eduardo Seabra Fagundes, ao distinguir as cláusulas econômicas das cláusulas regulamentares, sustenta com maestria que as primeiras não se submetem ao poder da Administração de alterar unilateralmente o contrato,*in verbis*:
"[...] poderíamos entrar em um campo talvez mais fértil do contrato administrativo, que diz respeito á distinção entre espécies de cláusulas, o que redundaria ou que teria conseqüência a faculdade de a Administração alterar as cláusulas de uma dessas espécies. O privilégio administrativo que confere esse poder à Administração não lhe confere, porém, integralmente. As cláusulas seriam regulamentares, ou de serviços, e econômicas. As cláusulas regulamentares ou de serviços disciplinariam a execução do objeto do contrato, enquanto as econômicas garantiriam o que se costuma chamar de equação financeira do contrato, ou seja, a retribuição que o contratante particular tem o direito de esperar.
Se à Administração é lícito alterar unilateralmente, sem ouvir o outro contratante ou sem depender da sua concordância, as cláusulas regulamentares ou de serviço não têm, no entanto, nenhum direito, ainda que inspiradas no mais alto interesse público, de alterar em seu benefício as cláusulas chamadas econômicas; ou seja, não têm o direito de reduzir o preço da obra, porque convém ao interesse público dispender menos com a sua prestação ou reduzir a tarifa de determinado serviço público, porque convém barateá-lo para a população." (FAGUNDES, Eduardo Seabra - *Contrato Administrativo*. Cadernos FUNDAP. São Paulo – Ano 5 – no 11. Pags. 11-16 – Jul/1985.).

Em excelente manifestação, Jessé Torres e Marinês Dotti enfatizam a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras, é o trecho a seguir:
"Todas as alterações nas cláusulas regulamentares ou de serviço originais devem assegurar a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras (preço) e monetárias (atinentes a correção e reajustes), caso essas alterações desequilibrem a relação encargo/remuneração inicialmente estabelecida. Ao mesmo tempo que à Administração Pública cabe a prerrogativa de alterar unilateralmente cláusulas de serviços de seus contratos, em contrapartida, ao contratado assiste o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em face das modificações impostas mercê do uso da prerrogativa (Lei nº 8.666/93, art. 58, §§1º e 2º)."
(...) "O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tisnado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. Frise-se: a intangibilidade é da equação equilibrada, não da literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela." (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Alterações do contrato administrativo: releitura das normas de regência à luz do gerenciamento de riscos, em gestão pública comprometida com resultados.*Biblioteca Digital Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP*, Belo Horizonte, ano 8, n. 88,abr. 2009).

A equação econômico-financeira, portanto, trata de um ajuste bilateral firmado entre a Administração Pública e o particular, compreendendo o equilíbrio entre a prestação e contraprestação contratual. Em face da supremacia do interesse público, é atribuída à Administração Pública certa primazia perante o particular, motivo pelo qual o*caput*do artigo 58 da Lei nº 8.666/93 assegura à Administração Pública os poderes de alterar e rescindir unilateralmente os contratos administrativos, fiscalizar a execução, sancionar o particular e, nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens, pessoas e serviços vinculados ao objeto do contrato:
"Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III-fiscalizar-lhes a execução;
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V-nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo."

No entanto, o equilíbrio econômico-financeiro está imune a esses poderes atribuídos à Administração Pública. Os §§ 1º e 2º do citado artigo 58, em consonância com o Texto Constitucional, preserva a intangibilidade do equilíbrio:
"§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo [refere-se ao poder da Administração Pública de alterar unilateralmente o contrato], as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual."

De igual modo, o art. 65, da Lei 8.666/93 que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos:
"§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."

A equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular, onde esta relação é estabelecida quando da apresentação da proposta, e deve manter-se equilibrada durante a execução contratual, como garante a Constituição da República, no seu art. 37, XXI.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

A revisão está prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, onde consideramos: Álea extraordinária: os fatos imprevisíveis, os fatos previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, o caso de força maior ou caso fortuito, o fato do príncipe: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados; Álea econômica: a elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais, ou a diminuição do custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado; Álea extracontratual: Os fatos que provocaram modificação na composição do custo de encargo, de comprovada repercussão nos preços contratados, não podem decorrer da vontade (ação ou omissão) das partes.

Ou seja, para ocorrer a possibilidade de revisão, há que se comprovar a ocorrência um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

Por sua vez, o reajuste, que tem como espécies o reajuste por índices e a repactuação, tem por finalidade recompor o preço do contrato em virtude da álea ordinária ou econômica, a qual, segundo Maria Helena Diniz, consiste no "risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado". (DINIZ, Maria Helena.**Dicionário jurídico.**São Paulo: Saraiva, 1998. p. 157.)

O reajuste objetiva a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), enquanto a revisão preserva os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

O TCEMG em 2010 estabeleceu seu entendimento ao responder à Consulta 811.939:
"O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante. Esse foi o pronunciamento do Tribunal Pleno em resposta a consulta. O relator, Cons. Antônio Carlos Andrada, afirmou que a equação econômico financeira encontra amparo tanto na CR/88 (art. 37, inc. XXI) como na Lei de Licitações (art. 65, inc. III, "a"). Em seguida, analisou as causas que podem desequilibrar a relação contratual.A álea ordinária remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, é o risco do próprio negócio, não autoriza a alteração do contrato administrativo.A álea administrativa, por sua vez, decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. O primeiro consiste em atuação da própria Administração contratante que, de alguma forma, prejudica a execução do pactuado e onera os encargos do contratado. Incide diretamente sobre o contrato administrativo e pode levar à alteração do instrumento e até à indenização do particular por eventuais prejuízos sofridos. Já no tocante ao fato do príncipe, o relator asseverou constituir medida lícita e regular, proveniente de autoridade pública, a qual atinge indiretamente o contrato e autoriza a recomposição da equação econômico-financeira. Por fim, afirmou que a álea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes. Segundo o relator, esses eventos agrupam-se nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas. O caso fortuito ou força maior pode ser definido como um evento excepcional relacionado a fatos da natureza ou decorrente de processos sociais em que não seja possível imputar a conduta a um agente determinado. Os fatos supervenientes imprevistos - álea econômica - são alterações mercadológicas imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, as quais prejudicam a execução contratual pelo particular nas condições originalmente avençadas. Em seguida, ponderou que as sujeições imprevistas, a seu turno, constituem obstáculos materiais anteriores à contratação, mas revelados em momento posterior. Aduziu que tal fato impõe a reestruturação da relação entre os encargos do particular e a remuneração devida pela Administração Pública. De acordo com a análise proposta, o relator elencou e diferenciou os instrumentos aptos a recompor o equilíbrio da relação contratual eventualmente alterado: reajuste, atualização monetária, revisão e repactuação. Voltando ao objeto da consulta, afirmou que o contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto caso se verifique evento relativo à álea administrativa ou extraordinária que desequilibre a relação entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública. Apontou ainda a necessidade de a alteração contratual ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado, conforme disposto no art. 65 da Lei8.666/93. O voto foi aprovado unanimemente (Consulta nº 811.939, Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada, 26.05.10)."

Fica portanto, evidenciado, que todo Licitante, quando da elaboração da proposta deverá prever os reajustes econômicos, entretanto, após a formalização do Contrato ou no caso, por analogia, da Ata de Registro de Preços, apesar de possível o reequilíbrio, não será este deferido a todo momento e somente pela simples demonstração de alteração nos preços dos produtos. É necessário que ocorra uma combinação de fatores capazes de autorizar e justificar o reequilíbrio econômico financeiro da relação estabelecida entre as partes, sendo respeitado o direito do fornecedor à manutenção de sua lucratividade, mas também da vantajosidade para a Administração Pública e da preservação do interesse público.

Há algum tempo Marcelo Caetano ("Princípios Fundamentais de Direito Administrativo", Forense, 1977, pág. 255/6) já tratava com clareza o tema afirmando:
"O contrato assenta, pois, numa determinada equação financeira (o valor em dinheiro dos encargos assumidos por um dos contratantes deve equivaler às vantagens do outro) e as relações contratuais têm de desenvolver-se na base do equilíbrio estabelecido no ato da estipulação."

Portanto, para concessão do pleito do Fornecedor Registrado, existem fatores imprescindíveis de avaliação, devendo comprovar a ocorrência um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

Recentemente Augusto Dal Pozzo e Márcio Cammarosano, ao coordenarem uma série de estudos sobre as implicações do Coronavírus no Direito Administrativo Brasileiro, que assim se

manifestam na apresentação da obra: "O evento pandêmico, causado pela Covid-19, provocou uma série de questões jurídicas, sendo necessário uma interpretação adequada dos seus contornos para que se possa buscar clarividência hermenêutica, de forma que os aplicadores do direito manejem com segurança os institutos próprios do Direito Administrativo levando em consideração esse complexo cenário, evitando distorções que somente prejudicam a enorme gama de interesses públicos envolvidos". ("As Implicações da Covid-19 no Direito Administrativo", coordenadores: AUGUSTO NEVES DAL POZZO; MÁRCIO CAMMAROSANO, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2020, p. 5)

Assim, por toda a novidade trazida pela Pandemia de COVID-19, a Administração Pública precisa ter cautela e resguardar o interesse público, mas sobretudo, o gestor público precisa constituir soluções que possibilitem de maneira segura, justa e eficaz a continuidade dos contratos celebrados, haja vista a insegurança mercadológica quanto aos custos de insumos e que são reais e evidentes em todas as esferas.

Após a devida avaliação dos documentos que instruem o pedido de reequilíbrio econômico, entendemos que deverá ser concedido o reajuste pleiteado, para fins de registro de preços das horas produzidas para os equipamentos abaixo discriminados, na ARP 014/2021, considerando os seguintes índices:
I **- HORA/MÁQUINA (CHP) DE PÁ CARREGADEIRA 1.8 (item 01 PP 06/2020):**
Ajuste de 18,34% no preço do serviço, de R$130,00 para **R$153,85**.
II - HORA MÁQUINA (CHP) DE PÁ CARREGADEIRA 4.2 (item 19 PP 06/2020):
Ajuste de 19,91 % no preço do serviço, de R$149,89 para **R$179,74**.
III - HORA MÁQUINA (CHP) DE MOTONIVELADORA 103kw (item 20 PP 06/2020):
Ajuste de 20,11% no preço do serviço, de R$188,80 para **R$226,77**.

Deverão ser considerados os seguintes valores na planilha orçamentária, para fins de aplicação do reajuste concedido ao saldo remanescente, devendo ser publicado estes valores para fins de registro de preços da ARP 014/2020:

item	EQUIPAMENTO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CA ÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	R$ 153,85
19	PÁ CARREGADEIRA, 278 KW, RODA MÉDIA, CAÇAMBA 4,2 M³ - 12,2 M³.	CHP	R$ 179,74
20	MOTONIVELADORA 103KW, LÂMINA COM 3,7 M DE LARGURA	CHP	R$ 226,77

DECISÃO

Vistos, analisados e relatados todos os fundamentos do pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA, CNPJ: 16.626.095/0001-93, conforme acima explicitado e com fulcro no estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, c/c o artigo, 65, II, "d" da Lei 8.666/93, bem como na ARP 014/2020 em sua cláusula 4.11, DECIDO:
1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro da ARP 014/2020, em decorrência da variação de custos devidamente demonstrada e estando os percentuais de incidência no custo consentâneos com as demonstrações constantes das planilhas e notas fiscais coligidas, onde o acréscimo verificado é de: I - **HORA/MÁQUINA (CHP) DE PÁ CARREGADEIRA 1.8 (item 01 PP 06/2020):** Ajuste de 18,34% no preço do serviço, de R$130,00 para **R$153,85 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**; **II - HORA MÁQUINA (CHP) DE PÁ CARREGADEIRA 4.2 (item 19 PP 06/2020):** Ajuste de 19,91 % no preço do serviço, de R$149,89 para **R$179,74(cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**; **III - HORA MÁQUINA (CHP) DE MOTONIVELADORA 103kw (item 20 PP 06/2020):** Ajuste de 20,11% no preço do serviço, de R$188,80 para **R$226,77(duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**, retroagindo seus efeitos à data de protocolo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, qual seja 29 de março de 2021, com aplicação sobe o saldo remanescente da ARP 014/2020.
2 - A aplicação do reequilíbrio de preços ora concedido no âmbito da ARP 014/2020, deverá ser avaliado e definido pelos Municípios Contratantes, quanto aos contratos já existentes, haja vista a execução dos contratos em andamento**.**

Registre-se e Publique-se.

João Monlevade, 03 de maio de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:A7ED63EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO: 14/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021 ASSINADA EM 29 DE ABRIL DE 2021

Parecer Jurídico de 22/01/2021
Órgão responsável pelo registro: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES / CNPJ: 19.526.155/0001-94.
Fornecedor: SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 00.166.929/0001-95.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES.
Valor total estimado: R$ 11.888.404,79 (onze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos), aplicado o percentual de 64,5% (sessenta e quatro vírgula cinco por cento) de desconto sobre o valor global máximo previsto, segundo proposta da licitante vencedora.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Mais informações: cides@cides.com.br ou 034-3213-2433.

Uberlândia/MG, 30 de abril de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:DC06E8A6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 18/2021, DISPENSA 17/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria em comunicação. Empresa: ARES COMUNICAÇÃO E MKT LTDA ME, CNPJ: 09.324.806/0001-00. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 29 de abril de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente.

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:594473B4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇAO HOSPITALAR

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇAO HOSPITALAR, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO- CISTM. AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE UM, NA SEDE DO CISTM, LOCALIZADA NA AV.ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, ÀS 15:00 HORAS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR COORDENADA POR MIM, ENFERMEIRA RT CAMILLA MARTINS DE SOUSA, OS MEMBROS CONSULTORES DA COMISSÃO BRUNA LETÍCIA DA SILVA MARTINS E ANGELA ELIS GARCIA DE FREITAS, O TÉCNICO DE ENFERMAGEM LINDOMAR FERREIRA, A AUXILIAR ADMINISTRATIVA ALEXSANDRA APARECIDA RIBEIRO E A AUXILIAR DE LIMPEZA DALVA LOURDES PARA APRESENTÇÃO DAS NOVAS CONDUTAS PARA O LEVANTAMENTO DE DADOS NA FICHA DE PÓS EXAME, AVALIÇÃO DAS AÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DA CLÍNICA MÉDICA DO CISTM E OUTROS ASSUNTOS. SOBRE O LEVANTAMENTO DE DADOS PÓS EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PERMANECEM SEMPRE UM DIA APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E PARA OS PACIENTES QUE APRESENTARAM SANGRAMENTO DEVERÃO RECEBER ATÉ TRÊS LIGAÇÕES EM DIAS SEGUIDOS PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTANDO QUE PARA SANGRAMENTOS DE GRANDE INTENSIDADE BUSCAR ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO MAIS PRÓXIMO.
AS CONDUTAS DE LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DA CLÍNICA FORAM REFORÇADA COM A EQUIPE, CONTANDO COM A COLABORAÇÃO DE TODOS, NA IMPORTÂNCIA DE MANTER A LIMPEZA DAS SALAS DE EXAMES ENTRE TROCAS DE PACIENTES, EM SALA DE RECUPERAÇÃO, EM BALCÃO DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES, LIMPEZA DE LONGARINAS E SALA DE ESPERA, A UTILIZAÇÃO DO QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, ÁLCOOL 70 % E HIPOCLORITO PARA EFETUAR LIMPEZA. SUGERIDO PELA ENFERMEIRA CAMILLA A POSSIBILIDADE DE ADESIVOS DE PROIBIDO SENTAR, PARA FIXAR NAS CADEIRAS QUE DEVEM ESTAR BLOQUEDAS PARA AJUDAR NO DISTANCIAMENTO.
REFORÇADO COM A EQUIPE QUE DURANTE TODO O ATENDIMENTO FAZER O USO DE MÁSCARA N95, FORNECIDO PELO CISTM, E O CUIDADO PARA COLOCAR E RETIRAR A MÁSCARA E SEU ARMAZENAMENTO.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 15:50. PARA CONSTAR A PRESENTE ATA FOI ELABORADA PELA SRA.CAMILLA MARTINS DE SOUSA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA DE ACORDO, SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES NA REUNIÃO. EU, CAMILLA MARTINS DE SOUSA, ENFERMEIRA RT DO CISTM, A SUBSCREVI E ASSINO COM A RUBRICA DO MEU USO_____.

UBERLÂNDIA, 08 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:BF025CCA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

ATA DA 8° REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, NA SEDE DO CISTM, ÀS 16:00 HORAS, LOCALIZADA NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG. REUNIU-SE A EQUIPE DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, A ENFERMEIRA CAMILLA MARTINS DE SOUSA, BRUNA LETÍCIA SILVA MARTINS E ANGELIS ELIS GARCIA, O TÉCNICO DE ENFERMAGEM LINDOMAR FERREIRA A AUXILIAR ADMINISTRATIVA ALEXSANDRA APARECIDA RIBEIRO, A AUXILIAR DE LIMPEZA DALVA LOURDES PARA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE, SUGESTÕES E OUTROS ASSUNTOS.
SOBRE A AVALIÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE ENCONTRA-SE SATISFASTÓRIO PERMANECENDO OS CUIDADOS JÁ ESTABELECIDOS, SENDO REFORÇADO SOBRE OS CUIDADOS NA ORIENTAÇÃO DOS ACOMPANHANTES EM SALA DE RECUPERAÇÃO DE PACIENTES QUE REALIZARAM ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA. ORIENTADO A AUXILIAR DE LIMPEZA SRA.DALVA LOURDES QUE SEMPRE QUE NECESSÁRIO REALIZAR A LIMPEZA COM ÁGUA E SABÃO NOS PISOS E ORIENTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES A NÃO CIRCULAR NA ÁREA MOLHADA E UTILIZAR A PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CHÃO MOLHADO.
COMO JÁ SUGERIDO NA REUNIÃO PASSADA, SOLICITAMOS A COMPRA DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, TENDO EM VISTA QUE AS ETIQUETAS NÃO ESTÃO FIXANDO BEM NAS ROUPAS DOS PACIENTES.
O OUTRO ASSUNTO LEVANTADO FOI DE REPAROS EM TOMADAS DE ENERGIA QUE ESTÃO COM TAMPAS QUEBRADAS E FECHAMENTOS DE ALGUMAS PARA EVITAR ACIDENTES COM CHOQUE ELÉTRICO.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 16:50. PARA CONSTAR, A PRESENTA ATA FOI ELABORADA PELA SRA. CAMILLA MARTINS DE SOUSA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA DE ACORDO, SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES NA REUNIÃO. EU, CAMILLA MARTINS DE SOUSA, ENFERMEIRA RT DO CISTM, A SUBSCREVI E A ASSINO COM A RUBRICA DO MEU USO_____.

UBERLÂNDIA, 08 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6D6550A1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 50/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de mais 40 (quarenta) exames de teste ergométrico. Valor do Exame: R$99,00 (noventa e nove reais). Total do aditivo: R$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 04/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 04 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E594BFE5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 14/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 14/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clifmed Clínica Especializada Ltda., CNPJ nº 05.692.936/0001-44, para realização de mais 17 (dezessete) Exames de Eletroneuromiografia de membros superiores ou inferiores (02

membros). Valor do Exame: R$500,00 (quinhentos reais). Total do aditivo: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 05/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:08A0E715

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 27/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de mais 125 (cento e vinte e cinco) Exames de Raio X para todas as partes do corpo, com imagem e laudo médico em Ituiutaba. Valor do Exame: R$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos). Total do aditivo: R$3.437,50 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 05/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B859731C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 79/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de mais 20 (vinte) consultas de nefrologia. Valor da consulta: R$99,00 (noventa e nove reais). Total do aditivo: R$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 05/05/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F117F3E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 09/2021
Dispensa nº 03/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Lucas Magela de Sousa 11252382677
Objeto: contratação da empresa Lucas Magela de Sousa 11252382677, especializada em fornecimento de lanches para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Arcos/MG**.**
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 05/05/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:06370B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE: 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019. Contratante: Câmara Municipal de Belo Oriente. Contratada Master Gestão Publica LTDA- ME. Fica reajustado o valor do contrato original nos termos da clausula décima segunda do contrato e AlíneaD,IncisoIIdo artigo 65 daLeiFederalnº8.666/93, passando o valor mensal de R$ 5.013,73 mês para 5.286,84, totalizando o reajuste de R$ 273,11 mensais.

Belo Oriente/ MG. 20 de abril de 2021.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Belo Oriente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO: 001/2021 - objeto: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em comunicação, abrangendo inclusive atualização permanente das redes sociais, revisão de textos, criação de imagens, visando a comunicação institucional e social para aperfeiçoar propagação dos atos do poder legislativo o que viabilizará o controle social para a Câmara Municipal de Belo Oriente – MG - Contratante: **Câmara Municipal de Belo Oriente** - Contratada/valor: **Ative Comunicação Estratégica Eireli –** CNPJ sob o nº 17.243.808/0001-00 **– R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**.

ÉRIKA REGIANE DE OLIVEIRA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:7DE42462

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

Aos 05 dias do mês de maio de 2021, reuniram-se a Pregoeira Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite, os servidores André Lima Hipólito de Souza, Maria Marlene Diniz Soares, Paulo Henrique Gonçalves Olavo e Thais de Souza Pereira, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Curvelo por meio da Portaria nº 519/2021, para avaliação e decisão quanto à situação do Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 04/2021. Processado o certame, na data de 27 de abril de 2021, realizou-se o julgamento das

propostas apresentadas, conforme o estabelecido no edital, sendo que da sessão lavrou-se ata que foi assinada pelos servidores da Câmara Municipal de Curvelo e representantes das licitantes participantes. Conforme pode-se constatar da referida ata, foi concedido às empresas Miriam Maria Silva Barcante ME – CNPJ Nº 30.827.823/0001-56 e Copiadora Fênix Ltda – CNPJ Nº 03.273.746/0001-67, o prazo de cinco dias úteis para que apresentassem laudo(s) técnico(s) de ensaio comparativo de que trata o subitem 8.3 do edital, para os produtos dos Itens 17, 33, 46 e 47, tendo em vista que os produtos oferecidos nas propostas comerciais das referidas proponentes foram de marcas diferentes das indicadas como parâmetro de qualidade. No dia 03/05/2021, tempestivamente, a empresa Copiadora Fênix Ltda, oficializou a este órgão licitante sua intenção e concordância em ofertar para os produtos referentes aos Itens 17, 46 e 47 as seguintes marcas: Masterprint (17) e Chaparrau (46 e 47), ambas marcas de referência de seus respectivos itens, em substituição ao laudo exigido. Em apreço à solicitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio assentiram ao pedido, arrimando-se no interesse público e na escolha da melhor proposta, uma vez que os produtos eventualmente adquiridos atenderão às exigências do instrumento convocatório. Quanto à licitante Miriam Maria Silva Barcante ME, em 04/05/2021, em contato telefônico com o senhor Rafael, funcionário da retrocitada, o Setor de Suprimentos deste órgão informou sobre a iminência da extinção do prazo para apresentação do laudo, tendo sido aproveitada a oportunidade para comunicar sobre a solicitação apresentada pela empresa Copiadora Fênix Ltda, a fim de que, caso fosse do interesse da empresa Miriam Maria Silva Barcante ME, essa pudesse seguir o exemplo. Findou-se o prazo sem que que a licitante tenha apresentado laudo ou solicitação. Constatou-se que por equívoco do órgão licitante, não constou na Ata de Julgamento de Proposta e Habilitação, a notificação à empresa vencedora do Item 27, qual seja, Miriam Maria Silva Barcante ME, para que apresentasse o laudo técnico de ensaio comparativo, uma vez que a proposta da mencionada empresa para o produto/item em questão enquadra-se na hipótese do subitem 8.3 do instrumento convocatório. Assim, a Câmara Municipal de Curvelo, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio deliberam:

Deferir o pedido da licitante **COPIADORA FENIX LTDA – CNPJ Nº 03.273.746/0001-67**, adjudicando-lhe os **Itens 17, 46 e 47**, dos quais foi vencedora após disputa na fase de lances verbais na sessão pública do certame.

Desclassificar a licitante **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE ME – CNPJ nº 30.827.823/0001-56,** em relação ao **Item 33**, por descumprimento da decisão da Pregoeira, quando da sessão pública do certame, a qual escora-se no subitem 8.3 do edital do processo licitatório em epígrafe, bem como na Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme consta no mencionado instrumento convocatório.

Convocar a licitante **JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA 05025418658 – CNPJ nº 21.529.392/0001-50**, segunda colocada na ordem de classificação, em relação ao **Item 33**, para, na forma do subitem 8.14 do edital, negociação com a Pregoeira, que decidirá sobre a aceitabilidade da proposta, bem como apresentação do laudo de que trata o subitem 8.3 do edital, caso se enquadre em tal condição, no mesmo prazo concedido à primeira colocada, contado a partir da publicação desta decisão.

Conceder o prazo, de 5 (cinco) dias úteis, improrrogável, à empresa **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE ME – CNPJ nº 30.827.823/0001-56**, nos termos do subitem 8.3 do edital do processo licitatório em epígrafe, para apresentação de laudo técnico de ensaio comparativo, referente ao produto do Item 27.

Curvelo, 05 de maio de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUZA LEITE	*ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA*	*MARIA MARLENE DINIZ SOARES*
Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

PAULO HENRIQUE GONÇALVES OLAVO	*THAIS DE SOUZA PEREIRA*
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F885A7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 33 DE 23 ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 33, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Gabriela da Silva Ferreira para o cargo comissionado de Assessor Técnico.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada Gabriela da Silva Ferreira para o cargo de Assessor Técnico, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021.

Pará de Minas, 23 de abril de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:FB7644E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 78 DE 27 DE ABRIL DE 2021

CRIA COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA DE REPRESENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA BR-365 NO TRECHO QUE CRUZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Cria a Comissão Legislativa temporária especial para acompanhar a elaboração do projeto de duplicação da BR 365 no trecho que cruza o Município de Patrocínio.
Art. 2º A Comissão tem por finalidade buscar e divulgar informações de como será o novo projeto da duplicação da via pública e seus impactos ao munícipio, usuários e à população patrocinense além de formular sugestões ao órgão competente visando melhorias nos trevos de acesso ao perímetro urbano.
Art. 3º A comissão será formada por 03 (três) vereadores posteriormente investidos por ato da Mesa Diretora e contarão com o apoio técnico de servidores do Poder Executivo designados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria de Trânsito e Transporte e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e representantes da Sociedade civil com conhecimento na área.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de abril de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Ver. Roberto Margari de Souza

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:B9C19E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o processo administrativo nº 012/2021, autorizando a contratação mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de edição, produção de vídeo e operacionalização da transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora, bem como de outros eventos oficiais, programas e demais eventos que tiverem a participação dos vereadores que deverão ser transmitidas nas redes sociais desta Casa (instagram e Facebook) e disponibilizadas na página da TV Câmara no Youtube. Dispensa de Licitação nº 010/2021. Processo Administrativo nº 012/2021. Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Contratado: Igor Rangel Rodrigues Simas, CNPJ nº 35.211.301/0001-49.

Pirapora-MG, 16/04/2021.

KLÉBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8457CB2F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO 012/2021

Extrato do Contrato n° 012/2021- Contratante: Câmara Municipal de Pirapora – CNPJ Contratante: 25.213.679/0001-28 – Contratado: Igor Rangel Rodrigues Simas, CNPJ: 35.211.301/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de edição, produção de vídeo e operacionalização da transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora, bem como de outros eventos oficiais, programas e demais eventos que tiverem a participação dos vereadores que deverão ser transmitidas nas redes sociais desta Casa (instagram e Facebook) e disponibilizadas na página da TV Câmara no Youtube. Dispensa de Licitação nº 010/2021. Processo Administrativo nº 012/2021. Valor: R$ 45.000,00.

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Contratante

IGOR RANGEL RODRIGUES SIMAS.
CNPJ 35.211.301/0001-49- Contratado.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:871A9A98

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE CARREIRA NO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

Portaria n.º 041/2021.

Nomeia a comissão especial para realização de concurso público destinado ao provimento de cargos de carreira no quadro funcional da Câmara Municipal de Pirapora.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37 do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear comissão especial para realização de concurso público de provas e títulos destinados ao provimento de cargos efetivos do quadro funcional da Câmara Municipal de Pirapora composta pelos servidores: Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu e Shelber Luiz Rodrigues Borges.

Art. 2.º Compete a comissão especial de concurso público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do concurso público.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 05 de maio de 2021.

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5B6C4314

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº 184 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"APROVA AS CONTAS PRESTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO DO TCE/MG"

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Em consonância com o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no âmbito do processo nº 1072201 e com o parecer exarado pela Comissão Especial nomeada por intermédio do Decreto Legislativo n° 001, de 15 de março de 2021, ficam aprovadas as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018, cujo gestor era o então Prefeito Renato Ferreira de Oliveira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:FAF4B31B

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PROCESSO 005 PREGÃO 001

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 001/2021

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Poço Fundo, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, a ser regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal N° 043/2011 e pelos Decretos Municipal nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93. **em cumprimento ao disposto pelo art. 191 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.**

Obs.: A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL 43/2011 C/C OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES
Às 13:00 horas do dia 20 DE MAIO DE 2021, na Sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, localizada à Av. Prefeito José Evilásio Assi, n° 424, bairro Nova Gimirim, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para o processamento do pregão. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal telefone (035) 3283-2550 ou no site www.camarapf.mg.gov.br.
2 - TIPO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL
3 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2021, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:457AD4B1

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PROCESSO 006 PREGÃO 002

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 002/2021
Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Poço Fundo, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, a ser regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal N° 043/2011 e pelos Decretos Municipal nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93. **em cumprimento ao disposto pelo art. 191 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.**

Obs.: A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL 43/2011 C/C OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES
Às 14:00 horas do dia 20 DE MAIO DE 2021, na Sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, localizada à Av. Prefeito José Evilásio Assi, n° 424, bairro Nova Gimirim, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para o processamento do pregão. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal telefone (035) 3283-2550 ou no site www.camarapf.mg.gov.br.
2 - TIPO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL
3 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE O **ANO DE 2021**, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:791E9C3E

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, com fundamento no Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Saúde, no art. 38, II da Lei Orgânica Municipal, no art. 47, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal e na Portaria nº 12, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Legislativo, FAZ SABER a todos que a CÂMARA MUNICIPAL promoverá AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 31 DE MAIO DE 2021, com início previsto às 19h00, no Plenário situado na Av. Prefeito José Evilásio Assi, n° 424, Bairro Nova Gimirim, Poço Fundo/MG, visando obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao PROJETO MÃOS DADAS, DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE CRIARÁ MEIOS PARA A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DR. LÉLIO DE ALMEIDA, devido a alta complexidade do tema e impacto na educação municipal, com a participação de todos os atores sociais envolvidos.

Será admitido, na forma do art. 111, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, o uso da palavra por demais cidadãos e entidades interessadas, por tempo não superior a 15 (quinze) minutos, condicionado a requerimento motivado apresentado à secretaria da Câmara Municipal de Poço Fundo com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização da Audiência Pública.

Como forma de prevenção à contaminação pelo novo COVID-19, a presença do público no local será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do Plenário e o evento será transmitido ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal de Poço Fundo no Facebook.

Poço Fundo, 05 de maio de 2021.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:F1CE8B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 861, DE 5 DE MAIO DE 2021

Referenda o Decreto n. 13.359, de 26 de junho de 2020, que abre créditos extraordinários para atender despesas decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Faço saber que, para atender ao disposto no §3º do Art. 118 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, a Câmara Municipal de Poços de Caldas aprovou e eu, Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica referendada a abertura de créditos extraordinários realizada através do Decreto n. 13.359, de 26 de junho de 2020, que

abre créditos extraordinários para atender despesas decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 5 de maio de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:2FC3B7FB

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 19, DE 5 DE MAIO DE 2021

Altera o Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020,para tratar da participação presencial do público externo.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2020/2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato altera dispositivos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, para tratar da participação presencial do público externo.
Art. 2º O Ato da Ato Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º……*
I - que a lotação do Plenário não excederá a 30% de sua capacidade máxima, inclusive em relação ao número de pessoas sentadas, observado o previsto no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
……..." (NR)
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 5 de maio de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:4D75B4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO A SEGUINTE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO:

ALTERAÇÃO DE DATA - Processo Licitatório n.º 02/2021, autuado em 27/04/2021, Pregão Presencial n.º 02/2021, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos de sonorização na Sala das Sessões Vereador Erival Cota Pacheco da Câmara Municipal de Rio Paranaíba/MG, que seria realizada no dia 07/05/2021 às 13h:00min, fica alterado para dia 17/05/2021, às 13h:00min.

Edital na íntegra disponível no site da Câmara Municipal, endereço eletrônico: https://rioparanaiba.mg.leg.br.

Rio Paranaíba, 05 de maio de 2021.

LAYANE FERREIRA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Fernando Riccelli Silva
Código Identificador:AFF27D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 023/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Sabrina Rodrigues Durães 01635627680 – OBJETO: Aquisição de Material Gráfico de Uso do Legislativo – VALOR: R$ 21.769,00 – Fundamento: Lei Federal nº 10.520 – Pregão Presencial nº 003/2021 – SRP 003/2021 –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:BAF1A57D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 024/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – OBJETO: Aquisição de Seguro Veicular para o Veículo Renault Duster Iconic 1.6 flex do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 2.485,01 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:1E471A41

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 025/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Silqueira Junior Peças e Assessórios LTDA – OBJETO: Substituição de peças do veículo Fiat Cronos pertencente a frota da Câmara Municipal – VALOR: R$ 2.848,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II).

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:FB0C76EA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 026/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Rubens Silqueira – OBJETO: Prestação de serviço manutenção do veículo Fiat Cronos pertencente a frota da Câmara Municipal – VALOR: R$ 440,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II).

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:A911C162

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 027/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Martins Lima LTDA – OBJETO: Fornecimento Material de Limpeza – VALOR: R$ 3.877,30 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II).

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:F2DF1163

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 028/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: José Aparecido Ramos de Almeida – OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios – VALOR: R$ 4.247,86 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II).

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:DFB973ED

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 029/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: José Aparecido Ramos de Almeida – OBJETO: Fornecimento Copa e Cozinha – VALOR: R$ 1.509,90 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II).

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:77AFBDEF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 030/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Antônio Rodrigues Lunna-ME – OBJETO: Prestação de serviços de instalações de painéis de divisórias e portas sob medida para o arquivo da Câmara Municipal – VALOR: R$ 4.972,80 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II).

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:7E6B2F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 031/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: José Sinvaldo Martins Saraiva-ME – OBJETO: Aquisição de material de expediente para manutenção das atividades do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 12.588,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II).

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:5334ADF8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 032/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Helaine Rodrigues Oliveira Santos-ME – OBJETO: Aquisição de material de expediente para manutenção das atividades do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 1.586,10 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II).

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:EF28350C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 033/2021 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: São Montes Materiais para Construção EIRELI – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas da Câmara Municipal de São Francisco – VALOR: R$ 24.732,85 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) –

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:F55EBA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

O CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, SEDAN 04 (QUATRO) PORTAS, 0KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), COR BRANCO SÓLIDO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, COM DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA., e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital
O Edital completo poderá ser solicitado na Câmara de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou camarasimao@yahoo.com.br

Simão Pereira, 05 de maio de 2021.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro (Portaria 012/2021)

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:0B6F0C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 11/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 11/2021, cujo objeto é a futura e eventual contratação de serviços de materiais gráficos, torna público aos interessados que referido processo foi *HOMOLOGADO* pela autoridade competente e seu objeto adjudicado às seguintes licitantes: PGB Gráfica e Editora Eireli, R&S Comunicação Visual Eireli e Speedgraf Gráfica e Editora Eireli. -

Sete Lagoas, 30 de abril de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:F7A72FD7

CISMISEL
EXTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 11/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 11/2021, cujo objeto é a futura e eventual contratação de serviços de materiais gráficos, torna público aos interessados que realizou as seguintes Atas de Registro de Preço:
Ata de Registro de Preço de nº 03/2021 celebrada entre o Consórcio e a PGB Gráfica e Editora Eireli, no valor global de R$10.424,00 em 30 de abril de 2021. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Presidente do Consórcio e Pedro Gavino Bessa, representante legal.
Ata de Registro de Preço de nº 02/2021 celebrada entre o Consórcio e a Speesgraf Gráfica e Editora Eireli, no valor global de R$31.700,00 em 30 de abril de 2021. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Presidente do Consórcio e Leonardo de Miranda Brito, representante legal.
Ata de Registro de Preço de nº 02/2021 celebrada entre o Consórcio e a R&S Comunicação Visual Eireli, no valor global de R$58.872,00 em 30 de abril de 2021. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Presidente do Consórcio e João Vitor Savino Magalhães de Souza, representante legal.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:28E2EC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação para PREGOEIRO".

O Presidente do Consaúde – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço, Márcio Lima de Paula, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar a função de **PREGOEIRA** do CONSAÚDE **a Sra. PRISCILA MARTINS QUINTÃO**, portadora do RG: MG-12.559.645 e inscrita no CPF sob o nº 066.636.406-07.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 03 de maio de 2021.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Presidente do Consaúde

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:C4B3657E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 04 DE MAIO DE 2021.

Institui o regime de adiantamento para servidores do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE (CII-AMAJE) e estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais para a sua concessão.

O PRESIDENTE DO CII-AMAJE, no uso das suas atribuições, resolve expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de organizar e normatizar a concessão de adiantamentos para pagamento de despesas, cuja instituição foi aprovada na Assembleia Geral de 04 de maio de 2021, nos seguintes termos:

Capítulo I
Das disposições gerais

Artigo 1º - Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Artigo 2º- O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realizar pequenas despesas de pronto pagamento que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, podendo a demora acarretar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

Artigo 3º- Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Instrução Normativa e sempre em caráter de exceção.

Artigo 4º- Será concedido adiantamento para atender às seguintes modalidades de despesas de pronto pagamento:
despesas com material de consumo;
despesas com serviços de terceiros;
despesas com diárias e ajuda de custo;
despesas com transportes em geral;
VI- despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do CII-AMAJE;
despesa miúda e de pronto pagamento.

Artigo 5º- Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Instrução Normativa, as que se realizaram com:
selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força, gás;
encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Artigo 6º-As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Capítulo II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Artigo 7º-As requisições de adiantamentos apresentadas pelo Coordenador Geral do CII-AMAJE através de memorando dirigido ao Presidente desta Autarquia.

Artigo 8º-Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I-dispositivo legal em que se baseia;
II-identificação da espécie da despesa;
III-nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV-prazo de aplicação.

Artigo 9-O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Artigo 10-Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Artigo 11-Não se fará novo adiantamento:
I-a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II-a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Artigo 12-Não se fará adiantamento:

I-para despesa já realizada;
II-a servidor em alcance;
III-a servidor responsável por dois adiantamentos.

Capítulo III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Artigo 13-O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Artigo 14-No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no memorando requisitório.

Artigo 15-Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Capítulo IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Artigo 16-O memorando requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Presidente para a competente autorização.

Artigo 17-Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Artigo 18-Autorizada, a despesa será empenhada e paga com transferência bancária a favor do responsável indicado no processo.

Artigo 19- Cabe ao Setor de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Instrução Normativa. Constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

Artigo 20-Efetuando o pagamento o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada a natureza: Diárias de Pessoa Civil em seu respectivo setor, Administrativo, Obras ou Resíduo.

Capítulo V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Artigo 21-O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Artigo 22-A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo etc.

Artigo 23-As notas fiscais serão sempre emitidas em nome do CII-AMAJE.

Artigo 24-Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor elegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Artigo 25-Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Artigo 26-Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Artigo 27-Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Capítulo VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Artigo 28-O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Tesouraria do CII-AMAJE, mediante depósito/transferência para mesma conta ao qual foi feita a despesa, onde constará em relatório, o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Artigo 29-O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Artigo 30-No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

Artigo 31-Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32-No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.
Parágrafo único – A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Artigo 33-A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I- ofício conforme modelo a ser elaborado pela Divisão de Contabilidade;
II- impressos conforme modelos anexos à presente lei;
III-relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
IV-cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

V-cópias da Nota de Empenho e da Nota de anulação se houve saldo recolhido;

VI-documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III;
VII-os documentos mencionados no item VI, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;
VIII-em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Artigo 34-Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento o que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único – somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 -Caberá ao Setor de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Artigo 36 -Recebidas as prestações de contas, o Setor de Contabilidade verificará se as disposições da presente Instrução Normativa foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Artigo 37 -Se as contas foram consideradas em ordem e boas a chefia do Setor de Contabilidade certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado no item II do artigo 38 e encaminhará
ao Presidente para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao Setor de Contabilidade para as providências cabíveis.

Artigo 38- O setor de Contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Artigo 39-No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o Setor de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.
Parágrafo único – Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Artigo 40-Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Setor de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício ao Departamento Jurídico, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Artigo 41-Os casos omissos serão disciplinados pelo Coordenação do CII-AMAJE.

Artigo 42- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Diamantina/MG, 04 de maio de 2021.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente do CII-AMAJE

EMERSON SALES PEREIRA
Coordenador Geral do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:925D1F37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE (CII – AMAJE) torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços:
ARP 005/2021 referente ao PAL 018/2021, Pregão Eletrônico 005/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E CONCRETO ESTRUTURAL USINADO INCLUSIVE COM LANÇAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DO CII-AMAJE.
Contratado:SC ORGANIZACAO EM SERVICOS LTDA.
Valor: R$ 443.337,20 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Vigência 03/05/2021 a 03/05/2022.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:770BB894

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE INTENÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE,torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 088/2021 - Pregão Eletrônico 040/2021 - Processo Licitatório 064/2021 da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, para aquisição de 750t de Brita 0, 1000t de Brita 1, 500t de Pó de Pedra e 1500t de Pó Traçado, para atender as necessidades do setor de obras do CII-AMAJE, perfazendo um valor total de R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:619B18EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE INTENÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE,torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 068/2020 - Pregão Presencial 029/2020 - Processo Licitatório 133/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, para aquisição de 750m³ de Brita 0 e 750m³ de Brita 1, para atender as necessidades do setor de obras do CII-AMAJE, perfazendo um valor total de R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:44A834A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE INTENÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE,torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 054/2020 - Pregão Presencial 023/2020 - Processo Licitatório 075/2020 da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, para aquisição de 1500t de Pó de Brita, para atender as necessidades do setor de obras do CII-AMAJE, perfazendo um valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:6CDEBDB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada: CLÍNICA NEUROLÓGICA DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 20.062.334/0001-05

Muriaé, 04 de maio de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D4C152DD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 95/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2020

Nº: 95/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA NEUROLÓGICA DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 04/05/2021
Vigência: 04/05/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2020; Credenciamento: nº 04/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Joaquim José Pimentel Nunes – CLÍNICA NEUROLÓGICA DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0DE15B2F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial nº 01/2019

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: DBR Comércio de Pneus Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento de pneus novos com certificação do INMETRO, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao SETS – CISLESTE por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 14/04/2021
Vigência: 15/04/2021 a 15/05/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 08/2019 – Pregão Presencial: nº 01/2019 e art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: WALACE FERREIRA PEDROSA – Presidente do CISLESTE
Jorge Pedrosa Vasques – DBR Comércio de Pneus Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C128C3DA

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área médica para acompanhamento a ações de transfusão com assistência hemoterapêutica para apoio a Banco de Sangue, a se realizar a partir do dia 17/05/2021, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 04/05/2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE.

ANA BEATRIZ NOGUEIRA
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1F1106FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (2021) à Ata de Registro de Preços nº 012/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20.

Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado dos itens: 09 (R$ 0,2926), 94 (R$ 0,5238) e 288 (R$ 0,16)
Data da assinatura: 29/04/2021.

Ponte Nova, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:2FD46AF3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (2021) à Ata de Registro de Preços nº 012/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-18.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado do item 350:R$ 1,85**.**
Data da assinatura: 29/04/2021.

Ponte Nova, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:5718A34A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (2021) à Ata de Registro de Preços nº 012/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado dos itens: 19 (R$ 0,0791) e 149 (R$ 0,1196)**.**
Data da assinatura: 29/04/2021.

Ponte Nova, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:527A52A6

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (2021) à Ata de Registro de Preços nº 012/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado dos itens: 110 (R$ 0,0258), 224 (R$ 3,0100), 337 (R$ 0,7396) e 359 (R$ 0,40770)**.**
Data da assinatura: 29/04/2021.

Ponte Nova, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:ADE69D96

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (2021) à Ata de Registro de Preços nº 012/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado do item 035: **R$ 0,051.**

Data da assinatura: 29/04/2021.

Ponte Nova, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:270E4BA2

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (2021) à Ata de Registro de Preços nº 012/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado do item 365 :**R$ 0,399.**
Data da assinatura: 29/04/2021.

Ponte Nova, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:1E1471E2

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (2021) à Ata de Registro de Preços nº 015/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado do item 039:**R$0,4899.**
Data da assinatura: 29/04/2021.

Ponte Nova, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:B96AE4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
SUSPENSÃO DA EMPRESA ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA, torna público a **SUSPENSÃO da empresa ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020**, dos itens abaixo, pelo motivo de não entrega de mercadorias solicitadas.
187 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), TAMANHO: G. CAIXA COM 100 UNIDADES.
188 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE

PIGMENTAÇÃO, COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), TAMANHO: M. CAIXA COM 100 UNIDADES.
189 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, COM PÓ ABSORVÍVEL(TALCO), TAMANHO: P. CAIXA COM 100 UNIDADES.
190 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), TAMANHO: PP. CAIXA COM 100 UNIDADES.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

LUCINÉIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 05/05/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:B04A32B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

SUSPENSÃO DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de CR digital para realização de exames de radiologia, exames de diagnóstico por imagem, com fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares, envio de imagens configurado e emissão de laudos de raio x para atendimento aos pacientes internados e ambulatoriais de todas as faixas etárias, emergência e hospitalar atendendo toda a demanda dos municípios consorciados ao CISALP. Incluso capacitação quanto ao manuseio dos equipamentos, envio e recebimento de laudos, sem custo adicional para o contratante, podendo esta ser feita a distância ou presencial, conforme preferência do contratante.

Motivo adequação ao edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Informações poderão ser obtidas no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Lucinéia Lima Pacheco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 05/05/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:8F340C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para as seguintes licitações:
* EDITAL Nº 018/2021 – PROCESSO Nº 016/2021 – PREGÃO Nº 016/2021. Objeto: Aquisição de Caminhão novo cor branco 0 km 2021/2021 com cabine suplementar e carroceria de aço. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 25/05/2021.
* EDITAL Nº 019/2021 – PROCESSO Nº 035/2021 – PREGÃO Nº 017/2021. Objeto: Aquisição de Filtros Clássicos para água (sistema de filtração pressurizado) para as comunidades do Vau Açu e Santa Helena. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 26/05/2021.
* EDITAL Nº 020/2021 – PROCESSO Nº 036/2021 – PREGÃO Nº 018/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 27/05/2021.
Demais especificações encontram-se no Anexo I – Termo de Referência. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. A Proposta deverá ser apresentada impressa e no Pen Drive, em programa disponibilizado pelo DMAES, nos termos do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 3819-5371 ou 38195360. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara recomendada pela ANVISA. Os valores unitários referência estão disponíveis para os interessados para consulta exclusivamente na Sede do DMAES.

Ponte Nova (MG), 05/05/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:4647CA9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTES A INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021, PROCESSO Nº 019/2021

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Açucena/MG. CONTRATADOS: Contrato nº 013/2021- José Ferreira Valadares com valor global de R$ 2.100,79 (dois mil e cem reais e setenta e nove centavos), Contrato nº 014/2021 - Sidnei Felício Alves com valor global de R$ 2.858,14 (dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), Contrato nº 015/2021 - Maria do Carmo Barroso com valor global de R$ 2.837,49 (dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), Contrato nº 016/2021 - Ilca Maria Pereira Fernandes com valor global de R$ 2.836,68 (dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito

centavos), Contrato nº 017/2021 - Valdete Nogueira Chaves com valor global de R$ 2.850,84 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), Contrato nº 018/2021 - Marcia Soares Fernandes de Amorim com valor global de R$ 1.394,05 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), Contrato nº 019/2021 - Ana de Fátima Marques Couto com valor global de R$ 2.839,96 (dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), Contrato nº 020/2021 - Irene Ramos de Souza Marques com valor global de R$ 2.837,49 (dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), Contrato nº 021/2021 - Elves Martins Silva com valor global de R$ 2.815,96 (dois mil e oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos). Vigência dos contratos: Até 31 de dezembro de 2021,

Açucena 03/05/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADLEY POLIANA DA SILVA MELO KOCK.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7F3334C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

Pregão Presencial 21/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE açucena X FERNANDES E BARBOSA LTDA-ME

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preço, em decorrência de equilíbrio econômico-financeiro do seguinte item:

Por este Termo Aditivo, fica alterado a partir de 05 de maio de 2021 o valor do seguinte ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	PR. CONTRATO REALINHAMENTO
1	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	R$ 107,50

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de Açucena, 05 de maio de 2021

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A23E3318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 012/2021

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Nayara Almeida da Silva, CNPJ 41.465.418/0001-51. **Objeto**: contratação de empresa médica para disponibilização de profissional médico devidamente inscrito no CRM para atender na Estratégia Saúde da Família (ESF), perfazendo carga horária semanal de 40 horas . **Despesas**: os recursos são próprios sob as dotações 02.59.00.357.10.302.0076.3.3.90.39.00.00 ---- 357. **Valor**: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) anual, sendo R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais. **Vigência**: 01/05/2021 a 01/05/2022. **Data da assinatura**: 29/04/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Nayara Almeida da Silva, representante legal. **Processo**: pregão presencial 003/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:41975FFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2021

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Frederico Fortes Ferreira, CPF 011.915.536-20, OAB/MG 128.170 **Objeto**: Contratação de assessoria jurídica (PJ ou PF) - devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - para perfazer jornada com atendimento presencial de 30 horas semanais, e atendimento via telefone, email, videoconferência quando necessários **Despesas**: os recursos são próprios 02.10.00.065.04.122.0020.3.3.90.36.00.00 (PF) -- 065. **Valor**: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais. **Vigência**: 01/05/2021 a 01/05/2022. **Data da assinatura**: 29/04/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Frederico Fortes Ferreira, representante legal. **Processo**: pregão presencial 002/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5553B88A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Manoelino Jerônimo do Carmo, CPF 191.511.106-44. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da Educação Básica da Escola Municipal General Osório, verba FNDE, ano de 202**1. Despesas**: os recursos são oriundo do FNDE --- 265 – 275 - 413. **Valor**: R$ 11.151,00 (onze mil cento e cinquenta e um reais). **Vigência**: 04/05/2021 a 31/12/2021. **Data da assinatura**: 04/05/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Manoelino Jerônimo do Carmo, representante legal. **Processo**: chamada pública 001/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:AA24831C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 024/2017,celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e **CLERIO JUNIOR FERREIRA RIOS -ME**, que tem por objeto prestação de serviços de Consultoria, Administração e Serviços de Colocation de Estrutura, Serviços de Monitoramento, Estrutura de Hospedagens de e-mail e Site e Manutenção de Infraestrutura.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/05/2021 A 30/04/2022.**
Valor Global: R$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais).
PRAZO: 12(doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0001.**2.0026**.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Administração.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:812B3D55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 012/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA** CNPJ 08.469.836/0001-41, que tem como objeto prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância em dependências de diversos Prédios Públicos, em regime de empreitada por preço global.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/05/2021 A 30/04/2022.**
PREÇO GLOBAL : A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo o valor mensal pela prestação de Serviços de monitoramento R$ 200,00 (Duzentos reais) por **cada ponto de instalação**, com o total estimado para 12(doze) meses de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais),ou seja 45 pontos de Monitoramento.
Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrente dessa licitação correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2020 sob a natureza da despesa: 2.01.00.04.122.0001.**2.0008**.3.3.90.39-Gestão do Gabinete do Prefeito, 2.02.00.04.122.0001**.2.0026**.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Administração, 2.04.00.12.122.0001.**2.0037**.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Educação, 2.04.00.12.361.0004.**2.0039**.3.3.90.39-Manutenção do Ensino Fundamental, 2.04.00.12.365.0005.**2.0043**.3.3.90.39-Manutenção da Educação Infantil ,2.04.00.12.365.0006.**2.0049**.3.3.90.39-Manutenção das Creches, 2.07.01.10.301.0010.**2.0105**.3.3.90.39-Fomento a Assistência Primária em Saúde, 2.07.02.10.302.0010.**2.0113**.3.3.90.39-Manutenção dos Serviços Especializados, 2.07.02.10.302.0011.**2.0116**.3.3.90.39-Manutenção do CAPS, 2.08.00.08.122.0001.**2.0131**.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Assistência Social, 2.08.00.08.243.0017.**2.0158**.3.3.90.39-Manutenção do Conselho Tutelar, 2.09.01.08.244.0014**.2.0140**.3.3.90.39-Manutenção CRAS/PAIF, 2.09.02.08.243.0037.**2.0145**.3.3.90.39-Mnautenção Casa de Passagem, 2.09.04.08.244.0012.**2.0154**.3.3.90.39-Manutenção do SUAS.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CABE397E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 013/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA** CNPJ 08.469.836/0001-41, que tem como objeto prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância em dependências de diversos Prédios Públicos, em regime de empreitada por preço global.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/05/2021 A 30/04/2022.**
PREÇO GLOBAL : A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo o valor mensal pela prestação de Serviços de monitoramento R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) pelo ponto de instalação, com o total para 12(doze) meses de R$ 4.200,00(Quatro mil e duzentos reais) .
Dotação Orçamentária: 02.11.00.04.122.0001.**2.0161**.3.3.90.39.Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Publicas
Data da Assinatura: Além Paraíba, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3EBBDD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 004/2021

Extrato do Termo de Convênio nº 004/2021
Extrato do Termo de Convênio nº 004/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do médio Jequitinhonha - CISMEJE, celebrado em 27 de Abril de 2021. **Objeto:** Alocação de recurso financeiro para custeio e investimento referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2021, Valor: Custeio R$750.324,48 (Setecentos e cinquenta mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), Investimento R$187.581,12 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos). Dotação orçamentária 02.06.01.10.302.0018.2223.3350.41.00 – Ficha 301 – Fonte 155. Vigência de 27 de Abril de 2021 até 28 de Fevereiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2021.

Araçuaí – MG, 27 de Abril de 2021

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:A58C13F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

N.º Processo: 055/2019 – CONVITE 007/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TECHSERV TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SERGURANÇA LTDA, CNPJ sob o número 07.201.949/0001-07. OBJETO: Acréscimo de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondendo a 12,11% ao valor do contrato inicial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação, instalação, implantação e manutenção de Sistema de Alarmes e Câmeras. - Data de assinatura: 03 de maio de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D6B38346

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRO Nº 030-2018

N.º Processo: 025/2018 – Dispensa de Licitação 001/2018. Locador: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Locatário: NIVALDO MARCIAL - CPF 324.831.396-04. Objeto: Prorrogar o referido contrato até 28/03/2022 e revisão do valor do aluguel para R$ 935,10 (Novecentos trinta e cinco e dez centavos). Assinatura: 26/03/2021. Valor: 11.221,20 (onze mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e centavos).

Araújos 26 de março de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:ED0E7B59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o Processo de Inexigibilidade 005/2021

encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25 da Lei Federal 8666/93 – Credenciamento 001/2020), RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa COLEN ECOLEN MEDICOS ASSOCIADOS LTDA ao preço estimado anual de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpras-se.

Araújos, 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:F9DDDD6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 017/2021

PROCESSO Nº 006/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021. CONTRATO Nº 017/2021 - OBJETO: Prestação de Atendimento Médico em ortopedia. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa COLEN E COLEN MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº 21.194.528/0001-19 - Valor estimado R$ 52.800,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:2E8C8E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL-357-2021

AVISO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2021

PREGÃO Nº 111/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº088/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório do Hospital Municipal São José para atendimento ao **COVID-19 tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que foi julgada deserta a licitação acima referida por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F98118F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL-149/2021

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº149/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2021

OBJETO; Registro de preço para Aquisição de Medicamentos e materiais para uso veterinário,

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que foi julgada deserta a licitação acima referida por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F46AF61F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ- EXTRATO DE ATA-Nº353-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: Aquisição de dieta para atender as demandas judiciais dos processos do Município de Arcos/MG tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Gustavo Veiga Ltda	1	1	19.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Gustavo Veiga Ltda	19.500,00
Valor Total Adjudicado	**19.500,00**

Arcos, 05 de maio de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº353/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

Objeto: Registro de preços para: Aquisição de dieta para atender as demandas judiciais dos processos do Município de Arcos/MG tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 353/2021 Pregão nº 110/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Gustavo Veiga Ltda	1	1	26,0000	19.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Gustavo Veiga Ltda	19.500,0000

Arcos, 05 de maio de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº086/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº353/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

Objeto: Registro de preços para: Aquisição de dieta para atender as demandas judiciais dos processos do Município de Arcos/MG tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Gustavo Veiga Ltda	19.500,0000

Arcos, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7AFE03FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 171/2021

PORTARIA nº 171 – 28/04/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CADASTRO ESCOLAR DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 135, II, "h", da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.627/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.233/09 e atendendo ao disposto no § 1º, artigo 6ºda Resolução SEE/MG nº 4.435/2020 e ao artigo 2º da Resolução SEE/MG nº 4.444/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Cadastro Escolar 2021 do Município de Arcos/MG, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Nome: Lidiane Aparecida Lopes Silva Oliveira

II - Diretor ou um Coordenador, representando as escolas municipais:
Nome: Priscila Fernanda de Andrade Valadão

III - Secretário Escolar ou Professor, representando as escolas municipais:
Nome: Aline Patrícia Bernardes

IV - Representante da Superintendência Regional de Ensino:
Nome: Marinalva Gomes de Oliveira Alves Francisco

V - Diretor ou Coordenador, representando as escolas estaduais:
Nome: Meire Aparecida Rodrigues Teixeira

VI - Secretário Escolar ou um Assistente Técnico da Educação Básica, representando as escolas estaduais:
Nome: Sânia Maria Paulino

VII - Representantes de Pais de alunos, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual:
Nome: Gliceli Aparecido Gonçalves
Nome: Elisângela Rosa de Queiroz Ribeiro

VIII - Representante do Conselho Tutelar do Município:
Nome: Kelly Cristine Alves Sena

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Nome: Cristiane Santaria de Sales

Art. 2º - O exercício da Comissão de Cadastro Escolar será gratuito e constituirá serviço relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CA2AE8E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2021 - PROFESSOR DE APOIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - PROFESSOR DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos,considerando a necessidade para Contrato por tempo determinado, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado_ (Edital nº 001/2021 para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado _001/2021..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: QUADRA GINÁSIO POLIESPORTIVO

DIA: 06/05/2021

HORÁRIO: 17H

CARGO: PROFESSOR DE APOIO

Arcos , 05 de maio de 2021
.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8DBB02B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 4901/2021

Pregão Presencial n° 015/2021

Objeto: Empresa especializada em mão de obra especializada em conserto de roçadeiras, motopodadoras, motosserras e carrinhos cortadores de grama.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

CEZAR LOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC. LTD - CNPJ: 19.659.960/0001-96
Valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

ARGIRITA, 05 de Maio de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:746C395B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº049/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

DATA:

OBJETO: Empresa especializada em mão de obra especializada em conserto de roçadeiras, motopodadoras, motosserras e carrinhos cortadores de grama,de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: CEZAR LOPES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.., pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, nº 275, BAIRRO CENTRO, CIDADE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Cep. nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.659.960/0001-96, neste ato representado pelo ANTÔNIO MARCOS ALMADA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 841.982.656-15, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$18.000,00 (Dezoito mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.17.512.0025.2.0040 00.01.00 231

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:9438A0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS CONTRATO Nº 52/2021 AO 69/2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 47/2021. Contrato n. 52/2021. Contratado: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP.. Valor R$ 9.619,20 / Contrato n. 53/2021. Contratado: SYSTEM NETWORKS LTDA.. Valor R$ 4.110,00 / Contrato n. 54/2021. Contratado: A.R.BENTO INFORMÁTICA . Valor R$ 18.747,00 / Contrato n. 55/2021. Contratado: EVOLUTI LTDA.. Valor R$ 5.733,00 / Contrato n. 56/2021. Contratado: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor R$ 17.190,00 / Contrato n. 57/2021. Contratado: INFORMÁTICA VIANA VIEIRA LTDA.ME. Valor R$ 5.886,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o Programa Show de Prêmios Produtor Consciente, nos termos da Lei 904/2021 de 02 de Janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 02.04.03.20.606.0003.1.048.339031.0438 - Data de assinatura: 05/04/2021. Vigência: 05-04-2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 41/2021. Contrato n. 58/2021. Contratado: GILBERTO PEREIRA SIQUEIRA 07040063670. Valor R$ 38.610,00. Objeto: A contratação de serviços de roçagem em margens de vias públicas. Dotação Orçamentária: 02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122- Data de assinatura: 05/04/2021. Vigência: 05-04-2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 48/2021. Contrato n. 59/2021. Contratado: BY MOTO LTDA.. Valor R$ 33.600,00. Objeto: aquisição de 03 (três) motos zero quilômetro para o Programa Show de Prêmios Produtor Consciente, nos termos da Lei Municipal 904/2021, de 02 de janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 02.04.03.20.606.0003.1.048.339031.0438 - Data de assinatura: 14/02/2021. Vigência: 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº. 60/2021. Contrato n. 60/2021. Contratado: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP.. Valor R$ 50.852,00 / Contrato n. 61/2021. Contratado: EWERTON ILTO DE JESUS ANDRADE. Valor R$ 58.250,70 / Contrato n. 62/2021. Contratado: MICHAEL DOUGLAS DA SILVA EIRELI. Valor R$ 63.261,30. Objeto: Aquisição de peças e equipamentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.122.0001.1.003.449052.0012, 02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0033 02.04.03.13.392.0003.2.016.339030.0132, 02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0144 02.05.02.12.361.0004.1.020.449052.0173, 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0184 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0186, 02.05.02.12.365.0005.1.027.449052.0229 02.05.02.12.365.0005.1.027.449052.0230, 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0235 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0236, 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0312 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0313, 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0322 02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0342, 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0367 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0384, 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0384 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0413, 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0414
- Data de assinatura: 19/04/2021. Vigência: 31-12-2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 61/2021. Contrato n. 63/2021. Contratado: **NAGELA DE CASSIA OLIVEIRA 09695463606**. Valor R$ 29.781,00. Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de armação (estrutura), prestação de serviços de confecção de mídia, montagem e instalação de outdoor, nos termos da Lei 904/2021 de 29 de janeiro de 2021, para atender as necessidades do Departamento Municipal de ADMINISTRAÇÃO. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.1.006.449052.0023, 02.03.01.04.122.0001.1.004.339039.0037
- Data de assinatura: 19/04/2021. Vigência: 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº. 57/2021. Contrato n. 64/2021. Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor R$ 17.695,00 / Contrato n. 65/2021. Contratado: EMIGÊ MATEIRIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. Valor R$ 810,26 / Contrato n. 66/2021. Contratado: DIPROM – DIST DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. Valor R$ 1.721,98 / Contrato nº 67/2021 – Contratado: E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI – Valor R$ 10.713,92 . Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalar e material de uso odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322, 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342
- Data de assinatura: 23/04/2021. Vigência: 31-12-2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 58/2021. Contrato n. 68/2021. Contratado: SEFEX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.. Valor R$ 135.300,00 Objeto: Prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0418 - 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0419 - Data de assinatura: 23/04/2021. Vigência: 22/04/2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 72/2021. Contrato n. 69/2021. Contratado: EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA. LTDA.. Valor R$ 11.940,00. Objeto: Contratação de serviços de apoio à gestão para redução de custos e otimização dos serviços de telecomunicações para a Prefeitura do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2004.339039.0037 - Data de assinatura: 23/04/2021. Vigência: 31/12/2021

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9E690E35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 16/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021 – LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.. Valor: 4.480,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 15/04/2021 - Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B5613B35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Nº 74/2021. Concorrência Nº 01/2021. Encontra-se Aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Concorrência nº 01/2021, do tipo menor preço por item para contratação de serviços de plantões médicos para o serviço de Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07/06/2021, ÀS 09:00 HORAS. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 H ÀS 17:00 H, na Alameda José Brandão, 348, Centro, Bom Repouso CEP 37610-000. TEL. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:www.bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D38FE9BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Nº 74/2021. Concorrência Nº 01/2021. Encontra-se Aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Concorrência nº 01/2021, do tipo menor preço por item para contratação de serviços de plantões médicos para o serviço de Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07/06/2021, ÀS 09:00 HORAS. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 H ÀS 17:00 H, na Alameda José Brandão, 348, Centro, Bom Repouso CEP 37610-000. TEL. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:www.bomrepouso.mg.gov.br.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2AE704DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 16/2021 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 1.722,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0326 - Assinatura: 26/04/2021 - Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:200DFA06

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 16/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021 – LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.. Valor: 3.845,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 26/04/2021 - Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0E7B1AD4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 181/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021 – ALFALAGOS LTDA.. Valor: 5.750,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição material de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 26/04/2021 - Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BB29BC02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO REVISÃO CONTRATO Nº 06/2021 ARP 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 178/2020 - Contrato nº 06/2021 – ARP 01/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do ETANOL. Valor da alteração do contrato: R$ 70.700,00 (Acréscimo). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0040
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0043
–02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0094
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0144
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0185 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0288
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0304 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0378
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0413 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0414
Data: 05/04/2021 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A7C46268

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISÃO CONTRATO Nº 06/2021 ARP 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 178/2020 - Contrato nº 06/2021 – ARP 01/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do ÓLEO DIESEL S-10 E DA GASOLINA COMUM. Valor da alteração do contrato: R$ 14.384,72 (Acréscimo). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0040
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0043 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0094
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0144
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0185 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0288
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0304 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0378
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0413 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0414
Data: 15/04/2021 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C1BD5A43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISÃO CONTRATO Nº 06/2021 ARP 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 178/2020 - Contrato nº 06/2021 – ARP 01/2021 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom

Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da GASOLINA COMUM. Valor da alteração do contrato: R$ 8.101,67 (Acréscimo). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0040
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0043 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0094
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0144
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0185 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0288
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0304 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0378
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0413 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0414
Data: 20/04/2021 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1D06CCB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 005/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 005/2021, para contratação da empresa **JOSE RENATO MENEZES 07664328667**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.423.408/0001-34, para fornecimento de Balanças Portáteis e Materiais de Proteção e Segurança, para Agentes Comunitários de Saúde. Valor total estimado: **R$ 10.195,90 (Dez Mil Cento e Noventa e Cinco Reais, e Noventa Centavos).**

Bonfinópolis de Minas, 04 de Maio de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:04C9273C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 25/2021, PRC nº 704/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza para todos os departamentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/05/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:788D18DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** ao **contrato administrativo n° 001/2021**; objeto: prestação de serviço para fornecimento de marmitex na cidade de unaí, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. Empresa: **BRUNO ANDRADE DE CASTRO – CNPJ:32.156.477/0001-57**; **VALOR GLOBAL** R$ 5.992,00; **VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é ate o dia 18 de abril 2021; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de maio de 2021.

(A) ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:3BBC7993

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** ao **contrato administrativo n° 057/2021**; objeto: prestação de serviço para fornecimento de marmitex na cidade de unaí, em atendimento à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais Vinculadas . Empresa: **BRUNO ANDRADE DE CASTRO - CNPJ:32.156.477/0001-57**; **VALOR GLOBAL** R$ 5.992,00; **VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é ate o dia 18 de abril 2021; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de maio de 2021.

(A) ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:06A9B58D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** ao **contrato administrativo n° 033/2021**; objeto: prestação de serviço para fornecimento de marmitex na cidade de Cabeceira Grande, em atendimento à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais Vinculadas . Empresa: **SAUL FELISBINO DE JESUS – CNPJ: 33.653.372/0001-76**; **VALOR GLOBAL** R$ 1.988,00; **VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é ate o dia 31 de maio 2021; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de maio de 2021.

(A) ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9BF9D2DE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** ao **contrato administrativo n° 006/2021**; objeto: prestação de serviço para fornecimento de marmitex na cidade de Cabeceira Grande, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde . Empresa: **SAUL FELISBINO DE JESUS – CNPJ: 33.653.372/0001-76**; **VALOR GLOBAL** R$ 1.988,00; **VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é ate o dia 31 de maio 2021; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de maio de 2021.

(A) ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:AC505256

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** ao **contrato n°. 081/2020**; decorrente do PL n°. 83 /2020 Pregão Presencial n°. 071/2020; objeto: Aquisição de trator e grade, através do contrato nº 874244/2018; Empresa:**RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINA AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 11.141.128.0001/91**; **VALOR GLOBAL** R$ 11.200,00 **VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é até o dia **29 de junho 2021**; **RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, parágrafo 1°: onde se lê:** O presente instrumento tem vigência por 06 (seis) meses com início em **29/10/2020** até o término de sua execução que se dará em **29/10/2020**. **Leia** –**se:** Vigência 06 (seis) meses com início em 29/10/2020 até o término de sua execução que se dará em 29/04/2021. Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de maio de 2021.

(A) ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:AA566740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 4 Aditivo Para Reequilibrio Economico Financeir
Contrato Nº..: 0312018
Processo.....: Prc 00059 18 Licitacao: Inex000218
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rafael Donizete Camilo
Valor.....: R$7.825,00
Assinatura...: 30/04/2021
Objeto.....: Prestacao de Serviço Continuo

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2EDA767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 4 Aditivo Para Reequilibrio Economico Financeir
Contrato Nº..: 0292018
Processo.....: Prc 00059 18 Licitacao: Inex000218
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Jose Ribeiro
Valor.....: R$7.825,00
Assinatura...: 30/04/2021
Objeto.....: Prestaçao de Serviço Continuo
Base Reequilibro Igpm

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F1FD0671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: 0322018
PROCESSO.....: PRC 00059 18 LICITACAO: INEX000218
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ALEX SANDRO CORREA
VALOR.....: R$7.825,00
ASSINATURA...: 30/04/2021
OBJETO.....: PRESTACAO DE SEVIÇOS CONTINUOS REEQUILIBRIO BASE IGPM

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:397FB39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: 0362018
PROCESSO.....: PRC 00059 18 LICITACAO: INEX000218
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ELTON APARECIDO ALVES.
VALOR.....: R$7.825,00
ASSINATURA...: 30/04/2021
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS REEQUILIBRO BASE IGPM

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B0AEC951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: 0352018
PROCESSO.....: PRC 00059 18 LICITACAO: INEX000218
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ALEXSSANDRO DA SILVA ARANTES
VALOR.....: R$7.825,00
ASSINATURA...: 30/04/2021

OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUOS REEQUILIBRIO BASE IGPM

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A804F0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 018/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, necessários para atendimento de saúde bucal no enfrentamento à pandemia de COVID-19. A data da realização do certame será no dia 17 de Maio de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 05 de Maio de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:244DD8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA PREMIO MARILDA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARILDA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **MARILDA SILVA,** matrícula nº **646**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011a 31/01/2016, o período de gozo a iniciar em 01 de Junho de 2021 e término em 30 de Junho de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 05 de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:5ED5CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA PREMIO EDSON MARTINS DE SOUZA

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público EDSON MARTINS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **EDSON MARTINS DE SOUZA,** matrícula nº **624**, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 15/11/2006 á 14/11/2011.. O período de gozo a iniciar em 01 de maio de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:D643B8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA PREMIO RINALDO RODRIGUES DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público RINALDO RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **RINALDO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº **214**, lotado na Secretaria Municipal de Agua e Esgoto, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020. O período de gozo a iniciar em 01 de maio de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:6DECF87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA PREMIO JOSÉ PATROCÍNIO DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público JOSÉ PATROCINIO DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **JOSÉ PATROCINIO DE ARAÚJO,** matrícula nº **36**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Estradas e Rodagem, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 á 01/09/2016. O período de gozo a iniciar em 01 de maio de 2021 e término em 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:AEC6AE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PREMIO EDSON MARTINS DE SOUZA MES DE MAIO

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público EDSON MARTINS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **EDSON MARTINS DE SOUZA,** matrícula nº **624**, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 15/11/2006 á 14/11/2011.. O período de gozo a iniciar em 01 de maio de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:42A4C47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO SUELLEN SALEH DIB

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público SUELLEN SALEH DIB.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **SUELLEN SALEH DIB,** matrícula nº **775**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – E.M. Marechal Rondon, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo 16/09/2005 á 15/10/2010o período de gozo a iniciar em 01 de maio de 2021 e término em 29 de junho de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:2C0F4CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO WEVERSON FERNANDES ROCHA

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Weverson Fernandes Rocha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **Weverson Fernandes Rocha,** matrícula nº **1134** lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/06/2013 á 01/06/2019. O período de gozo a iniciar em 01 de maio de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:7563A14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO AMARILDO DOS ANJOS STORTI

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Amarildo dos Anjos Storti.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **Amarildo dos Anjos Storti,** matrícula nº **92**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 á 30/01/2015. O período de gozo a iniciar em 01 de maio de 2021 e término em 30 de maiode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:FE19EC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO LUCIANA APARECIDA DE ARAUJO

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **Luciana Aparecida de Araújo**.
O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **Luciana Aparecida de Araújo,** matrícula nº **857**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 28/09/2010 á 29/09/2015. O período de gozo a iniciar em 01 de maio de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:D0CD61F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA MATERNIDADE E NOMEAÇÃO INTERINO

DECRETO S/Nº, DE 12 DE ABRIL 2021.

Concede Licença Maternidade à servidora LIVIA JULIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Concede licença maternidade à Senhora **LIVIA JULIA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº 082.891.016-27**,** nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CE-03, Símbolo SU-03,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Fica nomeado como responsável pela **Secretaria Municipal De Assistência Social,** respondendo pelo cargo de **Secretário Municipal De Assistência Social,** pelo período em que perdurar a licença de que trata o Art.1º, o senhor **PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES** inscrito no CPF/MF sob o nº 087.255.566-65**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 12 dias do mês de abril de 2021**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:52F06E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00274/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00088/2021 – Dispensa n° 00049/2021 – Contrato nº 00274/2021 – Contratada **LAR VICENTINO SANTO ANTÔNIO**, entidade civil de direito privado, entidade filantrópica, beneficente, de assistência social e sem fins lucrativos, com sede nesta cidade na Rua Silva Lemes nº 246, inscrita no CNPJ sob nº19.083.062/0002-13, com o valor total de **R$ 1.320.000,00** (Um milhão e trezentos e vinte mil reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL** - Dotação: Exercício 2021:
02.06.03-3390.39.00-10.302.1316-4.059 -
02.06.03-3390.39.00-10.122.1354-4.116 - Vigência: 01/05/2021 a 01/10/2021.

Campanha/MG, 05 de maio de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6A0A3D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - SRP 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 029/2021 - Pregão Eletrônico 012/2021 - SRP 018/2021. Objeto: registro de preços de travessas, estacas, tábuas e travas em madeira de eucalipto, que serão utilizados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Contratada: SL 054/2021_ Compre Bem Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ 14.718.491/0001-15, no valor de R$ 92.850,00 (noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência:

Vigência: a ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 23/04/2021 até o dia 22/04/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:DA948040

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - SRP 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 032/2021 - Pregão Eletrônico 015/2021 - SRP 020/2021. Objeto: registro de preços de locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas, com franquia de 13500 (treze mil e quinhentas) cópias por equipamento, totalizando 81.000 (oitenta e uma mil) cópias/mês para os 6 (seis) equipamentos e cópias excedentes. Contratada: SL 055/2021_ Gabriel Seabra Ferreira 06788886636, inscrita no CNPJ 14.694.360/0001-45, no valor total de R$ 56.799,96 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: a ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 26/04/2021 até o dia 25/04/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:34715E82

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - SRP 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 030/2021 - Pregão Eletrônico 013/2021 - SRP 019/2021. Objeto: registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Contratadas: SL 056/2021 _Biohosp Produtos Hospitalares S A, inscrita no CNPJ 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 144.211,60 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e onze reais e sessenta centavos); SL 057/2021 _ Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 237.269,78 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos); SL 058/2021 _ HOSPVIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.057.503/0001-82, no valor total de R$ 62.360,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais); SL 059/2021 _ Drogafonte Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, no valor total de R$ 441.322,00 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais); SL 060/2021 _ Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, no valor total de R$ 334.679,20 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos); SL 061/2021 _ Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 396.752,32 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos); SL 062/2021 _BH Farma Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 208.524,00 (duzentos e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais); SL 063/2021 _Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, no valor total de R$ 819.895,00 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais); SL 064/2021 _ Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02, no valor total de R$ 209.466,50 (duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); SL 065/2021 _ Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, no valor total de R$ 90.101,25 (noventa mil cento e um reais e vinte e cinco centavos); SL 066/2021 _ Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, no valor total de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais); SL 067/2021 _ Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, no valor total de R$ 161.184,00 (cento e sessenta e um mil cento e oitenta e quatro reais); SL 068/2021 _ F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, no valor total de R$ 60.295,00 (sessenta mil duzentos e noventa e cinco reais); SL 069/2021 _ Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, no valor total de R$ 28.322,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e dois reais); SL 070/2021 _ Equipar Médico e Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.725.813/0001-70, no valor total de R$ 64.860,50 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); SL 071/2021 _ Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, no valor total de R$ 252.430,10 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e dez centavos); SL 072/2021 _ Farma 2 Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.826.631/0001-22, no valor total de R$ 330.464,80 (trezentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); SL 073/2021 _ RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90, no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); SL 074/2021 _ Viva Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.447.355/0001-87, no valor total de R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais); SL 075/2021 _ Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para Uso Médico Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.462.477/0001-42, no valor total de R$ 65.065,85 (sessenta e cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); SL 076/2021 _ Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, no valor total de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais); SL 077/2021 _ Mhedica Serviços Especializados em Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 24.788.729/0001-32, no valor total de R$ 6.107,25 (seis mil cento e sete reais e vinte e cinco centavos); SL 078/2021 _ Intensivemed Importação e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.937.303/0001-60, no valor total de R$ 29.706,40 (vinte e nove mil setecentos e seis reais e quarenta centavos); SL 079/2021 _ ACL Assistência e Comercio de Produtos para Laboratório, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); SL 080/2021 _ Big Minas Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.087.084/0001-69, no valor total de R$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais); SL 081/2021 _ Health Clean Comercial - Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.615.514/0001-57, no valor total de R$ 18.003,20 (dezoito mil, três reais e vinte centavos). Vigência: as atas de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 29/04/2021 até o dia 28/04/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E1EC1F71

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público o Primeiro Adendo ao Edital do Processo Licitatório nº 038/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021, que tem por finalidade contratação de empresa para avaliação e desenvolvimento de projeto da estrutura do Poliesportivo I – Tancredo de Almeida Neves. Critério de Julgamento: Menor preço. Novas datas: prazo máximo para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral: até às 16h do dia 18/05/2021. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta: 21/05/2021 às 09h. Data e horário da reunião inaugural: 21/05/2021 às 09h. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:57340944

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020 – INEXIGIBILIDADE 004/2020 – CREDENCIAMENTO 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 030/2020 – Inexigibilidade 004/2020 – Credenciamento 004/2020 – Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 28/04/2021, até a data de 31/12/2021. Extrato de Segundo Termo Aditivo: SL035/02020_ CITOLAB - Laboratório de Citologia e Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 03.658.522/0001-73 e SL037/2020_ Santa Casa da Misericórdia e Caridade de Campestre-MG, CNPJ n°19.091.537/0001-32. Vigência: do dia 28/04/2021 até o dia 31/12/2021.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BE947F7A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório nº 044/2021 – Concorrência nº 003/2021. Torna Público a instauração do Processo Licitatório nº 044/2021, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para execução de calçamento em bloquetes sextavados, sobre estrada vicinal no bairro Sertãozinho, conforme Contrato de Repasse nº 1071.771-60 / 902488 / 2020/ MDR/ CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Campestre/MG. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 07/06/2021 às 13h10. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:36E4D2FC

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020 – CONCORRÊNCIA 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 033/2020 – Concorrência 002/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 042/2020 do dia 01/05/2021 à 31/05/2021. Extrato de Primeiro Termo Aditivo: SL042/2020_ Pavidez Engenharia Ltda, CNPJ nº 01.744.153/0001-06. Vigência: do dia 01/05/2021 até o dia 31/05/2021.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:583D4247

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 063/2020 – CONCORRÊNCIA 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 063/2020 – Concorrência 005/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL064/2020 do dia 01/05/2021 à 31/12/2021. Extrato de Segundo Termo Aditivo: SL064/02020_ Pavidez Engenharia Ltda, CNPJ nº 01.744.153/0001-06. Vigência: do dia 01/05/2021 até o dia 31/12/2021.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:77CDDA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 19/2021, Processo Nº 01/2021, Pregão Nº 01/2021, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS- MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 01 Gasolina Comum passa de R$ 5,70 para R$ 5,90.

Campos Altos – MG, 05/05/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D5DD0C97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 09/2021, Processo Nº 131/2020, Pregão Nº 99/2020, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, Reequilíbrio financeiro – o item 300 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML - 2ML passa de R$ 1,164 para R$ 2,16 e o item 353 SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML passa de R$ 0,769 para R$ 1,153.

Campos Altos – MG, 05/05/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BB4FF1C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 152/2020, Processo Nº 81/2020, Pregão Nº 58/2020, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APARELHOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (PSF´S) PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, Reequilíbrio financeiro – o item 160 - ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM - impermeável passa de R$ 6,01 para R$ 8,49; o item 187 - FIO DE NYLON 5/0 - agulhado passa de R$ 26,50 para R$ 34,43.

Campos Altos – MG, 05/05/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:45BFCCC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para utilização na merenda escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Menor preço por item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 18 de maio de 2021 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br .

ROSILENE LOPES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2371C9E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
O Cidrus-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o contrato de programa nº 09/2021 celebrado entre o CIDRUS e o Município de Santana do Jacaré/MG, cujo objeto é a prestação de serviços pelo **CIDRUS** ao **Município**, de acordo com o respectivo Contrato de Consórcio Público : médicos veterinários , engenheiros agrônomos, técnicos em agropecuária e outros profissionais, para fins de inspeção e legalização de unidades e produtos de origem vegetal e de origem animal, de insumos agropecuários, visando a comercialização de tais produtos, bem como para as demais ações constantes do contrato retro mencionado.

Candeias(MG) 02 de janeiro de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:28752CD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2021. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICIPIO DE SANTANA DO JACARE/MG. Vigência 02/01/2021 a 31/12/2021. Valor mensal: R$ 815,73 (oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos). Valor anual: R$ 9.788,85 (nove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Candeias(MG) 02 de janeiro de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:FE0D71F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 010/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ÉNEAS – Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF 18.017.426/0001-13, com sede provisória na Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Enéas/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do **TIPO menor preço POR ITEM,** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 e pelas demais normas e condições fixadas neste instrumento convocatório, a fim de selecionar proposta mais vantajosa.
O Município de Capitão Éneas/MG, através da sua Pregoeira, torna pública a **RETIFICAÇÃO 01**, deste edital, que CORRIGE o objeto.
ONDE SE LÊ:
OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atendimento da população de baixa renda do Município de Capitão Enéas-MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas.
Credenciamento dia 06/05/2021 as 09:00hs (nove horas).
LEIA SE:
OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atendimento da população de baixa renda do Município de Capitão Enéas-MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas.
Credenciamento dia 18/05/2021 às 09:00hs (nove horas).

O prazo estipulado no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 005/2021 para o recebimento da documentação relativa à habilitação e proposta das empresas interessadas em participar do pregão presencial fica **ALTERADO PARA O DIA 18/05/2021.** Visto que a palavra "funerário" não constava na primeira publicação, fato este que comprometeria a publicidade da presente Licitação.
Será publicada esta retificação com o objetivo de divulgar a alteração feita no edital do referido Pregão Presencial, cumprindo o princípio da transparência, isonomia e eficiência pública.
A retificação será anexada no site oficial do munícipio e enviada para os e-mails que foram enviados os editais.
Os demais itens, decisões, orientações e determinações atinentes a esse Processo Licitatório Permanecem os mesmos, inalterados, conforme edital do Pregão Presencial nº 006/2021, divulgado no Diário oficial do Município, Diário oficial da União, Diário oficial do Estado, jornal Hoje em Dia e site oficial do Município em 26 de abril de 2021.

Capitão Éneas – MG, 05 de Maio de 2021.

MARIANNE MARQUES GONÇALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:A494F3AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **20 DE MAIO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 030/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIODE CARBONITA.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B44DB417

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **24 DE MAIO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 031/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS AO CONSUMO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:31252F7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **25 DE MAIO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 032/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS; (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES E OUTROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6CCE46BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 055/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 013/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito . Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 20/05/2021, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:D6B5011D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO 2673/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - DECRETO Nº 2673/2021 -"Estabelece o Plano de Adequação do Município de Carmo da Mata-MG para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020". O Prefeito do Município de Carmo da Mata-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Carmo da Mata-MG o Plano de Ação, constante do **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Parágrafo Único: O Plano Ação será reavaliado pela comissão responsável semestralmente, e sendo necessário poderá ser ajustado ou revistos suas metas e prazos diante de fatos novos no decorrer do processo de adequação.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes do Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal, resguardada a autonomia.
§ 1º. Conforme determinação do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 é vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Executivo, do Legislativo e da Autarquia.
Parágrafo Único: Os representantes indicados pelos órgãos que farão parte da comissão de acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC são:
Prefeitura
Karla Cristina Diniz de São José – Controle Interno – CPF.: 087.171.386-12
Maria do Rosário Medeiros – Assessora Contábil – CPF.: 231.763.506-00
Ewerton de Barros Silva – Tesoureiro – CPF.: 009.205.056-51
Willian Antônio de Oliveira – Sec. Finanças – CPF.: 956.412.466-20
Lorranah Oliveira Afonso – Pelo Jurídico – CPF.: 127.070.936-45

Câmara Municipal
Silma Resende Franciscani – CPF.: 034.479.006-10
Gabriel Gonçalves da Silveira – CPF.: 757.339.276-15

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE
Emerson Robson Piassi Louredo CPF.: 968.146.916-04
Marcos Vinício Cardoso – CPF.: 611.999.586-20
Antônio Carlos Rodrigues – CPF.: 443.828.556-91

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carmo da Mata, 05 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:016FC908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 0024/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Gerência de Serviços de Cultura e Turismo

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 0024/2021 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, organização e realização de live para o dia 08 de maio de 2021, em homenagem ao Dia das Mães". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Marcio Oliveira Castro Filho, com valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 05 de abril de 2021.

Carmo de Minas, 05 de abril de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:78B2C925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2021
DISPENSA 23/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SERRA CLIPPER FORTEMAC (ASFALTO E CONCRETO). EMPRESA: ANDRÉ ANTÔNIO DA COSTA, INSCRITA NO CNPJ: 17.994.932/0001-08, NO VALOR DE R$ 307,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7F5B88C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021/CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. AVISO DE EDITAL. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021/CREDENCIAMENTO. O Município de Carneirinho-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação deste aviso, até o dia 21 de maio de 2021, o processo de CREDENCIAMENTO, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS PARA MANUTENÇÃO AOS ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO – MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Local de retirada do Edital e informações: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, CEP 38.290-000. Fone: (34) 3454-0200 ouhttp://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 05 de maio de 2021.

MARCELO GERALDO MAZIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.**

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2C0A1DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

PRC nº 249/2020 – Tomada de Preços nº 019/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**. Objeto: prorrogação do Contrato nº 111/2020, visando a execução de obra de pavimentação em pré-moldado de concreto do estacionamento do Centro de Saúde Amélia Cotta Hosken e UBS Moacir Francisco de Sá, situados na Rua da Outra Banda em Catas Altas, em razão da dificuldade enfrentada para aquisição e recebimento dos materiais necessários à execução dos serviços, dada a permanência dos efeitos da pandemia da Covid-19, e ainda, devido à necessidade de maior prazo para análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela Contratada em função de oscilações constantes nos preços de mercado. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até 14/07/2021 e de vigência contratual até o dia 25/08/2021. Fund. legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data do aditivo: 23/04/2021.

Catas Altas, 05 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:EB840526

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2021.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, iogurtes e polpas de frutas, em atendimento a demanda futura e incerta

ao programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDOR	VALOR TOTAL
INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R$ 107.001,60

Catas Altas, 04 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:FF9A337A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG.

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **EMATER-MG**, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.
Valor total estimado do presente Convênio é de R$ 501.900,00 (quinhentos e um mil e novecentos reais).
O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, iniciando-se na data de 01/04/2021.
O Convênio encontra-se disponível no site:
https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br

Catas Altas, 05 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BE6981D3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 166/2021

DECRETO Nº 166/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

"*Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020."*

Saulo Morais de Castro, Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BF33E116

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 164/2021

DECRETO Nº 164/2021

Dispõe sobre chamamento para participação no Concelho Municipal de Turismo – COMTUR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 610/2018, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica aberto Chamamento Público de Participação no Concelho Municipal de Turismo – COMTUR para ocupar cadeira de representação de Entidades da Sociedade Civil diretamente relacionadas à atividade turística do Município.

§ 1º Competirá ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR fazer a divulgação do chamamento do público.

Art. 2º - A cadeira deverá ser ocupada por dois (2) representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado;

§ 2º O representante titular da entidade e seu respectivo suplente, deverão ter sua indicação acompanhada de cópia da Ata da reunião que o designou, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se na forma da lei.

Catas Altas /MG, 03 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AD85E581

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA Nº 048/2021

Exclui servidores Público Municipal da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluído, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, os servidores abaixo:

I – Flávio Lataliza França - Matricula 2625
II – Reginaldo Bruno de Oliveira - Matricula 953

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 04 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:23B953BC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 047/2021

PORTARIA Nº 047/2021

Inclui membro na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica incluída, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, os servidores abaixo:
I – Moisés Marcos de Oliveira - Matricula 1763
II – Elaine Cristina de Oliveira - Matricula 1176

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 04 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D295C02C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 150/2021

DECRETO Nº 00150/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.20.122.4001.2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	253		100	6.000,00
02.06.26.453.6008.2.083 - GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	495		100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**21.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.20.122.4001.2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	252		100	6.000,00
02.06.26.453.6008.2.083 - GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	496		100	5.000,00
02.06.26.782.6008.3.062 - CONST. AMP. REF. TERMINAL RODOVIARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	502		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**21.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**21.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5BFBD21A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 168/2021

DECRETO Nº 168/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 634/19, **DECRETA**:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, os seguintes membros:

I – Representantes da Escola Municipal Agnes Pereira Machado
Titular: Maria das Mercês Ribeiro Patrocínio
Suplente: Cristiano de Souza Rodrigues.

II – Representantes da Escola Municipal João XXIII
Titular: Ivani de Lourdes Farias
Suplente**:** Ana Paula Eugênio Nunes.

III – Representantes da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho –
Titular: Cleunice Maria R. Magalhães
Suplente: Vilma Auxiliadora De Paula.

IV— Representantes da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria José dos Santos Teixeira
Titular: Vivian Maria Pereira

Suplente: Iolanda Gomes Lima.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dainild Rodrigues Fonseca
Suplente: Elaine Cristina Rosa Ferreira.
VI – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Isabel Cristina Martins Ferreira da Silva
Suplente: Juliana Gonçalves Barbosa.

VII – Representantes da Câmara Municipal
Titular: Edvane Gonçalves Machado
Suplente: Maurício Luciano Pereira.

VIII – Representantes dos Pais
Titular: Ivete Natali dos Santos
Suplente: Márcia Maria de Magalhães.

Art. 2º – A função de membro do CME não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população.

Art. 3º – O mandato do conselheiro será de 3 (três) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 4º – Será excluído o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de 1 (um) ano.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas /MG, 05 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4DA19490

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 049/2021

PORTARIA Nº 049/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público CARLOS EDUARDO MENDES cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da autorização.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 05 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:284945D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 032/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 032/2021 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 023/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/05/2021 às 08:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 04 de maio de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BADA194C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 091/2021 PE 021/2021 FOLHA DE PAGAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação nº 091/2021, autuado em 25/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 021/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Cláudio - MG, com exclusividade, sem ônus para a contratante,através da empresa: **Itaú Unibanco S/A**, inscrita no CNPJ sob on°60.701.190/0001-04no valor global de R$ 648.500,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 15 de Abril de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,15 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1EEAC00C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 023/2021 PRC 091/2021 FOLHA PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 091/2021, autuado em 25/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 021/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 023/2021**, cujo objetoéa Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operararos serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Cláudio - MG, com exclusividade, sem ônus para a contratante, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital,através da empresa: **Itaú Unibanco S/A**, inscrita no CNPJ sob on°60.701.190/0001-04no valor total de R$ 648.500,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Dotação: Específica de cada setor. Vigência 15/04/2021 a 31/12/2026.

Cláudio,15 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CA411405

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO–Convocação para seleção de empresas interessadas em adquirir os imóveis públicos situados no Parque Industrial III: "Gilberto José de Freitas", na forma do Art. 98, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cláudio. As Inscrições serão recebidas no Departamento de Administração- Seção de Compras e Licitações, no dia 26 de Maio de 2021 às 14h. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7A37ACA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 058/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulâncias de suporte avançado (AMBULÂNCIAS TIPO D), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência ANEXO I do edital n° 058/2021. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:16F97D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 046/2021
Pregão Eletrônico Nº. 036/2021
Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, didáticos, pedagógicos e outros para atender a rede municipal de ensino. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 19 de maio de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 19 de maio de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2AE96A57

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG - CNPJ: 01.677.193/0001-82 **– torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2020,** referente ao Processo Licitatório nº 042/2020 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 013/2020**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30, valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** - deferida em 09 de março de 2021 –

Cônego Marinho - MG. 05/05/2021 –

VEREADOR DINALVA FERREIRA DO AMARAL XAVIER
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F5B43A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 052, DE 05 DE MAIO DE 2021

COLOCA SERVIDOR EM DESVIO DE FUNÇÃO, ATRIBUI-LHE RESPONSABILIDADE DE VIGIA DA USINA DE TRIAGEM DE LIXO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, disposto no artigo 93º da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO: o licenciamento do servidor efetivo Alessandro da Silva Magalhães, vigia, lotado na usina de triagem de lixo do Município, para assunção temporária do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO: que não há concurso publico vigente para provimento temporário da vaga de vigia;
CONSIDERANDO: o contingenciamento de gastos estabelecido pelo Município para adequação financeira e cumprimento legal de gastos com pessoal;
CONSIDERANDO: que servidor Herlonjaques Santos Nascimento, é efetivo na função Mecânico e encontra-se ocioso, devido à falta de demanda.
CONSIDERANDO: que o referido servidor possui todos os requisitos para assunção do vigia.

R E S O L V E:

Art. 1º- Colocar em caráter excepcional, o servidor **Herlonjaques Santos Nascimento, CPF 059.784.656-14, RG MG 13.171.515,** em desvio de função**,** passando este a assumir a função de vigia, na usina de triagem de lixo do Município.
Art. 2º- Em razão da responsabilidade assumida o servidor deverá cumprir todas as obrigações inerentes ao cargo, inclusive quanto aos horários de trabalho.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CC1D4879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PROCESSO SELETIVO 001/2021 - RESULTADO DEFINITIVO

PSICÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR					
INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS	TEMPO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFI CAÇÃO
6	CAROLYNE SANTOS MAIA	10	3692	12/10/1984	1º
1	RANDER JORGE ALCÂNTARA	10	2555	07/06/1985	2º
2	LAÍS SILVEIRA RODRIGUES LISBOA	7,5	2959	15/12/1988	3º
8	KAREN FIGUEIREDO BOTELHO	2,5	0	27/04/1996	4º
4	ROSENEIDE BATISTA DE ALMEIDA	6,5	1620	18/05/1975	5º
9	LORENA LIMA SILVA	5,5	1308	18/01/1991	6º
7	CAROLINA CECÍLIA FERNANDES RIBEIRO	5	3285	13/03/1977	7º
11	DALMIR DE MELO E SILVA	0	0	21/12/1989	8º
13	RAFAEL MOREGOLA TEIXEIRA	0	0	28/03/1992	9º
12	LOUIZE LOPES DE LIMA	0	0	28/05/1992	10º
14	VICTORIA REBECA GUEDES RAMOS	0	0	04/11/1992	11º
3	JULIA BEATRIZ VIEIRA SOARES	0	0	06/11/1994	12°
10	TALITA TORRES TEIXEIRA	0	0	01/12/1994	13º
5	RAÍSSA DE JESUS VIEIRA	0	0	17/06/1995	14º

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A829BB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PROCESSO SELETIVO 001/2021 - RESULTADO DEFINITIVO

FONOAUDIÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR					
INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS	TEMPO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFI CAÇÃO
3	CAMILA GUEDES DE OLIVEIRA	5	2372	07/07/1981	1º
1	ANGELA APARECIDA CRUZ FERNANDES	3	1201	12/10/1990	2º
2	ARIANA DE ASSIS SOUZA	0	0	21/09/1986	3º

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FFA241DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2021 - PREGÃO Nº 0020/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 0077/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0020/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA USO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 05/05/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:490C5E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2021 - PREGÃO Nº 0019/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 76/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB EM SERVIDOR LOCAL E ESTAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 05/05/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B09F7F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2021 - PREGÃO Nº 0007/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 34/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 03/05/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9BC3BBB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 7/2021,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL.. Empresas vencedoras: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** - 20.352.354/0001-02, situada na RUA LAURO JAQUES, 72 - FLORESTA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 21.594,92 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) e **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. - 00.874.929/0001-40, situada na ROD. JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, KM 99 - JARDIM SANTA EDWIGES - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 4.598,40 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Valor total do Processo: R$ 26.193,32 (vinte e seis mil e cento e noventa e tres reais e trinta e dois centavos). Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022.

Congonhal/MG, 03 de maio de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:DBC92A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2021 - PREGÃO Nº 0012/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 48/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2021que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA GOVERNO DE MINAS E UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 24/04/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:03AE8BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0024/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 18/05/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 05 de maio de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4FAB2D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0027/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 18/05/2021 às 10:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE CAPACHO EMBORRACHADO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 05 de maio de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:91FD8F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0028/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 18/05/2021 às 13:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame

público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 05 de maio de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:2C3DCE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0026/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 19/05/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID - 19, QUANDO AUTORIZADO O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MGA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 05 de maio de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8A76E05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 19/05/2021 às 13:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 05 de maio de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5CC8432D

GABINETE
DECRETO Nº. 2.848 DE 04 DE MAIO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O DESDOBRO DE ÁREAS, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE CESAR DOMINGUES SIMÕES", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

DECRETO Nº. 2.848 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O DESDOBRO DE ÁREAS, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE CESAR DOMINGUES SIMÕES", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

O Prefeito Municipal de Congonhal (MG), Moises Ferreira Vaz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, inciso IX, da lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00.

CONSIDERANDO:

I – A competência do Município, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, assuntos relacionados ao solo urbano;

II – As Disposições da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e posteriores alterações c.c Lei Municipal nº 1.054/00;

III- requerimento feito pela requerente;

IV- ART – Emitida pelo requerente, referente ao desdobro de lotes, registro n. MG20210145362;

V- Memorial descritivo fornecido pelo engenheiro responsável do requerente, encaminhado para aprovação do Executivo.

VI - Considerando a necessidade promissora de regularização dos lotes urbanos;

VII - Considerando que o Município visa atender a demanda e regularização de habitação para a população;

VIII - Considerando que os atos requeridos de Desdobramento não importa em qualquer ônus para o Município;

IX - Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

X - Considerando que o Desdobramento, foram deferidos pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desdobro de áreas, objeto da Matrícula: 8.915, Livro 2, Fls. 01, de propriedade do Espólio de Cesar Domingues Simões e outros, localizadas na Rua José do Patrocínio, centro, situado nesta cidade de Congonhal – MG.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado no caput após a Desdobramento de áreas da Matrícula: 8.915, possuirá área de 219,27m² na área A e na área B 125,02m², conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:

Área A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 392.655,735 m e N: 7.549.687,962 m; confrontando com terras de RUA JOSÉ DO PATROCINO , segue por MURO com azimute 189° 40' 00,21" e distância de 19,17 m até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 392.652,516 m e N: 7.549.669,064 m; confrontando com terras de RUA DR. MOSCONI , segue por MURO com azimute 278° 33' 15,60" e distância de 11,06 m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 392.641,580 m e N: 7.549.670,709 m; confrontando com terras de GLEBA - B , segue por MURO com azimute 7° 15' 17,54" e distância de 19,10 m até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 392.643,992 m e N: 7.549.689,656 m; confrontando com terras de MATRICULA: 34.525 DE PROPRIEDADE DE MARIA DONIZETE MUNIZ, segue por MURO com azimute 98° 12' 31,11" e distância de 11,86 m até o vértice P01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao

Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P03, definido pelas coordenadas E: 392.641,580 m e N: 7.549.670,709 m; confrontando com terras de RUA DR. MOSCONI , segue por MURO com azimute 278° 21' 34,11" e distância de 6,50 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 392.635,149 m e N: 7.549.671,654 m; confrontando com terras de MARICULA: 27.474 DE PROPRIEDADE DE ANTONIO ROBERTO COUTINHO , segue por MURO com azimute 6° 55' 17,97" e distância de 18,84 m até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 392.637,419 m e N: 7.549.690,353 m; confrontando com terras de MATRICULA:34.525 DE PROPRIEDADE DE MARIA DONIZETE MUNIZ , segue por MURO com azimute 82° 29' 45,63" e distância de 0,92 m até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 392.638,330 m e N: 7.549.690,473 m; confrontando com terras de MATRICULA:34.525 DE PROPRIEDADE DE MARIA DONIZETE MUNIZ , segue por MURO com azimute 98° 12' 39,02" e distância de 5,72 m até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 392.643,992 m e N: 7.549.689,656 m; confrontando com terras de GLEBA - A , segue por MURO com azimute 187° 15' 17,54" e distância de 19,10 m até o vértice P03, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Integram a este decreto, na forma de anexo I e II, projeto de desdobramento, das áreas com aprovação da Prefeitura Municipal e Memorial Descritivo, matrículas e ART.

Art. 3º - Nos termos da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, c.c a Lei 6766, deverá realizar o desdobramento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 4º - As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º - O desdobramento não implicam, cumulativamente:
A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 6º - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento das áreas inclusive quanto a índice cadastral respectivo.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.833 de 29 de março de 2021.

Congonhal, 04 de maio de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8E76C2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PROCESSO Nº 051/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 052/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contração de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO com fornecimento de seus respectivos acessórios, para atender pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde mediante prescrição médica, para uso domiciliar prolongado e/ou temporário em atendimento aos pacientes portadores de doenças crônicas graves, através da Secretaria Municipal de Saúde**.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 96.906,00 (noventa e seis mil novecentos e seis reais)**

Prazo de entrega:. O equipamento deverá ser instalado na casa da paciente, conforme cadastro e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48h. Nos casos em que constar na solicitação enviada pelo solicitante "paciente encontra-se hospitalizado, aguardando implantação de item para alta hospitalar", a implantação do conjunto concentrador de oxigênio e cilindro backup, deverá ser realizada em até 24 horas após a solicitação;
A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita no prazo máximo de 12hs, com serviço de instalação;

Data da abertura da sessão pública: **21 de maio de 2021**. Horário: **às 09: 15 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 06 de maio de 2021 até às 09 horas do dia 21 de maio de 2021**.

Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:15 horas do dia 21 de maio de 2021**.

Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:15 horas do dia 21 de maio de 2021.**

• Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Conquista/MG, 05 de MAIO de 2.021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:70EB5BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar / ambulatorial, instrumental, insumos e suprimentos para manutenção das atividades das Unidades da Rede de Emergência e Urgência e rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos - materiais médicos hospitalares descartáveis e não descartáveis, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos estabelecimentos de saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **20/05/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de maio de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:24C36BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0016/2021

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de Quarta-feira , 05 de Maio de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA	71.315.964/0001-77	LUIS HENRIQUE ROCHA GONÇALVES
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	08.838.155/0001-03	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

No item 48 "PESO FEMININO ADULTO 4,00 KG" em comum acordo entre comissão e a empresa vencedora (COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA) SERA ENTREGUE O "PAR".

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA	71.315.964/0001-77	LUIS HENRIQUE ROCHA GONÇALVES
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	08.838.155/0001-03	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA	71.315.964/0001-77	R$368.561,40
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	08.838.155/0001-03	R$364.541,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 05 DE MAIO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da Comissão

Comercial e Papelaria Paraiba LTDA
LUIS HENRIQUE ROCHA GONÇALVES
Rep. da Empresa

Cristiano da Silva Andrade
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE
Rep. da Empresa

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:915AB0C6

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Dispensa

Processo nº: 17 / 2021

Processo Dispensa nº: 6 / 2021

SILVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL de CORACAO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, IV, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Processo Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO KIT INTUBAÇÃO, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. pelo valor GLOBAL de R$ 31.968,34 junto aos fornecedores abaixo listados:

ACÁCIA Comercio de Medicamentos Ltda.

BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CIRURGICA JOAO PROD.M.HOSP. LTDA

CORACAO DE JESUS, Quarta-feira 05 Maio 2021

SILVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:23690826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N.º 1.821/2021

LEI N.º 1.821/2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e segundo a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Corinto-MG, sanciono:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Corinto, 17 de março de 2021.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal de Corinto

SANÇÃO
Sanciono a Proposição de Lei nº 05/2021 que: ***"****Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.****"***
Transformando-a em **Lei Nº 1.821** de 17 de março de 2021.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir inteiramente como nelas a contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Corinto/MG, 17 de março de 2021.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:EBC9FF43

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - Na publicação do dia 29/04/2021, referente à publicação do edital de licitação nº: 028/2021, Pregão Presencial nº: 009/2021, compreendendo o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dieta enteral, suplemento alimentar, fraldas geriátricas e materiais para usuário de sonda, em atendimento a secretaria de saúde e a mandados judiciais e pareceres jurídicos, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas; na descrição do produto do ITEM 8 desta licitação, **onde se lê**: Dieta enteral, suplemento recomendado para pacientes com idade maior que 50 anos, ou conduta dietoterápica, Embalagem de 800 gramas, **leia-se**: Dieta enteral, suplemento recomendado para pacientes com idade maior que 50 anos, ou conduta dietoterápica, Embalagem de 740 gramas. Desta forma fica remarcada a licitação em epígrafe para o dia 20 de maio de 2021 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:5FF8F6E5

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corinto-MG torna público que realizará o Processo licitatório 031/2021, Tomada de Preços 003/2021, para contratação de empresa para coleta de material, realização de exame e entrega dos resultados dos exames para atender toda a demanda de urgência da Secretaria de Saúde de Corinto. No serviço está incluso o fornecimento dos equipamentos/máquina a serem instalados em unidade de saúde indicada pelo Município, além do serviço de funcionário/preposto. Regime de empreitada global. O serviço objeto desta licitação vai atender, somente, o pronto atendimento e demais serviços de urgência; excluído exames de rotina. Os exames a serem fornecidos serão os seguintes: Hemograma, Uréia, Creatinina, Lipase,

Amilase, PCR, EAS, Troponina. A sessão pública da Comissão de Licitação, oportunidade em que os interessados apresentarão os envelopes de habilitação e proposta, será realizada no dia 25/05/2021, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:E5C1DE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.402, DE 05 DE MAIO DE 2021

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CIDADÃO EDWILSON RAIMUNDO DOS REIS A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO PARA TRATAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao Sr. Edwilson Raimundo dos Reis, a título de ajuda de custo para pagamento de medicamento de alto custo.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado pelo artigo anterior será utilizado pelo beneficiário, exclusivamente, para custear parte das despesas para a aquisição de medicamento para tratamento da Covid-19 de sua esposa Valdirene Ribeiro dos Reis, internada no CTI da Santa Casa de Formiga.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta Lei, o beneficiário terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal de Córrego Danta, o seguinte:
I - insuficiência de renda para o pagamento do medicamento, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo da aquisição do medicamento com o respectivo valor de custo (nota fiscal);
III - receituário emitido por profissional de saúde da rede pública recomendando o uso do medicamento.

Art. 4º. O beneficiário deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento do medicamento.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de maio de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F883BC2A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.403, DE 05 DE MAIO DE 2021

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CIDADÃO MATEUS FERREIRA RIBEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO PARA TRATAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à Mateus Ferreira Ribeiro, a título de ajuda de custo para pagamento de medicamento de alto custo.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado pelo artigo anterior será utilizado pelo beneficiário, exclusivamente, para custear parte das despesas para a aquisição de medicamento para tratamento da Covid-19 de sua avó Maria Célia Ferreira Rocha, que esteve internada no CTI da Santa Casa de Formiga.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta Lei, o beneficiário terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal de Córrego Danta, o seguinte:
I - insuficiência de renda para o pagamento do medicamento, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo da aquisição do medicamento com o respectivo valor de custo (nota fiscal);
III - receituário emitido por profissional de saúde da rede pública recomendando o uso do medicamento.

Art. 4º. O beneficiário deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento do medicamento.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de maio de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:420391AF

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.401, DE 05 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos vencimentos dos Professores da Educação Básica proporcionalmente ao número de aulas ministradas, no percentual de 4,52%.

Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no caput é o medido pelo IPCA do IBGE correspondente à inflação acumulada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º. A recomposição de que trata esta lei se aplica aos proventos de aposentadoria dos Professores da Educação Básica inativos.

Art. 3º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos vencimentos do mês de maio de 2021.

Art. 4º. A recomposição de que trata esta lei funda-se no disposto no inciso X, do art. 37 da CRFB/88 e não incide na hipótese prevista no inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de maio de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7E0F5B6D

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO OFICIAL 001/21, FIRMADO ENTRE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANPOSRTE, DO MUNICIPIO DE CÓRREGO DANTA –MG

Pelo presente instrumento a Secretária Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta-MG, através da Secretária Municipal de Saúde, **MARIANA COIMBRA FERREIRA**, Brasileira, divorciada, farmacêutica, residente a Rua José Farias Tavares nº 131, Córrego Danta-MG, com CPF nº 4811815637 doravante denominada **CEDENTE** e o Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte Sr. **LUIZ JUVENCIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 31 de Março, nº 88 – Bambuí-MG , com CPF de nº 32672225672, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si ajustada a cessão de uso de veículo da Cedente à Cessionária, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do seguinte veículo:
a) VEICULO VW UP TAKE MA – PLACA PVC 0355 – COR BRANCA- RENAVAN 00001026626118 – CHASSIS DE Nº PBWAG412XFT550973 – o qual compõe o patrimônio do Município.
b) VEICULO DUCATO – PLACA HMG 4167 – COR BRANCA – RENAVAM 00000851903851 – CHASSIS 93W231H2151022704 – o qual compõe o patrimônio do Município.
c) VEICULO GOL. 1.0 VW – COR BRANCA – PLACA HLF 1611 – RENAVAM 00000173913164 – CHASSI 9BWAA05W9AP057682 – o qual compõe o patrimônio do Município.
d) VEICULO VW UP TAKE MA – PLACA PVC 0339 – COR BRANCA – RENAVAM – 00001026626045 – CHASSI 9BWAGA123FT537790 – o qual compõe o Patrimônio do Município.
Parágrafo Único – Os veículos descritos nesta clausula deverão ser utilizados exclusivamente para uso na secretaria de Obras e Transportes, ou para prestação de serviços adicionais da secretária de Obras.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE USO
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA**, a título precário, os veículos especificados na clausula primeira, única e exclusivamente para o fim ali especificado, ou seja, para uso no transporte da secretária de obras e transporte.

CLAUSULA TERCEIRA – DO USO
Os veículos objeto do presente termo devera obrigatoriamente ser utilizados pela **CESSIONÁRIA** em sua área territorial, devendo ser conduzidos por motoristas credenciados e devidamente contratados pelo Município, ressalvada a realização de serviços fora dos limites territoriais necessários ao Departamento de Obras e Transportes.

CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA
4.1 – **A CESSIONARIA** compromete-se a:
a) manter os bens do objeto deste instrumento sob a sua guarda e inteira responsabilidade;
b) – zelar pela manutenção dos veículos discriminados na cláusula primeira;
c) – custear todas e as despesas necessárias à guarda, uso e conservação dos veículos durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações;
d) – custear todos e quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários;
e) – devolver os bens objeto deste termo em bom estado de conservação e uso, a juízo da **CEDENTE**, no prazo previsto na cláusula quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A cessão de uso terá sua vigência pelo prazo de 20 meses, iniciando no dia 03 de Maio de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO
O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente termo é o da Comarca de Luz.
E, por estarem de acordo, assinam os participes o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas baixo assinadas.

Córrego Danta-MG, 03 de Maio de 2021

Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Córrego Danta
MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras Publicas e Transporte
LUIZ JUVÊNCIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:882095FC

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO OFICIAL 002/21, FIRMADO ENTRE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE CÓRREGO DANTA –MG

Pelo presente instrumento a Secretária Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta-MG, através da Secretária Municipal de Saúde, **MARIANA COIMBRA FERREIRA**, Brasileira, divorciada, farmacêutica, residente a Rua José Farias Tavares nº 131, Córrego Danta-MG, com CPF nº 4811815637 doravante denominada **CEDENTE** e a Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pela **Diretora do Departamento Municipal de Educação, Sra. IRLENE MARIA DE CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua João de Matos, 33 – Birro Rosário – Córrego Danta-MG, com CPF 65199499653, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustada a cessão de uso de veículo da Cedente à Cessionária, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA,** dos seguintes veículos:
a) VEICULO DOBLO – COR BRANCA – PLACA HOC 2602 – RENAVAN 0000329751859 – CHASSIS DE Nº 9BD119707C1080423 – o qual compõe o patrimônio do Município.
b) VEICULO UNO MILLE FIAT – COR BRANCA – PLACA NXZ 1997 — RENAVAM 00000460190393 – CHASSIS 99BD158222AD6703272 – o qual compõe o patrimônio do Município.

c) VEICULO FIAT – COR BRANCA – PLACA OPB 1900 – RENAVAM 00000493247467 – CHASSI 9BD119707D1100101 – o qual compõe o patrimônio do Município.

Parágrafo Único – Os veículos descritos nesta clausula deverão ser utilizados exclusivamente para uso na secretaria de Educação, ou para transporte escolar de alunos da Educação básica.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA**, a título precário, os veículos especificados na clausula primeira, única e exclusivamente para o fim ali especificado, ou seja, para uso no transporte da secretária de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO USO

Os veículos objeto do presente termo devera obrigatoriamente ser utilizados pela **CESSIONÁRIA** em sua área territorial, devendo ser conduzidos por motoristas credenciados e devidamente contratados pelo Município, ressalvada a realização de serviços fora dos limites territoriais necessários a Secretária de Educação.

CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

4.1 – **A CESSIONARIA** compromete-se a:

a) manter os bens do objeto deste instrumento sob a sua guarda e inteira responsabilidade;

b) – zelar pela manutenção dos veículos discriminados na cláusula primeira;

c) – custear todas e as despesas necessárias à guarda, uso e conservação dos veículos durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações;

d) – custear todos e quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários;

e) – devolver os bens objeto deste termo em bom estado de conservação e uso, a juízo da **CEDENTE**, no prazo previsto na cláusula quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso terá sua vigência pelo prazo de 20 meses, iniciando no dia 03 de Maio de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente termo é o da Comarca de Luz.

E, por estarem de acordo, assinam os participes o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas baixo assinadas.

Córrego Danta-MG, 03 de Maio de 2021

Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Córrego Danta
MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação
IRLENE MARIA DE CARVALHO
Diretora Departamento Municipal de Educação

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:43AD7798

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO OFICIAL 003/21, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CÓRREGO DANTA –MG

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do Município de Córrego Danta-MG, através do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte, **Sr. LUIZ JUVÊNCIO DE ANDRADE**, Brasileiro, casado, residente a Rua 31 de Março, nº88 – Bambuí-MG, com CPF nº 32672225672 doravante denominada **CEDENTE** e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, neste ato representado pelo **Sr. EDVALDO DONIZETE MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sitio KO, zona rural de Córrego Danta-MG, com CPF nº 00605970632, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustada a cessão de uso de veículos da Cedente à Cessionária, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA,** dos seguintes veículos:

a) VEICULO GOL 1.0 GIV – COR BRANCA – PLACA PUH 6743 – RENAVAM 00001014114591 – CHASSI 9BWAAQ5W7EPO547400 – o qual compõe o patrimônio do Município.

b) MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA – NEW HOLLAND – Nº SÉRIE HBZN012DPGAE8463, o qual compõe o patrimônio do Município.

Parágrafo Único – O veículo e maquinário descrito nesta clausula deverão ser utilizados exclusivamente para uso na secretaria de Agricultura.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA**, a título precário, o veículo especificado, e maquinário, na clausula primeira, única e exclusivamente para o fim ali especificado, ou seja, para uso na secretária de Agricultura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO USO

O veículo, e maquinário, objeto do presente termo devera obrigatoriamente ser utilizados pela **CESSIONÁRIA** em sua área territorial, devendo ser conduzidos por motoristas credenciados e devidamente contratados pelo Município, ressalvada a realização de serviços fora dos limites territoriais necessários a Secretária de Agricultura.

CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

4.1 – **A CESSIONARIA** compromete-se a:

a) manter os bens do objeto deste instrumento sob a sua guarda e inteira responsabilidade;

b) – zelar pela manutenção do veículo e maquinário, discriminados na cláusula primeira;

c) – custear todas e as despesas necessárias à guarda, uso e conservação do veículo e maquinário, durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações;

d) – custear todos e quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários;

e) – devolver os bens objeto deste termo em bom estado de conservação e uso, a juízo da **CEDENTE**, no prazo previsto na cláusula quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso terá sua vigência pelo prazo de 20 meses, iniciando no dia 03 de Maio de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente termo é o da Comarca de Luz.

E, por estarem de acordo, assinam os participes o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas baixo assinadas.

Córrego Danta-MG, 03 de Maio de 2021

Secretaria Municipal de Obras Publicas e Transportes do Municipio de Córrego Danta
LUIZ JUVÊNCIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente
EDVALDO DONIZETE MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:53513DEC

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020 FIRMADO ENTRE O JUÍZO DA COMARCA DE LUZ/MG E O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e o **JUÍZO DA COMARCA DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua Coronel José Tomaz, 321, Centro, neste ato representado pela Juíza e Diretora do foro, Dra. Fabíola Pinheiro da Costa,

CONSIDERANDO a vigência do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes acima qualificadas tendo por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Luz/MG, mediante cessão de estagiários regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior, proporcionando ao estudante universitário a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos em universidade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas, assim como, visando atenuar a extrema falta de servidores da Comarca de Luz/MG, em caráter emergencial;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo do Termo de Convênio nº 01/2020 prevista na CLÁUSULA QUARTA do referido instrumento a cada 12 meses, as partes convenentes têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 01/2020, prorrogando-se a data de vigência por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. A Cláusula Quarta, do Termo de Convênio nº 01/2020 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: Este Convênio terá vigência do dia 10 de junho de 2021 ao dia 10 de junho de 2022, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, dependendo da necessidade da Comarca de Luz.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente Termo Aditivo do Convênio nº 01/2020 será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Eletrônico instituído e mantido pela AMM).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 29 de abril de 2021.

Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Juízo da Comarca de Luz
DRA. FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA
Juíza e Diretora do Foro

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:88A8486E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2020

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Para fins de prova que o 3º **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 021/2020**, encontra-se publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas (MG).

CONTRATADO: FAXT TELECOMUNICAÇÃOES LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações utilizando fibra óptica, cabo e wireless, e links de acesso internet, incluindo instalação e serviços técnicos durante a vigência do contrato.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 012/2020
CONTRATO N°: 021/2020
VIGÊNCIA: 31/05/2021

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:E615C247

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 08:00 de Segunda - feira , 17 de maio de 2021, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021 Processo Licitatório 048/2021,** tendo por **Contratação de assessoria técnica especializada em assessoramento e consultoria sobre processos licitatórios voltados ao Sistema de Compras Municipal, no âmbito público do Município de Couto de Magalhães de Minas.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:C47B32E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 074 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece Plano de Ação para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 (Requisitos de padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO, Prefeito do Município de Cristália-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 18 do Decreto Federal Nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o Plano de Ação para adequação ao disposto no Decreto Federal N° 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme documento anexo.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único desse Decreto terá a atribuição de avaliar os softwares utilizados pela Administração Municipal e verificar a aderência aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC necessita apresentar, de acordo com o Decreto Nº 10.540/2020, sendo composta por:
I – 01 servidor da Contabilidade Municipal;
II – 01 servidor da área de Tecnologia de Informação;
III – 01 servidor da Secretaria de Planejamento;
IV – 01 membro do Controle Interno Municipal;
V – 01 membro indicado por cada entidade que compõe o Orçamento Municipal.
§1º - Após nomeação, a comissão escolherá dentre seus membros o presidente e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§2º - Os servidores designados para compor essa comissão não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem pregoeiros ou serem fiscais de possível contrato firmado pela Administração, caso optem pela contratação de um novo SIAFIC.

Art. 3º - A elaboração do projeto básico/termo referência que servirá de base para elaboração do edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as orientações da Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos no Decreto Federal N° 10.540/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristália, 30 de abril de 2021.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:CB8F8FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da ata de registro de preços nº 30/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **OITIS TRATORES E MAQUINAS LTDA- ME.** Objeto: Registro de Preços pelo período de um ano, para contratações futuras e parceladas de peças originais, e/ou genuínas de primeira linha com elas compatíveis em qualidade, para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura, assim como os demais que vierem a ser incorporados, conforme resultado do respectivo processo licitatório reproduzido baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO (%) SOBRE A TABELA.
LOTE 04	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca NEW HOLLAND pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre a tabela do município em anexo.	80%
LOTE 06	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca MICHIGAN pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre a tabela do município em anexo.	80%

Data da assinatura: 30/04/2021; **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2021

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D536DB54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da ata de registro de preços nº 31/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **MARTINS PEÇAS PARA VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.** Objeto: Registro de Preços pelo período de um ano, para contratações futuras e parceladas de peças originais, e/ou genuínas de primeira linha com elas compatíveis em qualidade, para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura, assim como os demais que vierem a ser incorporados, conforme resultado do respectivo processo licitatório reproduzido baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO (%) SOBRE A TABELA.
LOTE 01	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca VOLKSWAGEM – VEÍCULOS PESADOS pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre a tabela do município em anexo.	79,99%
LOTE 03	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca VALMET pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre a tabela do município em anexo.	79,99 %
LOTE 09	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca FORD – VEÍCULOS LEVES pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **O SISTEMA CILIA.**	77,50 %
LOTE 12	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca CARTERPILLAR pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre a tabela do município em anexo.	79,99 %
LOTE 14	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca VOLKSWAGEM – VEÍCULOS LEVES pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **O SISTEMA CILIA.**	79,99 %
LOTE 15	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca FIAT pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **O SISTEMA CILIA.**	79,99 %

Data da assinatura: 30/04/2021; **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2021

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AA087400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 025/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros nutricionais (dieta enteral padrão 1.2), em cumprimento de ordem judicial, em caráter de urgência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$88.200,00. Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2253.3.3.90.91.00.1.02.00-787- Data: 15/04/2021. **PARTE: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP – CNPJ: 11.050.585/0001-70.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F1A81873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.416, DE 05 DE MAIO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.407, DE 22 DE JUNHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 22 de junho de 2007, que dispõe sobre a gratuidade no transporte coletivo urbano de passageiros aos portadores de necessidades especiais, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica assegurada a gratuidade no transporte coletivo urbano de passageiros às pessoas portadoras de necessidades especiais com domicílio no Município de Curvelo, que se enquadrem em um ou mais dos seguintes diagnósticos:
I - deficiente físico: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, conforme definido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na alínea "a", do inciso I, do § 1º, do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
II - (...)
III - (...)
IV - (...)
V - autista: pessoa com deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e/ou que apresente padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
§ 1º O solicitante que pleitear o benefício com base em declarações que sejam comprovadamente falsas ou inverídicas ficará sujeito ao imediato cancelamento do benefício e à aplicação de multa administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.
§ 2º Comprovada patologia mediante laudo médico idôneo subscrito por médico regularmente inscrito perante o Conselho Regional de Medicina conceder-se-á a gratuidade ao usuário nos termos da presente legislação, sem qualquer embaraço ou empecilho."

Art. 2º Fica acrescentado o Art. 2º-A a Lei Municipal nº 2.407, de 22 de junho de 2007, que dispõe sobre a gratuidade no transporte coletivo urbano de passageiros aos portadores de necessidades especiais, com a seguinte redação:
"Art. 2º-A Em caso de recusa injustificada no aceite da gratuidade concedida pelo Poder Público, instaurar-se-á procedimento administrativo próprio, mediante iniciativa do usuário, observado o contraditório e ampla defesa, e constatada a conduta irregular pela concessionária aplicar-se-á multa no valor de 300 UFM."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 05 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AD1342AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.418, DE 05 DE MAIO DE 2021

FICA INSTITUÍDA A "FESTA DO PEQUI", FRUTO SÍMBOLO DO CERRADO, A SER COMEMORADO NO MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a integrar o calendário oficial do Município de Curvelo a "Festa do Pequi", fruto símbolo do cerrado, a ser comemorado em final de semana no mês de janeiro de cada ano.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, definirá a data no mês de janeiro em que será realizado o evento.

Art. 2º A Festa Curvelana do Pequi tem como objetivo a divulgação, o resgate e a valorização da cultura regional em suas diversas manifestações e a discussão dos problemas ambientais regionais, bem como a busca de soluções para os mesmos, com vistas ao desenvolvimento integral da região.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, promoverá divulgação anualmente da Festa do Pequi em Curvelo/MG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 05 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9669473F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.582, DE 05 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
4.4.90.52.00 203 Equipamento e Material Permanente 63.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 63.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 63.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.1019 Construção de abrigo de passageiros
4.4.90.51.00 196 Obras e Instalações 63.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 63.000,00
TOTAL: R$ 63.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4C0F43C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.231, DE 05 DE MAIO DE 2021

EXONERA EDUARDO BATISTA CALDEIRA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF SANTA FILOMENA).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 087/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Eduardo Batista Caldeira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.223.776-88, da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF SANTA FILOMENA), aprovado em processo seletivo – Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:17F02A97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/05/21	62525-6 - Fundeb	R$ 404.256,39
05/05/21	57050-8 - BL GBF FNAS	R$ 19.997,88
05/05/21	624067-7 - SUS	R$ 154.242,40

Curvelo, 05 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:97441359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

Objeto: Registro de preços p/ aquisição de cestas básicas p/ os alunos da Rede Municipal de Ensino, p/ fins de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19. Com item c/ reserva de cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI, nos itens 01 e 02, no valor total de R$ 2.878.500,00. Em 4/5/21.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:66EA346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (pães de sal e doce de 50g) - com itens com reserva de cota para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: BEL PÃO LTDA., itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R$ 211.314,00. Em 4/5/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7792FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

Objeto: Registro de preços p/ aquisições futuras e parceladas de instrumentos odontológicos. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, nº 3001, página 54, datado de 5/5/21, **onde se lê** "dia 17/5/21", **leia-se:** "dia 18/5/21".

Curvelo, 5/5/21. –

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:42587E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Objeto: Registro de preços p/ aquisições de equipamento médico hospitalar. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, nº 3001, página 53, datado de 5/5/21, fica acrescida a seguinte redação: Fica redesignada a data da sessão p/ o dia 18/5/21, às 14hs, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo/MG, 5/5/21.

CPJL

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CCE0C1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2021**

Objeto: Contratação de empresa para confecção de banners - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 19/5/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 5/5/21.

ELAINE R M
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:9967C74B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

DECRETO Nº 247, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 205/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, da servidora **MARYBETE DO ROSÁRIO SANTOS**, matrícula 181, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 12/2021, de 19 de abril de 2021, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Dentista, Nível 02, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:1B4A25F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE BLOQUETES E CORRELATOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o Extrato do Contrato 018/2021. Pregão SRP 006/2020 – Contratada: FHE ENGENHARIA LTDA – ME. Objeto: Aquisição de Bloquetes e Correlatos.

Dionísio, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:7854846F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021**

Processo Administrativo Licitatório Nº 293/2019 – Pregão Eletrônico Nº 166/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 031/2019 - **Contratada: CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de Abril de 2021 a 18 de Maio de 2021, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 16 de Abril de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3AC5557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS

ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ABR de 2021	178.172,50
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	ABR de 2021	747.902,50
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	05/12 em 2021	117.129,75
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/12 em 2021	7.748.465,83
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ABR de 2021	9.377,50
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	04/12 em 2021	8.556,00

Divinópolis, 05 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B03B997

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO N° 349/2021

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 13.379/2021, datado de 28/04/2021, concede à servidora **SONIA MERCES FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Educador I – B Linguística e Letras, com matrícula nº 9901545-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no ***Art. 40, §19, da Constituição Federal***, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 04/04/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 426/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C5F3BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 350/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 11.727/2021, datado de 15/04/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARA REGINA SOARES SANTOS**, matriculada sob o nº 0202922-0, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 03/05/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7799A632

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021

Dispensa Eletrônicanº. 45/2021- Banco do Brasil –Objeto:Aquisição de etiquetas adesivas para o andamento dos serviços do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 10/05/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 10/05/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 06 maio de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14ADE23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTOR DA ATA:** Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336 resolve registrar os preços da empresa **HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI**, que venceu os itens 01, 02, 03 e 04 do certame, cujo objeto desta Ata o Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em locação de tendas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal, conforme especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 173.250,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 12/04/2021.

Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2022.

Divinópolis, 12 de Abril de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:109F11BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Eletrônico Nº 032/2020 – **Contratada: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** dos preços dos itens nº 22, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 09 de Abril de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:965F7F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2021 – PL 096/2021. Respaldado no Artigo 24, Inciso V da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município 880/2021, objeto do PL 096/2021 – Dispensa 036/2021, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, **RATIFICO** a aquisição de equipamento softswich – 600 portas para ampliação e modernização do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, em favor da empresa Site Telecom ltda – ME. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de maio de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F51018D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 042/2021. Pregão Eletrônico 028/2021. Licitações-E 870.989. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais **médico-hospitalares** diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 18/05/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 18/05/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos *sites*: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39529482

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.354/21

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.105.852,20 (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.788 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.105.852,20 (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.16.00 - F. 0040 –Fonte100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....R$7.000,00

02.02.01.04.122.0003.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
3.1.91.13.00 - F. 0145 –Fonte100 Obrigações Patronais .....R$18.000,00

02.07.01.27.122.0003.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.1.90.16.00 - F. 0593 –Fonte100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....R$12.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.1.90.16.00 - F. 0763 –Fonte100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$100.000,00

02.10.01.15.452.0005.2358 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEGURANÇA
3.3.90.39.00 - F. 0790 –Fonte117 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$498.852,20

02.11.02.15.122.0003.2410 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS
3.1.90.13.00 - F. 0848 –Fonte100 Obrigações Patronais .....R$13.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.16.00 - F. 1003 –Fonte102 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....R$180.000,00

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.1.90.16.00 - F. 1103 –Fonte100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....R$30.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GRATUIDADE
3.3.30.41.00 - F. 1121 –Fonte100 Contribuições .....R$65.000,00

02.14.01.26.781.0013.2078 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3.3.90.30.00 - F. 1200 –Fonte100 Material de Consumo .....R$2.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1224 –Fonte100 Obras e Instalações .....R$180.000,00

Total.... .....R$1.105.852,20

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0038 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$7.000,00

02.01.01.04.122.0003.2017 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0055 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$30.000,00

02.01.02.02.122.0003.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00 - F. 0099 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$43.000,00

02.07.01.27.122.0003.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.1.90.11.00 - F. 0591 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$100.000,00

02.10.01.15.451.0005.2354 - ELETRIFICAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS
4.4.90.51.00 - F. 0775 –Fonte117 Obras e Instalações .....R$498.852,20

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00 - F. 0896 –Fonte102 Obrigações Patronais .....R$100.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 0985 –Fonte102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$40.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0988 –Fonte102 Obrigações Patronais..... R$40.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GRATUIDADE
4.4.90.51.00 - F. 1129 –Fonte100 Obras e Instalações..... R$65.000,00

02.14.01.19.573.0013.2075 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS
3.3.90.36.00 - F. 1182 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$1.000,00

02.14.01.22.661.0013.2077 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS
3.3.90.36.00 - F. 1196 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$1.000,00

02.15.01.04.122.0006.1050 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 1221 –Fonte100 Obras e Instalações..... R$15.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.61.00 - F. 1225 –Fonte100 Aquisição de Imóveis..... R$45.000,00

02.15.01.15.451.0005.1053 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
3.3.90.30.00 - F. 1227 –Fonte100 Material de Consumo..... R$7.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1228 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$35.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1229 –Fonte100 Obras e Instalações..... R$30.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1230 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente..... R$15.000,00

02.15.01.17.512.0005.1057 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00 - F. 1238 –Fonte100 Obras e Instalações..... R$8.000,00
4.4.90.61.00 - F. 1239 –Fonte100 Aquisição de Imóveis..... R$25.000,00

Total.... .....R$1.105.852,20

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2021.

Divinópolis, 28 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97428578

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 054/2021

Dispensa de Licitação Nº 014/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 009/2021 - **Contratada: PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 09 de Abril de 2021 a 23 de Abril de 2021, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 07 de Abril de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBCD9EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2021 E DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº 047/2015 – Dispensa de Licitação Nº 012/2015 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2015 - **Contratada: THAIS RIBEIRO COELHO RESENDE COSTA E THIAGO RIBEIRO COELHO** representado pela **PALUMA IMÓVEIS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de Abril de 2021 a 01 de Abril de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91. Índice de Apostilamento: 6,0993% (IPCA).

Divinópolis, 01 de Abril de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DFBD124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 E TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº 028/2020 – Pregão Eletrônico Nº 014/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 007/2020 - **Contratada: ULTRA-SOM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 30 de Março de 2021 a 29 de Março de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Índice de Apostilamento: 5,1953% (IPCA).

Divinópolis, 29 de Março de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:501EE5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.360/21

Altera o Decreto nº. 13.012, de 15 de agosto de 2018, que "*nomeia os membros para compor o Conselho da Cidade"*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1° do Decreto nº. 13.012, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho da Cidade, representando segmentos distribuídos da seguinte forma:

I – SETORES DA SOCIEDADE:

a) Setor Técnico:
Titular: Tauane Rodrigues Mendonça – CREA
Suplente: Álvaro de Andrade – CREA
Titular: Mauro César Cardoso Cruz – UEMG
Suplente: Eduardo Ramos de Assis Pereira – OAB/MG

b) Setor dos Trabalhadores:
Titular: Policar de Oliveira Silva – Sindicato Trabalhadores Construção Civil
Suplente: Luciana Aparecida dos Santos – SINTRAM
Titular: Gilson Militão – SINTTRODIV
Suplente: Cândido Geraldo de Almeida – SINTTRODIV

c) Setor Produtivo:
Titular: Eduardo Augusto Nunes Soares – SINDUSCOM
Suplente: Alexandra Elisa Galvão Barros – ACID
Titular: Gilson Teodoro do Amaral – Sincomércio
Suplente: Heider Vitor Freitas – CDL

d) Setor Popular:
Titular: Robson Alves Campos – FAMBACORD
Suplente: Breno Eduardo Clementino Silva – ACASP

e) Segurança Pública:
Titular: Flávio Tadeu Destro (Polícia Civil)
Suplente: Ten-Cel. Erlando Ferreira da Silva – PMMG

II – PELO EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM:
Titular: Ezequiel Cilas Rodrigues
Suplente: Emerson Gregório da Silva
Titular: Willian Araújo
Suplente: Sandro Amaral de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS:
Titular: Vitor Rodrigo de Sousa Moreira
Suplente: Rafaela Fernandes Ribeiro

c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Titular: Sheila Salvino
Suplente: Vianey de Carvalho da Silva

d) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: Renata Luiza Palhares
Suplente: Ana Luiza Amaral

e) Gabinete do Prefeito:
Titular: Wastheyn Lopes
Suplente: Júnia Custódio Ferreira

f) Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:
Titular: Janete Aparecida Silva Oliveira
Suplente: Pabloneli de Sousa Vidal

g) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Helcia Nunes de Godoi
Suplente: Maria Regina Silva Moura de Alcântara

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3B5F50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2021

PORTARIA Nº 086, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO ALVES GUALBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social concedeu ao senhor **PEDRO ALVES GUALBERTO**, na conformidade do processo nº 633.678.094-9, o benefício de auxílio-doença, registrado sob o Requerimento nº 206493881,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PEDRO ALVES GUALBERTO**, matrícula 555-7, na forma prevista no art. 117 da Lei Complementar nº 001, de 22 de maio de 2002, prorrogação licença para tratamento de saúde, até o dia 08 de junho de 2021.

Art. 2º A licença será imediatamente prorrogada caso o Instituto Nacional do Seguro Social conceda ao servidor novo auxílio-doença, até o prazo final assinalado no ato de concessão, que deverá ser encaminhado ao serviço de pessoal da Prefeitura Municipal para registro.

Art. 3º Cessado o gozo do auxílio-doença, nos termos do ato concessivo, o servidor retornará imediatamente ao exercício do seu cargo ou função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 05 de maio de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2AA04C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

DECISÃO SOBRE RECURSO

RELATÓRIO

A sociedade empresária STE DROGARIA LTDA apresentou em data de 20 de abril de 2021, RECURSO À HABILITAÇÃO da empresa DROGARIA E PERFUMARIA PRATA LTDA em Sessão Pública realizada em 16 de abril de 2021.

É a síntese do necessário. Passo a decidir.

DECISÃO

De fato, a Empresa DROGARIA E PERFUMARIA PRATA LTDA, deixou de atender o disposto no item 17.12 do Edital, posto que somente apresentou estrato de publicação de ato no Diário Oficial da União.

Não obstante ter apresentado documentação em data posterior a realização da Sessão Pública de Pregão, referido documento não pode ter sua Autenticidade Verificada pela equipe de apoio do Pregoeiro, visto que o link lá disposto, conforme print anexo a esta decisão, não dava acesso ao site eletrônico correspondente, o que gera dúvidas sobre a veracidade do referido certificado.

Posto isso, acolho o recurso interposto pela licitante STE DROGARIA LTDA, para deixar de habilitar a Empresa DROGARIA E PERFUMARIA PRATA LTDA e, consequentemente, determinar que se proceda nos termos do Artigo 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02. Solicito à equipe de apoio que comunique aos interessados esta decisão.

Dona Euzébia, 05 de maio de 2021.

_____
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:6DFD7DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º021/2021 FORMALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO - MG, NO ÂMBITO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à ata de registro de preços ARP N.º21/2021, formalizada pelo Município de Cláudio - MG, no âmbito do pregão presencial n.º 03/2021, para efeitos de "contração de empresa para prestação de serviços de implantação e customização de um aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, para dar continuidade a modernização institucional da prefeitura municipal, propondo a infraestrutura e condições de atendimento para diversas áreas do executivo baseando-se nas especificações mais atuais de aplicativos mobile de gestão estratégica de governo."Informa, também, que a adesão em epígrafe trata-se de medida que se impõe objetivando a formalização dos serviços de implantação e customização de um aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, sendo solicitada a adesão ao Município gerenciador no dia 19 de abril de 2021, através do ofício 21/2021/DMLC, e o Município gerenciador nos deu anuência através de Ofício no data de 23 de abril de 2021, informamos ainda que a referida adesão representa ganho de escala, praticidade e economia em vários procedimentos.A prefeitura Municipal de Dores do Indaiá através da Comissão Permanente de Licitação tornou pública a de intenção de adesão à ARP n.º21/2021/PREFEITURA MUNCIPAL DE CLÁUDIO/MG, conforme extrato de publicação anexo.Neste sentido, para efeitos de formalização do processo de adesão, foi juntado aos autos a Portaria Municipal nº 99/2021, de forma que a Comissão ateste que a adesão está sendo processada em plena sintonia com o princípio da legalidade, uma vez que se trata de incontroversa matéria de interesse público.Publicado em: ***19/04/2021***, no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 106, da Lei Orgânica Municipal e no Diário oficial do Município.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B8E025DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **19/05/2021** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses, para futura e eventual compra de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (ESTOCÁVEIS) e sacos plásticos para confecção de cestas de alimentação, em atendimento à secretaria municipal de Educação, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/05/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 05/05/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:9877285C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ERRATA - AVISO DE TERMO ADITIVO TA 01 - CONTRATO 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG – CONTRATO 019/2021 – TERMO ADITIVO TA 01 A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e o Sr. **Welington Andrade Duarte**, partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 019/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte: 1ª Fica prorrogado o prazos de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias. 2ª Fica aditivado o valor de R$9.632,66 (nove mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) ao Contrato. §1º O valor se justifica devido aos acréscimos e supressões constantes na planilha orçamentária materializado em projeto básico que, independentemente de transcrição, integram o presente termo. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 05 de maio de 2021

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:AD74D586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.456, DE 04.05.2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Estrela do Indaiá / MG - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 2.449, de 22.02.2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - EJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto a Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá / MG, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Estrela do Indaiá / MG;

III - estar em funcionamento há no mínimo,1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas

atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.802, de 17.04.2007.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FBD28064

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.212, DE 04.05.2021

"Designa membros para a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG no uso das atribuições legais em decorrência de seu cargo, consoante Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.467, de 12.09.1996 e suas posteriores alterações, que institui o Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e designados para a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Estrela do Indaiá/MG, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Estefânia Ribeiro de Moura Veloso – Titular
b) Tamara Francis Silva – Membro Suplente

II – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos da Escolas Básicas Públicas:

a) Délsima Aparecida Souza Pires – Titular
b) Edna Aparecida Silveira – Suplente
c) Jacqueline Aparecida dos Santos – Titular
d) Claudia Aparecida de Araújo Silva – Suplente

III – Representante de Pais e Alunos da Educação Básica Pública:

a) Aparecida Milene Firmino – Titular
b) Naiara Graziela Correia Pereira Silva – Suplente
c) Jéssika Heloisa Garcia dos Santos – Titular
d) Gilmara Cândida Fonseca – Membro Suplente

IV – Seguimento das Entidades Civis Organizadas:

a) João de Oliveira Rodrigues – Titular
b) Maria Dagmar Corrêa de Oliveira – Membro Suplente
c) Patrícia de Andrade Pires – Titular
d) Pâmela Arlene Martins Moura - Suplente

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho ora nomeado e designado será presidido pela Conselheira **Jacqueline Aparecida dos Santos.**

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, tendo início em 26.03.2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, aos 05 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D7370FC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 092, DE 04-05-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária NAIARA GRAZIELA CORREIA PEREIRA SILVA e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **NAIARA GRAZIELA CORREIA PEREIRA SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.05.2020 a 06.05.2021, saindo de férias no dia 01 de junho de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de julho de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6954AECA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 093, DE 04-05-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária michaelle ohana maria de araujo costa, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **michaelle ohana maria de araujo costa,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.05.2020 a 06.05.2021, saindo de férias no dia 10 de maio de 2021 e retornando ao trabalho no dia 09 de junho de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DD7C499D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 094, DE 04-05-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária LUIZA ARAUJO GODOY CAETANO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUIZA ARAUJO GODOY CAETANO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2019 a 30.06.2020, saindo de férias no dia 05 de maio de 2021 e retornando ao trabalho no dia 04 de junho de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6744B1D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº027/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021. ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 027/2021 – **Onde se lê**: No valor total de R$ 12.000,00(doze mil reais), **Leia-se:** No valor total de R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais). No jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 30 de abril de 2021, página 68.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:36C9E487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 56/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 5.880,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6B1CA994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 57/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 44.624,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E344B2FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 58/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 3.445,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C1846D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 59/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: COMERCIAL ROCHA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 1.034.982,20
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D9D9520B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 60/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 1.061,90
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4C8C1642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 61/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 451.906,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8BDF5F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 62/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DOM CABRAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 141.234,30
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5195C700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 63/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 23.800,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1E8EB8D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 64/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 15.770,60
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A7CB4C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 65/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: G.M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 15.100,45
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B7F16984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 66/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: M.S.O. PROTEGE EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 13.500,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:55DDDCA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 67/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: NK MATERIAIS HOSPITALARES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 363.757,88
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C39DD28A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 68/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 4.430,40
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9EDF09D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 69/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: VISAMED COMÉRCO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 1.220,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:26E53233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 29/2021, PREGÃO PRESENCIAL 14/2021, RP 04/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADA PELA MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 29/2021 – Pregão Presencial 14/2021, RP 04/2021. Objeto: Registro de Preços para locação de usina de micro revestimento asfáltico a frio para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município, no período de 12 (doze) meses (...): firmado com a empresa: LC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 05.335.099/0001-04, com sede na Rua Domingos Destro, 289, Letra A, Bairro Roque, Manhumirim/MG, CEP 36.970-000. Valor Global de R$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais). Assinado em 05/05/2021 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:5C935CB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019, PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40 torna público **Termo Aditivo de Correção de Valor** do **contrato nº 03/2019**, referente ao Pregão Presencial 01/2019, Processo Licitatório 01/2019, firmado com a empresa **CONTABILPREV – ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.824.462/0001-47,** no percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), com base no INPC, assinado em 18/03/2021, sendo agregado ao contrato o valor mensal de R$ 136.75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), totalizando, por mês, o valor de R$ 2.336,75 (dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.
Superintendente do IPREMFEL

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F9557F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo A, a serem solicitadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/05/2021 às 08:00h até dia 24/05/2021 às 09:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01h do dia 24/05/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DC936DC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do dia 10 de março de 2021, que foi veiculada na Edição 2963, página 81, colunas 01 no diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente ao extrato do Aditamento 003 ao Convênio nº. 002/2018, que tem como Convenentes o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e oSUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, tendo em vista que o prazo de vigência expirou. Data: 05/05/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D4332333

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 72

O(a) candidato(a)**TN,**inscrição nº968000871, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de**PEDAGOGO,**manifesta sua**DESISTÊNCIA**à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 04/05/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4A02BEA9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 025/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 025/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "FRANCISCO ANTÔNIO DO

COUTO".Objeto:repasse financeiro a**ENTIDADE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Entidades Conveniadas, referente aos valores repassados pelo**PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 05/05/2021 a 31/12/2021. Valor: R$ 33.784,80. Dotação Orçamentária:
01.13.01.12.361.0000.0.108 335043,
01.13.01.12.361.0000.0.109 335043
01.13.01.12.365.0000.0.082 335043,
01.13.01.12.365.0000.0.083 335043
E 01.13.01.12.361.0000.0.084 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B06AF63E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.617, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo realizar a Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME nos prazos que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga, tendo em vista a pandemia do coronavírus (SARS-CoV-2), causador da Covid-19, autorizado a realizar as avaliações do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME, de que trata a Lei nº 5.051, de 24 de junho de 2015, nos seguintes prazos:

I – Primeira Avaliação Quinquênio 2015 a 2020:
2º Semestre de 2021;

II - Segunda Avaliação Quinquênio 2021 a 2025:
2º Semestre de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C03E16FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0033/2021**. Pregão Eletrônico Nº **029/2021 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para manutenção da cantina desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **20/05/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EF693D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021

Às 09:00 horas, do dia 04 de maio de 2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, reuniu-se o Pregoeiro FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA e sua equipe de apoio composta pelos membros, JÉSSICA FERREIRA VIANA e ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA, designados pela portaria nº.101/2021, com a finalidade de julgar o **Processo de Licitação de nº 41/2021, Pregão 015/2021,** destinado **ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(um)veículo automotor, 05 lugares, 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Iniciada a sessão o Pregoeiro constatou que embora várias empresas tenham retirado o edital, conforme e-mails de solicitação e envio de edital anexos ao processo, nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, o Pregoeiro declarou à sessão do pregão Nº15/2021 **DESERTA** por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrado o presente ato público, onde foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Francisco Badaró, 04 de maio 2021.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

ANA DE LOURDES F . S. PAULA
Membro

JÉSSICA FERREIRA VIANA
Membro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:211D6443

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
DATA DE ABERTURA: 19/05/2021 HS: 14:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório nº046/2021, modalidade Pregão Presencial nº20/2021, menor preço por item, para O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, em atendimento as secretarias municipais e seus departamentos. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 05 de maio de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:A7D3CC71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 87, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 87, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão da Onda Vermelha para a Onda Amarela da região Norte de Minas, na qual está inserida o Município de Grão Mogol, conforme o Plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - (MG), o Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG), em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput*, e art. 129, inciso II, Lei Federal n.° 13.979/2020, em especial o disposto no art. 1°, § 1°, e consoante o expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), art. 30, inciso I, art. 196 e art. 197, Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 171, inciso I, em especial o expresso na alínea *c*, e,

Considerando que este Município, por meio do Decreto Municipal n.º 074/2020, de 25 de março de 2021, prorrogou o *Estado de Calamidade Pública* em todo seu âmbito em decorrência da pandemia causada pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória COVID-19.

Considerando a necessidade de minimizar os graves impactos econômicos decorrentes das medidas restritivas impostas para o enfrentamento do agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória COVID - 19, e consoante o expresso no art. 115, *caput*, e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol (MG).

Considerando que as medidas de distanciamento social adotadas pelo Município de Grão Mogol permitem uma flexibilização controlada da atividade econômica;

Considerando a Deliberação153,de 29/4/2021(COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19), que altera aDeliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 30 de abril de 2021;

Considerando que, nesta reclassificação de fase de abertura, a Macrorregião do Norte de Minas, na qual está inserida o Município de Grão Mogol, foi reclassificada para a Onda Amarela;

Considerando a necessidade da manutenção de restrições para a consolidação dos avanços conseguidos até o presente momento;

DECRETA:

Art.1º. Fica o Município de Grão Mogol reclassificado para a Onda Amarela, segundo o Plano Minas Consciente, sendo permitida a retomada apenas das atividades previstas para as Ondas Vermelha e Amarela, a partir de 03 DE MAIO DE 2021, conforme lista contida no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 2º. Continuam mantidas e recomendadas as práticas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, bem como para manter o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Grão Mogol - MG.

Art. 3º. Fica estabelecido que o funcionamento das atividades permitidas, segundo este Decreto, será de segunda-feira a sábado, devendo ser cumpridos, rigorosamente, os protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente.

§1º. Os estabelecimentos comerciais, caso queiram, poderão trabalhar em horário livre, não devendo ultrapassar, no entanto, o horário máximo estabelecido no seu Alvará de Funcionamento.

§2º. A Prefeitura poderá, caso necessário, estabelecer horários diferenciados de funcionamento para setores ou estabelecimentos com o objetivo de garantir a ordem pública e o cumprimento das determinações sanitárias, caso entenda que o funcionamento destes possam, de forma direta ou indireta, prejudicar os cuidados e medidas necessárias para evitar a propagação da COVID-19.

Art. 4º. Lojas de Conveniência, Bares, Restaurantes e Similares e bares poderão atender ao público, de segunda a domingo, até o horário máximo de 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), sem qualquer tipo de entretenimento e/ou som ao vivo, obedecido ainda o seguinte:

I - Os empresários e respectivos trabalhadores deverão estar cientes das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente e do compromisso na adoção do protocolo a ser aplicável para o seu funcionamento, disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios;

II - Adotar as demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, no que se refere à prevenção, contágio e contenção da propagação de infecção relativa ao Coronavirus;

III - Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no protocolo determinado pelo Plano Minas Consciente.

IV - Para o consumo interno, deverão ser seguidos os parâmetros gerais de distanciamento de, ao menos, um metro e meio (1,5m) entre as mesas.

Art. 5º. Para a realização de missas, cultos ou demais atividades religiosas, deverão ser observadas as seguintes determinações:

I - Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;

II - Reserva de assentos para quem estiver em grupo de risco;

III - Manter a higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e/ou assentos;

IV - Demarcações e orientações para manter distância de, ao menos, dois metros (2,00m) entre as fileiras de bancos ou assentos;

V - Demarcação de um metro e meio (1,5m) de distância nos bancos e/ou assentos entre as pessoas;

VI - Utilização de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem ministrando, colaborando ou frequentando os cultos, missas ou demais atividades religiosas;

VII - Manutenção de portas e janelas abertas para possibilitar a livre circulação de ar.

VIII - A realização de velórios com a presença de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, podendo haver revezamento entre os participantes.

Parágrafo único. Para a prática das atividades religiosas de que trata este artigo não será permitida a utilização de vias ou praças públicas.

Art. 6º. O funcionamento das academias de ginástica, no âmbito deste Município, deverá seguir as seguintes determinações:

I – Fica limitado o funcionamento a até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de usuários permitida;

II – Obrigatoriedade de horário agendado;

III – Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada doze horas de funcionamento;

IV – Os usuários serão os responsáveis pela higienização dos assentos e manoplas antes de cada utilização;

V – Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizado a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5 º C ou mais nos locais de treino;

VI – Observância da distância mínima de dois metros entre os usuários dos equipamentos (sendo três metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos).

Art. 6º. Fica autorizado o transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Grão Mogol-MG, respeitadas as seguintes determinações:

I – A lotação dos ônibus não deverá exceder a capacidade dos ocupantes sentados do veículo;
II – Deve ser obrigatoriamente disponibilizado a todos os ocupantes do transporte coletivo rural álcool em gel ou similar (álcool líquido 70%) para a higienização das mãos;
III – Impedir obrigatoriamente a entrada e permanência de passageiros que não estejam em uso de máscara de proteção sobre o nariz e a boca.
Parágrafo único. As linhas de transporte coletivo rural de passageiros no âmbito do Município de Grão Mogol-MG obedecerão aos pontos de embarque e desembarque no perímetro urbano do Município e continuarão a funcionar nos dias e horários previstos.

Art. 7º. As reuniões de caráter profissional de serviços públicos e/ou setores privados poderão ocorrer, no âmbito do Município de Grão Mogol – MG, desde que respeitadas as orientações sanitárias, higienização, distanciamento mínimo de um metro e meio (1,5m) entre as pessoas, uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca e número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, em espaço amplo e ventilado naturalmente.

Art. 8º. As medidas de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas no presente Decreto, bem como seus efeitos na curva de transmissão da COVID-19 e na economia em geral, serão revistas periodicamente, a critério e sob a orientação da Secretaria da Saúde do Governo de Minas Gerais.

Art. 9º. O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades descritas no art. 8º, do Decreto Municipal nº 52, de 26 de fevereiro de 2021, além de eventuais punições no âmbito penal, a cargo da autoridade competente.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Grão Mogol, 03 de maio de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5E81C87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

Processo: 048/2017 – Pregão Presencial: 021/2017. 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 034/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** – CPF Nº 08.576.086/0001-07. Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Pública Municipal, visando a captação de recursos e serviços, gestão de convênios e contratos de repasses, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Administração Municipal. A vigência do contrato administrativo que era 25/04/2021 passa a ser **24/04/2022**. Assinatura: 23/04/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:8B990F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 176/2020 – Pregão Eletrônico: 003/2020 – SRP 021/2020. Fornecedor: **L. A. NASCIMENTO E CIA - CNP Nº 11.502.183/0001-60.** Objeto: Aditivo de Valor, em razão da elevação do preço do Gás GLP 13kg, causando desequilíbrio na relação contratual. Acréscimo de 10% no preço do produto, passando de R$ 77,41 para R$ 85,15 o valor unitário. Valor Total atualizado: R$ 27.503,45. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 29/04/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:CE9D8F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 002/2021

PRC 029/2021 – PREGÃO ELETRONICO 002/2021– SRP 002/2021 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de**Dietas e Leites Especiais (suplementos alimentares**), para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Edital e Termo de Referência. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo:

ARP	FORNECEDOR	ITEM	VR TOTAL	ASSINATURA	VIGENCIA
046/2021	Freitas e Francisco Comercio de Produtos Nutricionais Ltda ME – CNPJ 13.471.232/0001-70	01	R$ 3.200,00	27/04/2021	26/04/2022
047/2021	Mercês Luiza Barbosa da Silva Eireli - CNPJ 02.858.842/0001-04	05	R$ 357,30	27/04/2021	26/04/2022
048/2021	Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais LTDA - CNPJ 21.296.343/0001-15	06	R$ 248,40	27/04/2021	26/04/2022
049/2021	Viver Bem Nutrição Ltda - CNPJ 05.200.718/0001-45	03	R$ 8.400,00	03/05/2021	02/05/2022
050/2021	Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda CNPJ 11.453.723/0001-62	02, 04, 07	R$ 13.750,00	27/04/2021	26/04/2022

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:CCDCB316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI **– CNPJ:** 02.858.842/0001-04.

OBJETO: O Município fica ciente acerca da alteração social e de nome da empresa contratada **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA,** que passará a ter a seguinte razão social: **"*MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI*".**

O Município contratante reconhece não haver prejuízo à execução do objeto pactuado.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.

Processo Licitatório nº 076/2020 – Pregão Presencial nº 046/2016.

SIGNATÁRIOS: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FERNANDES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:87FD1D33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PRC Nº 048/2021 - PRG Nº 030/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Comissão de Licitação do Município de Guarani/MG, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2021, tendo como objeto, **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Alinhamento e Balanceamento dos Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses. O serviço será necessário para prezar pela segurança e integridade dos carros e de seus servidores. A empresa deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Guarani ou em raio máximo de 15 km de distância, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas foi remarcada e ocorreu no dia **05/05/2021** às **13h:30min** foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes interessados.

Guarani - MG, 05 de Maio de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:8542CE9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PRC Nº 058/2021 - PRG Nº 033/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Comissão de Licitação do Município de Guarani/MG, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2021, tendo como objeto, **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Alinhamento e Balanceamento dos Veículos Pesados pertencentes à Prefeitura Municipal de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses. O serviço será necessário para prezar pela segurança e integridade dos carros e de seus servidores. A empresa deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Guarani ou em raio máximo de 80 km de distância, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **05/05/2021** às **14h:30min** foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes interessados.

Guarani - MG, 05 de Maio de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:5D7EE775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.833, DE 04 DE MAIO DE 2021

LEI N. 2.833, DE 04 DE MAIO DE 2021

DENOMINAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES "JOSÉ RICCIARDI".

A Câmara Municipal de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A quadra de esportes localizada no interior do Estádio Municipal Carlos Costa Monteiro passará a denominar-se oficialmente "JOSÉ RICCIARDI".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 04 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Municípal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F45D01E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.834, DE 04 DE MAIO DE 2021

LEI N. 2.834, DE 04 DE MAIO DE 2021

DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA 'URIAS SILVEIRA DO NASCIMENTO'.

A Câmara Municipal de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A via que liga Guaxupé ao Distrito de Santa Cruz da Prata, passará a denominar-se oficialmente "URIAS SILVEIRA DO NASCIMENTO".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 04 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Municípal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:81004D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.835, DE 04 DE MAIO DE 2021

LEI N. 2.835, DE 04 DE MAIO DE 2021

DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA 'rua ricardo zavagli suarez'.

A Câmara Municipal de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "1" localizada no Bairro Nova Floresta V passará a denominar-se oficialmente "RUA RICARDO ZAVAGLI SUAREZ".
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 04 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Municípal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B8636BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.836, DE 04 DE MAIO DE 2021

LEI N. 2.836, DE 04 DE MAIO DE 2021

DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA 'rua professora aparecida além'.

A Câmara Municipal de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "05" localizada no Bairro Nova Floresta V passará a denominar-se oficialmente "RUA PROFESSORA APARECIDA ALÉM".
Parágrafo único - Apesar do nome completo da homenageada ser Aparecida Paulo Além Ferreira, a pedido da família, o nome a ser designado deve ser "PROFESSORA APARECIDA ALÉM", conforme caput do art. 1º, pois é a forma como todos a conheciam por toda a vida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 04 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Municípal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EF8F33D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 044/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 096/2021**, tipo **menor preço por item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Notebook e Webcam para as diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, durante um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **19 de maio de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 06 de maio de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 05 de maio de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:AF256348

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 116/2021**, **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021**. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Consultoria para a realização do Circuito Gastronômico e Cultural Filhos da Terra promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG.** Valor: **R$ 34.860,00.** Fundamento Legal: artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/05/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D4CF5F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ. Aviso de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2021** – Processo 113/2021 – Inexigibilidade 016/2021. O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** Estado de Minas Gerais**,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68 - centro, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, torna público a quem possa interessar que, a partir de **07 de maio de 2021**, fará **CREDENCIAMENTO de empresas (CNPJ) e/ou profissionais (CPF), para prestação de Serviços de Supervisão Clínica Institucional nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e na Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental – RAPS, no contexto da Resolução SES MG 7.168 de 20 de julho de 2020 e Resolução n° 02/2021 de 13 de abril de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.** Sessão pública para **abertura dos envelopes** referentes ao processo de credenciamento ocorrerá no dia **14 de maio de 2021 as 14:00 horas**. A abertura dos envelopes ocorrerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé, Minas Gerais. **O processo de credenciamento permanecerá aberto para novos interessados em se cadastrarem após a data de 14 de maio de 2021,** até o período final de 12 (doze) meses a partir desta sessão inicial do CREDENCIAMENTO**.** O **edital** completo estará **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé a partir do **dia 06 de maio de 2021** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Maiores informações na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 05 de maio de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:287D09C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 117/2021**, **Dispensa de Licitação nº 047/2021**. Objeto: a aquisição de máscara semifacial e cartuchos (refil) a serem utilizado pelos Agentes de Controle de Vetores da Vigilância em Saúde (VISA) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **MAGALHÃES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.** Valor: **R$ 2.349,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 05/05/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D7AD9244

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 261, 30 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 261, 30 de abril de 2021

Exonera Corregedor Membro da Guarda Civil

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n° 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n° 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n° 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n° 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, o servidor Adilson de Iório Freitas, do cargo de CORREGEDOR MEMBRO DA GUARDA CIVIL subordinado à Secretaria Municipal de Segurança de Segurança Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 30 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:175726EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 262, 30 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 262, 30 de abril de 2021

Nomeia Corregedora Membro da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n° 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n° 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n° 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n° 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de maio de 2021, **NILCE FRANCHI** para o cargo de **CORREGEDORA MEBRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2°. A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 20% definida na Tabela IV, art. 62 da Lei Complementar n. 2, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 30 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B9CA7E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 263, 30 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 263, 30 de abril de 2021

Concede licença à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA SMARGIASSE para trato de interesse particular.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei n. 1.691 de 20 de novembro de 2005 e na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesse particular à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA SMARGIASSE,** matrícula 2630 a partir de 26/04/2021, nos termos do art. 85, inciso V da Lei Municipal nº 742/77.

Art. 2º A licença fica concedida pelo prazo de um ano até 25/04/2022, podendo a servidora ser convocada a retomar suas funções a qualquer tempo.

Art. 3º Durante o afastamento autorizado, a servidora beneficiada ficará sem remuneração, estando ciente das implicações legais, notadamente no que diz respeito às férias, férias prêmio, quinquênio, progressão, promoção funcional e previdência social.

A**rt. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data

Guaxupé, 30 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8A663C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 266/2021

PORTARIA Nº 266/2021

Nomeia

COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 51 da Lei Municipal nº 1691/2005,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidores para comporem a Comissão de Avaliação nas Unidades de Ensino, como especifica.

ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE GUAXUPÉ	
Sandra Lúcia Lepiane Tauil	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Zulmira Valente Ribeiro Sandroni	Membro indicado pela Chefia Imediata
Daniela Alves Madeira	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE SÁ	
Mírian da Silva Patente	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Carmen Sílvia Calicchio Gonçalves Silva	Membro indicado pela Chefia Imediata
Wislene Beatriz Valente	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DELFIM MOREIRA	
Sílvia Ribeiro Farah Charavallote	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Márcia Maria Rabello	Membro indicado pela Chefia Imediata
Luiza Helena Beani Pereira	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO COSTA MONTEIRO	
Mírian Bueno Guimarães	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Verônica Ap. Xavier Silvério	Membro indicado pela Chefia Imediata (diurno)
Joana Darc Cruvinel	Membro indicado pela Chefia Imediata (EJA noturno)
Selma Heloisa Marques Senedese Ferreira	Membro eleito pelos Servidores (EJA noturno)
Maria Cristina Lúcio da Fonseca Neto	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Marilu de Souza	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL D.OLÍMPIA FELIPPE DA SILVA	
Eliana Cecílio Ribeiro Vigatti	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Roberta Magalhães Elias	Membro indicado pela Chefia Imediata
Eliane Aparecida Borges	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Cláudia Aparecida da Silva Ribeiro	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL D. OLYMPIA LEITE RIBEIRO	
Ivone Vilas Boas	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Heloise Helena Aparecida Alves Maguim	Membro indicado pela Chefia Imediata
Luciana Michetti Cruz	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DR.CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	
Aline Monteiro Melo Ribeiro	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Valéria Semar Rodrigues Oliveira	Membro indicado pela Chefia Imediata
Rosa Aparecida de Souza	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER RIBEIRO MACÊDO	
Andréia Regina Silva Alexandre	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Sirlene Aparecida Júlio	Membro indicado pela Chefia Imediata
Joicy Rodrigues Caetano	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL ELIAS JOSÉ DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	
Suzamara Sarrassini da Silva	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Vera Lúcia Rossi	Membro indicado pela Chefia Imediata
Douglas Cristian Rodrigues Cruz	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA COSTA MONTEIRO	
Terezinha das Graças Vilas Boas da Silva	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Lindalva Maria de Moraes Bueno	Membro indicado pela Chefia Imediata
Gabriel Teixeira Barbosa	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL EDUCADORA YOLANDA CONTI BERTONI	
Marci de Florio	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Roberta Magno Bonfim	Membro indicado pela Chefia Imediata
Juliana Regina de Souza	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª THEREZA BUFFONI	
Silvia Alves de Assis Martins	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Eliane Moreira Sarto Mendes	Membro indicado pela Chefia Imediata
Maria Irene de Rezende	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA	
Marta Maria dos Santos Silva	Chefia imediata do Servidor Avaliado
Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel	Membro indicado pela Chefia Imediata
Rosa Maria Ferreira Martins	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ-PROFESSORA ALICE SMARGIASSI SILVA	
Maria José Costa de Oliveira	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos	Membro indicado pela Chefia Imediata
Débora Cristina Soares de Vasconcelos	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZIA MARCELINA DA SILVEIRA-CRECHE CENTENÁRIO	
Sandra Silva de Barros	Chefia Imediata do Servidor
Nilvanda de Rezende Zoldan	Membro indicado pela Chefia Imediata
Priscila de Fátima da Silva	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERAFINA STAMPONE SMARGIASSI	
Maria Ângela Saher de Castro Ribeiro	Chefia Imediata do Servidor
Elizabete de Freitas Baldini	Membro indicado pela Chefia Imediata
Aline Cristina Moreira Souza dos Santos	Membro eleito pelos Servidores

CEMAE	
Norma Paula Felippe da Silva Matos	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Marli Irene Albo Souza	Membro indicado pela Chefia Imediata
Claudete Aparecida Inácio	Membro eleito pelos Servidores

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ	
Deise de Castro Requena	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Júlia Maria Leite Ribeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata
Gilda Maria Ribeiro	Membro eleito pelos Servidores

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO	
Sandra Aparecida da Costa	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Siomara Maria de Oliveira Ferreira	Membro indicado pela Chefia Imediata
Andréia Aparecida de Assis Pallos	Membro eleito pelos Servidores

Art. 2º Compete às Comissões de Avaliação proceder a avaliação dos servidores das unidades de ensino, utilizando as metodologias e os procedimentos elaborados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, conforme os cargos ou funções a serem avaliados, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei complementar nº 1691/2005.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.
Art. 4º Quando os servidores que compõe a Comissão de Avalição forem submetidos à sua própria avaliação individual, a Comissão funcionará excepcionalmente com 02 (dois) membros.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 234/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 04 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:985F0BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 259, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 259, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição de 30 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º** Nomear, interinamente, **RODRIGO LUIZ BORGES**, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO**,** somente no período de 03 de maio de 2021 e 01 de julho de 2021."

LEIA-SE:

"**Art. 1º** Nomear, interinamente, **RODRIGO LUIZ BORGES**, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO**,** somente no período de 03 de maio de 2021 a 1º de junho de 2021."

Guaxupé, 30 de abril de 2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:715AC88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

ORIGEM:TOMADA DE PREÇOS 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Praça de Esporte Adolfo Ribeiro de Carvalho (PEMARC), situada à Rua Gleide Maria da Costa, s/nº - Centro, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 806956/2014/MC/CAIXA firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá-MG, com ênfase no término da Construção da Quadra Coberta, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
VENCEDOR:MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 81.230,50 (Oitenta e um mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 05 de maio de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:119E9892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL PREGÃO ELETRONICO 13

Torna público extrato do Edital -**Pregão Eletrônico 13/2021** Registro de Preço Objeto : Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar** .Com abertura prevista para 19/05/2021.Informações (37)3353-2289. Site:www.iguatama.mg.gov.br email licitacao@iguatama.mg.gov.br–

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:56194231

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREGÃO ELETRONICO 14 OXIGENIO

Torna público extrato do Edital -**Pregão Eletrônico 14/2021** Objeto : Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **Oxigênio Medicinal** .Com abertura prevista para 18/05/2021.Informações (37)3353-2289. Site:www.iguatama.mg.gov.br email licitacao@iguatama.mg.gov.br–

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:D5CA3F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
CREDENCIAMENTO 09 FISOTERAPEUTA E FARMACEUTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 65/2021 - - Credenciamento n.º09/2021 -Que Visa: A Contratação de profissionais de nível superior na área de saúde, para comporem a equipe do Previne Brasil e Farmácia de Minas Fisioterapeuta e Farmacêuticodevendo os interessados a participarem deste CREDENCIAMENTO, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, de **06/05/2021 à 18/05/2021 até às 8:00 horas**. informações através do TEL. (37)3353-2289. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail:licitação@iguatama.mg.gov.br –

ELOISA DE FATIMA MELO BARBOSA .
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:AB4E64A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO 3, DE 2021

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial n. º 3, de 2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto**: aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro)**, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.
LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Rua Saint Clair de Melo, n. º 207 – Centro – Indianópolis-MG.
DIA:21/5/2021
HORÁRIO:9:30 horas

As solicitações de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, a Pregoeira, por meio do*e-mail*: camaraindianopolis@gmail.com, do*fone:*(34) 3245-1367 ou pessoalmente, na Rua Saint Clair de Melo, n.° 207, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 6 de maio de 2021.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:7BEBB8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 - REGISTRO DE PREÇO N° 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 023/2021 – Registro de Preço n° 013/2021 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de tendas para ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Indianópolis/MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 18 de maio de 2021, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B4FFFE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 261, DE 5 DE MAIO DE 2021.

O Sr. Lindomar Amaro Borges, na qualidade de Prefeito do Município de Indianópolis, no uso da competência que lhe confere os artigos 248 e 250 da Lei Complementar Municipal nº. 125 de 18 de novembro de 1957 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município –, e dos incisos VI e IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Indianópolis e,
CONSIDERANDO, que chegou ao conhecimento da administração pública que a Sra. A. R.C. M, servidora efetiva no cargo de técnico em radiologia, fora devidamente notificada acerca do término de sua LIP (Licença de Interesse Particular), devendo a mesma retornar as suas funções na data de 08 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO, que fora atestado pelo Setor de Recursos Humanos, que até a presente data a servidora não teria retornado as suas funções, não se encontrando afastada, em licença por motivo de doença ou justificado sua ausência das funções públicas;
CONSIDERANDO, já ter transcorrido mais de 30 (trinta) dias de ausência injustificada, configurando abandono de cargo pelo servidor, nos termos do inciso II do art. 277 da Lei Municipal Complementar nº. 125/157;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. Marcos Antônio Morais, servidor público concursado no cargo de oficial administrativo, matrícula nº 1373; a Sra. Jocelaine Fagundes, servidora pública concursada no cargo de auxiliar operacional, matrícula nº 62314; e Sr. João Antônio Herculano, servidor público concursado no cargo de auxiliar operacional, matrícula nº 60129; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no preâmbulo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Fica designada a servidora Sra. Jocelaine Fagundes, já qualificada em epígrafe, para desempenhar as funções de secretária da referida comissão processante.
Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:D6E8B427

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 261, de 5 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 262 da Lei Municipal Complementar nº. 125/157 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) ***NOTIFICA***, pelo presente edital, a Sra. Amanda Resende da Costa Miranda, sobre sua condição de acusada nos autos do Processo nº 001/2021, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a fim de tomar ciência dos fatos apurados.
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

MARCOS ANTÔNIO MORAIS

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:E30D0C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO – LAUDO DE AMOSTRAS – KIT MERENDA ESCOLAR – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

O Município de Inhaúma/MG nos autos do Processo Licitatório n° 16/2021, Pregão Presencial nº 13/2021 torna público aos interessados que as amostras que compõem o Kit de Merenda Escolar após analise do setor competente obtiveram os seguintes resultados: todos os componentes do kit entregues pela empresa INTEGRAÇÃO ORTIFRUTEGRANJEIROS LTDA foram aprovados. Quanto à empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI recusaram-se os seguintes itens 02 Arroz da marca Goldem por apresentar "sujidades e corpos estranhos", também o item de nº 08 ovos de galinha por não terem sido entregues para análise. Portanto classifica-se o segundo colocado para fornecer os itens inerentes à cota reservada, para mais informações coloco-me a disposição através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 05 de maio de 2021

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:271ECA50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 PROCESSO Nº 36/2021 PREGÃO Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços n° 132/2021**. **CONTRATADA:** L FERRREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de medicamentos para atendimento dos casos de COVID-19, sob a modalidade pregão eletrônico SRP-Sistema de Registro de Preços, para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Processo nº 36/2021, Pregão nº 28/2021. **Valor da Ata:** R$ 10.000,00. **Vigência**: 04/05/2021 a 03/05/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 04/05/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C89DD52D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2020 PROCESSO 73/2020 PREGÃO 51/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 189/2020. **CONTRATADA**: **ANTONIO CARLOS – ME. Objeto**: Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção (madeiras), atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Processo: 73/2020, Pregão: 51/2020**. Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 6.300,00. **Vigência**: 05/05/2021 a 11/08/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 05/05/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B0C9C0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2019 PROCESSO 84/2019 TOMADA DE PREÇO 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 3° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 243/2019**, Processo nº 84/2019, Tomada de Preços n° 07/2019. **CONTRATADA**: AFS CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para Construção da Academia da Saúde conforme Portaria Federal no. 4.059, de 18 de dezembro de 2018 e Proposta Cadastrada no SISMOB sob número 13701.9500001/18-007. **Aditivo de Prazo**. **Vigência**: 20/05/2021 a 19/11/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 05/05/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:82174A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2019 PROCESSO Nº 71/2019, TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 244/2019**, Processo nº 71/2019, Tomada de Preços n° 04/2019. CONTRATADA: LANIX ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - ME. **Objeto**: Elaboração de projeto de sinalização turística urbana e rural no Município de Itaguara/MG, bem como a elaboração do projeto gráfico de todas as placas necessárias. **Aditivo de Prazo**. **Vigência**: 14/05/2021 a 13/08/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 05/05/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:78CE583B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 081/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Sr. Genésio Alves Pereira Filho
CPF: 579.731.566-15
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Rua Jaquito de Moraes, nº 205, casa B, no bairro Sol Nascente, na cidade de Itamarati de Minas/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente ao valor da locação de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensal, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 05 de julho de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 05/05/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Genésio Alves Pereira Filho.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:402E985F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 018/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 018/2021 – PRC nº 050/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 050/2021 – Pregão nº 0018/2021, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 11.164.356/0001-87 no VALOR TOTAL de R$ 150.122,40 (Cento e cinquenta mil e cento e vinte e dois reais e quarenta centavos); MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22 no VALOR TOTAL de R$ 19.686,43 (Dezenove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos); COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 10.282.328/0001-00 no VALOR TOTAL de R$ 389.633,70 (Trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos); ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME - CNPJ:26.859.719/0001-76 no VALOR TOTAL de R$ 164.041,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quarenta e um reais); M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇAÕ LTDA – ME - CNPJ: 21.896.442/0001-38 no VALOR TOTAL de R$ 126.247,70 (Cento e vinte seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 05 de maio de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 018/2021 – PRC nº 050/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais de construção e hidráulico, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresas Vencedoras:

DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.164.356/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 150.122,40 (Cento e cinquenta mil e cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: 17.403.267/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 19.686,43 (Dezenove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.282.328/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 389.633,70 (Trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).

ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME
CNPJ: 26.859.719/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 164.041,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quarenta e um reais).

M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇAÕ LTDA – ME
CNPJ: 21.896.442/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 126.247,70 (Cento e vinte seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL, E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 10 E 20 DO MÊS SUBSEQUENTE.

Data da assinatura da homologação: 05/05/2021.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:30000131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021

Contrato nº 20/2021
Processo nº 25/2021
Convite nº 01/2021
Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para a prestação de serviços áreas de Contabilidade Pública, compreendendo execução orçamentária e financeira, prestação de contas e encaminhamentos de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG.

Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Paulinelly Contabilidade e Consultoria Publica Ltda, CNPJ 10.556.350/0001-92.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Assinatura: 30/04/2021.
Vigência: 01/05/2021 a 30/04/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3D4D65BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração n° 04/2021 - Dispensa de Chamamento Público n° 04/2021 – Objeto: desenvolvimento de ações de melhoria na qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual e múltipla – serviço de proteção social especial, atendimento a adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual ou múltipla, em sua grande maioria, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e o desenvolvimento de projetos educacionais com o objetivo de atender a educação profissionalizante incentivando o aprendizado de informática e educação física nas escolas municipais em parceria com a secretaria municipal de educação, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Carlos Gonçalves da Fonseca; Fundo Municipal de Assistência Social, signatário: Wilton Peres e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, signatário: Eduardo Henrique dos Santos. Valor: R$ 373.020,91. Dotações do orçamento vigente. Data: 04/01/2021. Vigência: 31/12/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2C2A1E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - UASG Nº984673

Processo administrativo nº 64/2021 - processo licitatório nº 64/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 25/2021. Torna público que no dia 18/05/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 25/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas das Secretarias Municipais, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 18/05/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D344C78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 23/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021

Processo administrativo nº 75/2021 – modalidade dispensa nº 23/2021 - Extrato do Contrato nº 128/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e Fibra Telecomunicações Ltda. - EPP; inscrita no CNPJ sob o nº 00.896.242/0001-05**.** Objeto: Prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) relativos à contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica interna do Município de Itatiaiuçu, incluindo a manutenção e/ou reparos em equipamentos telefônicos, especialmente tipo PABX, demais equipamentos, componentes, e todos os acessórios que compõe a rede telefônica do Município, com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, peças e materiais necessários, de forma parcelada, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I (Termo de Referência). Valor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Vigência: 30/04/2021 à 29/04/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4CE8778D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2019

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 395/2019. Processo administrativo nº 174/2019 – processo licitatório nº 174/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 92/2019 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e AAS - Soluções em Logística e Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.453.115/0001-80. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do Contrato até 17/12/2021.

Itatiaiuçu - MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:362C9194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2021,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 18 de maio de 2021 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é**"** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender os usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, conforme detalhamento do Termo de Referência". Os interessados **poderão**

adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5A13BB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC - MUNICIPIO DE JAPARAIBA/MG

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

Considerando que o Decreto Federal nº 10.540/2020 que tratou da adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;
Considerando que foi estabelecido pelo referido Decreto o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação, ou seja, até 5 de maio de 2021;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as entidades autárquicas e fundacionais, resguardada a autonomia;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

Considerando que este Plano de Ação é dinâmico, sendo revisto a cada 90 dias, foram estabelecidas as seguintes tarefas que compõem este plano de ação:

Foi nomeada nesta data uma comissão de servidores efetivos ou comissionados e ou prestadores de serviços composta de cinco membros que possam avaliar, que atuam na área financeira, orçamentária ou patrimonial do Município com os fins de emitir diagnóstico, relatórios e apresentar soluções que permitam o Município a atender as exigências do Decreto 10.540/2020. Nesta comissão deverá ter pelo menos um representante da área de Tecnologia da Informação, caso exista.
As ações desta comissão devem se iniciar a partir de 05/05/2020 com encerramento máximo de 31/12/2022.
Considera-se sistema estruturante o módulo de contabilidade, tesouraria, planejamento e prestação de contas, sendo os módulos de patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, tributos e protocolo sistemas auxiliares que podem ser integrados.
Nos primeiros noventa dias a Comissão fará contatos e reuniões com o atual fornecedor de serviços municipais verificando os itens negativados nas respostas do questionário apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando estabelecerão agendas de atendimento aos referidos itens, quando exigirá resposta no prazo de 60 dias.
Serão considerados no desenvolvimento deste trabalho a avaliação dos procedimentos contábeis, os requisitos tecnológicos, transparência da informação e outros requisitos que sejam necessários à avaliação.
Em caso de opção por licitação dos serviços de software a comissão trabalhará os termos de referência e editais para que os mesmos sejam publicados no máximo em até 180 dias antes dos prazos previstos no Decreto 10.540/2020 ou seja, 30/06/2021.

Japaraiba, 05 de maio de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B91A8FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021

Portaria nº 062/2021

Dispõe sobre a criação e nomeação de comissão especial de avaliação de sistemas informatizados do Município de Japaraíba.

O Sr. Écio José de Sousa, Prefeito do Município de Japaraiba, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes atribuídos através da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando que o Decreto Federal nº 10.540/2020 que tratou da adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Considerando que foi estabelecido pelo referido Decreto o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação, ou seja, até 5 de maio de 2021;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as entidades autárquicas e fundacionais, resguardada a autonomia;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE SISTEMAS INFORMATIZADOS do Município de Japaraíba - MG, para o período de 2005/05/2021 a 31/12/2022, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Robson Geraldo Fernandes, CPF nº 028.028.026-23
MEMBROS: Edilene Aparecida Lopes Rocha, CPF nº 028.028.026-23
Taciana Cássia Silva Amaral, CPF nº 120.426.086-96
Tatiane Marcelino Cruz, CPF nº 122.947.556-77
Aécio Avelino Santos Oliveira, CPF nº 083.579.746-51

Art. 2º. - Ficam designados os membros desta Comissão para avaliação dos procedimentos contábeis, os requisitos tecnológicos, transparência da informação e outros requisitos que sejam necessários à avaliação.

Art. 3º - Compete à Comissão especial a realização de contatos e reuniões com o atual fornecedor de serviços municipais verificando os itens negativados nas respostas do questionário apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, além de avaliação dos procedimentos contábeis, dos requisitos tecnológicos, da transparência da informação e de outros requisitos que sejam necessários à avaliação.

Art. 4º – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Japaraiba, 05 de maio de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:454148EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 82/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº: 07/2021 - HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 82/2021, Inexigibilidade de ***Licitação*** *nº 07/2021, objetiva a* **LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP** empresária exclusiva da referida banda, portador do CNPJ sob o nº 91.288.597/0001-77, *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura à pessoa jurídica* **LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP** empresária exclusiva da referida banda, portador do CNPJ sob o nº 91.288.597/0001-77 e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 19 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E090674E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 82/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº: 07/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 45/2021 – Licitante: LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 91.288.597/0001-77 – Valor total contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Inexigibilidade nº: 07/2021, Processo Licitatório nº: 82/2021, cujo objeto é Contratação de empresário exclusivo para realização de Show artístico da Banda FAMÍLIA LIMA – 32º Festival do Folclore de 2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:2ECEBB96

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 79/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2021 - HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 79/2021, Inexigibilidade de ***Licitação*** *nº 04/2021, objetiva a* CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – 32º FESTIVAL DO FOLCLORE – BANDA "**FALAMANSA**, *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura à pessoa jurídica* FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA EPP empresária exclusiva da referida banda, portador do CNPJ sob o nº 04.245.571/0001-47 e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 19 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:995F39AF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 79/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 42/2021 – Licitante: FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.245.571/0001-47 – Valor total contratado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) – vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Inexigibilidade nº: 04/2021, Processo Licitatório nº: 79/2021, cujo objeto é Contratação de empresário exclusivo para realização de Show artístico da Banda FALAMANSA – 32º Festival do Folclore de 2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B95640DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 81/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 44/2021 – Licitante: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.707.058/0001-20 – Valor total contratado: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) – vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Inexigibilidade nº: 06/2021, Processo Licitatório nº: 81/2021, cujo objeto é Contratação de empresário exclusivo para realização de Show artístico da Banda OLODUM – 32º Festival do Folclore de 2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6A3945A8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 81/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2021 - HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 81/2021, Inexigibilidade de ***Licitação*** *nº 06/2021, objetiva a* CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – 32º FESTIVAL DO FOLCLORE – BANDA "**OLODUM"**, *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura à pessoa jurídica* ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM, empresária exclusiva da referida banda, portador do CNPJ sob o nº 04.707.058/0001-20 e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 19 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:652563F1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

"Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Ilma Ferreira da Silva;
II – Marlúcia Alves Teixeira Moreira;
III – Elaine Cristina de Assis Pinheiro;

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção:

I - Analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;
II - Elaborar editais de chamamento público;
III - Conduzir o certame de chamamento público;
IV - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
V - Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada
dos requisitos da lei e do edital;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14;
VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 030/2017.

Art. 3º - O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jequitibá/MG, 02 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:ECBD8E56

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

"Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre Organizações da Sociedade Civil e a Administração Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I - Ilma Ferreira da Silva;
II – Marlúcia Alves Teixeira Moreira;
III – Elaine Cristina de Assis Pinheiro;

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de
suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 030/17, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2021.

Jequitibá/MG, 09 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8C7ED20E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Colaboração

Participes: Município de Jequitibá
Lar da Boa Esperança de São Vicente de Paulo de Baldim.
Objeto: O acolhimento em Unidade de Longa Permanência para Idosos – ILPI, de até 8 (oito) idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Jequitibá, 12 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D635C913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 461/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL N°003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, Comissão Organizadora que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes n°003/2021.
Coordenadora Estratégia Saúde Da Família : Lilian Silva Sá Borges.
Coordenadora Atenção Primária : Renata Caroline Braulio De Moura.
Secretaria Adjunto Saúde : Simone Barros Borba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de Abril de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:350F6A14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº463/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

REVOGA PORTARIA Nº 448, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar, a partir de 27 de abril de 2021, os efeitos da portaria nº 448/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 27 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Abril de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7E342CAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 460/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições
legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas
aplicáveis,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo designados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON
Representantes Municipal de Educação:
● Titular:Maria de Fátima Silva Souza
● Suplente: Josefa Vieira de Morais
Vigilância Sanitária:
● Titular: Viviane Ambrósio Passos
● Suplente: Kátia Reis Guimarães de Castro
Secretaria da Fazenda:
● Titular:Luci Costa Gomes
● Suplente: Cíntia Helena Ângelo
Poder Executivo Municipal:
● Titular:Geraldo Giovani Silva
● Suplente:Wellington Caetano da Silva
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
● Titular: Maria Madalena e Silva Freitas
● Suplente:Thiago Henrique dos Santos
Um Representante dos Fornecedores:
● Titular: Luiz Carlos Valente
● Suplente: Dênnio Marco de Faria

Um Representante dos Fornecedores:

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

● Titular: Ulete Lúcio Mota
● Suplente:Bruno Marques de Oliveira
Um Representante da AOB
● Titular:Lidiane Fagundes de Oliveira
● Suplente: Meire Cristina Roque Perdigão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Abril de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:0807C9C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 464/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 444 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 13 de abril, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Rita de Cássia Lima Braga
Suplente: Alda Ferreira da Silva Fernandes
Titular: Juliana Conrado de Figueiredo
Suplente: Rosália Cristina de Oliveira]
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO:
Titular: Denise de Cássia Messias
Suplente:Jaquelaine de Jesus Ferreira
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL:
Titular:Mauro Alcantara Quintão
Suplente: Cinara Magalhães Dias
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:
Titular: Cristina Gomes Henriques Kennedy
Suplente: Fabiane Souza Guimarães Lima

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular:Sandra Helena Nascimento Luzia
Suplente:Adriana Drumond Lima Lage

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Eliane Romoalda da Silva
Suplente: Regiane dos Santos Correa
REPRESENTANTES DOS ALUNOS:
Titular: Tauana Lisboa de Souza
Suplente: Sofia Marques de Medeiros

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular:Teles Regina Saverggnini Bianchi
Suplente: Joel dos Santos Pereira
REPRESENTANTES DA INSPETORIA DE ENSINO:
Titular: Erlaine Maria de Souza
Suplente: Leila de Fátima Pena
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE:
Titular: Rita de Cássia Fonseca

Suplente: Eliane Gonzaga.
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE:
Titular: Rosimeire Domingues de Magalhães
Suplente: Elisângela Aparecida Ferreira
REPRESENTANTES DA ACIMON:
Titular: Rosimeire Espindola de Almeida Souza Martins
Suplente: Maria Cristina Ferreira
REPRESENTANTES DO SIND UTE:
Titular: Daniel Ângelo de Souza
Suplente: Rita de Cássia Figueiredo
REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA DE JOÃO MONLEVADE:
Titular :Érica Valadares Cotta
Suplente: Yolanda Carla Lima Coelho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de Abril, de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 27 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:39DAA6F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 08/2021, fundamentada no inciso X do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico n° 211/2021.

Objeto: "Locação de imóvel situado a Rua Eduardo Dias 163 B, casa, Bairro Loanda, para abrigar a família da Sra. Maria Cecília de Alcântara Ramos em situação de risco".

Locador: "MAURÍLIO EVANGELISTA BARROS", CPF: 378.973.656-20.

Valor Global: R$ 7.699,44 (sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Dotação Orçamentária: 16.482.1601.2092 – 3.3.90.36 – Ficha 366 – Fonte 1.00

João Monlevade, 05 de maio de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F4D021E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021, abertura dia 21/05/2021 – às 14h00**,**tipo*menor preço por lote, objetivando a***aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), destinado à Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.**O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:E0733FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 152/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$ 1.987,01 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e um centavo) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Elmo José da Silva.	01.08.206.0002.000	IPTU	2012, 2013, 2014 e 2015.	794,79
	01.08.206.0008.000	IPTU	2012, 2013, 2014 e 2015.	1.192,22

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D29E1A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 155/2021

"CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 308/2021, processo nº 54000.014313/2021-15, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de João Pinheiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de João Pinheiro o qual tem por objetivo:
I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º. Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;
IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º. A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art.5º. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 308/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII- emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4623AAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 159/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício 2002, 2003, 2004, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$3.932,72 (três mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ronaldo Ferreira da Silva.	01.35.340.0014.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.	3.932,72

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:69CA6C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 160/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$504,70 (quinhentos e quatro reais e setenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Adimilson Roberto da Silva.	01.08.162.0004.000	IPTU	2013, 2014 e 2015.	504,70

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:883D60FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 161/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$965,71 (novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Nogueira da Silva Filho.	01.02.056.0007.000	IPTU	2012, 2013, 2014 e 2015.	965,71

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de maio de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:543E49F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 162/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$561,00 (quinhentos e sessenta e um reais) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Elaine Gonçalves Nogueira.	01.35.002.0049.000	IPTU	2012, 2013, 2014 e 2015.	561,00

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de maio de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C55DBA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 113/2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- NMRF- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF, nos termos do Decreto Municipal nº 155, de 28 de abril de 2021.

I- Ramon Corrêa de Oliveira- CPF nº 096.303.406-58
II- Silvania Alves- CPF nº 089.997.866-50
III- Valéria dos Santos Cordeiro Moreira- CPF nº 845.508.056-68

IV- Pedro André Xavier de Souza- CPF nº 081.985.596-04

Parágrafo único- A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse publico e não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A825CF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 114/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Poliane Freitas de Oliveira,** titular da matrícula funcional n. 14157, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 26/04/2021 à 22/10/2021, à vista de atestado médico datado de 26 de abril de 2021, firmado pela Dra. Renata Vargas Moreira, CRM 74155/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de abril de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E9103E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 115/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 70, inciso VI, e, atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.067/2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integração o CMDM- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, biênio 2020/2022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Trabalho Ação e Desenvolvimento Social:

Efetivo: Heloísa Martins de Araújo Carvalho
Suplente: Vanilza Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

Efetivo: Marilda Souza Almeida
Suplente: Jacira Fernandes Vargas

Secretaria Municipal de Saúde:

Efetivo: Lara Fernanda Ferreira Coelho
Suplente: Shuelem Emília Aparecida Matos Antunes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Polícia Militar:

Efetivo: 2º SGT PM Amanda Soares Ferreira
Suplente: Cb PM Caren Christina de Mendonça

Trabalhadores Rural:

Efetivo: Valéria dos Santos Cordeiro Moreira
Suplente: Rosiane Gomes Marçal

Ordem dos Advogados do Brasil:

Efetivo: Tatiane Aline Oliveira de Souza
Suplente: Sílvia Teodoro de Oliveira

Art. 2º- Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 256/2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG 30 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:797FED62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 116/2021

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Maria Augusta Ferreira dos Santos**, titular da matrícula funcional n. 4497 e do cargo público efetivo Auxiliar de Serviços Públicos (gari), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 03/09/2007 á 03/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/05/2021 até 31/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 30 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C1AFBBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 117/2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA REGULADORA DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Junta Reguladora de Cuidados a Pessoa com Deficiência no Município de João Pinheiro-MG para regularizar e organizar as demandas e os fluxos assistenciais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Junta Reguladora de Cuidados a Pessoa com Deficiência do Município de João Pinheiro-MG, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.

I- Nayara Pereira Duarte Gradim- Enfermeira e Coordenadora da Atenção Primária e NASF;
II- Carla Milani de Souza- Fisioterapia e Referência Técnica Municipal (RTM) na RCPD;
III- Cláudia Durães Sampaio- Assistente Social;
IV-Matheus Vieira dos Santos- Auxiliar Administrativo/ Secretaria Municipal de Saúde;
V- Lilian Silva Vieira- Pedagoga com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único- A sede da Junta Reguladora de Cuidados a Pessoa com Deficiência no Município de João Pinheiro-MG será instalada na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de maio de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AEC71A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 118/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA TOMAR POSSE NO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto n. 143/2020, de 13 de abril de 2020, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), no dia 17 de abril de 2020.

Considerando os dispositivos do inciso IV, do artigo 8º da Lei Federal 173/2020 e a vacância do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade em virtude da aposentadoria do Sr. José Eustáquio da Silva.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o aprovado abaixo relacionado para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO
JOSÉ AILTO TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Art. 2°. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3°. No ato da posse, o candidato deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentar os documentos especificados no referido certame.

Art. 4º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação revogando-se as determinações em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de maio de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:325E8924

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2021: abertura dia 18/05/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a contratação dos serviços de *manutenção – preventiva e corretiva – nos equipamentos médicos-hospitalares instalados nas Unidades Básicas de Saúde (10 UBS), na Clínica da Mulher e no "SESP".* O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 05/05/2021

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:6601583A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº37/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº37/2021**. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **MARDEN FONSECA FERRARI DE LIMA,** CNPJ sob o **nº 35.773.469/0001-48**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 119/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021.

Lagoa da Prata, 03 de Maio de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:73217782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº38/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº38/2021**. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **P&M SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** CNPJ sob o **nº 40.318.759/0001-31**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços

médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 120/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 38/2021.

Lagoa da Prata, 03 de Maio de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:B083D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 016/2021 - PRC 041/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, PARA OS VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira, **Ione Duarte Teixeira**, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:

AMP MECÂNICADE AUTOS EIRELI

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, MG, 05 de Maio de 2021

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E92244FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 037-2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **ADMILSON NERY TEIXEIRA 03096464642**, visando a Contratação de serviço de instalação de Ar Condicionado, nas UBS's e Policlínica 2, para armazenamento das vacinas de Covid. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, R$ 6.233,34 (Seis Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro centavos), conforme Processo 124/2021, Dispensa de Licitação 37/2021.

Lagoa da Prata/MG, 05 de Maio de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:B125F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº037/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa ADMILSON NERY TEIXEIRA 03096464642, visando a Contratação de serviço de instalação de Ar Condicionado, nas UBS's e Policlínica 2, para armazenamento das vacinas de Covid. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, R$ 6.233,34 (Seis Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro centavos), conforme Processo 124/2021, Dispensa de Licitação 37/2021.

Lagoa da Prata/MG, 05 de Maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:41576962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 036-2021

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, INCISO X, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ:19.208.867.0001/65**, no valor de R$30.800,04 (Trinta mil oitocentos reais e quatro centavos), visando à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO Nº108 - CENTRO, EM LAGOA DA PRATA/MG. ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. No valor total de R$30.800,04 (Trinta mil oitocentos reais e quatro centavos). Conforme Processo 117/2021, Dispensa de Licitação nº036/2021.

Lagoa da Prata, 03 de maio de 2021.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:13A8CC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº036/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, INCISO X, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ:19.208.867.0001/65**, no valor de R$30.800,04 (Trinta mil oitocentos reais e quatro centavos), visando à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO Nº108 - CENTRO, EM LAGOA DA PRATA/MG. ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. No valor total de R$30.800,04 (Trinta mil oitocentos reais e quatro centavos). Conforme Processo 117/2021, Dispensa de Licitação nº036/2021.

Lagoa da Prata, 03 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:F3BF14E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DISPESNA 033-2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Fica desconsiderada a publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:02.820.312/0001-77, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FILTRO BACTERIANO E SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24HORAS GERALDO DINIZ BORGES NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19. EM REGIME DE URGÊNCIA**. MOTIVO: Por uma falha administrativa, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Lagoa da Prata, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:FFD6C651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO e **HOMOLOGAÇÃO** do **Proc. 018/2021 ADESÃO 004/2021-CTR 013/2021** - Adesão à ARP n. **013-C/2020**, referente ao Proc. 020/2020, Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2020, gerenciada pelo **CIMAMS** – Aquisição de veículo automotor 0km especificações mínimas ano de fabricação e modelo. 2020/2021, cor branca , bicombustível, 04 portas, 05 lugares para Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa dos Patos-MG.**-CTR 013/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Clodomir Genesco de Jesus Costa, CPF nº 533.806.146-53 p/ **JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 17.426.228/0001-40**- valor total de R$ R$ 63.930,00 (sessenta e três mil, novecentos e trinta reais). - 26/04/2021-Vigência: 12 meses (25/04/2022).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D58FDF96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 007/2021

Homologação Dispensa de Licitação 007/2021. Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ: 33.683.111/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consulta às bases de dados dos sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB, seguindo as disposições previstas no convênio firmado em 08 de junho de 2015, entre a Receita Federal do Brasil e o Município de Lagoa Santa, que envolve o fornecimento de informações cadastrais. Fundamentação: Art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total de R$ 11.667,36.

Lagoa Santa, em 03/5/2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda - Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:96C09969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

Homologação do Pregão Eletrônico 021/2021, as seguintes empresas: Deva Veículos Ltda, CNPJ: 23.762.552/0003-02, Valor R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Rezetec Comercio e Serviços EIRELI, CNPJ: 35.149.811/0001-33, Valor R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Objeto: aquisição de caminhão poli guindaste, caminhão cabine simples e máquina pá carregadeira em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa 05/05/2021.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:938E40F0

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
ANALISE E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANALISE E JULGAMENTO** enviada à **ARI REIS DOS SANTOS** – CPF: **646.522.206-00** – Contrato nº 026/2020. A Analise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 109183/2020. Em 04/05/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:FFD6EF25

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **18.269.125/0001-87** – ARP nº 031/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 06325/2021. Em 04/05/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:170C8139

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA** - CNPJ: **27.933.196/0001-23** – ARP nº 020/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 12191/2020. Em 04/05/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:300F448D

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **COMERCIAL RADICCHI EIRELI** - CNPJ: **29.790.780/0001-00** – ARP nº 022/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 12266/2020. Em 04/05/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:6BE2C549

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - CNPJ: **04.027.894/0007-50** – ARP nº 021/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 00035/23021. Em 05/05/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:00350B79

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **00.874.929/0001-40** – ARP nº 021/2020. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11397/2020. Em 05/05/2021

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:BEB7C654

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.091 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Nínive Campos Castro no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Fomento ao Turismo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F228BF2A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.092 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Igor Prado Rodrigues Meneses no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E31CD4C

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 025/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato de Prestação de Serviço n° 025/2021 - Dispensa de Licitação 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, n° 3001, na edição do dia 05 de Maio de 2021, página 81.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:C1AC0384

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 130/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **VIAFLEX ENGENHARIA LTDA - EPP** - CNPJ n° 10.498.878/0001-52. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 05 (cinco) meses, nos termos dos artigo 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:BA22EDC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA PUBLICAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.088, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Considerando a ocoroorencia de erro material na publicação da Lei Municipal nº 2.088, de 18 de fevereiro de 2021, em especial o contido no parágrafo único do artigo 1º visa a presente publicação, ratificar o devido texto legal o qual é vigente com a seguinte redação. vejamos:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Anjos de Patas Amigas, inscrita no CNPJ nº 35.461.244/0001-56, com sede na Praça Nossa Senhora da Saúde, nº 56, Centro, Lambari - MG.

Parágrafo Único - A Associação Anjos De Patas Amigas é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade não governamental, de caráter sócio ambiental, sem fins econômicos, lucrativos ou partidários, constituída sobre a forma de associação nos termos da legislação civil, com autonomia administrativa e financeira, com o prazo de duração ilimitado e indeterminado regida pelo seu estatuto. Tem por objetivo, promover a difusão dos princípios consagrados na declaração universal dos direitos dos animais, assegurando por todos os meios o seu respeito e observância; fiscalizar o comprimento das leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais que versem sobre a proteção dos animais e do meio

ambiente; encaminhar para a assistência veterinária os animais doentes, feridos ou vítimas de crueldades, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, ou na falta destes, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecida as prescrições de seu Estatuto e sempre de acordo com sua capacidade; encaminhar sempre que possível e de acordo com a capacidade, animais abandonados ou extraviados, e após o devido tratamento, para adoção definitiva ou provisória monitorada, independente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta entidade; contribuir para não promoção da super população de cães e gatos, através de formas comprovadamente eficazes de esterilização nos animais; promover campanha de educação ne conscientização, propagando filosofia de amor e respeito aos animais, de posse responsável e de incentivo à adoção dos animais de rua ou abandonado; manter permanente relacionamento com todos os órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, no intuito de colaborar e participar de todas das atividades destinadas proteção da natureza e animai; difundir, por meio de conferencias, publicações, emissoras de rádio ou televisão, bem como por quaisquer outros meios por comunicação, os princípios éticos de igualdade entre os seres vivos; lutar contra as agressões à natureza e contra as infrações à respectiva legislação protetora, bem como colaborar com a promoção de um conjunto medidas de cunho legal e administrativo para a proteção dos direitos dos animais e o respectivo enquadramento dos infratores na legislação penal e contravencional e internacional vigentes; desenvolver ações que previnam as zoonoses, controlem o crescimento populacional desordenado e concedendo assistência médico- veterinária aos animais de rua e das camadas carentes da população, de acordo com sua capacidade; desenvolver ações educativas sensibilizadoras às causas dos animais com a população em geral e seu convívio com os humanos e promover em suas ações a ética, a paz, a cidadania e os direitos humanos e dos animais, a democracia e outros valores universais.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2BB35316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2021
PREGÃO: Nº 037/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço e fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica com troca de peças para consertos e reparos de veículos leves, pesados e semipesados da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA: 19/05/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 05 de maio de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B414AC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 24/2017

Município de Leme do Prado-MG. 8º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 24/2017. Partes: Município de Leme do Prado – MG - Contratante. Valdomiro Vaz da Silva-ME – Contratada. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 024/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em limpeza urbana (varrição e capina de vias e logradouros público) visando a limpeza pública do município de Leme do Prado/MG. Valor Global do aditivo: R$: 14.251,25 (Quatorze mil, duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 31/05/2021. Assinatura: 16/04/2021.

JOSENY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7663169B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 34/2017

Município de leme do prado-MG. 7º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 34/2017. Partes: Município de Leme do Prado – MG - Contratante. Valdomiro Vaz da Silva-ME – Contratada. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 034/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos de abastecimento de água nas comunidades rurais do município de Leme do Prado/MG, bombeamento e distribuição nas residências, exceto materiais. Valor global estimado do aditivo R$ 08.000,00 (Oito mil reais). Vigência: 31/05/2021. Assinatura: 16/04/2021.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4BF8D5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 009/2021– PRC N.º 024/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Natalia de Souza Lima e Sra. Tarcília Rodrigues Fernandes, Secretária Executiva, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 09.032.626/0002-35, sediado na Rua José Sanchez Marin, 700, bl. 55, 65,e 75, Jardim Colorado, Suzano, SP, CEP: 08616-770, no valor total de R$ 15.642,30 (quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), referente a aquisição de peças para substituição e serviço de manutenção corretiva no processador do Mamógrafo do CEAE-Centro Estadual de Atenção Especializada.

Leopoldina - MG, aos 30 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:32FB5552

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - MARÇO/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Adenilton Paula da Silva (008/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Matemática
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Adenilton Paula da Silva – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Alexandre J da Conceição (009/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Enfermagem (Centro Covid-19)
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.005,17*
Dotação orçamentária: *02111030200092032319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Alexandre J da Conceição – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Alice Rodrigues da Silva (010/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Alice Rodrigues da Silva – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Paula de Paiva Paes (011/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Paula de Paiva Paes – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Zilda Bolini Gonçalves (012/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Zilda Bolini Gonçalves – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Bruna Fajardo E Fajardo Alvim (013/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Nível Superior Psicólogo (CAPS III).
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.884,20*
Dotação orçamentária: *02111030100082098319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Bruna Fajardo E Fajardo Alvim – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Carla Faria Araujo (014/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Carla Faria Araujo – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Eduarda de Castro Vieira (015/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Ciências
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Eduarda de Castro Vieira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elaine Pereira Bonfim (016/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$1.302,06*
Dotação orçamentária: *02150824400532360319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Elaine Pereira Bonfim – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elizangela da Silva Pereira (017/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*

Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Elizangela da Silva Pereira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lidiane da Silva Bartole Ameal (018/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lidiane da Silva Bartole Ameal – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcos Paulo Botelho Borges (019/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marcos Paulo Botelho Borges – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Maria Lucia Sutti Lopes Costa Reis Britto (020/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico (CENTRO COVID-19)
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$992,27* + AD. EXT. Jornada –AEJ (100%)R$ 992,27 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$4.188,83
Dotação orçamentária: *02111030200092032319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Maria Lucia Sutti Lopes Reis Britto – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Patrícia Aparecida de Carvalho (021/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Geografia
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Patrícia Aparecida de Carvalho – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Paula Portella Muniz de Souza (022/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Nível Superior – Enfermeiro (CENTRO COVID-19)
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$1.081,58* + AD. EXT. Jornada –AEJ R$ 360,52 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$1.081,58
Dotação orçamentária: *02111030200092032319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Paula Portella Muniz de Souza – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Renata Oliveira (023/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Enfermagem (Centro Covid-19)
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.005,17*
Dotação orçamentária: *02111030200092032319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Renata Oliveira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Roberta Coelho Sant' Anna (024/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$1.302,06*
Dotação orçamentária: *02150824400532360319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Roberta Coelho Sant' Anna – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Valeria de Oliveira Mariano Ribeiro (025/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Valeria de Oliveira Mariano Ribeiro – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Priscila Carla Henrique Sanches (026/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 01.03.2021 a 31.08.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Priscila Carla Henrique Sanches – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gustavo Gomes S da Rocha (027/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa

Vigência: 02.03.2021 a 01.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gustavo Gomes S da Rocha – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Letícia Dutra Paulo (028/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Geografia
Vigência: 04.03.2021 a 03.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Letícia Dutra Paulo – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Moanne Barbosa de Freitas (029/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Historia
Vigência: 04.03.2021 a 03.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Moanne Barbosa de Freitas – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Berenice da Silva Dias (030/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Ensino Religioso
Vigência: 05.03.2021 a 04.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Berenice da Silva Dias – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Dilsa Helena Rogel do Vale Martins (031/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Ensino Religioso
Vigência: 05.03.2021 a 04.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Dilsa Helena Rogel do Vale Martins – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Neuma Neto Siqueira (032/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Ensino Religioso
Vigência: 05.03.2021 a 04.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Neuma Neto Siqueira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Grimaldina R dos Santos Lima (033/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Agente de Serviços Auxiliares (Limpeza Predial, Entrega de Documentos e Ronda e Vigilância das Dependências da Prefeitura)
Vigência: 08.03.2021 a 07.09.2021 Valor: *R$1.050,10 + 49,90 Complementação Vencimento*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Grimaldina R dos Santos Lima – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Mariana P da Silva Flites (034/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 08.03.2021 a 07.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Mariana P da Silva Flites – contratada(o)
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Sebastião Reis Lomba Rodrigues (035/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Agente de Serviços Operacionais Operador de Maquinas
Vigência: 08.03.2021 a 07.09.2021 Valor: *R$1.134,90*
Dotação orçamentária: *02070412200012005319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAPA 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Sebastião Reis Lomba Rodrigues – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e John David Moraes Correa (036/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 09.03.2021 a 08.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
John David Moraes Correa – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elisa da Silva Ferreira (037/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Farmacêutico (CAPS III)
Vigência: 09.03.2021 a 08.09.2021 Valor: *R$2.884,21*
Dotação orçamentária: *02111030200092032319004*

Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Elisa da Silva Ferreira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Carla de Mendonça Rego (038/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico (ESF)
Vigência: 10.03.2021 a 09.09.2021 Valor: *R$1984,55* + AD. EXT. Jornada –AEJ (100%)R$ 1984,55 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$8377,67
Dotação orçamentária: *02111030100082027319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Carla de Mendonça Rego – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Cristina Nogueira de Mello (039/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Farmacêutico (VISA)
Vigência: 11.03.2021 a 10.09.2021 Valor: *R$2.163,16*
Dotação orçamentária: *02111030500102097319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2021*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Cristina Nogueira de Mello – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Glayson Maycon dos Santos (040/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Educação Física
Vigência: 11.03.2021 a 10.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Glayson Maycon dos Santos – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Kátia Aparecida Gomes Mota (041/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Matemática
Vigência: 11.03.2021 a 10.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Kátia Aparecida Gomes Mota – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Adriana Quintino dos Santos (042/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Agente de Serviços Auxiliares (Limpeza Predial, Entrega de Documentos e Ronda e Vigilância das Dependências da Prefeitura)
Vigência: 15.03.2021 a 14.09.2021 Valor: *R$1.050,10 + 49,90 Complementação Vencimento*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Adriana Quintino dos Santos – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Eliane do Carmo N L Furtado (043/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa
Vigência: 15.03.2021 a 14.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Eliane do Carmo N L Furtado – contratada(o)
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Josilene Valverde Meira (044/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica III – Educação Física
Vigência: 15.03.2021 a 14.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Josilene Valverde Meira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Monica Machado Custodio de Bem (045/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Especialista em Educação Básica (Supervisão Pedagógica)
Vigência: 15.03.2021 a 14.09.2021 Valor: *R$2.255,48*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Monica Machado Custodio de Bem – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Leda Aparecida de Souza Fonseca (046/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano, Eja).
Vigência: 15.03.2021 a 14.09.2021 Valor: *R$2.077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072325319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Leda Aparecida de Souza Fonseca – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Carolina Brito Azevedo (047/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Farmacêutico (FARMACIA PARA TODOS)
Vigência: 24.03.2021 a 23.09.2021 Valor: *R$2.163,16*
Dotação orçamentária: *02111030300082258319011*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2021*

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Carolina Brito Azevedo – contratada(o)

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8F379873

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATOS DE SERVIDORES – MARÇO 2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Felipe Rafael Mariano – contratado(a).
Data da prorrogação: 03/02/2021
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 02/09/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e André Luiz Silveira de Azevedo – contratado(a).
Data da prorrogação: 24/03/2021
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 23/09/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5AD32FD9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- MARÇO/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Jedson da Silva Rodrigues – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Agente de Serviços Operacionais Operador de Maquinas
Data da rescisão: 01.03.2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Marina Neder Barbosa – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Cirurgião Dentista ESF
Data da rescisão: 07.03.2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Letícia Dutra Paulo – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Professor de Educação Básica III - Geografia
Data da rescisão: 08.03.2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Thais Tavares de Amorim Cabral – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Enfermeiro - PSF
Data da rescisão: 09.03.2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Priscila Carla H Saches – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Professor de Educação Básica II (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5º Ano Eja.
Data da rescisão: 11.03.2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Gustavo Gomes S da Rocha – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa
Data da rescisão: 12.03.2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Rebecca Vieira Pereira – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Orientador Social
Data da rescisão: 15.03.2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Rodrigo de Oliveira Gonzaga, Raphael Tavares Vermelho, Matheus Antonio P Ribeiro, Luis Felipe Teixeira Gouvea, Kassio de Carvalho Rodrigues, Gilmar da Silva Teles – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Operador de Computador
Data da rescisão: 31.03.2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8A364207

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 279 DE 30 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, abaixo indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento:
Efetivo: Edimilson Balduino de Macedo
Suplente: Eduardo Oliveira Belmiro

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: Jaci Honório Vieira Toledo
Suplente: Luiz Alberto Carlos de Faria

c) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Efetivo: Ailton Soares Dutra
Suplente: Antônio Carlos da Conceição Dibo

II - REPRESENTANTES DE OUTRAS ENTIDADES

a) Representante de Agente Financeiro Sicoob Credimata:
Efetivo: Pamero de Fonseca Furtado
Suplente: Edelberto Lacerda do Bem

b) Representante do Sindicato Rural de Leopoldina:
Efetivo: Salviano Junqueira Ferraz Filho
Suplente: Henrique Barroso Domingues

c) Representante da Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais:
Efetivo: Fernando Junqueira Ferraz Filho
Suplente: Jose Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz

d) Representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Leopoldina - ACIL:
Efetivo: Paulo Cruz Martins Junqueira.
Suplente: Jairo Antônio de Souza Seoldo

e) Representante da EMATER:
Efetivo: Ana Maria do Carmo Carminate
Suplente: Rodrigo Modesto Junqueira

f) Representante da Câmara Municipal de Leopoldina:
Efetivo: Bruce Junqueira de Moraes.
Suplente: Marcos Marinato Crespo.

g) Representante da Policia Militar de Minas Gerais:

Efetivo: Tenente Weslley Jose de Oliveira.
Suplente: Sub Tenente Fernando Matias Fonseca.

III - REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

a) Comunidade dos Coelhos:
Efetivo: Sra. Karine Castro Meireles
Suplente: Osmar Lucio Ferreira Barbosa.

b) Comunidade de Arraial dos Montes:
Efetivo: Maciel Rodrigues Clemente
Suplente: Edson Buonicontro Montes.

c) Comunidade Serra dos Netos e Região:
Efetivo: Douglas Morais Monteiro
Suplente: Aurélio Ferreira Netto

d) Comunidade das Palmeiras:
Efetivo: Marcio Barbosa de Morais
Suplente: Sra. Lucimar Pereira Azevedo

e) Comunidade do Distrito de Piacatuba:
Efetivo: Assis Vieira de Oliveira
Suplente: Marcelo Ferraz Vieira

f) Comunidade do Distrito de Providencia:
Efetivo: José Sergio Martins Netto
Suplente: José Rinaldo Nascimento Moraes

g) Comunidade do Distrito de Abaíba:
Efetivo: Fernando Reis Ferraz
Suplente: Carlos Francisco Ferraz de Castro

h) Comunidade Rural da Estiva e Caeté:
Titular: Lelio Jose Coelho
Suplente: Hercílio Quiodine

i) Comunidade do Distrito de Tebas:
Titular: Oakis Jose Maria da Costa
Suplente: Odézio Evangelista da Silva

j) Cooperativa dos Produtores de Leite dos Produtores Rurais da Comunidade de Ribeiro Junqueira:
Titular: Mauricio Delfim Pimentel
Suplente: Marco Aurélio Pimentel.

Art.2º Os membros do CMDRS indicados terão mandato de 02(dois) anos, facultada uma única recondução por igual período.

Art.3º O CMDRS terá uma Diretoria constituída conforme artigo 2º do Regimento Interno.

Art.4º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.5º Revogar as portarias e disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de abril de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:109F17A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.844, DE 03 DE MAIO DE 2021.

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SINDICATO RURAL DE LEOPOLDINA MINAS GERAIS- MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.307, de 21 de maio de 1991;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SINDICATO RURAL DE LEOPOLDINA MINAS GERAIS-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.151.476/0001-46, com sede à Rua Presidente Carlos Luz, nº 363, Centro, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F1B19924

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 280 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Nomeia membros para o Conselho de Administração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, que irá gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável conforme lei 3.899 de 10 de setembro de 2009, e, lei 3.972 de 11 de agosto de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Administraçãodo CMDRS abaixo relacionados:

I - Representantes da EMATER:
Efetivo: Ana Maria Garcia do Carmo Carminate.
Suplente: Rodrigo Modesto Junqueira

II - Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Efetivo: Ailton Soares Dutra
Suplente: Antônio Carlos da Conceição Dibo.

III - Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Efetivo: Jaci Honório Vieira Toledo
Suplente: Luiz Alberto Carlos de Faria.

Art. 2º O Presidente do Conselho de Administração do CMDRS será o Secretario Municipal de Fazenda, o Vice Presidente e o Secretário Executivo do Conselho de Administração, serão eleitos entre seus integrantes.

Art.3º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A atuação no Conselho de Administração do CMDRS é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de abril de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3FE95C7F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.845 DE 04 DE MAIO DE 2021.

FIXA MARGEM DE CONSIGNÁVEL PARA DESCONTO DE CRÉDITO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO os convênios firmados com as entidades financeiras para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais, com desconto em folha de pagamento;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre *o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021 e, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;*

DECRETA:

Art.1° Fixa a margem de consignável para desconto mensal de empréstimos de crédito pessoal em 35% (trinta e cinco por cento), da remuneração líquida, até *31 de dezembro de 2021*.

Art.2° Para efeitos deste decreto considera-se remuneração liquida os vencimentos mais as vantagens fixas e/ou gratificações, sendo analisado cada caso pelo Departamento Pessoal da Prefeitura, deduzido os descontos legais.

Art.3° A liberação da margem consignável, fica condicionada ao limite mensal estabelecido no Art. 1º, deduzindo outras verbas facultativas.

Art.4° Somente poderão autorizar a margem consignável o Prefeito e/ou a Secretária Municipal de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5B60E038

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.842, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÀVEL – CMDRS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPITULOI

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1ºO Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, criado pela Lei Municipal nº 3456 de 03 de outubro de 2002, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

Art. 2º O CMDRS terá uma Diretoria constituída pelo Presidente e pelo Vice Presidente, que em comum acordo escolherão o Secretário Executivo.

Parágrafo único: O Presidente e Vice Presidente do CMDRS serão escolhidos e nomeados pelo chefe do Poder Executivo mediante portaria.

Art. 3ºCompete ao Presidente:

I - Representar o CMDRS em todos os atos, ou designar representante;
II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Assinar expedientes e atas das reuniões, juntamente com o Secretário Executivo;
IV - Dar conhecimento às Instituições e Conselheiros, de todos os atos e decisões aprovados pelo CMDRS;
V - Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reuniões pelo CMDRS;
VI - Elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do CMDRS na primeira reunião ordinária;
VII - Elaborar o relatório anual das atividades do CMDRS, submetendo-o à apreciação dos Conselheiros na última reunião ordinária;
VIII - Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo;
IX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 4ºCompete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos e
II - Auxiliar o Presidente nas suas tarefas.

Art. 5ºCompete ao Secretário Executivo:
I - Organizar e manter atualizados os arquivos do CMDRS;
II - Redigir expedientes e atas das reuniões, assinando-as juntamente com o Presidente;
III - Preparar as pautas das reuniões e o material a ser distribuído entre os Conselheiros;
IV - Realizar a convocação dos Conselheiros com antecedência de setenta e duas horas, para as reuniões, entregando-lhes a pauta e as matérias a serem examinadas;
V - Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo;
VI - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDRS.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA DO CMDRS

Art. 6º Compete ao CMDRS:

I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo e órgãos e entidades públicas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do Município;
II - Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo e Legislativo no que concerne à produção, a preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos no município;

III – Articular com os Agentes Financeiros para solucionar dificuldades encontradas para concessão de financiamentos de empreendimentos rurais da Agricultura Familiar e demais produtores;
IV – Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Rural Sustentável e da conquista da plena cidadania no espaço rural;
V – Considera-se agricultor(a) familiar e empreendedor(a) familiar rural aquele(a) que pratica atividades no meio rural e não detenha área maior que 4 (quatro) módulos fiscais, e utilize mão de obra própria da família nas atividades do seu estabelecimento ou empreendimento.

CAPITULOIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7ºO CMDRS reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único: Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária por escrito e devidamente justificada, assinada por, no mínimo, um terço dos Conselheiros.

Art. 8ºAs reuniões do CMDRS ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros e as decisões serão tomadas pela maioria simples.

Art. 9ºAs reuniões do CMDRS serão coordenadas pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente e ainda, na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

Art. 10.A operacionalização do CMDRS será feita através da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

CAPITULOIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11.A aprovação, reforma ou alteração deste Regimento Interno dar-se-a por maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo Único: O Presidente terá voto de qualidade quando houver empate.

Art. 12.Os casos omissos, ou dúvidas quanto à aplicação deste Regimento Interno, serão resolvidos em reunião do CMDRS.

Art. 13.Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de abril de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:45D4314E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 285 DE 05 DE MAIO DE 2021.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor público Sr. FRANCISCO RAMOS, do cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Produtor.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C40B29B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 18 de maio de 2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos)**, na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 05 de maio de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5C860B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 069/2021 de 29/04/2021.
Natureza: Aquisição de gêneros alimentícios para padaria municipal para oferecimento dos lanches aos servidores.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por dispensa de licitação, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Justificada a necessidade da contratação, conforme descrito no Ofício nº. 024/2021 de 27/04/2021 da Secretaria de Administração. Valor global de R$ 26.241,20, período de 90 dias, com fundamento no artigo 24, II da lei nº. 8.666/1993 e no artigo 75, II da lei nº. 14.133/2021, em razão do valor.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: a solicitação de abertura de licitação, a autorização da abertura do processo administrativo licitatório, coleta de preços, parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do fornecedor CNPJ nº. 23.407.794/0001-08 (certidões válidas e regulares previstas no artigo 195, § 3° da Constituição Federal/1988 (INSS) e nas leis federais nº. 9.012/1995 (FGTS) e nº. 12.440/2011 (CNDT), bem como, a CND perante a Fazenda Pública Municipal e certidão positiva com efeito de negativa perante as Fazendas Públicas Federal e Estadual.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Proceder à numeração de todas as páginas deste processo e colher todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993 e artigo 72 da lei nº. 14.133/2021. Todas as certidões do fornecedor, em especial, a de regularidade do FGTS e CNDT devem estar válidas e regulares enquanto estiver vigente este processo.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de dispensa nº. 048/2021 de 29/04/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 30 de abril de 2021. Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 06/05/2021 na edição 3002 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8112161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3069, DE 04 DE MAIO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto nos Artigos 162, inciso VIII, 193, e 194, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto nas Leis Federais N.º 8.666/93 e 14.133/2021;

O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Luz.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto terá a incumbência de avaliar bens móveis e/ou imóveis, seja de propriedade de terceiros ou do Município, para o fim de:
I - instrução dos procedimentos administrativos e judiciais para a realização de desapropriações;
II - instrução dos procedimentos administrativos e judiciais para alienações de bens do Município;
III - instrução dos procedimentos administrativos de locações de bens para uso do Município;
IV - permitir a execução de outras atividades do Município não previstas nos incisos anteriores.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão lavrados em atas e as avaliações circunstanciadas em laudos fundamentados.

Art. 4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores:
I - **Juscelia da Cruz Mendes**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviço, portadora da Carteira de Identidade N.º 11.607.538-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 037.757.826-64;
II - **Mara Rúbia Azevedo Oliveira,** ocupante do cargo comissionado de Assessora Contábil, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-9.318.769-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 949.923.396-20;
III - **Gabriela Paulinelli Almeida**, ocupante do cargo comissionado de Assessora Especial, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-11.412.876-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 069.115.656-50;
IV - **Pablo Pacheco Silva**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 3 - Professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade N.º MG-12.173.280-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 048.920.176-80;
V - **Leandro Araújo Tomaz**, agente político ocupante do cargo de Vice-Prefeito, portador da Carteira de Identidade N.º M-7.521.575-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 031.465.396-16.

Art. 5º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **Juscelia da Cruz Mendes**.

Art. 6º. Este Decreto revoga o Decreto N.º 3034/2021 e todas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:12D00D41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ALISSON SILVA LEMOS-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018
TOMADA DE PREÇO 01/2018
O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sandro Eugenio Aguiar Pereira, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ***ALISSON SILVA LEMOS-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL*** (CNPJ nº 29.481.242/0001-26), com sede na Rua Professor Botinha, nº 41, centro, na cidade de Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.481.242/0001-26, neste ato representada pelo Contador Alisson Silva Lemos, inscrito no CRC/MG sob o nº 108041/O, doravante designada CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis na área pública para o desempenho das atribuições descritas na Cláusula Terceira do referido instrumento;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 05/2018 em 20/04/2019 e no seu 2º Termo Aditivo em 20/04/2021;

CONSIDERANDO que o Contratante e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços, os quais não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a sua execução para atender às normas de contabilidade pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO como base o índice IPCA para reajuste anual, respaldado no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 que trata do programa federativo de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, II, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta e da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 05/2018, concernente ao valor e ao prazo inicialmente ajustados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O valor mensal dos serviços contábeis descrito na Cláusula Quinta, do Contrato nº 05/2018, passa a ser R$ 2.074,21, aplicando-se o índice de inflação de 6, 1% dos últimos 12 meses, medido pelo IPCA, como fator de reajustamento.
2.2. O prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 05/2018 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 20 de abril de 2021 até 20 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 30 de abril de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

ALISSON SILVA LEMOS-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ nº 29.481.242/0001-26
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:62F225F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA S/N.º, DE 05 DE MAIO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE SEÇÃO OPERACIONAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, §2º, da Lei Complementar nº 014/2010, de 26 de novembro de 2010;

Considerando a necessidade de se organizar os serviços administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz;

Considerando que esta organização dos serviços demanda gerenciamento e gestão dos setores que compõem a Autarquia Municipal, de modo a estabelecer uma chefia imediata a cada um deles;

Considerando a instituição do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção na Lei Complementar nº 14/2010 que "Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz e dá outras providências";

Considerando que o exercício da função gratificada de Chefe é restrito a ocupante de cargo das carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz (LC nº 14/2010, art. 22)

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar 01 (um) Chefe de Seção para gerir os serviços operacionais junto às Estações de Tratamento de Esgoto na sede do Município e nos Distritos.

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º desta Portaria fica nomeado o seguinte servidor de carreira do SAAE Luz para o exercício da função de confiança de Chefe de Seção:
I –**Miller da Silva Medeiros,**titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico Médio III – Ajudante administrativo – TM III**, inscrito no CPF sob o nº 091.228.726.80, para a função de confiança de Chefe de Seção dos serviços operacionais junto às Estações de Tratamento de Esgoto na sede do Município e nos Distritos.

Art. 3º. O Chefe de Seção nomeado nesta Portaria exercerá as atribuições da função junto aos servidores lotados nos respectivos setores da Autarquia Municipal, sob a coordenação geral do Diretor-Presidente.

Art. 4º. É vedado aos Chefes de Seção:
I - a realização de despesa sem a prévia autorização do Diretor-Presidente;
II - a prática de qualquer ato que culmine em assunção de obrigação por parte da Autarquia Municipal.

Art. 5º. No exercício da função de Chefe de Seção, o servidor cumprirá carga horária de quarenta horas semanais, nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 14/2010.

Art. 6º. Os servidores nomeados para cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção receberão o vencimento do cargo efetivo acrescido de uma gratificação de função no valor de 40% (quarenta por cento) do vencimento do seu cargo efetivo, nos termos do art. 31, da Lei Complementar nº 14/2010.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de maio de 2021.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B5B2B8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021

PROCESSO nº 104/2021

AVISO
Encontra-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas referente a aquisição de Equipamento/Colhedora seminova acoplável a tratores, com plataformas de cereais, feijão e milho, com 2 metros de largura, com deposito a granel, para atender as demandas do Produtor Rural no Município de Mar de Espanha, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 18 de maio de 2021, às 10h00min,** na Sala de Licitações, no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação para a pregoeira**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 04 de maio de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:70FA3EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 05 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 05 DE MAIO DE 2021

Declara utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941 e ainda considerando o disposto no art. 64, IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;
CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população matutinense,
CONSIDERANDO a necessidade da criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência,

DECRETA:
Art. 1º Fica considerada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel:
I – Uma gleba de terras com área de 04.49.40 há (quatro hectares, quarenta e nove ares e dez centiares), situada na Fazenda Tocos, Maiada e Estiva, em Matutina/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice 80, de coordenadas N 7.874.254,70m e E 398.690,33m; segue confrontando, pelo muro, com o Cemitério Municipal, propriedade de Prefeitura Municipal de Matutina MG; com seguintes azimutes e distâncias: 166º38' e de 78,22m até o vértice 81, de coordenadas N 7.874.448,60m e E 398.708,10m; 77º,06' e de 84,19m até o vértice 1 de coordenadas N 7.874.467,37m e E 398.790,17m; deste segue confrontando com a Fazenda Tocos, Maiada e Estiva – AD2, matrícula 21212 propriedade de Guiomar do Carmo e Wania Maria Dimas de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 69º13' e de 16,88m até o vértice 2 de coordenadas N 7.874.473,36m e E 398.805,95m; 135º26' e de 9.68m até o vértice 3 de coordenadas N 7.874.466,46m e E 398.812,74m; 127º13' e de 10,70m até o vértice 4, de coordenadas N 7.874.459,99m e E 398.821,27m; 118º57' e de 14,93m até o vértice 5, de coordenadas N 7.874.452,75m e E 398.834,33m; 114º54' e de 13,06m até o vértice 6, de coordenadas N 7.874.447,25m e E 398.846,18m; 119º08' e de 28,46m até o vértice 7, de coordenadas N 7.874.433,39m e E 398.871,04m; 120º42' e de 19,98m até o vértice 8, de coordenadas N 7.874.423,76m e E 398.877,26m; 112º52' e de 19,98m até o vértice 9, de coordenadas N 7.874.415,99m e E 398.905,67m; 105º58' e de 39,91m até o vértice 10, de coordenadas N 7.874.405,00m e E 398.944,03m; 100º12' e de 28,64m até o vértice 11, de coordenadas N 7.874.399,93m e E 398.972,22m; 100º22' e de 52,89m até o vértice 12, de coordenadas N 7.874.390,40m e E 399.024,24m; 103º49' e de 22,21m até o vértice 13, de coordenadas N 7.874.385,09m e E 399.045,82m; 111º16' e de 23,72m até o vértice 14, de coordenadas N 7.874.376,48m e E 399.067,91m; 117º12' e de 20,59m até o vértice 15, de coordenadas N 7.874.367,07m e E 399.086,22m; 118º59' e de 10,61m até o vértice 16, de coordenadas 7.874.361,93m e E 399.095,50m; deste segue confrontando, pela cerca, com a propriedade de Eliana Maria Rodrigues Ribeiro; com as seguintes azimutes e distâncias: 191º13' e de 21,86m até o vértice 55, de coordenadas N 7.874.340,48m e E399.091,25m; 191º20' e de 21,03m com o vértice 56 de coordenadas N 7.874.319,86m e E 399.087,12m; deste segue confrontando, pela cerca, com a propriedade de Valter Ribeiro de Souza; com as seguintes azimutes e distâncias: 275º07´e de 68,30m até o vértice 57

de coordenadas N 7.874.325,96m e E 399.019,09m; 275º16' e de 66,16m até o vértice 58, de coordenadas N 7.874.332,04m e E 398.953,21m; 275º01' e de 36,83m até o vértice 59 de coordenadas N 7.874.335,26m e E 398.916,52m; 275º13' e de 58,76m até o vértice 60; de coordenadas N 7.874.340,61 e E 398.858,00m 275º26' e de 76,84m até o vértice 61 de coordenadas N 7.874.347,91m e E 398.781,51m; 275º31' e de 66,18m até o vértice 62 de coordenadas N 7.874.354,28 e E 398.715,63m; 275º35' e de 80,02m até o vértice 63, de coordenadas N 7.874.362,09m e E 398.635,99m; 308º01' e de 5,10m até o vértice 64, de coordenadas 7.874.365,23m e E 398.631,98m; situado na margem direito do Córrgo da Estiva; deste segue pelo referido a jusante, confrontando com a propriedade de Espólio Paulo Morato; com seguintes azimutes e distâncias 356º25' e de 15,89m até o vértice 65, de coordenadas N 7.874.381,09m e E 398.630,99m; 353º05' e de 10,46m até o vértice 71 de coordenadas 7.874.391,47m e E 398.629,73m; 357º03' e de 4,59m até o vértice 70 de coordenadas 7.874.396,05m e E 398.629,49m; 354º42' e de 6,21m até o vértice 66 de 7.874.402,23m e E 398.628,92m; 352º50' e de 4,81m até o vértice 69 de coordenadas N 7.874.407,05m e E 398.629,08; 352º50' e de 4,81m até o vértice 67 de coordenadas N 7.874.411,83m e E 398.628,48m; 355º11' e de 11,86m até o vértice 68, de coordenadas N 7.874.423,65m e E 398.627,48m; 353º34' e de 18,28m até o vértice 72, de Estiva; deste segue pelo referido a jusante, confrontando com a Rua Osvaldo Rodrigues; com as seguintes azimutes e distâncias: 357º29' e de 12,72m até o vértice 73, de Estiva; deste segue pelo referido a jusante, confrontando com a propriedade de João Marcio de Oliveira; com as seguintes azimutes e distâncias: 352º09' e de 5,62m até o vértice 74, de coordenadas N 7.874.469,99m e E 398.622,75m; situado na margem direito do Córrego da Estiva. Deste segue pelo referido a jusante, confrontando com a propriedade de José Pereira da Silva; com seguintes azimutes e distâncias: 352º18' e de 14,17m até o vértice 75, de coordenadas N 7.874.484,03m e E 398.620,85m; situado na margem direita do Córrego da Estiva; deste que segue pelo referido a jusante, confrontando com a propriedade de José Roberto Rodrigues; com seguintes azimutes e distâncias: 5º32' e de 11,40m até o vértice 76 de coordenadas N 7.874.495,38m e E398.621,95m; deste segue confrontando, pelo muro, com a Garagem Municipal, propriedade de Prefeitura Municipal de Matutina MG; com seguintes azimutes e distâncias: 72º05' e de 21,81m até o vértice 77 com coordenadas N 7.874.502,09m e E 398.642,71m 74º08' e de 15,69m até o vértice 78 de coordenadas N 7.874.506,38m e E 398.657,80m; deste segue pela faixa de domínio da Rua Pedro Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 45º33' e de 11,41m até o vértice 79, de coordenadas N 7.874.514,36m e E 398.665,95m; deste segue confrontando, pelo muro com a Casa de Velório Municipal, propriedade de Prefeitura Municipal de Matutina MG; com seguintes azimutes e distâncias: 66º46' e de 26,21 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.874.524,70m e E 398.690,03m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Área desmemebrada AD-2. CCIR emissão exercício 2020: Código do Imóvel Rural 416.053.004.650-0, Área total (há) 9,5743, Módulo Rural (há): Não consta, Nº de Módulos rurais: 0,00, Módulo Fiscal (há): 40,000, Nº de Módulos Fiscais: 0,2393, FMP (há): 2,00, CCIR nº 37221496210, Nome do declarante: Wania Maria Dimas Oliveira, CPF: 361.402.446-68. NIRF: 4.054.749-3, Área total (há): 8,2. CAR – Registro MG-3141207-76984C3C30C942BF8849C29432BDAB82, Data do registro 04/02/2015. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo sob matrícula nº 31.307.

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, para fins de ampliação do Cemitério Municipal e da Garagem da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O imóvel está avaliado em R$538.920,00 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte reais), valor esse resultante de avaliação do imóvel elaborado por Engenheiro Agrônomo credenciado ao INCRA.

Parágrafo único. Para fins de desapropriação amigável o Município pagará às proprietárias do imóvel o valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.122.1001.2031.44.90.61.00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 046, de 03 de maio de 2021.

Matutina, 05 de maio de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F6C86A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 81/2020 – PREGÃO 041/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **SEVPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 13.554.505/0001-40**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA COM PROFISSIONAL CAPACITADO (OPERADOR) PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS POR UM PERÍODO DE 12 MESES,** SENDO ADITIVO DE VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR HORA, PASSANDO A VALER **R$ 301,63**, DO CONTRATO 106/2020.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F0FB3686

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2021, LEILÃO 04/2021, COM ABERTURA DIA 27/05/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS "VEÍCULOS" PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:59D2D0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.125/2021

"Autoriza o Município de Muriaé/MG a conceder isenção de IPTU no exercício 2021 e 2022 em decorrência dos efeitos socioeconômicos da pandemia COVID-19, e dá outras providências."

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em decorrência dos efeitos socioeconômicos provocados pela pandemia COVID-19, notadamente à população de baixa renda e aos pequenos empreendimentos, conceder a isenção sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, relativos aos exercícios financeiros de 2021 e 2022, incidente sobre os imóveis com as seguintes características:
I — lançados em nome de proprietários, detentores da posse ou do domínio útil, a qualquer título, de imóvel único, cujo somatório do lançamento do crédito tributário do exercício de 2021 e 2022, correspondentes ao IPTU, seja igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
II — lançados em nome de proprietários, detentores da posse ou do domínio útil, a qualquer título, de dois ou mais imóveis que, cumulativamente, tenham somatório do lançamento do crédito tributário do exercício de 2021 e 2022, correspondentes ao IPTU relativos a todos os imóveis, com valor igual ou inferior a R$ 300,00 (trezentos reais), desde que nenhum deles tenha lançamento superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 1° Não serão contemplados pelo benefício de que trata esta Lei:
I — imóveis identificados no Cadastro Imobiliário do Município como "não edificados" ou "baldios";
II — imóveis que tenham como proprietário, detentores da posse ou do domínio útil, a qualquer título, entidades imunes, nos termos do artigo 150, VI da Constituição Federal.
§ 2° Para fins da concessão do benefício de que trata este artigo, serão considerados os valores do IPTU lançados de acordo com a Planta Genérica de Valores Imobiliários — PGV, instituída pela Lei Municipal n° 5.540/2017, e com a base de cálculo de que trata a Lei Complementar n. 3.195, de 27 de dezembro de 2005, desconsiderando-se, para efeitos de cálculo, quaisquer outros benefícios advindos de incentivo fiscal ou isenção estabelecidas em leis específicas.

Art. 2° A concessão do benefício fiscal de que trata esta Lei será aplicada de ofício, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3° Em caso de imóveis situados em parcelamentos do solo, lançados em nome do responsável pelo empreendimento ou de anterior proprietário e ainda não transferidos aos atuais adquirentes perante o Cadastro Imobiliário do Município, impedindo a concessão do benefício automaticamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, poderá o contribuinte comprovar, na forma regulamentar, sua condição de proprietário, titular do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 4° A concessão do benefício fiscal a que se refere esta lei poderá ser revogada de ofício caso se apure, após revisão cadastral, que o imóvel ou o sujeito passivo não preenchiam os requisitos constantes do artigo 1°, ou que o lançamento do IPTU tenha sido efetuado em valores inferiores ao efetivamente devido.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Maio de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C5E308DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé- Processo nº 012/2021-Dispensa: nº 009/2021- com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações-Contrato nº: 008/2021-Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e/ou solenes da Câmara Municipal de Muriaé/MG-Empresa: **Vitor Ferreira Toledo**-CNPJ: 35.968.512/0001-20-Valor global: R$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais)-Vigência: 01/04/2021 a 31/05/2021-Data: 01/04/2021

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7F83D1BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Secretária Municipal de Educação, Maria Amélia Queiroz Xaia, convoca os **conselheiros titulares/suplentes** a comparecerem à **reunião ordinária** do CACS-FUNDEB, que se realizará no dia 07 de maio do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, Muriaé-MG, com início às 14h, cuja a pauta é a posse dos novos conselheiros do CACS-FUNDEB para o mandato de 2021 a 2022.

Muriaé, 05 de maio de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação – Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:236187D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 197, da lei municipal número 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 1º, da Portaria nº17, de 15 de maio de 2015 da então Secretaria de Saúde do Município de Muriaé, a fim de possibilitar a regular a tramitação e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor M.A.A, MASP 001.403-001, os direitos de ampla defesa e de contraditório, insculpidos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições, e na forma da lei.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2014, a partir do término do prazo estatuído do artigo 197, da lei municipal número 3824, de 01 de dezembro de 2009.
Art. 2º - Renovar a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto número 10.401 de 07 de abril de 2021.
Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº21 de 07 de agosto de 2014, da lavra do então Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4º - Determinar que a Comissão Processante apure e relate os fatos e cumpra as demais prescrições legais, no prazo estatuído no artigo 1º desta portaria, prazo este que poderá ser prorrogado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé, 05 de maio de 2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:18452342

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secertário de Administração, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e no disposto no art. 189, da Lei Municipal n° 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art. 5°, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal n° 3.824 de 01 de dezembro de 2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor E.R.C., MASP: 005.237.001, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, no artigo 144, incisos I, II, III e IX, Artigo 145, incisos XII e XXIV, c/c Artigo 158, incisos I, IV e X. , todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriáe), e artigo 312 do Código Penal, visto que, em tese, o servidor deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função, sendo desleal às instituições em que serviu, deixando de observar as normas legais e regulamentares, mantendo conduta incompatível com a moralidade administrativa, valendo-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade do cargo ou da função pública, agindo ou atuando de forma incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou das funções públicas que lhe foram atribuídas em qualquer dos órgãos e/ou autarquia e ou fundações de qualquer dos poderes do Município, praticando crime contra a administração pública, improbidade administrativa e lesão aos cofres públicos e ou dilapidação do patrimônio municipal e peculato.
.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 10.401 de 07 de abril de 2021.

Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior do Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 23 de Abril de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

****Por não ter sido publicada em época oportuna.***

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A759DDC4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.442, DE 03 DE MAIO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do art. 33 da Lei Federal Nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB e sua regulamentação pela Lei Municipal Nº 6.090, de 10 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º Para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, ficam nomeados para o mandado de 03/05/2021 a 31/12/2022, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Efetivo – Rozani Pereira Lacerda
Suplente – Sônia Aparecida Dutra Cerqueira

Efetivo – Jéssica Aparecida Meira de Andrade Silva
Suplente – Myrian Siqueira de Freitas Ciribelli

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Efetivo – Joselanda Monteiro César de Medeiros
Suplente – Marianne Oliveira da Silva

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Efetivo – Leandra Silva de Almeida Giovani
Suplente – Angélica Regina de Matos Leal Vicente

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Efetivo – Denys Augusto de Oliveira Façanha
Suplente – Giselli Magali de Lima

V - Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Efetivo – Charlston José de Assis
Suplente – Elvídia Maria Parreira

Efetivo – Maria Carolina Andrade Vasconcelos
Suplente – Fernanda Ricarda de Souza Alves

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal
Efetivo – Francisco Joaquim de Morais
Suplente – Alex Soares Porfirio

Efetivo – José Dirceu da Silva
Suplente – Margarida Alves Rodrigues

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação
Efetivo – Maria de Fátima Pimentel
Suplente – Magda Helena da Sila Rocha Castellano

VIII - Representante do Conselho Tutelar de Muriaé
Efetivo – Juliana Dias dos Reis Silva
Suplente – Juliana Felix Penido

IX – Representante das Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos

Efetivo – Luciana Maria Pedrosa Lopes
Suplente – Myrian Imaculada Barroso Mayrink Elizeu
Efetivo – Geilza Aparecida de Souza Silva
Suplente – Marialda Reston Minervini

X – Representante das Escolas do Campo
Efetivo – Fátima do Rosário Rezende
Suplente – Thamires de Paula Souza

Art 2º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 03 de maio de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D5A596A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 26 DE 05 DE MAIO DE 2021

Designa servidores Efetivos para exercício de funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores efetivos, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Simoni Maria Arena Faria	1627	Coordenadora do ponto de apoio do São Domingos	20% do vencimento básico

Art. **2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de maio de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3F452EE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27 DE 05 DE MAIO DE 2021

Designa servidores Efetivos para exercício de funções gratificadasda Secretaria Municipal de Saúde

Marcos Guarino de Oliveira,Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDOa necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDOos artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDOo anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Kelly Cristina Ventura de Souza	6084001	Gratificação por Exercício em Tempo Integral	30% do vencimento básico

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de maio de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:95AF2D38

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.432 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as exonerações e nomeações dos cargos em comissão das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA
Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, exonerados dos Cargos de Provimento em Comissão, nas seguintes Secretarias Municipais, a partir de 30 de Abril de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH-10	CC-12	CUSTÓDIO OLIVETTE DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO	CH-20	CC-09	JOSÉ MARIA DE SOUZA

Art. 2º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na seguinte Secretaria Municipal, a partir de 03 de Maio de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO	CH-20	CC-09	AMAURY GUARÇONI DE ALMEIDA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Abril de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:775C61E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.444, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$200.000,00
TOTAL.....R$200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé (MG), 03 de Maio de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:026AE064

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 - SRP TAMPÃO FERRO FUNDIDO (COTA, AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E OBRAS DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 19/05/2021 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/05/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:186DAFBA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 106/2021

Tornar sem efeito a Portaria nº 100/2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 100/2021 que nomeou para a função gratificada de **Coordenador de Serviços de Capina**, o servidor efetivo **ÉDER DA SILVA**, matrícula nº 1.299, do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, **com gratificação de 100% (cem por cento).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 05 de maio de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:405E6018

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP LACRES II (COTA,AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 – OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LACRES ANTI-FRAUDE PARA CAVALETES DE HIDRÔMETRO DE ½" A SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 19/05/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/05/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:3C96D994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 011/2021. Processo nº 037/2021. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 011/2021 – Processo nº 037/2021 para a contratação da empresa **JULIANA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA CNPJ: 27.988.770/0001-40** no valor de R$ 17.072,00 (Dezessete mil e setenta e dois reais), para instalação e manutenção de software de TV corporativa e players box, atendendo a Secretaria Municipal de Governo.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 05/05/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8FEBD3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021
AVISO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, do tipo Maior desconto, para a contratação de serviços de administração, emissão e disponibilização de créditos em documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou oriundos de tecnologia adequada) para gestão e controle do Programa de Complementação de Renda Familiar "Programa Bem Melhor – O Novo Cartão Cidadão" autorizado pela Lei Municipal nº 1.900, de 07 de junho de 2019, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/05/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 05 de maio de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3D331AAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 216/2017**
CONTRATADA	**PRO – IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA.**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 054/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
Objeto:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A2534FF0

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA N.º 082, DE 13 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.866/18, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 003/2021, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 13 (treze) de abril de 2021, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional 103/19, c/c art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal 1.866/18, ao servidor **JOÃO BIANQUINE** (mat. 2949), CPF: 896.219.056-72, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)**, sendo o benefício no valor R$1.100,00 (um mil e cem reais), referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 13 de abril de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:BA5AEE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.099 DE 05 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL NO 10.540, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal no10540 e a qual será composta por:

I – Patrícia Fânia de Paula – Contadora Efetiva do Município;
II – Marcelo Adriano Gomes – Secretário Municipal de Finanças;
III – Emerson Luiz de Paula – Gerência de Serviços de Tecnologia da Informação;
IV – Cleidimar Reis Goncalves Alvares – Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro – Câmara Municipal.

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º. Durante a execução do plano de ação do SIAFIC constante do Anexo Único deste Decreto, e, havendo a necessidade de sua alteração, quer seja de forma analítica ou sintética, de modo a ajustar as ações e/ou prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 05 de maio de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

MARCELO ADRIANO GOMES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – SIAFIC

Item	O quê?	Responsável	Prazo
01	Constituir comissão especial de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (SIAFIC), com representantes de todas as entidades que compõem a Administração Direta do Município.	Executivo	05/05/2021
02	Elaborar questionário com os itens e datas a serem atendidos pelo sistema, incluindo previsão de conclusão da liberação para testes do SIAFIC a ser disponibilizado.	Comissão Especial	30/09/2021
03	Analisar a aderência do atual sistema utilizado no Município frente ao Decreto Nº 10.540/2020 e proceder, se for o caso, com aditivo contratual ou nova licitação	Comissão Especial	30/09/2021
04	Requisitar à empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	Comissão Especial	30/09/2021
05	Executar e acompanhar os prazos pré-estabelecidos no item 02.	Comissão Especial	31/12/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:21B53F2F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.100, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ADEQUA A MARGEM DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.131/2021

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o memorando nº 095/2021 da Secretaria Municipal de Administração/RH, bem como a publicação da Lei Federal 14.131/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal 14.131/2021, até o dia 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no inciso VI docaputdo art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no § 1º do art. 1º e no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como em outras leis que vierem a sucedê-las no tratamento da matéria, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previsto no art. 1º deste Decreto ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no inciso VI docaputdo art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no § 1º do art. 1º e no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º.A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º. Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor deste Decreto, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 05 de maio de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:51402FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021. DESPACHO*: "Fica ratificado o procedimento de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, autuado sob nº. 232/2021, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação da Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas – AADV-PC para prestação de serviços de reabilitação visual e apoio pedagógico para deficientes visuais de Ouro Fino- Minas Gerais." Valor Mensal R$ 265,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais) /Mês. Assinatura: 04/05/2021*.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:49515531

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2020. PREGÃO Nº 030/2020. CONTRATO Nº 048/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 0166/2020. Pregão nº 030/2020. Contrato nº 048/2020 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 1.288,00 (Um Mil e Duzentos e oitenta e oito reais). Data assinatura: 30/04/2021. Vigência: 14/05/2021 à 14/05/2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A3FCD6B1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO 07/2021

O Prefeito de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 001/2019**, referente ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

II – FICAM ALTERADOS no **Anexo VII** o **item 2**. da Prova Prática de **Oficial de Serviços Especializados** e o **item 4.** da Prova Prática de **Operador de Máquinas,** conforme abaixo:

OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
2. A prova prática consistirá de verificação da realização de algumas atividades relacionadas às atribuições do cargo a ser executada em até 90 minutos.

OPERADOR DE MÁQUINAS
4. A Prova Prática consistirá em uma simulação concreta das atividades do cargo com o valor de 0 a 30 pontos para cada equipamento. Serão aprovados (**APTOS)** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50%, ou seja, 15 pontos em cada equipamento.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Ouro Fino, 04 de maio de 2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E03A2107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0518, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86. Inciso V, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela emenda nº 28 de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 05 de 25 de junho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder à Prefeitura Municipal de Unaí/MG, a servidora **KAREN COSTA MARTINS,** matrícula 110669400, CPF 063.326.836-43, efetiva no cargo de Enfermeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2021 e tendo seus efeitos extintos em 31 de dezembro de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:EFA56D41

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO 01 E 02/2021

Processo: 18.182/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 01/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Auto Posto Portal de Minas Ltda: OBJETO**: Prorrogação da Vigência. **DATA: 30/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa, Ana Maria de Andrade Silva e Neide Maria de Melo Batista pela Contratante e Auto Posto Portal de Minas Ltda pela Contratada.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 02/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Cooperativa Agropecuária do Vale de Paracatu: OBJETO**: Prorrogação da Vigência. **DATA: 30/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa, Ana Maria de Andrade Silva e Neide Maria de Melo Batista pela Contratante e Cooperativa Agropecuária do Vale de Paracatu pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:F1712965

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 115 E 116/2021

Processo: 1790/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 115/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PATOS MADEIRAS LTDA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1790/2020**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PIQUIÁ, COM BITOLAS E PREGOS**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 05/2021. DATA: 06/05/2021. VENCIMENTO: 06/05/2022:** Detentora dos Itens: 1,2,3. Valor: R$ 234.900,00. Assinaturas: **LEONARDO PEREIRA COSTA,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **PATOS MADEIRAS LTDA-ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 116/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **HJ MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARACATU LTDA - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1790/2020**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PIQUIÁ, COM BITOLAS E PREGOS**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 05/2021. DATA: 06/05/2021. VENCIMENTO: 06/05/2022:** Detentora dos Itens: 4,5,6,7. Valor: R$ 18.000,00. Assinaturas: **LEONARDO PEREIRA COSTA,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **HJ MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARACATU LTDA - ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:54139213

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO 70/2019

Processo: 1900/2019

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 70/2019 (PROCESSO: 1900/2019)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 31/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Vinicius Biulchi dos Santo**S** pela Contratante e Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:2F80CE5A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ADITIVO 20/2018

Processo:792/2018

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 20/2018 (PROCESSO:792/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Damasceno Construções Ltda EPP Extra Energy e Construções. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 21/01/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Igor Pereira dos Santos pela Contratante e Damasceno Construções Ltda EPP Extra Energy e Construções pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:23EB66D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 029/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO (PRC) Nº 1166/2020.

Pregão Nº 029/2021 - Processo de Licitação (prc) nº 1166/2020.

Examinados os atos e termos do Pregão nº 029/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS**, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que as empresas participantes não atenderem a expectativa do promotor e foram desclassificadas, restando portanto negociação fracassada;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Pregão n.º 029/2021, Processo de Licitação (PRC) nº 1166/2020

Pará de Minas, 04 de maio de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:4975D8CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO (PRC) 26/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RECANTO DA LAGOA.

Ficam notificadas as empresas credenciadas para apresentar contrarrazões diante da manifestação expressa de recurso por parte das empresas ***CVCTEC ENGENHARIA LTDA e TECNOCON SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELIRELI***, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 05 de maio de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7B7965F3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 209/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 044/2021 – PRC 209/2021.** Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado, para a empresa **DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Pará de Minas, 05 de maio de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7FDA0D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO-MG. EXTRATO DE CONTRATOS.
PL: 026/2021 DISP: 009/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
Contrato nº 027/2021 Gilberto Antônio da Silva CPF: 026.941.616-18, Valor R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais). **Contrato nº 028/2021:** Jardel Crisostomo da Silva CPF: 115.935.946-66, Valor R$ 1.107,50 (hum mil cento e sete reais e cinquenta centavos). **Contrato nº 029/2021** José Vicente Izabel De Oliveira CPF: 993,560.746-15, valor R$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais). **Contrato nº 030/2021** Paulo Henrique Leonel CPF: 805.042.136-87, valor R$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e quinhentos reais). **Contrato nº 31/2021** Maria Inês Ferreira Rodrigues CPF: 155.971.398-43, valor R$ 3.102,50 (três mil cento e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência**: **03/05/2021 à 31/07/2021**. João Carlos de Oliveira e Silva – Presidente da CPL – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 03 de maio 2021. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos contratos e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E53F3AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2021

Extrato de RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação n° 015/2021, PRC-071/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA. Fica contratada a empresa, DENIO DA SILVA OLIVEIRA 32865424820, CNPJ-37.796280/0001-04, formalizando a contratação no valor de R$13.934,25 (treze mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Determino que sejam adotados o procedimento necessário à contratação da empresa acima mencionada.

Pedra Bonita/MG, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:D70400E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 17/2021 DISPENSA Nº. 001/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Dispensa Nº. 001/2021, referente à Chamada Pública nº. 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: 27/05/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 05 de maio de 2021.

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7FD6CBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 050/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto trata de contratação de empresa para o fornecimento de Tonners e cilindros para manutenção das impressoras da prefeitura municipal de Pedrinópolis, em atendimento das secretarias municipais requisitantes, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital**.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 10/05/2021 às 08 horas do dia 20/05/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 20/05/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h10min do dia 20/05/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

CARLA REGINA BAIA VARGAS FERREIRA
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:DCD25148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 051/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, cujo objeto trata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de pneus, em atendimento a diversas secretariais da prefeitura municipal de Pedrinópolis, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 10/05/2021 às 08 horas do dia 24/05/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h30min do dia 24/05/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h35min do dia 24/05/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

CÁSSIO ELIAS CAMPOS
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:2BF610E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG torna pública o edital do Processo Seletivo nº 06/2021, para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital está publicada no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 05 de maio de 2021.

ELIANE TEODORO PEREIRA.
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:CDA500B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Aviso de licitação. Processo Nº 020/2021. Pregão Eletronico Nº 007/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar de 2021, nas Escolas no Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 06/05/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 20/05/2021 ás 08:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 05 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:470DB699

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato N° 149/2020. Origem: Processo Nº 069/2020 – Tomada de Preço Nº 002/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Constrói Empreiteira De Obras e Construções LTDA. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 30/04/2021 à 31/07/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 30 de Abril de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D8CA200B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.448/2021, 05.05. 2021. "ESTABELECE CONDICIONANTES PARA O RETORNO DAS AULAS DE FORMA HÍBRIDA O ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, EM RAZÃO DA ONDA VERMELHA DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 4.448/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece condicionantes para o retorno das aulas de forma híbrida o âmbito do Município de Perdões - MG, em razão da Onda Vermelha da pandemia da COVID-19 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, e
Considerando a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
Considerando o dever do município em implementar atos que diminuam os prejuízos socioeconômicos em alinhamento com as normas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2);
Considerando o ofício encaminhado pelo Comitê de Enfrentamento à Covid-19 no âmbito do município de Perdões, onde faz considerações sobre o retorno das aulas de forma híbrida;
Considerando o relatório final do Grupo de Trabalho, de fev de 2021, onde aponta que a Secretaria Municipal de Saúde indica a onda amarela como gatilho para retorno das atividades educacionais, porém conforme disposto pelo Grupo de Trabalho há indicativo de atividade escolar mesmo que em municípios que estejam na onda vermelha;
Considerando ainda que o relatório supracitado sugere que seja atrelada a retomada das atividades de ensino quando na onda amarela, não sendo essa uma obrigatoiedade;
Considerando que o Governo de Minas Gerais, por meio do Comitê Extraordinário Covid-19 deliberou que a Macrorregião Sul, juntamente com outras, progrediu para a onda vermelha, a partir de 17.04.2021, conforme deliberação nº 151, de 15 de abril de 2021;.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 10 (dez) de maio de 2021, todas as instituições de ensino que possuem autorização de funcionamento após inspeção da Vigilância Sanitária do município poderão retomar as atividades presenciais, nos moldes deste Decreto, tendo como referência o Plano do Governo do Estado de Minas Gerais bem como o seu "PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19", "Programa Minas Consciente", bem como as condicionantes que se seguem.
I – A vigilância sanitária irá realizar inspeção in loco, bem como avaliar o plano individual de cada escola, com as estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias que devem estar em consonância com o protocolo sanitário;
II - As instituições de ensino deverão promover capacitação dos docentes, técnicos administrativos, prestadores de serviços e

colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral;
II - A data estabelecida no caput se aplica à educação infantil e aos primeiros anos do ensino fundamental (1º ao 5º ano);
III – Os demais segmentos da Educação Básica (Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio e Técnico) poderão retornar, seguindo as mesmas regras constantes no presente decreto, após 14 (quatorze) dias do retorno das atividades contempladas no inciso I, e para este retorno o comitê de Enfrentamento à Covid – 19 irá avaliar os indicadores epidemiológicos, e se estiverem favoráveis haverá deliberação do chefe do Poder Executivo com a autorização;
IV - As instituições de ensino que optarem, ou por alguma razão estiverem impedidas de retornar às atividades na data constante caput, deverão respeitar o interstício especificado no inciso II;
V - As instituições que ofertam o Ensino Superior deverão observar o caput deste artigo bem como o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 129, de 24/02/2021 do estado de Minas Gerais.
Art. 2º. O retorno das atividades presenciais especificado no caput do Art. 1º dependerá de aprovação do protocolo de cada instituição de ensino pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município.
Parágrafo único - as instituições deverão disponibilizar o uso de álcool em gel em suas dependências, medir temperatura nas entradas, de todos os alunos, professores e demais colaboradores, sendo obrigatório o uso de máscaras.
Art. 3º. As atividades presenciais referidas no caput do Art. 1.º ocorrerão no sistema híbrido (presencial e remoto) com as seguintes especificações:
I - Serão facultativas aos alunos e seus responsáveis, que poderão optar, individualmente, por continuar participando das atividades escolares exclusivamente de forma remota;
II – As instituições de ensino, respeitado o disposto “PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19”, “Programa Minas Consciente” bem como os seus respectivos protocolos, garantindo a alternância de dias ou de semanas para cada subgrupo de alunos de cada turma e série, quando for o caso, de forma que não haja simultaneidade de atividades presenciais entre subgrupos das mesmas turmas;
III – Os horários e locais de entrada e saída devem ser distintos entre as turmas, visando assim, redução do fluxo de pesssoas;
IV – O número de alunos a serem acomodados em cada turma dependerá do protocolo estabelecido para a instituição, sempre respeitando os critérios mínimos estabelecidos pelo programa Minas Consciente;
V – Quando houver mais interessados no retorno presencial do que o possível para aquela realidade escolar, a instituição de ensino deverá adotar critérios de preferência ou não preferência, como, crianças pertencentes a grupo de risco, que residam com pessoas de grupo de risco, famílias em condições de vulnerabilidade, crianças que residem com tutores sem companheiros, com necessidade de trabalho presencial para manutenção da renda familiar.
Art. 4º. A manutenção do retorno das atividades escolares presenciais vai ser objeto de constante monitoramento pelo o Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, para entender os impactos na situação epidemiológica local, que comunicará ao Executivo Municipal e este decidirá pela conveniência da permanência ou interrupção, caso seja necessário, mantendo-se o sistema remoto.
Art. 5º. No caso de infecções SARS-CoV-2 (COVID-19) nas turmas presenciais, deverão ser adotadas as seguintes medidas, conforme as situações especificadas a seguir:
I - Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas:
A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
II - Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar:
A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
III - Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes:
A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
IV - Ocorrência dos Indicadores do Plano Minas Consciente em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão:
O município e/ou o Estado deverão suspender todas as aulas presenciais do município ou do estado por duas semanas (14 dias).
Art. 6º A autorização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais de ensino de que trata este decreto se aplica, por adesão, às unidades:
I - da rede pública municipal de ensino infantil, fundamental, médio, incluído o técnico, e o superior, por decisão do município;
II - da rede privada de ensino infantil, fundamental, médio, incluído o técnico, e o superior, por decisão da instituição escolar.
Art. 7º. O surto é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na escola, e deverá ser comunicado imediatamente a vigilância epidemiológica do município.
Art. 8º. No tocante aos cursos livres (aulas de línguas, música e outros), aulas de direção, cursos de ensino superior e outras atividades de ensino (fora as atividades de ensino escolar tratadas acima), todas as atividades, com exceção de aulas práticas que envolvem o corpo a corpo e aulas de sopro, estão liberadas de forma presencial, nas ondas vermelhas, amarela e verde, desde que seguidas as diretrizes do protocolo do Minas Consciente, como por exemplo os distanciamentos e uso obrigatório de máscara.
Art. 9º. As normativas estabelecidas no presente decreto poderão a qualquer momento ser alteradas, sem qualquer aviso prévio, em razão da discricionariedade, necessidade e oportunidade administrativa, sempre em respeito à Saúde Pública.
Art. 10. Este decreto entra em vigor a partir de 10 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:962BE23A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.449/2021 DE 05.05.2021. “ESTABELECE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS APROVADOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES.”

DECRETO Nº 4.449/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

“ESTABELECE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS APROVADOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES.”

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões e na Lei Complementar nº 68/2017 de 27.09.2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Comissão para classificação de empreendimentos imobiliários (Loteamento) aprovados pelo Município de Perdões nos termos do Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 68 de 27.09.2021 para fins de incidência tributária do IPTU composta dos seguintes integrantes:

- Daniel Marcos Ribeiro;
- Marcia Oliveira Bastos Antunes;
- Keyth Carvalho Alves Cardoso.

Art. 2º. As disposições deste Decreto aplicam-se ao empreendimento denominado Condomínio Águas do Funil aprovado pelos Decretos nº 3.133/14 e 2.870/12 e demais loteamentos a serem aprovados pela Municipalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6044C03F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 17/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 82/2021 - Pregão Eletrônico nº 17/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de fórmula infantil com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 20.05.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9F11AC4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.444/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
"ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N.º 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021" AMANDA DE JESUS R. DOS SANTOS E GERSON DE SOUZA RODRIGUES

DECRETO N.º 4.444/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N.º 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, que o Decreto nº 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, possui como beneficiários: A Sra. **AMANDA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF: 118.226.316-02, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões – MG e locadora: Eline Melo Bertolucci, neste município de Perdões-MG e o Sr. **GERSON DE SOUZA RODRIGUES**, CPF: 214.280.776-34, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões-MG e locador: Francisco Delane de Bastos, neste município de Perdões-MG;
DECRETA:

Art. 1º: Fica alterado os locadores do Decreto nº 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, destinado a um auxílio moradia a pessoas carente, na seguinte disposição abaixo relacionada:

*****Beneficiária:AMANDA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF: 118.226.316-02;

Locador: DARLO VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 948.988.206-20;

Imóvel a ser locado: Av. Francisco Teixeira da Silva, 221, casa 2, bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Perdões – MG, Data do Início da locação: **01/05/2021**; Valor: R$ 450,00.

*****Beneficiário:GERSON DE SOUZA RODRIGUES**, CPF: 214.280.776-34;

Locador: JURANDIR LUIZ, CPF: 710.035.416-15;

Imóvel a ser locado: Rua Joaquim Murtinho, 647B, Varzea de Cima, nesta cidade de Perdões – MG, Data do Início da locação: **01/05/2021**; Valor: R$ 450,00.

Parágrafo único – Fica mantida a vigência desse auxílio moradia até a data de 31/12/2021.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões 22 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EE9F6EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,Aviso de extrato de contrato nº014/2021- Tomada de Preço №001/2021-Processo licitatório №011/2021-.Objeto: Contratação de Empresa ou Pessoa Física para a Prestação de Serviços na Elaboração de Projetos de Engenharia Civil, para manutenção das atividades do Município de Pescador/MG**,**abertura em 03/03/2021 ás 09:00hs- Homologado em 05/05/2021-Contratado Empresa S & E ENGENHARIA LTDA-ME – CNPJ 24.000.931/0001-58, Rua :Bertulino Martins de Melo, nº 270 representado pela Pessoa Física: Luiz Paulo de Carvalho Lopes-CREA-133.888/D-MG, O valor total do presente contrato é de **R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)**, que serão pagos em 8(oito)parcelas mensais de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

AGINALDO GRIGORIO DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:F092677B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,Aviso de extrato de contrato nº.034/2021- pregão Presencial nº.015/2021-Processo licitatório №027/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Gestão do Controle Interno do Município de Pescador, com exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

Enquadradas no Artigo 34 da Lei n°. 11.488, de 2007, para atender às necessidades do Município de Pescador/MG,autuado em 15/04/2021-abertura em 04/05/2021 ás 08:00hs,Homologado: 05/05/2021 para a Empresa Vencedora: Tadeu Duarte Vitoria –ME inscrita no CNPJ nº:29.179.806/0001-70, VALOR MENSAL R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, perfazendo um VALOR GLOBAL de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:B30D9CF6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Pescador/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2021-PROCESSO LICITATÓRIO №019/2021, Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos-Selos Inmetro, Câmara de Ar e Recauchutagens destinados ao Atendimento das demandas do município, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, conforme especificações constantes do anexo I,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pescador/MG"**,com abertura no dia 19/05/2021 as 09:30hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador. Email licitação.pescador@hotmail.com**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito

05/05/2021.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:A79DC7B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021- PREGÃO Nº 013/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos, cantoneira, ferro chato, gonzo e bomba para atendimento da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova.
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
FORNECEDOR: VAREJÃO SILMA LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 06.105.551/0001-04 no valor global de R$40.135,00 (quarenta mil e cento e trinta e cinco reais).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Chefe do Setor de Licitação e Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5B77E9A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - PREGÃO Nº 013/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 013/2021 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos, cantoneira, ferro chato, gonzo e bomba para atendimento da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova e a adjudicação do objeto ao fornecedor VAREJÃO SILMA LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 06.105.551/0001-04 .

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B2B760D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021- PREGÃO Nº 011/2021
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova.
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
FORNECEDORES:
Carlos Eduardo Martins de Oliveira 07466324606 ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 31.726.322/0001-46 no valor global de R$7.697,00 (sete mil e seiscentos e noventa e sete reais);
Marcone Silva Rocha 08956927677 ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 35.897.287/0001-89 no valor global de R$13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais);
Daniel Guimaraes 07146154637, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 32.711.360/0001-98 no valor global de R$9.740,00 (nove mil e setecentos e quarenta reais).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Chefe do Setor de Licitações e Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BAAFF923

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PREGÃO Nº 011/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 011/2021 – Contratação de serviços instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova e a adjudicação do objeto aos fornecedores Carlos Eduardo Martins de Oliveira 07466324606 ME – CNPJ sob o nº. 31.726.322/0001-46, Marcone Silva Rocha 08956927677 ME – CNPJ sob o nº. 35.897.287/0001-89 e Daniel Guimaraes 07146154637 – CNPJ sob o nº. 32.711.360/0001-98.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:53421323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 91/2021. Chamada Pública nº. 01/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Data: 31/05/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo,

119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 04/05/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:5ECFDB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 79/2021. Credenciamento nº. 02/2021. Inexigibilidade nº. 007/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Inexigibilidade que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos especializados. Contratadas: Radv Serviços Médicos Ltda (V. Total: R$ 48.000,00); RP Medicina Ltda (V. Total: R$ 48.000,00); Paulo Henrique Maia de Freitas (V. Total: R$ 36.000,00); e Antonio Kadar Garzedin Abo Ganem (V. Total: R$ 118.800,00). Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 03/05/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:4C733990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138 DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 138 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **RAQUEL BATISTA SOUSA DE QUEIROZ**, nascida em 13/02/1967 (54 anos de idade), matrícula nº: 1635, CPF: n°: 673.864.826-04, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil-Creches – Símbolo/Nível: P.E.I.C. - III - Letra "F", com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da CF, tendo em vista o Processo n.º 32.409/2021 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 28 de abril de 2021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7BCACD3F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 144/2021

Portaria Nº 144/2021

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art.1º. Designar a servidora **Patrícia Freire Dias** para ocupar interinamente o cargo de Controladora Interno em substituição a **Edson de Souza Rodrigues** por motivo de férias referente ao mês de maio, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2021.

Pirapora, 05 de maio de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:86FC65DF

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 9º ADITIVO DO CONVÊNIO N° 001/2017.

Extrato de Termo 9º Aditivo do Convênio n° 001/2017.
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35
Objeto: aditivo de 4,3464 % sobre o valor global do contrato para atender a portaria GM/MS Nº 561 de 26 de março de 2021, portaria GM/MS Nº 641 de 07 de abril de 2021 e portaria temporário de leitos de UTI COVID e leitos de suporte ventilatório - LSVP para atendimento exclusivo de pacientes da COVID-19.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2EEBCE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 35/2021 – PREGÃO 22/2021
OBJETO: Futura aquisição de gêneros alimentícios para uso do CAPS, PSF, UBS, VISA, DENGUE e departamentos da saúde durante o ano de 2021.
DATA DA ATA: 03/05/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **TROPICAL MINAS COMERCIO E SITRIBUIÇÃO LTDA**

VALOR TOTAL: R$ 4.589,30 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 02/05/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:4F544E74

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECISAO DE CONTRATO

RECISÃO DE CONTRATO – PAL – 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - 035/2018
Contrato: 155/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA - ME CNPJ: 01.671.125/0001-06**.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção, locação de call center e software.
1) - locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de iluminação pública para atendimento ao município de pitangui.
2) - serviços de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do perimetro urbano, zona rural e bairros mais afastados que antes eram distritos.
3) - locação de call center para atendimento ao município de pitangui.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:658EC401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2021, Pregão Eletrônico nº 93/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO/MG, conforme especificações do anexo I deste edital. A data para abertura deste certame será dia 25 de maio de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D749BF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2021, Pregão Eletrônico nº 92/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O ANO DE 2021, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 24 de maio de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0E312A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.385, DE 05 DE MAIO DE 2021

Altera o item 1 do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 5398 de 13 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

1º - O Item 1 do art. 1º da Lei Municipal nº 5.398 de 13 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) – a ser destacada da área institucional do Loteamento Jardim Floresta com área total 9.674,30m² (nove mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta centímetros). A área que será desafetada tem as seguintes confrontações: "Inicia-se no ponto L4 de coordenadas N 7.543.155,2356m e E 401.176,7843m, seguindo com azimute 73°22'42,41", a uma distância de 11,31 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L3 de coordenadas N 7.543.158,4722m e E 401.187,6265m. Deste, segue com azimute 71°31'48,04" a uma distância de 13,77 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L2 de coordenadas N 7.543.162,8358m e E 401.200,6905m. Deste ponto, segue com azimute 68°34'26,50" uma distância de 2,21 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L1 de coordenadas N 7.543.163,6420m e E 401.202,7451m. Deste ponto, segue com azimute 171°33'14,17" uma distância de 15,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto L18 de coordenadas N 7.543.148,8047m e E 401.204,9482m. Deste, segue com azimute 251°57'33,86" a uma distância 27,30 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional 1, até o ponto L19 de coordenadas N 7.543.140,3515m e E 401.178,9944m. Deste, segue com azimute 351°33'14,17" a uma distância de 15,05 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional 1, até o ponto L4 de coordenadas N 7.543.155,2356m e E 401.176,7843m, onde teve início e fim esta descrição", totalizando 400,00m², avaliada em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7E857B81

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.384, DE 05 DE MAIO DE 2021

Autoriza a Desafetação, Descacterização, Caracterização e Permuta de Área Institucional e Área Verde o Loteamento Jardim Floresta e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde por área institucional situadas no Jardim Floresta, para fins de construção de escola.

Art. 2º. Fica descaracterizada e desafetada a Área Verde 05, do Loteamento Jardim Floresta, com 6.348,00 m² (seis mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados), registrada na matrícula n° 72.134 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que tem as seguintes confrontações reais, conforme levantamento topográfico realizado:"Inicia-se no ponto L6, de coordenadas N 7.543.129,2340m e E 401.129,3374m, seguindo com azimute 53°48'52,39", a uma distância de 17,19 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L5 de coordenadas N 7.543.139,4010m e E 401.143,2060m. Deste, segue com azimute 59°25'01,25" a uma distância de 23,08 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L4 de coordenadas N 7.543.151,1426m e E 401.163,0734m. Deste ponto, segue com azimute 73°22'42,41" uma distância de 25,62 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L3 de coordenadas N 7.543.158,4722m e E 401.187,6265m. Deste ponto, segue com azimute 71°31'48,04" uma distância de 6,89 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L2 de coordenadas N 7.543.162,8358m e E 401.200,6905m. Deste, segue com azimute 68°34'26,50" a uma distância 2,21 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L1 de coordenadas N 7.543.163,6420m e E 401.202,7451m. Deste, segue com azimute 171°33'14,17" a uma distância de 105,84 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto L9 de coordenadas N 7.543.058,9487m e E 401.218,2908m. Deste, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura de 3,00 metros, com 4,24 metros de corda e azimute 216°33'06,15", perfazendo uma distância em arco de 4,71 metros, confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L8 de coordenadas N 7.543.055,5405m e E 401.215,7641m. Deste ponto, segue com azimute 261°33'06,15" uma distância de 41,13 metros confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L7 de coordenadas N 7.543.049,4973m e E 401.175,0771m. Deste, segue com azimute 330°09'35,73" a uma distância de 10,48 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-02), até o ponto L26 de coordenadas N 7.543.058,5872m e E 401.169,8628m. Deste, segue com azimute 330°09'35,73" a uma distância de 81,44 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-01), até o ponto L6 de coordenadas N 7.543.129,2340m e E 401.219,3374m, onde teve início e fim desta descrição."

Art. 3º. Ficam descaracterizados e desafetados 6.348,00 m² (seis mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados) a ser destacado da Área Institucional 01 do Loteamento Jardim Floresta, registrada na matrícula n° 91.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que tem as seguintes confrontações reais, conforme levantamento topográfico realizado:"Inicia-se no ponto L22 de coordenadas N 7.543.027,0738m e E 401.155,2673m seguindo com azimute 231°32'43,26" uma distância de 15,85 metros confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L21 de coordenadas N 7.543.017,2148m e E 401.112,8527m. Deste ponto, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 31,50 metros, com 6,30 metros de corda e azimute 225°48'11,99", perfazendo uma distância em arco de 6,31 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L20 de coordenadas N 7.543.012,8207m e E 401.138,3337m. Deste ponto, segue com azimute 220°03'40,71" uma distância de 40,32 confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L19 de coordenadas N 7.542.981,9654m e E 401.112,3867m. Deste, segue com azimute 318°50'47,15" a uma distância de 102,15 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o ponto L18 de coordenadas N 7.543.058,8757m e E 401.045,1667m. Deste, segue com azimute 41°23'59,82" a uma distância de 20,69 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L17 de coordenadas N 7.543.074,3975m e E 401.058,8510m. Deste, segue com azimute 50°11'48,77" a uma distância de 15,77 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L16 de coordenadas N 7.543.084,4898m e E 401.070,9627m. Deste, segue com azimute 56°40'26,78" a uma distância de 7,67 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L15 de coordenadas N 7.543.088,7021m e E 401.077,3691m. Deste, segue com azimute 63°59'43,83" a uma distância de 18,16 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L14 de coordenadas N 7.543.096,6633m e E 401.093,6887m. Deste, segue com azimute 55°22'21,23" a uma distância de 5,32 metros, confrontando neste trecho com o Horto Florestal, até o ponto L13 de coordenadas N 7.543.099,6852m e E 401.098,0648m. Deste, segue com azimute 141°46'09,70" a uma distância de 92,44 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional (AI-03), até o ponto L22 de N 7.543.027,0738m e E 401.155,2673m, onde teve início e fim desta descrição."

Art. 4º. Fica autorizado o desmembramento da área descrito no art. 3º da respectiva área total.

Art. 5º. Fica autorizada a permuta, entre si, das áreas descritas nos arts. 2º e 3º.

Parágrafo Único. A área descrita no art. 2º fica caracterizada como área institucional, para fins de construção de uma escola e a área descrita no art. 3º fica caracterizada como área verde.

Art. 6º. As matrículas e croquis ficam como partes integrantes da presente Lei, independentemente de transcrição.

Art. 7º. O Município de Pouso Alegre tomará as medidas necessárias para regularização das matrículas das requeridas áreas.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:09D8A51B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.031, DE 05 DE MAIO DE 2021

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidora pública municipal;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado exarado pela Secretária Municipal de Saúde, onde a mesma narra que, em tese, uma servidora Agente Comunitária da Saúde - ACS do ESF Cruz Alta, teria supostamente aplicado vacina contra o Covid-19 de forma equivocada em cidadão que não se enquadrava no grupo prioritário a ser imunizado, e que a mesma efetuou alterações no sistema após conhecimentos dos fatos;

CONSIDERANDO que após esse relato, concluiu-se pela necessidade de abertura de um Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar responsabilidades da servidora pública municipal, por infrações, em tese, cometidas no exercício de suas atribuições e caso haja comprovação dos indícios de penalizar as irregularidades cometidas, sempre respeitando os princípios constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, Sra. A. C. de L., matrícula funcional n° 19.026-2, Agente Comunitária de Saúde, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II- Membra: Amanda Coutinho da Silva, matrícula funcional sob o nº 20.942, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
III - Membra: Débora Alves de Souza, matrícula funcional sob o nº 17.894, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de maio de 2021.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C6ED889D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.306, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre renovação de utilidade pública do Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre e Região - CIAMPAR.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal n. 4.517/2006,

CONSIDERANDO que o CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MULHER DE POUSO ALEGRE E REGIÃO - CIAMPAR foi declarado de utilidade pública pela Lei Municipal n. 4390/2005, de 21 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o certificado expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre, datado de 25 de junho de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal do CENTRO INTEGRADO DE APOIO À MULHER DE POUSO ALEGRE E REGIÃO - CIAMPAR, com sede nesta cidade, na Rua Ricieri Lima, 67, Bairro São Cristóvão, CNPJ 07.311.669/0001-43, Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre, sob o número 07.

Parágrafo único. A presente renovação tem validade de 06 (seis) anos de acordo com a Lei nº 5.413/2013, que alterou o art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 4.517/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1F57AC29

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.029, DE 04 DE MAIO DE 2021

Inclui membro na composição da Comissão Técnica e Coordenação Administrativa encarregadas de acompanhar e fiscalizar os serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, realizados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, instituída pela Portaria nº 3.946 de 06 de outubro de 2.020.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 72, § 1º, alíneas a, c e f, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrurura, Obras e Serviços Públicos e a indicação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, resolvem:

Art. 1º Inclui como membro na Comissão Técnica encarregada de fiscalizar a execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as obras e os serviços de recomposição asfáltica, realizados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, o servidor Leonardo Gotardelo da Silva ficando a composição da Comissão da seguinte forma:

§ 1º A Comissão Técnica de que trata o caput será composta pelos seguintes membros:

I - Farley Soares Braz, analista ambiental, matrícula n° 15.593, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

II - Aliander da Silva Costa, fiscal de obras, matrícula n° 19.129, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
III – Otávio Ulisses Schimidt Modesto, fiscal de obras, matrícula funcional nº 15.775, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
IV – Giuliano Loiola, engenheiro civil, matrícula funcional nº 16.237, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
V – Leonardo Gotardelo da Silva, fiscal de obras, matrícula funcional nº 16.794, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

§ 2º Os trabalhos da Comissão Técnica serão coordenados administrativamente pelo servidor Marcelo Rezende Moutinho, gerente executivo de assuntos especiais, matrícula nº 19.891, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2021,

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

RINALDO LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:56708150

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.030, DE 05 DE MAIO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 5.906/2018.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 5.906/2018, que instituiu a Política Municipal de Turismo do Município de Pouso Alegre, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR,

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelas entidades e órgãos públicos que compõem o COMTUR, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, os membros a seguir relacionados de acordo com as indicações de entidades e órgãos com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico, ambiental e sócio-cultural de Pouso Alegre, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 5.906/2018:

05 (cinco) representantes do Poder Público (Titular / Suplente)

Superintendência de Lazer e Turismo: Elaine Aparecida Félix Ashbar / Ricardo Bustamante de Almeida

Superintendência de Cultura: Zuleima Kallás Andare Bašić / Regina Maria Franco Andere de Brito

Superintendência de Esportes: Luiz Carlos Oliveira / Luciano Firminiano da Silveira

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente: Eliane Pereira Camargo de Almeida / Ângelo Wagner Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Cristina Couto Fonseca Nogueira / Cristiane Alves da Cunha

Representantes Sociedade Civil Organizada (cinco) Titular / Suplente

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG: Amadeus Antônio de Souza / Raul Delfino Cobra Borges

Associação do Comercio e Indústria de Pouso Alegre - ACIPA: Rolando Toledo Brandão Filho / Luiz Filipe Valias Vargas

Sindicato dos Hotéis, Restaurantes e Similares de Pouso Alegre - SINDIPA: Rosana de Jesus Ferraz / Marco Antônio Dias

Associação dos Comerciantes do Mercado Central de Pouso Alegre: Luis Ricardo Giannini Muniz / José Celino Soares

Associação do Pastel de Farinha de Milho de Pouso Alegre: Reginaldo Gonçalves Ferreira / Lázaro José Pereira

Art. 2º. Nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n. 5.906/2018, os membros do COMTUR terão um mandato de 2 (dois) anos, de 22/03/2020 a 22/03/2022, sendo que após este prazo deverão ocorrer novas indicações.

Art. 3º. As funções dos conselheiros do COMTUR não serão remuneradas, sendo consideradas serviços relevantes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:67CC367C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 83/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - Processo Licitatório nº 51/2021 – "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT PCR", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Assinado em 29/04/2021. Contratada: LABORATÓRIO IMUNE LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua Santos Dumont, nº 39, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.181.902/0001-05. Valor total estimado é de R$ 3.175.050,00 (Três milhões e cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais), sendo o valor unitário de R$ 211,67 (duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos), por exame RT PCR, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 1855 - 02.011.0010.0122.0003.2624.3.33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – RECURSO - AÇÕES DE SAÚDE - COVID19 - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F574012E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO CONTRATO Nº 277/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **EXTRATO RESCISÃO – CONTRATO Nº 277/2020** — Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA

ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID 19. Art. 79,II da Lei Federal n° 8.666/93.

Pouso Alegre, 03 de maio de 2021.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:23A0A989

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 97/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 97/2020. CREDENCIAMENTO nº 06/2020 - Objeto: " **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO .** " – CONTRATADO: HEALTHY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 29/04/2022. Data assinatura: 29/04/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6A0114D8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 96/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 96/2020. CREDENCIAMENTO nº 06/2020 - Objeto: " **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO .** " – CONTRATADO: SOMAR SAÚDE OCUPACIONAL LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 29/04/2022. Data assinatura: 29/04/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:15F0BC38

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 57/2021 PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃOPRESENCIAL 003/2021– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2021**"OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**." Valor : R$ R$ 22.770,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta reais),.Contratada: **MAROTO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**.. Vencedora do item:26,27,28 E 29.Data da assinatura :15/04/2021 Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.2151.333903000 Ficha:1055

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E8007A72

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 109/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 109/2020. CREDENCIAMENTO nº 06/2020 - Objeto: " **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO .** " – CONTRATADO: CAMPIMED – SAÚDE OCUPACIONAL LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 06/05/2022. Data assinatura: 06/05/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D2296DC3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021** - Processo Licitatório nº 71/2021 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TERAPIA DE PROCESSAMENTO AUDITIVO - OTOSCÓPIOS, NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL, E DEMAIS ATIVIDADES"**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 05/05/2021. Contratada: **ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Domingos Crescencio, nº 394, bairro Santana, CEP 90.650-090, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.217.117/0001-08, **R$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1FE50CA5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 39/2013 - DISPENSA Nº 05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 39/2013 - DISPENSA Nº 05/2013.** Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA SARGENTO JOSÉ DOMINGOS FILHO, Nº 08, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PARA GUARDAR MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO E DE PINTURA.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 02/05/2022. Assinatura em 02/05/2021. Locador: SEBASTIÃO RENATO MENDES. Valor mensal R$ 6.364,55 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação orçamentaria nº 02.007.2052.0012.0122.0004.3.3.90.36.00 – ficha 580.-

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3AB2273E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 – Objeto: "Aquisição e instalação de persiana, cortina rolo blackout (aquisição em m²)". A sessão pública será realizada no dia 24 maio de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 05 de maio de 2021

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8045F534

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 01/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 01/2020. Tomada de Preço nº 12/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO ONDE FUNCIONAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS : DOUTOR ANGELO CONSOLI E TEREZINHA BARROSO HARDY E AS CRECHES MUNICIPAIS: LÁZARA DIANI CASARINI E MEYRE APARECIDA DE PINHO.**CONTRATADO: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 120 (cento e vinte) dias , com termino previsto para 29/08/2021. Data assinatura: 29/08/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2A6AD394

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - Processo Administrativo nº 44/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TREVO NO BAIRRO SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Fica SUSPENSA a sessão pública que seria realizada no dia **06 (seis) de Maio de 2021 as 09h00min** e REVOGADO o processo com fundamento no art.49 da Lei nº 8.666/93. Informações no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou e-mail: editaispmpa@gmail.com. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2021.

RINALDO LIMA OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:13228AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.726 DE 04 DE MAIO DE 2021

"CRIA O PROGRAMA TERRA FÉRTIL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR A CARGA E O TRANSPORTE DE CALCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA**, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1˚ Fica o Poder Executivo autorizado a dar subsídio no carregamento e transporte de cargas de calcárioa granel, sendo de até 14 (quatorze) toneladas cada,aos produtores rurais do municípiodo Prata com DAP ativa, enquadrados no PRONAF (ProgramaNacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ou assentados devidamente certificados pela Emater, coordenados através da Secretaria de Agricultura, a fim de desenvolver e incrementar a produção ruralno Município.

Art. 2˚ O subsídio se limitaráao carregamento e transportedo calcárioa granel, partindo da cidadedo Prata-MGaté a propriedadedo produtor, por meio de caminhões próprios do poder público municipal, limitadas a02 (duas) cargas por produtor, totalizando um limite máximo de 03 (três) cargas por semana e 156(cento e cinquenta e seis) cargas por ano.

Art. 3˚ Para o produtor se habilitar ao subsídio deverá preencher osseguintesrequisitos:

Encaminhar pedido à Secretaria Municipal de Agricultura, em formulário próprio, juntamente com recomendação técnica baseada em resultado de análise química básica do solo, realizada em um período não superior a 18 (dezoito) meses, com indicação das coordenadas da propriedade e da distância a ser percorrida;

Após aprovada a solicitação, apresentar a guia de aprovação ao setor competente para o carregamento e transporte de calcário a granel da cidade até sua propriedade.

Permitir a fiscalização da Secretaria de Agricultura para efetiva comprovação da necessidade de correção do solo e a efetiva aplicação do calcário.

Não possuir débitos junto à fazenda municipal.

Art. 4˚ Serão contemplados os produtores habilitados até o limite de 02(duas) cargas e transporte expedidas neste exercício de 2021.

Art. 5º A Secretaria de Agricultura deverá criar controle dos carregamentos constando a solicitação aprovada, a nota fiscal de compra do calcário em nome do beneficiado, o veículo e o motorista responsável pela entrega.

Art. 6º A despesa com o carregamento e transporte de calcário a granel será integralmente por conta do Município, sendo o presente serviço de carregamento e transporte prestado sem custo para o produtor.

Art. 7° As despesas para a execução da presente Lei correrão à conta orçamentária da Secretaria de Agricultura, dentro das despesas previstas com combustíveis e manutenção de máquinas.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 04 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A1BBC822

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.727 DE 04 DE MAIO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR ANUÊNCIA PARA ALIENAÇÃO E TRANFERÊNCIA DO IMÓVEL DESCRITO NA DOAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1157/87 NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar anuência para que ocorra a alienação e transferência do bem imóvel registrado na matricula nº 4.166, livro 2-V, as folhas 0049, perante a Serventia de Registro de Imóveis de Prata/MG, objeto de doação pelo Município na forma da Lei Municipal n.º 1.157/87, exclusivamente para a Empresa FRIGOPRATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.281.64/0001-79.
Art. 2º - Deverá constar da escritura pública de compra e venda, decorrente da autorização de anuência de alienação contida no art. 1º da presente Lei, a assunção pelo comprador nele especificado, dos seguintes encargos legais:

I – Inserção de clausula de inalienabilidade futura do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos.

II – Destinação exclusiva do imóvel para atividades econômicas principais e secundárias prevista no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa.

III – Gerar ao menos 30 (trinta) empregos diretos em decorrência da atividade empresarial descrita no inciso II, a partir do prazo de 03 (três) anos, a contar da consumação da alienação e transferência estabelecida no art.1º da presente Lei.

IV – Proceder a doação ao Município do Prata/MG, da quantia de R$ 60.000,00 no prazo de 01 (um) ano, a contar da consumação da alienação e transferência estabelecida no art.1º da presente Lei, a ser destinada a construção de uma Praça Pública no Bairro Morada do Sol.

Art. 4º - O descumprimento dos encargos legais estabelecido no art. 2º da presente Lei, gerará ao Município o direito de reversão do imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei ao patrimônio público municipal, com a incorporação de todas as benfeitorias nele edificadas, sem qualquer direito de indenização à empresa compradora também descrita no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.157/87 e suas posteriores alterações.

Prata-MG, 04 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:48A03639

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 001,DE 04 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS QUE INSTITUI O PROGRAMA LIMPA NOME, QUE VISA A RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG – REFIS , NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Prata, o PROGRAMA LIMPA NOME, para RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, destinado à regularização e recuperação de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos e taxas, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e protestados ou ainda a ajuizar ou a protestar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Art. 2º - O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa de Cemitérios, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor pelo período de 90 [noventa] dias, sendo específico para cada tipo de tributo.

§ 2º - O REFIS não alcançará os débitos decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI.

§ 3º - Para adesão ao REFIS instituído por essa lei, o contribuinte deverá, obrigatoriamente, quitar integramente, eventuais débitos vencidos até o ano de 2017, já na primeira parcela do REFIS.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á mediante opção do contribuinte e devedor, através de regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa e assinatura de TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.

§ 1º - Os débitos apresentados pelo optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§ 2º - A consolidação abrangerá todos os débitos apresentados pelo optante, na condição de contribuinte, responsável ou devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 4º - O contribuinte ou administrado poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS:

I - à vista, com desconto integral de juros e multa;

II - a prazo, em até 04 (quatro) parcelas, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) de juros e multa;

III - a prazo, em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) de juros e multa;

IV - a prazo, em até 08 (oito) parcelas, com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) de juros e multa;

V - a prazo, em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) de juros e multa;

VI - a prazo, em até 14 (quatorze) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) de juros e multa;

VII - a prazo, em até 16 (dezesseis) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multa.

§ 1º - O contribuinte está facultado a aderir ao REFIS, com os descontos previstos neste artigo, se optar pelo parcelamento pelo cadastro geral, o qual inclui todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica.

§ 2º - O valor mínimo de cada parcela será de R$ 60,00 (sessenta reais).

§ 3º - O vencimento da 1ª [primeira] parcela dar-se-á 10 [dez] dias após a data da adesão e as parcelas subsequentes a cada 30 [trinta] dias, e no caso de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 [trinta] dias a contar da data da adesão.

Art. 5º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL DE PRATA está condicionada:

I - a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV - sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º - Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.

§ 2º - Os casos de débitos protestados que vierem a ser parcelados, deverão ser retirados pelo Município assim que o contribuinte efetuar o pagamento da primeira parcela.

§ 3º - Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

§ 4º - No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§ 5º - Na hipótese de abandono do pagamento do parcelamento, o contribuinte perderá o benefício a que se refere o art. 4º, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal ou protesto.

§ 6º - Após a quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente aos tributos em cobrança judicial ou protestados, o contribuinte se obriga a comprovar o pagamento do mesmo junto àquele Setor de Receitas, ato em que serão tomadas as providências, pela Procuradoria Municipal, para a baixa ou suspensão da execução fiscal ajuizada, bem como a baixa do protesto.

§ 7º - O atraso no pagamento de 03 [três] parcelas ou mais consecutivas implicará na perda dos benefícios desta Lei, ocasionando o imediato vencimento de todas as parcelas vincendas, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no prosseguimento da execução fiscal se for o caso, ou a inscrição da dívida ao protesto.

Art. 6º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, se porventura já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência, instruindo o pedido de adesão ao benefício desta Lei com a respectiva petição protocolada junto ao órgão competente.

Art. 7º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias já pagas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prata-MG, 04 de maio 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0CC7854C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 109/2021.

Processo Licitatório nº 139/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 005/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - 20.063.556/0001-34,** vencedora para os itens nº: 04, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, perfazendo o valor total de **R$ 330.211,60 (trezentos e trinta mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).**
Valor Total Global: R$ 330.211,60 (trezentos e trinta mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).
Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021 - data da publicação da Ata de Registro de Preços.
Data da assinatura: 19/04/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:056BD122

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº: 105/2021.

Processo Licitatório nº 136/2021 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2021.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, para processamento e análise, com fornecimento de material para realização dos seguintes exames: tipo RT-PCR através de SWAB e exames de Sorologia (IGG e IGM) para detecção de anticorpo em pessoas expostas ao SARS-CoV2.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA,** com valor total global de **R$124.350,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais).**
Vigência: 13/04/2021 a 31/12/2021 - data da publicação da Ata de Registro de Preços
Data da assinatura: 13/04/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:47371090

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 104/2021

Processo Licitatório nº 128/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2021.
Objeto: Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica, visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde-PSF´s e da Atenção Especializada da Saúde.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**.
Acréscimo - 3% na tabela SUS e 3% na tabela CBHPM.
Preço global da proposta R$891.362,00 (oitocentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/04/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:9C96F12D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 116/2021.

Processo Licitatório nº 007/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 001/2021.

Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós-operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada:

RK MÉDICOS LTDA
MÉDICA: KATIA DI BLASIO
- Consulta Médico Cardiologista

Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 29/04/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:2113BFA6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 113/2021.

Processo Licitatório nº 169/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria na prestação de serviços técnicos para gestão de políticas públicas de promoção da igualdade racial para o ano de 2021.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **REGINALDO DA SILVA 61979651604,** com o valor total global de **R$13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).**
Vigência: 28/04/2021 a 28/12/2021.
Data da assinatura: 28/04/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:AAC4F0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 2 / 2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha , em sua 2º Reunião Ordinária realizada no vigésomo oitavo dia do mês de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, Resolve:
1- A provae Relatório Anual de Gestão (RAG 2020);
2- Aprovar prestação de contas:
-Aquisição de equipamentos e materiais permanente para expansão e consolidação do SUS,(Resolução 7155/2020);
-Reforço custeio das ações serviços de saúde,(resolução 6822/2020);
-Aquisição de equipamentos e materiais permanentes ,(Resolução 7112/2020);
-POEPS, (resolução 5250/2020);
-Farmácia popular, (Resolução 2884/2020)
-Cofinanciamento da Atenção Primária ,(Resolução 5816/2020);
-Cofinanciamento da Atenção Primária, (Resolução 6392/2020);
-Farmácia de Todos,(Resolução 6908/2020).
3-Aprovar Pacto Interfderativo 2021.
4-Ciência Plano de Ação Municipal , Reorganização dos serviços de saúde bucal em tempo de transcovid-19.
5- Aprovar fornecimento de dieta enteral para a paciente Venerama Maria Valeiano,85 anos.(Trophic ou isousorce 1,5-220ml por horário) ou (Trophic ou isousorce soya 1,2-270 ml por horário):
6- Aprovar fornrcimento de dieta enteral para o paciente Euripedes José Rodrigues, 79 anos.(Trophic 1,5 ou isousorce soya 1,2-300 ml por horário);
7- Após análise do Relatório Psicossocial apresentado pelo CRAS, não foi aprovado o fornecimento de fórmula infantil Apitamil 3 para a criança, lUÍZ Otávio Aparecido, 1 mês. Segundo a avaliação psicossocial não foi apresentado evidências de que a fam´lia não tem conseguido realizar a compra da fírmula infantil, visto que a renda familiar é superior ás despesas apresentadas.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F8A518C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE CANCELAMENTO

ATA DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 12/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Objeto: Contratação de Serviços Laboratoriais para confecção de próteses parcial mandibular, parcial maxilar e próteses total mandibular, total maxilar, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes do município de Pratinha MG, a partir de modelo de gesso fornecido por cirurgião dentista, com entrega de forma parcelada. Licitação Exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 147/2014.

CANCELAMENTO

Aos 05 dias do mês de maio, foi aberta a sessão de pregão às 09:00:00 pela pregoeira. Todavia, diante da ausência de participantes para os itens 01, 02, 03, 04 do edital de pregão eletrônico nº 02/2021, diante a declaração de licitação DESERTA para os referidos itens, DECLARO encerrado o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 02/2021, em tramite no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, uma vez que o mesmo restou deserto pela segunda vez.

Pratinha-MG, 05 de Maio de 2021.

JOHN WECOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado no átrio e no site www.pratinha.mg.gov.br em 05/05/2021

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:67EC41D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 01/2021

OBJETO: Execução de obra sob o regime de empreitada global para Ampliação do Cemitério Municipal.

DATA DO CONTRATO: 05/05/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: R D Duarte Construções Ltda

VALOR TOTAL: R$ 59.827,38 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 05/05/2021 A 04/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 05 de Maio de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:9EA034A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do processo licitatório nº 66/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço nº 22/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **No edital no termo de referência onde lê se: Conforme relatório da Nutricionista responsável a marca que atenderá o item 1 será: Nutri Enteral Soya. Leia-se Conforme relatório da Nutricionista responsávela marca que atenderá o item 1 poderá ser Nutri Enteral Soya ou Trophic basic**. Nova data para abertura: dia 21/05/2021, até as 09h00min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 21/05/2021 às 09h00min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09:10 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 05/05/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:52A7CF0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** processo licitatório nº 62/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço nº 20/2021 para readequação no edital. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MAIOR DESCONTO DA TABELA CMED/ANVISA SENDO: MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO. Nova data para** entrega dos envelopes: dia **20/05/2021**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **20/05/2021** às **09h00min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio –05/05/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FBCFF37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de Janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus ,câmaras de ar, protetor radial e bicos para manutenção de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração ,a seguinte empresa:

VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP
CNPJ: 10.753.691/0001-58
VALOR: R$908.298,00 (Novecentos e Oito Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 05 de maio de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E1F6BFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 12275/18

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 12275/18

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por ausência de materialidade do fato.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:DDEABA4C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA 014/2021

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 2496/2021

Processado (a): V.A.M.A.

Portaria Pad Instauração nº 014/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:2C9DD774

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - PORTARIA 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 2493/2021

Portaria/Cor/Instauração nº 020/2021

Sindicado (a): A.C.L.U.

Comissão Processante:

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES,

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

ALYNE GUEDES DOS SANTOS.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:15F0ABB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.157/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/RN - FUNDEB, no âmbito do município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves - CACS/RN - FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 3.010, de 31 de maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O CACS/RN - FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 30, inciso IV e 33 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, competindo-lhe:

I - elaborar parecer das prestações de contas, na forma prevista no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 1º O CACS/RN - FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal n.º 14.113, de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 3º O CACS/RN - FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município de Ribeirão das Neves, garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

§ 4º A nomeação dos membros do CACS/RN - FUNDEB será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria específica, em conformidade com as indicações referidas no §1º, deste artigo, devendo conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do Conselho.

Art. 3º O CACS/RN - FUNDEB será constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, sendo:

I - 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos I a IX do caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - os membros de que trata o inciso I do caput deste artigo, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, com a aprovação do Prefeito Municipal;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar, pelos seus dirigentes;

V - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 3º Para fins de representação a que se refere o inciso IX, do caput deste artigo, as organizações da sociedade civil, deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Ribeirão das Neves;

III - estar em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS - FUNDEB ou como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso.

§ 4º A nomeação dos membros do CACS - FUNDEB será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria específica, em conformidade com as indicações referidas no § 1º, deste artigo, devendo conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do Conselho.

§ 5º São impedidos de integrar o conselho a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poder Executivo Municipal.

§ 6º O Presidente do Conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 4º A atuação dos membros do CACS/RN - FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 5º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 6º O mandato dos membros do CACS/RN - FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§1º Suprimido.
§ 2º Suprimido.
§ 3º Suprimido.

Art. 7º O Município de Ribeirão das Neves disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 8º O Conselho se reunirá, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.
Art. 9º Durante o prazo previsto no § 1º do art. 3º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documento e informações de interesse do Conselho.

Art. 10. Cabe ao CACS/RN - FUNDEB a elaboração de seu Regimento Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 3.010, de 31 de maio de 2007 e suas alterações posteriores, determinadas pelas Leis Municipais n.º 3.033, de 26 de novembro de 2007 e nº 3.609, de 08 de abril de 2014.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2BAE7244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R$724.181,87 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	CÓDIGO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08003001.12.361.0106.2081	1224	3.3.90.30	247	Material de Consumo	R$ 230.000,00
08003001.12.361.0106.2084	1228	3.3.90.30	247	Material de Consumo	R$ 80.000,00
08003001.12.365.0106.2220	1225	3.3.90.30	247	Material de Consumo	R$ 170.000,00
08003001.12.365.0106.2651	1226	3.3.90.30	247	Material de Consumo	R$ 200.000,00
08003001.12.366.0106.2652	1227	3.3.90.30	247	Material de Consumo	R$ 44.181,87
TOTAL					**R$ 724.181,87**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 724.181,87
TOTAL DE RECURSOS	R$ 724.181,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de março de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C818136

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o seguinte resultado: Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
9	ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	WELBERT JONATHAN MAGALHÃES DO CARMO
ORIENTADOR COVID-19		
160	ORIENTADOR COVID 19	NAYARA PRISCILA PEREIRA
161	ORIENTADOR COVID 19	NERCY ALVES VIANA SOARES
162	ORIENTADOR COVID 19	PAULA RACHELL GONÇALVES E SILVA
163	ORIENTADOR COVID 19	JOSENIA MARQUES DE OLIVEIRA
164	ORIENTADOR COVID 19	MAYARA QUADRA GONÇALVES
165	ORIENTADOR COVID 19	PATRICIA ROZA DIAS
166	ORIENTADOR COVID 19	ROBERTA IDALINA DE SOUZA
167	ORIENTADOR COVID 19	DIANA NASCIMENTO MALFADO RIBEIRO
168	ORIENTADOR COVID 19	SIMONE SOUZA SANTOS
169	ORIENTADOR COVID 19	EDERSON SILVA RIBEIRO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
120	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VITORIA LUCAS DA SILVA
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA		
2	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	ANDREA ALMEIDA DO CARMO SANTOS
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	JACQUELINE MACEDO DOS SANTOS

Os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, á Superintendência de Administração de Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:8FB1751D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Empresa: Campos e Domingos LTDA
CNPJ: 17.381.609/0001-50
Endereço: Av. Denise Cristina da Rocha, 1507 – B. São Miguel – Ribeirão das Neves
Cadastro nº 02/2021
Superintendência Regional de Saúde

Ribeirão das Neves, 04 de Maio de 2021.

MICHELLE APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Superintendente Vigilância e Proteção à Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:91D8E00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO N.º 239/2019,

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária na Ata de Registro de Preços n.º 007/2020, PROCESSO n.º 239/2019, pregão presencial n.°107/2019 referente a Aquisição de Equipamentos Médicos;
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA** , tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **04.122.0101 2028 MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRACAO** - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - fonte 100 - Recursos Ordinários- Ficha 161
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 17 de Março de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:CB33760F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10145/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 03/2021, Processo Administrativo nº 10145/2020.

Objeto: representação política do município de Ribeirão das Neves, servindo para aproximar os governantes Metropolitanos Municipais, permitindo a troca de experiência e a solução de questões fronteiriças com visão voltada para o bem-estar de toda a região, com vigência de 12 meses, a partir de 05 de maio de 2021.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Governo**,** representada por seu titular **ERICK LUCAS DA FONSECA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - GRANBEL**, comprometendo a arcar com os recursos financeiros no importe total de 19.620,00 (dezenove mil e seisentos e vinte reais).

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

ERICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Presidente da GRANBEL

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12EE4294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 42/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,**Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteração de valor no contrato nº 42/2018**, Processo Administrativo nº 50/2018, modalidade Pregão nº 22/2018. Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria referente às atividades à fins da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2019, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que, o valor total do referido contrato reajustado passa ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)".*Data da assinatura: 28/12/2018.

Contratado:
EMPRESA SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F2F1EF6A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 42/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,**Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo no contrato nº 42/2018**, Processo Administrativo nº 50/2018, modalidade Pregão nº 22/2018. Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria referente às atividades à fins da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações*.Data da assinatura: 31/12/2019.

Contratado:
EMPRESA SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:222E942C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO 42/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG,**Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo no contrato nº 42/2018**, Processo Administrativo nº 50/2018, modalidade Pregão nº 22/2018. Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria referente às atividades à fins da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Extrato do aditivo:*"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações*.Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
EMPRESA SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:702CD25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

DISPENSA Nº 015/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **JRK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.877.199/0001-36, com endereço comercial na RUA ALCIDES CORTES, nº 74, Bairro MORRO SANTA ROSA, Cidade: ALÉM PARAÍBA/MG - CEP: 36.660-000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, do Processo Licitatório nº 046/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **JRK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de **HIDRÔMETROS** visando o controle pluvial da Comunidade do Ancorado no município de Rosário da Limeira/MG.
VALOR: O valor total é de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 30 de abril de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:19D98F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 102 DE 04 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 102 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência e Ação Social, a senhora **ELIANE RODRIGUES SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n° 13.706.422 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 063.983.576-71.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Maio de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:EE77449B

GABINETE
PORTARIA Nº.103 DE 04 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.103 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **OSMARY DAVID MIRANDA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-2.882.895 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 673.757.586-20 para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Assistência e Ação Social.

Art. 2° - A servidora mencionada no artigo anterior também fica nomeada para o encargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rubelita/MG.

Art. 3° - As movimentações das contas afetas a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social serão por meio eletrônico ou por cheque, de acordo com as determinações legais de cada recurso.

Art. 3° - Ao servidor supracitado, o Prefeito Municipal confere, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o Município de Rubelita/MG, em atribuições vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, bem como ao Fundo Municipal de Assistência e Ação Social de Rubelita/MG, perante bancos em geral, emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições oferecidas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a

operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques em conta-corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, solicitar saldo/extrato de operações de crédito, estipular cláusulas e condições, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços e outros, assinar a apólice de seguro com o respectivo débito nas contas correntes correlatas ao Fundo Municipal de Assistência e Ação Social de Rubelita/MG.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 04 de Maio de 2021.

OSVAN OTÃVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:FA5DF3E3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº023/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para confecção de apostilas PETS - Plano de Estudos Tutorados - SEE Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, como medida de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (COVID-19, em favor da empresa Matrix Teleinformática - ME**,** inscrita no CNPJ nº 04.276.517/0001-69, estabelecida a Rua José Martins dos Anjos, nº 257 – Bairro Centro – Salinas/MG**,** no valor estimado de R$ 5.572,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4542A603

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: MARLENE DE DEUS VIEIRA MIRANDA
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Casa de Apoio para os pacientes em Tratamento na cidade de Taiobeiras/MG.
VALOR: global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no prazo estimado de 08 (oito) meses.
VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 049/2021.
MODALIDADE: Dispensa nº.022/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9EDA7054

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 033/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: JP MECÂNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS.
OBJETO: Prestação dos serviços mecânicos na forma preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas pertencente a frota do município, com atendimento in loco.
VALOR: global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) no prazo estimado de 09 (nove) meses.
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 042/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº.006/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7E08395F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público que se encontra em aberto o Processo Licitatório nº050/2021 - Chamada Pública nº005/2021, para o credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões para venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal. Os interessados deverão apresentar documentação para o Credenciamento até o dia 21/05/2021 ás 09h00min, com abertura dos envelopes a partir das 09h15min do mesmo dia e no mesmo local. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br.

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL. 04/05/2021.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D8607676

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público que se encontra em aberto o Processo Licitatório nº052/2021 - Chamada Pública nº006/2021, para o Credenciamento de produtor/artesão para o fornecimento de vassouras de capim, sem intermediário. A primeira seleção ocorrerá em 24/05/2021 ás 09h00min, permanecendo em aberto para futuros e eventuais interessados. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. 05/05/2021 -

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C585A9A0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº053/2021 - Pregão Presencial nº 011/2021, a realizar-se no dia 19/05/2021 às 08h30min, objeto: Contratação de empresa ou pessoa física, para prestação de serviços diversos, através de veículo de carga, com capacidade de no mínimo 03 toneladas, convocação mediante demanda. Edital na integra através do email:

licitacao.rubelitamg@gmail.com, e no site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 05 de maio de 2021

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6B6AF28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2021

Processo Licitatório nº 056/2021 Pregão Eletrônico nº 016/2021
Ata de Registro de Preço Nº 0039/2021
Contratada**: EMPRESA EMARTINS ATACADISTAS**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.**Valor Estimativo:** O valor estimado desta ata é de **R$ 287.549,95** (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos.
Vigência: **03/05/2021 02/05/2022**
Data assinatura: 03 de maio de 2021

Santa Bárbara, 05 de maio de 2021

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:6924947F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO INSTITUÍDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 02/2021

Às 08 horas do dia 05 de maio de 2021 reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação no Museu Antoniano situado na praça Cleves de faria,74 para julgar a licitação Tomada de Preços 004/2021, PRC 032/2021 cujo objeto é elaboração de projetos executivos e documentos técnicos complementares para as obras de reforma da Estação Ferroviária, do Colégio Municipal Afonso Pena, Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos e da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres e de construção de 05 unidades habitacionais padrão popular, conforme edital e demais anexos. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentou a sua propostas comercial, proposta técnica e documentos de habilitação a seguinte empresa:

	Nome Empresarial	CNPJ
1	RW Engenharia Ltda	08.247.733/0001-37

Os envelopes contendo a proposta Técnica e Comercial do licitante foi rubricado por todos e ficaram em poder da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dessa empresa. Ato contínuo, a Comissão Permanente Licitação decidiu, em conformidade com o §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, abrir diligência para analisar os documentos de habilitação dessa empresa. Fica marcado para o dia **12 de maio de 2021 às 15 horas** na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, endereçado à Praça Cleves de Faria, nº104-2º andar, Centro a data em que a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado de habilitação das empresas. Comunicamos que em virtude do Decreto Municipal 4307/2020 que Declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 Coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, informamos que a sessão não será aberta ao público, o que não decairá do direito dos interessados em vistar o processo e interpor recursos contra quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação. O resultado de habilitação também será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado na aba "Avisos/Erratas" da licitação no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara, quando será aberto o prazo de recurso referente a fase de Habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração Pública

THIAGO MARQUES VIANA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

_____
RW ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:CA479410

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0062/2021

Processo Licitatório n.º 030/2021
Contrato n.º 62/2021
Contratada**: EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de prestadora de serviços para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cartão Reforma Solidária, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os beneficiários do Programa Reforma Solidária, instituído pela Lei Municipal Nº 1915/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4034/2019, para aquisição de materiais de construção, em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor: O valor estimado para a contratação total do cartão é de **R$2.500.000,00** (Dois milhões e quinhentos mil reais)
Vigência: 30/04/2021 a 29/04/2022
Data assinatura: 30/04/2021

Santa Bárbara, 05 de Maio de 2021

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:4DFDBB06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 070/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021- Objeto: Aquisição de balcões e bases para armários, em granito, sob medida, incluído fabricação, montagem e instalação, visando atender a demanda do Centro de Empreendedorismo, Desenvolvimento Social e Segurança Pública – CEDESP, conforme especificações do Termo de Referência, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**24/05/2021**às 08 horas, **MUSEU ANTONIANO –** Segundo andar - Praça Cleves de Faria, 74, Centro - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 05/05/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:BCEF1103

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO À ARP Nº 001/21 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 230/20
1º Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 001/21
Contratada: **POSTO SANTA BÁRBARA LTDA**
Reequilíbrio Econômico Financeiro:

ITEM	PROPOSTA ANTERIOR	PROPOSTA ATUAL
001-(007753) GASOLINA COMUM	R$4,50	R$5,69
003-(021556) DIESEL COMUM	R$3,65	R$4,00

Data assinatura: 23 de abril de 2021

Santa Bárbara, 23/04/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:587EDF48

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N. º: 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 017/2021

Objeto: Contratação do serviço de emissão e renovação de certificação digital A3, e -PF, e-CNPJ, e-CNPJ e e-CPF em nuvem, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificado digital do tipo token USB criptográfico.
Empresa: CARLOS DE AVILA BARBOSA JUNIOR

• ESCLARECIMENTOS

Vistos, etc.
Trata-se de pedido de esclarecimento solicitado pela empresa CARLOS DE AVILA BARBOSA JUNIOR, a fim de elucidar quanto a um erro apresentado no momento de envio da proposta, de maneira que, os lotes, campos para registo de preços e descrição dos produtos não estavam disponíveis para inclusão e edição, gerando assim, um obstáculo para a realização da proposição por parte do interessado.
Ocorre que, de fato, verificou-se uma falha no sistema LICITAR DIGITAL, ocasionando as imprecisões descritas pelo interessado.
Todavia, tal incorreção foi remediada momentos depois, estando o sistema, atualmente, em perfeitas condições de uso.
Deste modo, quaisquer interessados poderão lançar na plataforma suas propostas normalmente, até a data prevista no edital, tendo em vista que as inconsistências foram dirimidas.

Comunique-se aos interessados.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:26CF18D1

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N. º: 048/2021 MEMORANDO Nº.: 0284/2021/ SMS/FMS] PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de ambulância para transporte de paciente em tratamento de saúde fora do município, com capacidade para atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde e a do Hospital Nossa Senhora das Mercês. Os veículos disponibilizados, deverão ser do modelo Van, tipo furgão, adaptados como Ambulância tipo B.

Empresa: A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PROVIDA AMBULÂNCIA LOC VEÍCULOS
• ESCLARECIMENTOS
Vistos, etc.
Trata-se de pedido de esclarecimento solicitado pela empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a fim de elucidar quanto ao pagamento e valores da contraprestação.
Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, a descrição detalhada dispõe sobre a disponibilização de 03 (três) veículos para a licitação.
Se tratando do preço máximo que a administração se propõe a pagar pela presente licitação, a divisão dos valores se estrutura da seguinte forma: Pagamento mensal de R$ 31.502,84 (trinta e um mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) a ser repartido entre os 3 (três) veículos. De maneira que, o pagamento do aluguel dos 3 (três) veículos pelo prazo de 12 (doze) meses totalizará o valor de R$ 378.034,08 (trezentos e setenta e oito mil e trinta e quatro reais e oito centavos).
Quanto ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa PROVIDA AMBULÂNCIA LOC VEÍCULOS no que concerne a definição do serviço a ser contratado, partimos à análise do Termo de referência – Anexo I, o qual descreve que a CONTRATANTE será a responsável pela equipe na utilização do veículo, devendo a CONTRATADA ser responsável exclusivamente pela entrega de 3 (três) ambulâncias tipo B, devidamente equipadas e com materiais necessários para a execução dos serviços propostos conforme as especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com a legislação vigente para o tipo de serviço executado.

• IMPUGNAÇÃO
Recorrente: PROVIDA AMBULÂNCIA LOC VEÍCULOS
I. DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação interposta pela empresa suprarreferenciada, alegando, em tese, a discordância com o requerimento de documentação técnica exigida no item 7.2, qual seja:
• Registro da Empresa Licitante junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
• Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
• Alvará Sanitário da sede da Empresa Licitante;
• CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da Empresa Licitante;

II. DO MÉRITO
A empresa Licitante assevera que, a ambulância do tipo B não pode armazenar medicamentos de ambulância tipo D, pois a mesma não possui estrutura, tampouco suporta tal incorrência, de maneira que o requerimento da documentação descrita acima não se justifica, já que seria necessária somente se a contratação fosse referente a veículos de UTI.
Considerando a Lei de Licitações e Contrato, o artigo 30 dispõe sobre as condições técnicas necessárias para o perfeito cumprimento do objeto, vejamos:
Art. 30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I- registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Analisando o item 7 do memorando nº 0284/2021/ SMS/FMS, percebemos que o mesmo discorre sobre as documentações que comprovam a qualificação técnica dos licitantes e tendo em vista se tratar de serviços na área de Medicina e Saúde, regulamentados pela

Vigilância Sanitária, faz-se necessário a apresentação de registro nos órgãos competentes.
Tratando-se do artigo 3º da Resolução nº 1.980/2011, do Conselho Federal de Medicina (CFM), o mesmo estabelece a exigência de que as empresas prestadoras de serviços de saúde tenham Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), vejamos:
Art. 3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98.
Nesse passo, a legislação estabelece que além do registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, há necessidade de realizar anotação dos profissionais legalmente habilitados. Vejamos o dispositivo legal: Lei Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980.
Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em 3 razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.
Considerando o Decreto nº 20.931/1932, responsável por regular e fiscalizar o exercício da medicina, tais exigências são plenamente legítimas para que a prestação de serviço na área de saúde ocorra de maneira segura e competente.
Isso posto, não resta dúvidas que as empresas prestadoras de serviços de saúde deverão obter o registro e anotação dos profissionais legalmente habilitados no Conselho Regional de Medicina (CRM) comprovando, assim, estarem aptos para o exercício das atividades.
Quanto a exigibilidade do Alvará Sanitário, sua obtenção é de extrema necessidade por qualquer prestador de serviços operante junto ao setor de saúde pública.
Considerando a exigibilidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o mesmo se destina à identificação e acompanhamento de todo sistema de saúde brasileiro, sendo obrigatório a todos prestadores de serviço do setor de saúde, de maneira que, qualquer empresa que não estejam devidamente cadastradas em tal plataforma estará atuando de maneira irregular.
Se tratando da locação de ambulâncias, é fato que todos os equipamentos que constituem o veículo devem apresentar conformidade com os regulamentos da ANVISA, estando tal atividade sujeita às normas de vigilância sanitária, motivos estes que justifica a necessidade de apresentação de tal documentação.
Neste mesmo sentido, conforme memorando nº 0368/2021/SMS em anexo, a Secretaria Municipal de Saúde entende que a documentação habilitatória presente no edital é essencial e deve ser mantida, de maneira que a manutenção da mesma não gera custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato, pois se a empresa executa serviços no ramo da saúde, já deveria possuir a documentação necessária.
Ante o exposto, a exigência da documentação descrita no item 7 do memorando nº 0284/2021/ SMS/FMS, em nenhum momento restringe a participação de quaisquer empresas interessadas, mas visa assegurar uma prestação de serviço de qualidade e em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde e legislações vigentes.

III. DA DECISÃO
Como medida de cautela e com supedâneo no art. 30 da Lei de Licitações e Contratos, artigo 3º da Resolução nº 1.980/2011 do Conselho Federal de Medicina (CFM), Lei nº 6.839/1980, Decreto nº 20.931/1932 bem como orientação da Secretaria Municipal de Saúde, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **PROVIDA AMBULÂNCIA LOC VEÍCULOS** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a r. decisão do Pregoeiro, por não vislumbrar, mediante meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a sua legalidade e assertividade.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 28 de abril de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:D97E1B01

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 048/2021 MEMORANDO Nº.: 0284/2021/ SMS/FMS PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de ambulância para transporte de paciente em tratamento de saúde fora do município, com capacidade para atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde e a do Hospital Nossa Senhora das Mercês. Os veículos disponibilizados, deverão ser do modelo Van, tipo furgão, adaptados como Ambulância tipo B.
Empresas: SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
• ESCLARECIMENTOS
Vistos, etc.
Trata-se de pedido de esclarecimento solicitado pela SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a fim de elucidar quanto a exigência de ano de fabricação dos veículos adaptados como Ambulância tipo B.
Tendo em vista que, não consta no instrumento editalício tal informação, foi enviado à Secretaria Municipal de Saúde pedido de elucidação a fim de sanar tal objeção.
Em resposta, a Secretaria responsável informou que não há exigências quanto ao ano de fabricação dos veículos objeto da licitação nº 048/2021.

Nestes termos, dê-se ciência aos interessados.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:10A161F8

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021 – SMIU

Designa a comissão para Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipalde Infraestrutura e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, que traduz que compete aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas expedir portarias e ordens de serviços disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo do desempenho do servidor público municipal, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo, conforme estabelecido no Art. 17, & 1º da Lei Municipal nº 1106/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a comissão para avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Servidor	Cargo	Matrícula
Robson Raimundo do Nascimento	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	101262
Magdo Emiliano da Conceição	Gerente de Divisão	101217
Rafael Júnior da Silva	Gerente de Divisão	101283

Art. 2º. Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:7D22CFCF

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021 – SMIU

Regulamenta os limites indicados nos artigos 10º e 11º Lei Complementar Municipal de n.º 2003/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Santa Bárbara-MG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas nos arts. 12 e 17 da Lei Municipal de n.º 1703/2013;
Considerando que compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo expedir os alvarás de regularização e habite-se para a execução de obras particulares no Município, nos termos da legislação vigente;
Considerando que a Lei Complementar Municipal de n.º 2003/2021 indica a necessidade de regulamentação dos limites de infrações toleráveis para obtenção de habite-se e alvará de regularização;
Considerando a necessidade de se definir parâmetros técnicos objetivos para a flexibilizar a aprovação dos processos nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 2003/2021, inclusive para orientação dos servidores municipais envolvidos nos procedimentos;
RESOLVE:
Art. 1°. O disposto nessa portaria se refere à aprovação de alvarás de regularização para edificações existentes anteriormente à vigência das Leis Complementares de n.º 1981/2020 e 1982/2020, e obtenção de habite-se, a qualquer tempo.
Parágrafo único – As edificações existentes anteriores a vigência Leis Complementares de n.º 1436/2007 e 1437/2007, poderão ser analisadas excepcionalmente, devido à inexistência de legislações que determinavam os parâmetros urbanísticos à época.

Art. 2°. Os processos para obtenção de alvará de regularização deverão observar os parâmetros urbanísticos definidos na Lei Complementar de n.º 1981/2020, sendo que, observadas infrações dos parâmetros aludidos, conforme ressalva assegurada pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal de n.º 2003/2021, serão tolerados os seguintes limites:
I – **Afastamento frontal, lateral e de fundos:** admite-se a infração de até 15,00% (quinze inteiros por cento) desses parâmetros em relação aos afastamentos mínimos definidos pela Lei Complementar de n.º 1981/2020, de acordo com o zoneamento em análise.
II – **Taxa de Ocupação (TO) e Coeficiente de Aproveitamento (CA):** admite-se a infração de até 5,00% (cinco inteiros por cento) desses parâmetros em relação aos valores máximos definidos pela Lei Complementar de n.º 1981/2020, de acordo com o zoneamento em análise.
III – **Taxa de Permeabilidade (TP):** admite-se a infração do referido parâmetro desde que a TP não seja inferior à 15,00% (quinze inteiros por cento) da área do lote, aplicada a qualquer caso.
§ 1º – Serão toleradas infrações dos parâmetros descritos de forma simultânea, sendo limitadas a apenas 2 (duas) infrações por imóvel.
§ 2º – Os parâmetros mencionados nos incisos I, II e III do presente artigo serão analisados individualmente para fins de enquadramento no § 1º.
§ 3º – Na hipótese de atendimento ao presente artigo a Fiscalização deverá indicar as ressalvas no parecer de aprovação.
§ 4º – O percentual mencionado no inciso II **incidirá sobre os valores** definidos para os respectivos parâmetros conforme Lei Complementar de n.º 1981/2020.

Art. 3°. Os processos para obtenção de habite-se deverão observar as características do projeto aprovado pela PMSB, e no caso de infração dos parâmetros aludidos, conforme ressalva assegurada pelo art. 10 da Lei Complementar Municipal de n.º 2003/2021, serão tolerados os seguintes limites:
I – **Afastamento frontal, lateral e de fundos:** admite-se a infração de até 5,00% (cinco inteiros por cento) desses parâmetros em relação ao projeto aprovado.
II – **Taxa de Ocupação (TO) e Coeficiente de Aproveitamento (CA):** admite-se a infração de até 3,00% (três inteiros por cento) desses parâmetros em relação ao projeto aprovado.
III – **Taxa de Permeabilidade (TP):** admite-se a infração de até 5,00% (cinco inteiros por cento) desse parâmetro em relação ao projeto aprovado.
IV – **Alterações de projeto:** admite-se a alteração no projeto aprovado pela PMSB, desde que não apresente consequências sobre os parâmetros urbanísticos.
§ 1º – Serão toleradas infrações dos parâmetros descritos de forma simultânea, sendo limitadas a apenas 2 (dois) por imóvel, à exceção do inciso IV.
§ 2º – Os parâmetros mencionados nos incisos I, II e III do presente artigo serão analisados individualmente para fins de enquadramento no § 1º.
§ 3º – As alterações mencionadas no inciso IV se referem à modificação de portas e janelas, alteração de dimensões ou uso do ambiente, modificações ou acréscimo de elementos internos e externos, entre outras características desde que não apresente consequências sobre os parâmetros urbanísticos.
§ 4º – Na hipótese de atendimento ao presente artigo, o setor de Fiscalização deverá indicar as ressalvas em relatório, sendo dispensada a necessidade de apresentação de novo projeto para análise.
Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – Essa Portaria se aplicará aos processos administrativos já em andamento.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:829DEF4E

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA SMIU Nº 011/2021

Regulamenta o procedimento para a concessão de habite-se no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas nos arts. 12 e 17 da Lei Municipal n.º 1703/2013;
Considerando a necessidade de atualizar e definir parâmetros técnicos objetivos para a concessão do habite-se, inclusive para orientação dos servidores municipais envolvidos nos procedimentos, bem como resguardar a segurança e solidez das edificações a serem ocupadas em território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer parâmetros a serem adotados para uniformizar e padronizar procedimentos para a melhor aplicação e compatibilidade dos atos normativos em consonância com a Lei Municipal Nº 2003/2021 e Portaria SMIU 011/2021 para processo de melhoria contínua.

Art. 2º. A solicitação de habite-se será realizada por requerimento a pedido do(s) Proprietário(s) ou Legítimo Possuidor ou Pessoa Investida de Procuração para tal finalidade, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Alvará de construção;
- Projeto aprovado pela PMSB;
- Documentos pessoais do(s) proprietário(s)
- Comprovante de ligação de água e energia elétrica ou protocolo de solicitação perante a concessionária de serviço público.

Art 3º. Quando o requerente não tratar-se de Proprietário ou Legítimo Possuidor ou Sócio Administrador (Pessoa Jurídica) do imóvel para qual faz-se a solicitação o mesmo deverá apresentar também Procuração para tal finalidade e cópia de documento pessoal com foto e Cópia de CPF do procurador.

Art 4º. Quando tratar-se de proprietário(s) já falecido(s) poderá ser apresentado no lugar da Cópia de Documento pessoal com foto e CPF do(s) proprietário(s), a certidão de óbito do(s) proprietário(s) do imóvel. Deverá também ser apresentado Documento Pessoal com foto da pessoa que solicita a abertura do processo e dos demais herdeiros. Assim como autorização dos mesmos, por procuração ou por assinatura dos mesmos na guia de requerimento de abertura do processo, emitida pelo sistema de abertura de processo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 5º. Não será realizada a abertura de processo na falta de qualquer documento solicitado. Apresentado o requerimento, será realizada vistoria para verificação a atendimento aos seguintes requisitos:
I - Ligação de rede de esgoto ou fossa séptica (quando não houver rede de esgoto para o local);
II - Ligação de rede de água;
III - Ligação de rede elétrica;
IV - Reboco das paredes, internas e externas;
V - Esquadrias, inclusive vidros;
VI - Piso e Revestimento de Parede Nos Banheiros e Cozinha;

§1º. Havendo mais de um banheiro na residência, será admitido pelo menos um banheiro com acabamento por moradia. Será permitido emissão de habite-se mesmo se verificado o não atendimento aos referidos ítens citados acima I,II,III , desde que seja apresentado e anexado ao processo cópia de comprovante ou protocolo de solicitação das referidas ligações.

§2º. Em consonancia com o Art. 10 da Lei Municipal Nº 2003/2021 Poderá ser concedido habite-se quando for identificada alterações no projeto, conforme Portaria SMIU 011/2021.

§ 3º Quando em vistoria for verificado que a edificação existente está conforme o projeto aprovado ou com modificações (Em consonância com a Lei Municipal Nº 2003/2021 e Portaria SMIU xxx), entretanto possuir outras áreas não mencionadas por alvará ou licença ou projeto, estas deverão ser apresentadas em novo projeto, com abertura de processo de regularização, para análise de regularização das referidas áreas. Se mediante análise, a regularização destas forem passíveis de aprovação, deverá o requerente solicitar assim o pedido de Habite-se , que abrangerá a área já aprovada em alvará e a nova área aprovada na Regularização.

Art. 6º. Feita a vistoria, será emitido relatório assinado pelos servidores responsáveis, para a orientação da tomada de decisão do Secretário Municipal. A Decisão final dos processos será feita pelo Secretário Municipal na qual se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da solicitação do Habite-se e demais providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplicará tambem aos processos já em andamento revogadas as disposições da Portaria Nº 001/2017.

Santa Bárbara, 05 de Maio de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:B3624A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, 1.365/2014, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal n° 637/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, o resultado, homologação e extrato de contrato do pregão eletrônico n° 004/2021, Registro de preços 005/2021, a favor das empresas: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 02.537.890/0001-09, com valor total de R$ 119.529,88 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); Emenali Medical, inscrita no CNPJ sob o 13.694.036/0001-64, com valor total de R$ 18.558,05 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos); ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 05.194.502/0001-14, com valor total de R$ 1.316,00 (um mil e trezentos e dezesseis reais); Prolagos Produtos Cirurgicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o 23.950.207/0001-22, com valor total de R$ 24.500,06 (vinte e quatro mil, quinhentos reais e seis centavos); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.417.694/0001-20, com valor total de R$ 27.798,56 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos); RD PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 10.491.244/0001-78, com valor total de R$ 72,00 (setenta e dois reais). Assinatura do contrato 05/05/2021, vigência de 12 meses. Secretaria municipal de Saúde. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS RADIOLÓGICOS E SANEANTES, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8E470B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório PRC nº 39/2021- Dispensa nº 16/2021- Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, Ratifico, nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018, o ato de Dispensa de Licitação para serviços de manutenção corretiva preventiva para computadores das secretarias municipais, para o Município de Santana de Cataguases- MG, em favor do Profissional Emanoel Henrique da Silva Oliveira, portador do CPF nº 094.533.566-03, Identidade MG-14929327 residente e domiciliado na Av Nelson Soares Dutra, 149-centro, Santana de Cataguases- MG, R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) mensais, R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais) anuais, com fulcro na lei 8.666/93, art.24, inciso II, com as alterações do Decreto Presidencial nº 9.412/2018-

Publique-se

Santana de Cataguases – MG, 28 de abril de 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E8F28066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 057/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 057/2020

Fica alterado, a partir do dia 05/05/2021**,** o preço registrado para **o item 26 – Açúcar Cristal (Marca Delta), da Ata de Registro de Preços 057/2020 Pregão Registro de Preços 038/2020 PL 056/2019, passando à quantia ao valor de R$13,97 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ 04.251.783/0001-37**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 057/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 05 de maio de 2021.

***FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA*.**
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:470003D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 059/2021. Dispensa de Licitação nº 026/2021. Contrato Administrativo nº 042/2021. Justificativa: art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: Fabrício Martins Madeira. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE SEDE DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R$ 27.479,40. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 05/05/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A7648B58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/2021 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo Licitatório Nº 053/2021. Pregão Presencial Nº 022/2021. Errata nº 01/2021. Com base no subitem 20.13 do Edital fica retificado o edital, não sendo mais esta licitação para participação exclusiva de ME/EPP, alterando os seguintes pontos: 1º) Retira-se do preâmbulo do Edital o trecho: para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. 2º) Retira-se do Edital os itens 5.1 e 5.4.4, retificando o item 5.2 que passa a ter a seguinte redação: Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito, sendo que com as modificações altera-se a numeração dos subitens do item 05 do Edital. 3º) Acrescenta-se aos itens 7.2.15 e 7.2.16 o seguinte trecho: caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006. 4ª) Acrescenta-se no edital o subitem 8.10 o qual tem a seguinte redação: 8.10 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: 8.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 8.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta. 8.10.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão. 8.10.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. 8.10.4.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação. 8.10.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. 8.10.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1. 8.10.7 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances. 5º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. Devido ao fato da alteração acima especificada alterar a formulação da proposta o julgamento da licitação passa a ser no próximo dia 18 de maio, às 11h30min., reabrindo-se, assim, o prazo inicial para apresentação da proposta. 05/05/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5FC9D161

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 060/2021, Dispensa de Licitação nº 027/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE (Bimestrais), SIOPS (Bimestrais) e SICONFI (Bimestrais, Semestrais e Anual) para o Exercício de 2021. Processo ratificado nesta data. Realtec Serviços Técnicos e Gestão Pública Ltda. com o valor total de R$ 8.900,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 05 de maio de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CF466DC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 060/2021. Dispensa de Licitação nº 027/2021. Contrato Administrativo nº 043/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Realtec Serviços Técnicos e Gestão Pública Ltda.. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE (Bimestrais), SIOPS (Bimestrais) e SICONFI (Bimestrais, Semestrais e Anual) para o Exercício de 2021. Valor Total: R$ 8.900,00. Vigência: 08 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 05/05/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6ED89872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 025/2021 – Pregão Presencial n.º 011/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 VISANDO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3E7FE9D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 388.125,75 (Trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:26AA5121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 768.038,35 (Setecentos e sessenta e oito mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1E357A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 45.319,75 (Quarenta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:43664071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Ata Contrato no valor Global de:

R$ 69.133,45 (Sessenta e nove mil e cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:077AD56B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

RECORRENTES: **BELCAR VEÍCULOS LTDA.**
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

1 – A Recorrente, insatisfeita com o resultado do processo licitatório em comento, interpôs o presente recurso, alegando, em síntese, que não assiste razão a decisão do Pregoeiro em manter a classificação das concorrentes, visto que descumpriram regras do edital e legislações relacionadas ao tema;

2 – Quanto aos questionamentos, o Pregoeiro passou por todos os pontos questionados, chegando à conclusão que não assiste razão o recurso apresentado, juntando farta evidencia acerca da sua decisão.

DECISÃO: Isto posto, acolho as razões do Pregoeiro, no sentido de manter sua decisão, determinando o cumprimento das determinações estabelecidas em seu Despacho.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Santo Antônio do Itambé, 03 de maio de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4DE63669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020

PROCESSO Nº: 52/2021

MODALIDADE: Pregão Adesão nº 01/2021

ENTIDADE DETENTORA DA ATA: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ENTIDADE ADERENTE À ATA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Signatário da Ata: Biohosp Produtos Hospitalares SA

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 282/2020-I, pregão eletrônico nº 196/2020 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cujo objeto é a aquisição da compra estadual de tiras reagentes de glicemia e aparelhos glicosímetros, mediante contrato ou outro documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

VALOR: R$109.047,58 (cento e nove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

VALIDADE: Fevereiro 2024.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 27 de abril de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1AA265AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO Nº: 53/2021

MODALIDADE: Pregão Adesão nº 02/2021

ENTIDADE DETENTORA DA ATA: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ENTIDADE ADERENTE À ATA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Signatários das Atas: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli - ARPE I/2021
Multifarma Comércio e Representações Ltda - ARPE X/2021
Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ARPE IV/2021
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - ARPE III/2021
JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda - ARPE VIII/2021
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - ARPE VI/2021
Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ARPE V/2021

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Estadual nº 27/2021, pregão eletrônico nº 399/2020 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de medicamentos para atender a Farmácia Básica, Atenção Primária e UPA, pelo período de doze meses, mediante Autorização de Fornecimento.

VALOR: R$114.128,12 (cento e quatorze mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos).

VALIDADE: 23/02/2022.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 27 de abril de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6B429073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos da Inexigibilidade nº 03/2021 - Credenciamento n° 02/2021 – Processo Licitatório nº 014/2021. Objeto: Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda no atendimento especializado Dr. Bricio de Castro Dourado e atenção primaria. CONTRATADOS: **CENTRO MEDICO DE ANESTESIOLOGIA LTDA/ME** no valor de **R$ 300.900,00** (trezentos mil e novecentos reais); **SERVIÇOS MEDICOS AFS LTDA/ME** no valor de **R$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais); Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2021. São Francisco/MG, 05 de Maio de 2021. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C5FBABC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº. 062/2021 "INVESTE COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 062/2021

> "Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2021:
I – Edilene Lourdes da Silva Lellis;
II – Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira;
III – Kelen Muniz Ferreira
Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º, o servidor Davi Luiz Miranda Azevedo.
Art. 3º - Fica revogada disposições em contrário, em especial Portaria nº. 006 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 04 de maio de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:E1A83121

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 063/2021. "INVESTE COMO MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 063/2021.

> *"Investe como membros da Equipe Técnica do Serviço de Proteção Especial que menciona e contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1251/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 22 da Lei Municipal nº. 1.251/19 os servidores que abaixo são nomeados e suas respectivas funções, para comporem a Equipe Técnica de Proteção Especial:
I – CASSIO JOSÉ MOREIRA, inscrito sob o CPF de nº 105.855.056-08, para a função de COORDENADOR;
II – DANIELA ALVES RODRIGUES, brasileira, CPF 116.102.236-83, para função de ASSISTENTE SOCIAL;
III – GILVÂNIA DE ALMEIDA TEIXEIRA, CPF: 111.423.996-80, para função de PSICÓLOGA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 04 de maio de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:A0068057

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021 "ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021

> *"Estabelece o Plano de Adequação do Município de São Francisco do Glória/MG, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 18º do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para o município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

CONSIDERANDO que nos municípios poderão ser editadas normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo município, observado o disposto pelo caput e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado para o município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 revogou completamente o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de São Francisco do Glória/MG, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020.

Parágrafo Único: O plano de ação será reavaliado pela comissão responsável de forma bimestral e se necessário poderá ser ajustado ou revisto suas metas e prazos diante fatos novos no decorrer do processo de adequação.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal, resguardada a autonomia.

§ 1º - Conforme determinação do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 é vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo do Legislativo Municipal e Autarquia Municipal.

Parágrafo Único: Os órgãos indicarão representantes que farão parte da Comissão de Acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC em até 20 (vinte) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 4º - Durante a execução do plano de ação do SIAFIC no município e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 05 de maio de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:1C82FCD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARECER PRÉVIO

Processo Licitatório nº: 060/2020
Modalidade Concorrência nº: 001/2020

Vem a esta Assessoria Jurídica para parecer prévio, nos termos do art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93, o procedimento acima identificado, referente contratação de empresa especializada para construção da estação de tratamento de esgoto, incluindo instalações preliminares e canteiro de obras, serviços técnicos, rede coletora, interceptores, estações elevatórias de esgotos, linha de recalque, e ligações prediais para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.
O Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, efetivou o pedido devidamente fundamentado e contendo as informações necessárias, detalhando que trata-se de verba oriunda da FUNASA, constante do convênio nº 0256/2018, e informando que o projeto básico, contendo memorial descritivo, memória de cálculos, desenhos, orçamentos e especificações técnicas estão apensadas ao processo e de responsabilidade da empresa TECMINAS ENGENHARIA LTDA. Informa ainda tratar-se o presente processo da primeira etapa, sendo necessário novo procedimento por ocasião da construção da segunda etapa.
Juntou-se cópia do convênio nº 0256/2018, firmado entre o Município de São Francisco do Glória e a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, relativo ao valor necessário para a construção da primeira etapa da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto. O Senhor Prefeito Municipal autorizou o início dos trabalhos.
O processo foi devidamente autuado. Juntou-se cópia das Portarias nºs 002/2020 de nomeação dos membros da CPL e 039/2020 de alteração na composição da CPL, nos termos do art. 38, III, da Lei nº 8.666/93.
A cotação de preços e mapa da média das cotações é de responsabilidade da empresa TECMINAS ENGENHARIA LTDA.
A requisição de dotação orçamentária obteve resposta favorável do Departamento Contábil. A requisição de recurso financeiro obteve parecer favorável do Setor de Tesouraria. A requisição de estimativa de impacto orçamentário-financeiro obteve parecer favorável do Departamento de Contabilidade.
O ordenador da despesa firma declaração para atendimento ao art. 16, II, da LC 101/2000, informando a existência de dotação e recursos para atendimento ao compromisso a ser firmado.
O Edital de Convocação encontra-se em consonância com os ditames do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como seus anexos. A minuta de contrato está dentro dos preceitos do art. 55, da Lei 8.666/93.
A modalidade escolhida pela Senhora Presidente e membros da CPL, qual seja CONCORRÊNCIA é a que melhor se amolda ao procedimento, estando correta a decisão, considerando a natureza da despesa e o valor da aquisição.
No que pertine especificamente à Concorrência Pública, temos que é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto licitado, estando amparada legalmente pelo art. 22, I da Lei Federal nº 8.666/93.
No presente caso, o valor a ser contratado, impõe a modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos do Decreto nº 9.412/2018, o qual atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 1º -Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I- para obras e serviços de engenharia:

a)na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b)na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

c)na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

(.....)

Assim é que os procedimentos iniciais, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidades com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.
Diante do exposto, APROVAMOS o procedimento até esta fase, especialmente o edital e a minuta do contrato, nos termos do art. 38, § único da Lei 8.666/93, propondo o retorno do processo à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências decorrentes, bem como para efetivação da publicação nos órgãos oficiais, bem como no átrio da Prefeitura Municipal, e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 21, § 2º, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

Esse o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória,03 de setembro de 2020.

LUIZ GONZAGA AMORIM
OABMG 41.717
Departamento Jurídico

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:1267D927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARECER FINAL

Processo Licitatório nº: 060/2020
Modalidade Concorrência nº: 001/2020

Vem a esta Assessoria Jurídica para parecer final, nos termos do art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93, o procedimento acima identificado, referente contratação de empresa especializada para construção da estação de tratamento de esgoto, incluindo instalações preliminares e canteiro de obras, serviços técnicos, rede coletora, interceptores, estações elevatórias de esgotos, linha de recalque, e ligações prediais para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.
O Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, efetivou o pedido devidamente fundamentado e contendo as informações necessárias, detalhando que trata-se de verba oriunda da FUNASA, constante do convênio nº 0256/2018, e informando que o projeto básico, contendo memorial descritivo, memória de cálculos, desenhos, orçamentos e especificações técnicas estão apensadas ao processo e de responsabilidade da empresa TECMINAS ENGENHARIA LTDA. Informa ainda tratar-se o presente processo da primeira etapa, sendo necessário novo procedimento por ocasião da construção da segunda etapa.
Juntou-se cópia do convênio nº 0256/2018, firmado entre o Município de São Francisco do Glória e a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, relativo ao valor necessário para a construção da primeira etapa da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto. O Senhor Prefeito Municipal autorizou o início dos trabalhos.
O processo foi devidamente autuado. Juntou-se cópia das Portarias nºs 002/2020 de nomeação dos membros da CPL e 039/2020 de alteração na composição da CPL, nos termos do art. 38, III, da Lei nº 8.666/93.
A cotação de preços e mapa da média das cotações é de responsabilidade da empresa TECMINAS ENGENHARIA LTDA.
A requisição de dotação orçamentária obteve resposta favorável do Departamento Contábil. A requisição de recurso financeiro obteve parecer favorável do Setor de Tesouraria. A requisição de estimativa de impacto orçamentário-financeiro obteve parecer favorável do Departamento de Contabilidade.
O ordenador da despesa firma declaração para atendimento ao art. 16, II, da LC 101/2000, informando a existência de dotação e recursos para atendimento ao compromisso a ser firmado.
O Edital de Convocação encontra-se em consonância com os ditames do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como seus anexos. A minuta de contrato está dentro dos preceitos do art. 55, da Lei 8.666/93.
A modalidade escolhida pela Senhora Presidente e membros da CPL, qual seja CONCORRÊNCIA é a que melhor se amolda ao procedimento, estando correta a decisão, considerando a natureza da despesa e o valor da aquisição.
No que pertine especificamente à Concorrência Pública, temos que é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto licitado, estando amparada legalmente pelo art. 22, I da Lei Federal nº 8.666/93.
No presente caso, o valor a ser contratado, impõe a modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos do Decreto nº 9.412/2018, o qual atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 1º -Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I- para obras e serviços de engenharia:

a)na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b)na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

c)na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

(.....)

Assim é que os procedimentos iniciais, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidades com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.
Esta AJ manifestou-se favoravelmente à continuidade do procedimento. O Senhor Prefeito Municipal autorizou o procedimento em razão da regularidade apontada.
O aviso de licitação foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal no dia 03 de setembro de 2020, bem como no *site* da Prefeitura Municipal. O extrato do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, edição de 04/09/2020 e no Diário Oficial da União, edição de 04/09/2020, conforme cópias anexas.
As empresas CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA e CFAL CONSTRUTORA EIRELLI compareceram à visita técnica, conforme termos de vistorias anexos. Diversas empresas retiraram o edital conforme documentos nos autos.
A empresa RT AMBIENTAL EIRELLI-EPP, apresentou impugnação ao edital, pelas seguintes razões:

• Da inexequibilidade: falta de previsão de alguns itens.

Obscuridade no texto de desclassificação de licitantes, quando as propostas não atenderem ao edital ou apresentarem valores superiores ao valor global. Invoca o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93; alega ainda que a planilha apresenta preços inexequíveis no tocante ao canteiro de obras, à mobilização e desmobilização; a automóvel de passeio; gastos com combustíveis, manutenção, os quais não se vê na planilha a remuneração desses itens;

Participação de Cooperativas.

Entende a impugnante que a participação de Cooperativas é vedada por força do disposto na Súmula 281 do TCU;
Índices contábeis não usuais.
Argui a impugnante a exigência de índices contábeis não usuais, citando a exigência de índices financeiros; insurge ainda quanto à exigência de capital social mínimo equivalente a 10% do valor do contrato;

Qualificação Técnica - Exigência de registro no CREA do Operacional.
Insurge quanto à exigência de atestado de capacidade técnica da empresa;

Inconsistências no índice de reajuste contratual base.
Afirma a inexistência de data base para o reajuste, apesar do disposto nas condições do pagamento mencionar o prazo de 12 meses após assinatura do contrato, embora com índice indicado com o qual não concorda a impugnante;

Certidão do Conselho de Classe em relação ao Contador.
Afirma que a legislação não exige comprovação da regularidade do profissional contábil responsável pelo balanço;

Ao final requer a retificação da planilha orçamentária, alocando verbas para as despesas mencionadas; que seja retirada a possibilidade de participação de Cooperativas; sejam decotados os índices contábeis não usuais; seja decotada a exigência de qualificação técnica da empresa e de atestados registrados no CREA; seja sanada a inconsistência quanto ao reajuste contratual; seja revisada e disponibilizada a data base da planilha orçamentária; seja retirada a exigência de comprovação de regularidade do Contador.

Ao final requer a republicação do edital, com as devidas correções.

Reunidos os membros da CPL, decidiram à unanimidade em conhecer da impugnação, mas julgá-la improcedente, considerando que a impugnação foi recebida via fax, às 14h51m, portanto, aquém do prazo legal de 02 dias úteis. No mérito, também entenderam os membros da CPL pela improcedência da impugnação, considerando não haver base legal para conhecimento dos fatos alegados, e ainda pelo fato do não comparecimento da impugnante à sessão de abertura do procedimento.
Não houve o comparecimento da impugnante no ato da abertura da sessão e nem recurso por parte desta acerca da decisão da CPL.
No dia 22 de outubro de 2020, às 09h, deu-se a abertura da sessão, ocasião em que houve o credenciamento das empresas: CONATA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI, J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, e via correio, no prazo hábil, foram protocolados os envelopes da empresa ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELLI-EPP, e ainda a empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELLI.
Os documentos de credenciamento das empresas, foram entregues aos presentes para análise, tendo estes os rubricado e não colocado qualquer objeção quanto aos mesmos. Assim, as empresas concorrentes foram credenciadas e consideradas aptas a participarem do processo de licitação.
Ultrapassada esta fase, passou-se à análise da documentação das empresas. Antes de iniciada esta fase, o representante da empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELLI, alegou outros compromissos, deixando a sala de licitações, mas mantendo os envelopes para disputa. Verificou-se então a presença de representantes das empresas CONATA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI e J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI.
Participou da sessão o Engenheiro do município, Dr. Ricardo Gouvêa Martins e o representante da Assessoria Jurídica do município.
Os envelopes ainda lacrados foram entregues aos presentes para conferência e rubrica de cada um. Em seguida, foram abertos os envelopes de documentação das empresas e entregues aos demais para conferência e rubrica, tendo sido apresentadas as seguintes irregularidades:

A representante da empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, apresentou impugnação à empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, em relação ao atestado de capacidade técnica diz respeito à ampliação de uma ETE, e não construção como requer o edital; ausência de elementos na planilha orçamentária, como coleta e transporte;

Referida empresa também apresenta impugnação em desfavor da empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI, ao argumento de que o atestado é parcial, não havendo prova de conclusão da ETE;

A mesma empresa também apresentou impugnação em desfavor da empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELLI, em relação à certidão do FGTS vencida e ainda em relação ao atestado técnico que diz respeito tão somente em relação ao profissional.

A representante da empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI apresenta impugnação em desfavor da empresa CONATA ENGENHARIA LTDA, ao argumento de que o vínculo do profissional com a empresa encontra-se irregular, ante a ausência da SEFIP;

Referida empresa também apresenta impugnação em desfavor da empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELLI ao argumento de que o certificado do FGTS se encontra vencido; a declaração de microempresa diz respeito à EPP; não há comprovação dos índices do balanço exigidos no edital; inexistência de comprovação de regularidade do Contador junto ao Conselho de Classe; ausência da declaração de disponibilidade constante do anexo V;

A mesma empresa também apresenta impugnação em desfavor da empresa ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELLI-EPP, ao argumento de ausência de índices do balanço e declaração de regularidade do Contador.

O representante da empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI não apresentou qualquer impugnação.

A CPL apresenta as seguintes irregularidades:

- Em relação à empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, o atestado de capacidade técnica se refere à ampliação e não construção e não consta todos os dispositivos do sistema;

- Em relação à empresa ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELLI-EPP, o balanço não se encontra registrado na JUNTA COMERCIAL, e os índices exigidos no item 9.5.2 com incoerências;

- Em relação à empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELLI, o capital social é inferior ao exigido no edital e não apresentou atestado de capacidade técnica da empresa.

A Presidente da CPL, resolve a suspensão da sessão, intimando os representantes presentes nos termos dos itens 11.7 e 11.8 do edital, determinando o prosseguimento no dia 12 de novembro de 2020, às 09h, ficando retidos e devidamente lacrados os envelopes de propostas.

A empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, apresenta recurso, argumentando, em síntese, que o fato do atestado apresentar a palavra AMPLIAÇÃO, não significa falta de experiência ou que não tenha havido novas construções.
Ao final requer seja considerado válido o atestado apresentado, juntando ainda declarações e anexos fotográficos de obras realizadas pela empresa.
A empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELLI apresenta, via e-mail, no dia 28 de outubro de 2020, às 16h24m, seu recurso consistente na apresentação de documento aparentemente de índices do balanço, certidão de regularidade do Contador, declaração do anexo IV, certificado de regularidade do FGTS, 3ª alteração contratual visando comprovar a legalidade do capital social, bem como requereu juntada de anexos fotográficos.
A Presidente da CPL comunica aos licitantes o adiamento da sessão marcada para o dia 12 de novembro para o dia 19 de novembro de 2020, às 09h. Juntou-se comprovante de publicação da decisão.

Novamente adiada a sessão para o dia 03 de dezembro de 2020, com a juntada do extrato e da publicação.
O Departamento Jurídico da municipalidade, apresenta parecer em 23 (vinte e três) laudas, concluindo pela desclassificação das empresas J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELLI-EPP e CFAL CONSTRUTORA EIRELLI, por não terem apresentado elementos fáticos ou jurídicos capazes de superar as irregularidades detectadas.
O referido parecer entendeu pela classificação das empresas CONATA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI.
Em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2020, às 09h, por unanimidade, os membros da CPL decidiram acatar o parecer jurídico ofertado, por seus próprios fundamentos, mantendo a conclusão nele apresentada de desclassificação das empresas J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELLI-EPP e CFAL CONSTRUTORA EIRELLI e pela classificação das empresas CONATA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI.
Devidamente intimadas da decisão, apenas a empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI apresentou recurso contra a decisão, argumentando a validade do atestado apresentado, bem como ausência de processo administrativo, juntando anexos fotográficos.
No dia 03 de dezembro de 2020, às 09h, reúnem-se os membros da CPL, com a presença do Dr. Ricardo Gouvêa Martins, Engenheiro da Prefeitura Municipal, ocasião em que este ratificou seu parecer técnico por ocasião da sessão de abertura dos envelopes de documentação.
Necessário frisar, neste tópico, que na verdade a empresa se insurge contra o projeto realizado, eis que o edital é moldado de acordo com o projeto. Não se pode amoldar o edital ao gosto do participante, mas sim ao projeto técnico que foi desenvolvido, auditado e aprovado por órgão do governo federal que irá liberar os recursos correspondentes. As informações constantes no edital não foram inventadas, elas têm por base a existência de um projeto básico, tal qual prevê o art. 40, § 2º da Lei de Licitações.
Projeto Básico, segundo definição contida na própria Lei nº 8.666/93, no art. 6º, IX, é:

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (...).

A correta e adequada especificação do objeto da licitação, incluindo definições, métricas, resultados, qualidades, quantidades e todas as circunstâncias verificáveis objetivamente e relevantes para a execução do pactuado, é aspecto fundamental de todo o processo de contratação, merecedora de especial atenção e dedicação por parte da Administração Pública quando da sua elaboração. Diante dos fatos, a CPL decide pela nomeação de um Perito sem vínculo com a municipalidade, a fim de emissão de laudo complementar acerca da validade ou não do atestado técnico apresentado pela empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI.
Houve publicação da decisão no Diário Oficial do município.
Nomeado para o ato, o Dr. JORGE CÉLIO FRAGA GODINHO, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/RJ sob o nº 2014140555/D.
Referido profissional apresentou laudo técnico complementar, composto de 05 (cinco) laudas, discorrendo sobre a exigência do art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93 e também da exigência contida no item 9.4 do edital, confrontando ainda com o objeto constante do edital.
Compara a parcela de maior relevância com a documentação apresentada pela empresa impugnante, concluindo que os serviços exigidos pelo edital e plano de trabalho, diferem dos serviços comprovados pela impugnante, através do atestado apresentado.
Pelos fundamentos expostos, conclui o Senhor Perito pela inabilitação da empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI.
Reunidos os membros da CPL decidiram pelo acatamento do laudo pericial apresentado, mantendo, em consequência, a desclassificação da empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI.
Diante do resultado, a empresa requer cópia integral do processo.
Após, veio o processo concluso para esta Assessoria Jurídica.
Pois bem.
Trata-se de construção da primeira etapa da ETE-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO do município, com recursos da FUNASA, cuja planilha de custos importa no montante de R$ 4.156.840,68 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).
Necessário asseverar que os recursos ainda não foram enviados ao município pelo órgão concedente da verba.
Segundo o edital, o julgamento é na base no menor preço global e verifica-se que o processo contém os elementos exigidos pela legislação pertinente, quais sejam: requisição fundamentada, pesquisa de preços realizada pela empresa CONATA, encontra-se autuado, protocolado, numerado, há previsão orçamentária e recurso financeiro, e estimativa de impacto orçamentário-financeira positiva, considerando tratar-se de recursos federais.
O Prefeito Municipal declarou, em atendimento ao art. 16, II, da LC 101/2000, a existência de dotação e recursos para atendimento ao compromisso a ser firmado.
A necessidade da construção encontra-se devidamente demonstrada. O edital e seus anexos estão em consonância com o disposto no art. 40 da Lei 8.666/93. A minuta do contrato atende aos requisitos do art. 55 da Lei 8.666/93.
No entanto, compulsando os autos, depara-se com algumas inconsistências que podem macular o resultado final, senão vejamos:

Ata de reunião dos membros da CPL que resolveram pela improcedência da impugnação ao edital apresentada pela empresa RT AMBIENTAL LTDA-EPP;

Comunicação à empresa RT AMBIENTAL LTDA-EPP quanto ao indeferimento da impugnação ao edital apresentada pela mesma;

Ausência do ato de nomeação do Perito, bem como proposta de honorários;

Ausência de intimação da empresa impugnante, bem como das demais empresas concorrentes, da nomeação do Perito e para apresentação de quesitos periciais e indicação de assistente técnico.

Publicação da ata de julgamento final.

É de conhecimento geral que estamos, há mais de um ano, em plena pandemia da COVID-19, e que o Governo Federal vem dispendendo vultuosas quantias em recursos destinados aos Estados e Municípios, visando a contenção da propagação do vírus.
Como reconhecido pela Tesouraria Municipal, os recursos ainda não chegaram aos cofres municipais, embora o convênio tenha sido assinado no dia 31 de maio de 2018, com vencimento no dia 01 de maio de 2021, não havendo nos autos, qualquer termo aditivo de prorrogação do vencimento do convênio.
Diante do quadro do COVID-19, acredita-se que os recursos a serem dispendidos no referido convênio, deverão ainda demorar algum tempo para serem disponibilizados ao município.
Então temos dois problemas no presente processo: falta de recursos para o andamento das obras e as irregularidades apresentadas na fase externa do processo.
Assim, cumpre realizar uma sucinta divagação a respeito do principio da autotutela administrativa. A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.
Vale destacar que tanto a revogação, quanto a anulação, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de um ato administrativo auto executável.
Neste sentido, os ensinamentos da i. doutrinadora ODETE MEDAUAR:

“A administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a administração

verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-la por si própria; se concluir no sentido de inoportunidade e inconveniência, poderá revoga-los". (Medauar, 2008, p. 130)

Em síntese, a autotutela é a emanação do principio da legalidade e, como tal, impõe à administração pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.
Tomando por base tais esclarecimentos, resta claro que, havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los, independente de qualquer intervenção judicial. É seu dever anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.
Referida decisão encontra guarida no art. 49 da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§1o-A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§2o-A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§3o-No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
No mesmo sentido é também o entendimento do Supremo Tribunal Federal, *in verbis:*

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473)

Saliento que inexiste contrato oriundo do respectivo processo, em razão de que os vícios foram detectados antes mesmo da abertura dos envelopes de propostas. Assim, verificada a ocorrência de nulidades de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração, senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado. Caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade.
Portanto, diante destes esclarecimentos, reitera-se que em sendo constatada verdadeira nulidade no procedimento licitatório, deve a administração anulá-lo para então realizá-lo em conformidade com os ditames legais.
Desta forma, somos de PARECER FAVORÁVEL à anulação do procedimento licitatório, devendo a Comissão de Licitações se manifestar sobre esse parecer, e em sendo favorável, que o processo seja enviado ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.
Em sendo a decisão do Chefe do Executivo pela anulação do processo, deverá ser publicada a decisão, e as empresas serem intimadas da mesma, para os fins legais.

Esse o nosso parecer, s.m.j.

São Francisco do Glória, 08 de abril de 2021.

LUIZ GONZAGA AMORIM
OABMG 41.717
Assessoria Juridica

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:386DDBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
SANSÃO LEI N° 626/2021

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei Municipal 626 de 20 de Abril de 2021, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Extraordinária realizada em 15 de Abril de 2021, ratificando a disposição sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº. 14.113/2020, bem como do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei Municipal 626/2021.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja publica da impressa oficial do Município de São Gonçalo do Rio Preto, nos termos da Lei Orgânica.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 20 de Abril de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:810E728E

ASSESSORIA GABINETE
SANSÃO LEI N° 628/2021

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei Municipal 628 de 26 de Abril de 2021, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada em 20 de Abril de 2021, ratificando a alteração da Lei 006/2005 a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Rio Preto – MG, e dá outras providências.

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei Municipal 628/2021.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja publica da impressa oficial do Município de São Gonçalo do Rio Preto, nos termos da Lei Orgânica.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 26 de Abril de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:4BD2B516

ASSESSORIA GABINETE
EXONERAÇÃO Nº 68/2021

PORTARIA Nº 68/2021

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que especifica".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando que o cargo ocupado é comissionado amplo, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Antônio Aparecido Santos, RG- MG 14.077.700, inscrito no CPF: 815.956.126-04 do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transporte

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 05 de Maio de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5A6EF587

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA Nº 069/2021

PORTARIA Nº 69/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;
Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada o Senhor Geraldo Aparecido dos Santos, RG.MG 12.412.803 inscrita no CPF sob o nº050.796.046-70 para exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 05 de Maio de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:8D31F858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 025/2021, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para atuação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, no suporte administrativo, atualização, manutenção e sistematização da gestão do Patrimônio Cultural e do Turismo, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA 11548753696; CNPJ: 36.946.367/0001-40 (R$ 15.600,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 05 de maio de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C58304A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 025/2021, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para atuação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, no suporte administrativo, atualização, manutenção e sistematização da gestão do Patrimônio Cultural e do Turismo, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado (s) o (s) licitante (s): GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA 11548753696; CNPJ: 36.946.367/0001-40. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 05 de maio de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A243FDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/063/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO NA AV. FRANCISCO RESENDE FILHO, BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS

E TRANSPORTES. DATA DE ABERTURA: 25/05/2021 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:EE9B984E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/064/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO AFONSO PENA, BEM TOMBADO NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. DATA DE ABERTURA: 26/05/2021 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5F96D591

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021 - DISPENSA Nº. 022/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS PARA PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE, CONSIDERANDO O AUMENTO DAS INTERNAÇÕES EM LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: GERAIS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 14.420,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS). DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021. VIGÊNCIA: 03/05/2021 A 03/07/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL - JAQUELINE LUIZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANDRÉ DE PAULA SAVI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C40BA16C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 065/2021
DISPENSA Nº 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS PARA PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE, CONSIDERANDO O AUMENTO DAS INTERNAÇÕES EM LEITOS DE UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: GERAIS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 14.420,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A0399F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 24 DE 05 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de São João da Ponte – MG, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de **São João da Ponte – MG**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de **São João da Ponte – MG**,o Plano de Ação, constante no Anexo I, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de **São João da Ponte – MG**,, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§3º O SIAFIC tem a finalidade de registrar atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Os procedimentos e desenvolvimento e ações necessárias para a implementação do Plano de ação no prazo serão de responsabilidade da Comissão de Estudos e Avaliação.

§1º A Comissão de Estudos e Avaliação deverá ser composta por membros dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, sendo de fundamental importância a

participação da **Secretaria de Administração e Finanças e da Diretoria de Contabilidad**e.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 05 de Maio de 2021

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:82976581

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 113 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARCELLY SANTOS CORDEIRO,** brasileira, inscrita no CPF nº. 013.131.376-26; para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR I,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 26 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:E5DB3D6B

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 114 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WELBITON ALVES FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 082.605.686-59; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE VI,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 26 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C770DB80

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 115 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 006.056.196-38; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE V,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 26 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:E59998FA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 116 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ACACIO MAGNO GUSMAO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 139.381.758-00, do cargo de **ASSESSOR II**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 55 de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 26 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:08221CED

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 117 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA GERENTE IV DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARIVON PEREIRA BATISTA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 144.877.908-16; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE IV,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 26 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A1842AC8

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 118 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em adequação ao disposto na Lei Complementar nº 01/2018;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. **RICARDO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 067.459.816-45; para exercer, em comissão, o cargo de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO,** no Município de São João da Ponte – MG, com direitos e deveres inerentes aos cargos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 27 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0C1663B0

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 119 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado ao Cargo de **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** do município de São João da Ponte - MG, o Sr. **ACACIO MAGNO GUSMAO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 139.381.758-00, com direitos e deveres inerentes aos cargos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 27 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:40C2D604

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE **retifica** a publicação feita no dia 26/04/2021 pág. 163, referente ao 2º T. A. – PRORROG. DE PRAZO DO**CONTRATO Nº 049/2019**, P. L. nº. 028/2019- P. P. Nº 016/2019. CONTRATADA:**ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA**, CNPJ:09.132.375/0001-80. OBJ: Prestação de serviços objetivando a manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, em 16 (dezesseis) consultórios deste Município. Onde se lê: **Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 049/2019 até 23 de abril de 2022**. Lêia-se:**Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 049/2019 até 23 de abril de 2022, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,05 de maio de 2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B8EB8A64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica com devida especialização para execução de serviços de Topografia, sendo: Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimetrico, Agrimessura, incluindo Planta de Situação, Localização e Locação das áreas: Lote Urbano Centro Comercial Dona Lulu, Lote Urbano Polo de Apoio Presencial – UAB, Loteamento Distrito de Olimpio Campos situados neste Município de São João da Ponte – MG, conforme disposições deste Projeto Básico, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, incisos I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: JOSÉ ALVINO SOARES CORDEIRO, inscrita no **CNPJ: 41.176.271/0001-80.**
CONTRATO Nº 015/2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **04/05/2021 à 04/06/2021.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 04 de maio de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 033 de 06 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5B2A7EFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica com devida especialização para execução de serviços de Topografia, sendo: Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimetrico, Agrimessura, incluindo Planta de Situação, Localização e Locação das áreas: Lote Urbano Centro Comercial Dona Lulu, Lote Urbano Polo de Apoio Presencial – UAB, Loteamento Distrito de Olimpio Campos situados neste Município de São João da Ponte – MG, conforme disposições deste Projeto Básico, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021– Dispensa de Licitação n°: Nº 014/2021, que tem como objetivo a contratação da empresa **JOSÉ ALVINO SOARES CORDEIRO**, inscrita no **CNPJ: 41.176.271/0001-80**, pelo valor global estimado de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme orçamento para aquisição dos serviços supracitados, conforme detalhado no projeto básico e com fulcro no art. 24, incisos I da Lei Federal 8666/93.
Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 04 de maio de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5CFFDF31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte torna público o extrato de RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo nº: 029/2021 – Dispensa de Licitação n°: Nº 014/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica com devida especialização para execução de serviços de Topografia, sendo: Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimetrico, Agrimessura, incluindo Planta de Situação, Localização e Locação das áreas: Lote Urbano Centro Comercial Dona Lulu, Lote Urbano Polo de Apoio Presencial – UAB, Loteamento Distrito de Olimpio Campos situados neste Município de São João da Ponte – MG, conforme disposições deste Projeto Básico, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: JOSÉ ALVINO SOARES CORDEIRO, inscrita no **CNPJ: 41.176.271/0001-80.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 04 de maio de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:09CD97F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0116/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0076/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Mérito - Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda portadora do cnpj: 14.117.450/0001-73 com valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0116/2021, Pregão Eletrônico nº 0076/2021.

São Lourenço, 28 de abril de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0116/2021, Pregão Eletrônico nº 0076/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA, laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT e dos laudos de insalubridade e periculosidade - LIP, encaminhados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Lourenço..

São Lourenço, 28 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D76E36CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0087/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0056/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, empresa(s) Baviera Comércio e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ n 28.037.591/0001-90, com o valor de R$743.531,32 (setecentos e quarenta e três reais, quinhentos e trinta e um mil e trinta e dois centavos, licitante vencedor do processo licitatório nº 0087/2021, Pregão Eletrônico nº 0056/2021 e declara os itens 28 de 29 desertos e o item 8 frustrado. São Lourenço, 30 de abril de 2021.

Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0087/2021, Pregão Eletrônico nº 0056/2021, que tem como objeto Aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para uso na manutenção dos veículos da frota municipal da Prefeitura de São Lourenço e para atender ao convênio nº001/2021 firmado com a Polícia Militar M/G, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 30 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:53FCFE64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0122/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0081/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Beaga Hospitar Eireli portadora do CNPJ 10.478.755/0001-50 com valor de R$ 2.131,60 (dois mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos) , M.K.R. Comércio de Equipamentos Eirelli portadora do CNPJ: 31.499.939/0001-76 com valor de R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais), licitante vencedor

do processo licitatório nº 0122/2021, Pregão Eletrônico nº 0081/2021.
São Lourenço, 28 de abril de 2021 .
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Secretario Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0122/2021, Pregão Eletrônico nº 0081/2021, que tem como objeto Aquisição de aparelho de pressão e balança para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 27550009, Proposta n 11367641000120001.

São Lourenço, 28 de abril de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:18D443BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0108/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0069/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica empresa(s) Panificadora San Remo Ltda EPP portadora do CNPJ: 20.703.641/0001-10 com valor de R$ 78.948,33 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0108/2021, Pregão Eletrônico nº 0069/2021.

São Lourenço, 28 de abril de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0108/2021, Pregão Eletrônico nº 0069/2021, que tem como objeto Aquisição de lanches para taender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço, com futuro e eventual fornecimento, para inscrição na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 28 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C1B6EA0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0115/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0075/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.334.347/0001-64, com o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0115/2021, Pregão Eletrônico nº 0075/2021.
São Lourenço, 29 de abril de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Secretário de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0115/2021, Pregão Eletrônico nº 0075/2021, que tem como objeto Aquisição de arquivos de aço para atender as necessidades Gerência de Obras e Posturas.

São Lourenço, 29 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0EC6D587

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0120/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0079/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) R.S. de Paula Indústria e Comércio Gráfico Ltda, inscrita no CNPJ nº. 02.055.120/0001-11, com o valor de R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais),, licitante vencedor do processo licitatório nº 0120/2021, Pregão Eletrônico nº 0079/2021.

São Lourenço, 29 de abril de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0120/2021, Pregão Eletrônico nº 0079/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de Crachás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 29 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FAA43B09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0123/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0082/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) Amettal Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ nº. 37.059.533/0001-59, com o valor de R$ 1.070,00 (hum mil e setenta reais); CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.334.347/0001-64, com o valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e HG Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Eirel, inscrita no CNPJ nº. 34.425.883/0001-01, com o valor de R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0123/2021, Pregão Eletrônico nº 0082/2021.

São Lourenço, 29 de abril de 2021 .

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretario Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0123/2021, Pregão Eletrônico nº 0082/2021, que tem como objeto Aquisição de Mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 27550009, Proposta nº 11367641000120001.

São Lourenço, 29 de abril de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B46B1ECE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0074/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0047/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ERIRELI portadora do CNPJ: 35.638.331/0001-36 com valor de R$ 203.571,50 (duzentos e três mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0074/2021, Pregão Eletrônico nº 0047/2021.

São Lourenço, 29 de abril de 2021 .

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0074/2021, Pregão Eletrônico nº 0047/2021, que tem como objeto Fornecimentos de materiais e produtos denominados - KIT ALUNO para distribuição e uso dos alunos das escolas municipais de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 29 de abril de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BA771257

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0130/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0084/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa(s) Sanches Pré Moldados e Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº. 30.128.381/0001-50, com o valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais),licitante vencedor do processo licitatório nº 0130/2021, Pregão Eletrônico nº 0084/2021 e declara o lote 03 FRUSTRADO.

São Lourenço, 30 de abril de 2021 .

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0130/2021, Pregão Eletrônico nº 0084/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de obra para manutenção de ruas e obras do Município de São Lourenço.

São Lourenço, 30 de abril de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1B6697C3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0170/2021
DISPENSA: 51/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0170/2021, dispensa nº 051, artigo 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Jose Bernardes Boldini - ME, com valor de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) cujo objeto: Aquisição de irrigador oral de jato de água para paciente encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 30 de abril de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:BB5D2587

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0172/2021
DISPENSA: 52/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0172/2021, dispensa nº 052, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Ana Silvia de Souza Aguiar, com valor de R$ 5.558,85 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais oitenta e cinco centavos) cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacina da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 30 de abril de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:748F03A1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0173/2021
DISPENSA:53/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0173/2021, dispensa nº 053, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 206,54 (duzentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) cujo objeto: Revisão dos 10.000 km do veículo Fiat Strada HD - Placa RFJ 3144, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 03 de maiol de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2E012D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.329 ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DO DECRETO Nº. 8.327, DE 28/04/2021.

DECRETO Nº. 8.329

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº. 8.327, de 28/04/2021.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termo da Lei da Municipal nº. 3.460, de 27/04/2021, que "Institui no âmbito do Município de São Lourenço - MG o "AUXÍLIOEMERGENCIAL FAMILIAR" e contém outras providências", fazendo-se necessária a sua regulamentação, conforme disposto no art. 10 da referida Lei; **considerando** que incumbi ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei, regulamentar as Legislações Municipais, visando possibilitar melhor ordenamento, fiscalização e aplicabilidade no âmbito municipal; **considerando** a necessidade de disciplinar os critério do benefício a fim de atender o princípio da impessoalidade, garantindo preferência de classificação a quem a ela faça jus; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº. 8.327, de 28/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....

Parágrafo Único. São critérios de desempate caso o número de cadastrados exceda a quantidade de 1.350 (um mil trezentos e cinquenta) famílias para concessão do Auxílio Emergencial Familiar:

I - família monoparental, preferencialmente chefiada por mulher, seguindo a ordem do número maior de filhos menores de idade dependentes;
II - família com criança, idoso ou pessoa com deficiência;
III - família com menos renda per capita;
IV - maior idade."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de maio de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5779CE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.327 REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL FAMILIAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3.460, DE 27/04/2021 E CRIA GRUPO DE AVALIAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.327

Regulamenta a concessão do Auxílio Emergencial Familiar, instituído pela Lei Municipal nº. 3.460, de 27/04/2021 e cria Grupo de Avaliação e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termo da Lei da Municipal nº. 3.460, de 27/04/2021, que "Institui no âmbito do Município de São Lourenço - MG o "AUXÍLIOEMERGENCIAL FAMILIAR" e contém outras providências", fazendo-se necessária a sua regulamentação, conforme disposto no art. 10 da referida Lei; **considerando** que incumbi ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei, regulamentar as Legislações Municipais, visando possibilitar melhor ordenamento, fiscalização e aplicabilidade no âmbito municipal; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Os munícipes desempregados e que se enquadrem, cumulativamente, nos requisitos constantes no art. 2º da Lei Municipal nº. 3.460, de 27/04/2021, deverão realizar o cadastro junto ao "Projeto Crer-Ser", localizado à Rua Ida Mascarenhas Lage, nº. 497, bairro Nossa Senhora de Fátima (Próximo ao Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço), para o recebimento do Auxílio Emergencial Familiar.

Art. 2º. A data para a realização do cadastro constante no art. 1º deste Decreto será entre os dias 05/05/2021 e 19/05/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, diariamente de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. Após a realização do cadastro dos munícipes desempregados, o Poder Executivo publicará no dia 26/05/2021, nos sites oficiais do município, o resultado das pessoas contempladas para o recebimento do Auxílio Emergencial Familiar.

Art. 4º. O prazo para recurso do resultado divulgado pelo Poder Executivo Municipal será entre os dias 27/05/2021 e 28/05/2021, devendo ser efetuado junto ao "Projeto Crer-Ser".

Art. 5º. O pagamento da 1ª parcela do Auxílio Emergencial Familiar está previsto entre os dias 31/05/2021 e 09/06/2021.

Art. 6º. Os munícipes desempregados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da realização do cadastro:

I - Folha de Resumo do Cadastro Único com o número do NIS fornecida no Posto do Bolsa Família, localizado à Rua Cel. José Justino, nº. 425 - Centro - São Lourenço;
II - cópia do CPF e de documento de identificação com foto (RG, CTPS, CNH ou RNE);
III - apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original + cópia ou digital);

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.327
Folha 02

IV - declaração de desemprego e não estar recebendo benefício como seguro-desemprego previdenciário, dentre outros, exceto Bolsa Família (será preenchido no ato do cadastro);
V - apresentar original e cópia da carteira de vacinação atualizada do filho ou dependente menor de 14 (quatorze) anos, se houver;
VI - apresentar original e cópia do comprovante de residência e declaração que é morador do município de São Lourenço há 02 (dois) anos ou mais (será preenchido no ato do cadastro);
VII - apresentar matrícula e frequência escolar de filho ou dependente menores de 14 (quatorze) anos, se houve;
VIII - declaração/folha de cadastro no SINE, localizado à Rua Cel. José Justino, nº. 429 - Centro - São Lourenço;
IX - declaração ou documento que comprove a atividade exercida em caso de vendedores ambulantes, charreteiros, artesãos ou outras categorias (dispensada a apresentação da CTPS);
X - declaração que não está recebendo o auxílio emergencial do Governo Federal ou Estadual (será preenchido no ato do cadastro).

Art. 7º. Fica criado o Grupo de Avaliação responsável pela avaliação e elegibilidade de concessão do Auxílio Emergencial Familiar, composto pelos seguintes membros e sob a presidência do primeiro:

- **Alexandre Augusto Silva Bacelar** - Psicólogo do CREAS;
- **Julita Mery Moreira Capelo de Lima** - Psicóloga do CRAS;
- **Mariana Batista Mazza de Sá** - Assistente Social do CREAS;
- **Mariana Pereira Maciel** - Assistente Social do CRAS.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0A507660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.328 NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL.

DECRETO Nº. 8.328

Nomeia Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. João Davi Amorim Gonçalves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de maio de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C3F54A50

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda. – CNPJ: 08.862.530/0011-22
Valor Total de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)
Distribuidora Entsorga Ltda. – CNPJ: 21.056.989/0001-25
Valor Total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VS – Comercio de Materiais para Construção e Saneamento Ltda. – CNPJ: 27.572.655/0001-90
Valor Total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Detroit Demolições de Construção em Geral e o Comércio de Materiais de Construção Eireli – CNPJ: 33.242.200/0001-00 Valor Total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Polyvin Plásticos e Derivados Ltda. – CNPJ: 41.664.871/0001-97
Valor Total de R$ 211.125,00 (duzentos e onze mil e cento e vinte e cinco reais)
E homologa o **Processo Licitatório nº 071/2021**, **Pregão Eletrônico nº.016/2021**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos hidráulicos diversos.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 05/05/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:39CDC3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4733

LEI MUNICIPAL Nº 4733
PROJETO DE LEI Nº 5110

"CRIA A SEMANA MUNICIPAL DO TEATRO PARA O INCENTIVO À CULTURA POPULAR NA PERIFERIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Cria a Semana Municipal do Teatro para o incentivo à cultura popular na periferia.

Parágrafo Único - A data será comemorada na semana entre 19 e 24 de Setembro.

Art. 2º - As apresentações ocorrerão nas escolas, áreas de lazer, esporte e praças nas regiões periféricas da cidade de São Sebastião do Paraíso, de forma gratuita, para que a população possa participar.

Art. 3º - As peças de teatro apresentadas poderão ser aquelas que receberam recursos públicos, por meio da Lei Aldir Blanc ou outro incentivo cultural.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio da Secretarias Municipais da Educação, Esporte e Cultura, poderá realizar a programação e a divulgação da Semana Municipal do Teatro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:8D892295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4734

LEI MUNICIPAL Nº 4734
PROJETO DE LEI Nº 5112

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA OSWALDO GRIGORIO DE OLIVEIRA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de rua **"OSWALDO GRIGORIO DE OLIVEIRA",** em homenagem póstuma ao exemplar chefe de família.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:EDB02247

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4735

LEI MUNICIPAL Nº 4735
PROJETO DE LEI Nº 5115

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Gari" a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

Art. 2º - A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o calendário oficial de eventos no Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:6C3539EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4736

LEI MUNICIPAL Nº 4736
PROJETO DE LEI Nº 5127

"RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida em São Sebastião do Paraíso a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança públicas aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º. A partir da publicação desta lei, qualquer disciplinamento legal referente ao tema nela contido deverá ser feito por meio de lei que a altere expressamente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:66F595A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5844

DECRETO MUNICIPAL Nº 5844

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5828, DE 12 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO NA "ONDA VERMELHA" DO PLANO MINAS CONSCIENTE; DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADEQUADOS À MUNICIPALIDADE COM OBSERVÂNCIA DE MEDIDAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19; OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS E; DISPÕE SOBRE MULTA A SER APLICADA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS IMPOSTAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19, TAIS COMO, RESTRIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS E, ISOLAMENTO SOCIAL, ADVINDO DE NOTIFICAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO POR COVID-19, SEM O COMPROMETIMENTO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - A alínea "a" do inciso I, do artigo 1º, do Decreto 5828/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - ...
I - ...
a) Poderão realizar atendimento presencial até às 00h;
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de Abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:03A7936F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 0633/2021 - AJUDA-ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Processo: 0633/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO QUE PRESTE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM FÊMEAS E MACHOS DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, EM REGIME DE MUTIRÃO, OBJETIVANDO PROMOVER O CONTROLE POPULACIONAL DOS MESMOS. Vigência: 05 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021. Empresa: AJUDA - ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS com valor total de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal –
05/05/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:739184A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 056/2021, Pregão Presencial n° 022/2021. Contrato n° 048/2021, que tem como objeto Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviço contínua de consultoria e assessoria em Administração Pública Municipal no campo administrativo e de gestão, com presença na prefeitura e suporte na sede da empresa, sob o sistema menor preço global. Aliança Assessoria e Consultoria LTDA-EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 10.360.136/0001-66. No valor de R$ 92.400,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:EC469AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 060/2021. Dispensa n° 027/2021, CONTRATO N° 047/2021, tendo como Contratação da Empresa para O assessoramento compreende um conjunto amplo de ações que atende a diversos aspectos da gestão tributária, com foco no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. A empresa FACILITA GESTÃO PUBLICA INTELIGENTE EIRELI, CNPJ: 21.765.221/0001-20. No valor total de R$ 3.600. Sendo diluídos mensalmente em R$ 1.200,00 durante 03 (três) meses.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:C42156AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2021

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 077/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2021
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 077/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 027/2021. Tipo menor preço por item, **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, LÍQUIDOS DE ARREFECIMENTO, ARLA 32 E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. O credenciamento, abertura dos envelopes de propostas e habilitação, serão no dia 19/05/2021, às 09:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 05 de maio de 2021**.**

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:29154821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

O pregoeiro do Município de Senador Modestino Gonçalves, no uso de suas atribuições torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 040/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Modestino Gonçalves, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail licitacaopmsmg@gmail.com ou pelo Telefone 38 3525-1213, ou pessoalmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

MARCONE RENATO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A6070877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Modestino Gonçalves. Abertura das Propostas por meio eletrônico Dia: 19/05/2021, às 09h00min. O Edital da licitação se encontra disponível no site https://licitar.digital/#1 Demais informações: Avenida Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:68C8DA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 23/2021. Processo n.º 65/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos ÉTICOS da TABELA CMED. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: A) Eduardo Francisco de Paula Carvalho e Cia Ltda-ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 25.475.377/0001-28. Desconto de 10,00%. Valor estimado R$ 30.000,00.

Serrania, 05 de maio de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D140D171

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 123/2021. Pregão nº 23/2021. Processo nº. 65/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos ÉTICOS da TABELA CMED. Detentora: Eduardo Francisco de Paula Carvalho e Cia Ltda-ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 25.475.377/0001-28. Desconto de 10,00%. Valor estimado R$ 30.000,00. Vigência: 05/05/2021 a 04/05/2022.

Serrania, 05 de maio de 2021.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS
Diretor Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9060073D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação e Adjudicação T. P. nº 03/2021. P. L. nº 68/2021. **OBJETO**: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma das calçadas da praça Cel. Antonio Barbosa em Serrania, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, transporte e equipamentos. O diretor do departamento de Governo, Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto á empresa GNA Construtora Eireli, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50, com valor de R$ 28.369,09(vinte oito mil trezentos sessenta nove reais e nove centavos).

Serrania, 05 de maio de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C5B3E95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 118/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais e reagentes para Laboratório Municipal. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/05/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/05/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/05/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:4DE86193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2021 – PROCESSO 003/2021, DISPENSA 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em saúde em favor dos munícipes usuários do SUS, incluindo realização de exames, consultas, gerenciamento e manutenção do transporte, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE – CNPJ: 00.699.767/0001-50. **Reequilíbrio Financeiro:** Exame de Colonoscopia – R$ 300,00 (*trezentos reais*) por exame. **Data do Reequilíbrio Financeiro**: 30 de Abril de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:198AAE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 049/2021 E 050/2021 – PROCESSO 090/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Objeto: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **Contratadas:** Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda - ME - CNPJ: 20.776.241/0001-34; Organizações M.S.L. Eireli - CNPJ: 07.062.925/0001-06. **Vigência:** 05 de Maio de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:31B27BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 051/2021 – PROCESSO 107/2021, DISPENSA 093/2021

Objeto: Contratação de uma equipe especializada médica para trabalhar juntamente com a Secretaria de Saúde no enfrentamento a pandemia do COVID-19. **Contratada:** Centro de Medicinas e Clínica de Saúde e Educação Bem Cuidar – CNPJ: 24.954.531/0001-81. **Valor Contratual:** R$ 63.334,00 (*Sessenta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais*). **Vigência:** 01 de Maio de 2021 até 31 de Julho de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:138309DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 091/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

Objeto: fornecimento de lubrificantes e filtros para manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas desta Prefeitura. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/05/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/05/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:EF9B9A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 013/2021 – PROCESSO 095/2021, DISPENSA 083/2021

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para a instalação do ponto de apoio do SAMU no município de Serro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Locador (a):** Indianara da Costa Chaves **–** CPF: 104.222.526-54. **Valor Contratual:** R$ 14.076,00 (*Quatorze mil e setenta e seis reais*). **Vigência:** 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:6CE3497F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 033/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do processo	**031/2021**
Número do Contrato	**033/2021**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	Jose Geraldo de Paula
Objeto	**Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para os meses de abril a setembro de 2021 produzidos por agricultores familiares, organizados em grupos formais ou informais ou, ainda empreendedores familiares rurais.**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 015/2021– Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0004.2.0025 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**
Prazo	**De 15 de abril de 2021 a 15 de setembro de 2021**
Valor	**12.916,00 (doze mil e novecentos e dezesseis reais)**
Data de assinatura	**15 de abril de 2021**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário - Contratado	**Jose Geraldo de Paula Agricultor**

Simão Pereira/MG, 15 de abril de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:9A4DE0B8

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 033/2021 -EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do processo	**033/2021**
Número do Contrato	**029/2021**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS, QUE ENTRESI FAZEM O MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 016/2021 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.51.00.2.12.01.15.451.0009.1.0016**
Prazo	**De 05 de abril de 2021 a 05 de outubro de 2021**
Valor	**R$ 421.862,47 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**
Data de assinatura	**05 de abril de 2021**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário - Contratado	**Paulo Cesar Santos Neves**

Simão Pereira/MG, 05 de abril de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA.
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:13B1B3D2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 042/2021 - FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SEM FRANQUIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SEM FRANQUIA DO TIPO: MULTIFUNCIONAIS- PRETO E BRANCO COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER, IMPRESSORAS COLORIDAS E SCANNER PARA TAMANHO A1 ;(SEMINOVA EM BOM ESTADO DE USO OU NOVA), TODAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEIS: A4 OU DE OUTROS TAMANHOS, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 05 de maio de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 012/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:59E98F62

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021 -FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2021
O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **14:00 (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, OS QUE ESTIVEREM SOB SUA POSSE OU LOCADOS, PRAÇAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, PASSARELA DE SOUZA AGUIAR, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGUILAR RODRIGUES PIMENTA, OS QUE ESTIVEREM SOB SUA POSSE DIRETA EM VIRTUDE DE LOCAÇÃO, COMODATO, CESSÃO DE USO, AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO OU CONCESSÃO DE USO, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, ETC., MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO (EQUIPE COMPOSTA DE NO MÍNIMO POR 1 ELETRICISTA), UNIDADE: DIÁRIA (COMPOSTA DE 8HS DE TRABALHO), O MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICAM A CARGO DA PREFEITURA, EXCETO FERRAMENTAS DE TRABALHO. Á CONTRATADA CABE À MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 05 de maio de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 012/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:D3002FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O Município de Tapira/MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo nº. 19/2021, Inexigibilidade de licitação nº. 05.006/2021, conforme ato datado de 14 de janeiro de 2.021, exarado pela Prefeita, visando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA AREA DE DIREITO PUBLICO, COM ÊNFASE NAS QUESTÕES DE GRANDE RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE, ENVOLVENDO A ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO MINERAL NO MUNICIPIO, TENDO COMO SINGULARIDADE AS SEGUINTES QUESTÕES NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO E DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL**, a favor da empresa Pereira e Ávila Sociedade de Advogados, no valor global de R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Tapira/MG, 14 de janeiro de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:7E5D498B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O Município de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 14/2021, do processo licitatório nº. 19/2021, sob modalidade de inexigibilidade nº. 05.006/2021. Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA AREA DE DIREITO PUBLICO, COM ÊNFASE NAS QUESTÕES DE GRANDE RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE, ENVOLVENDO A ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO MINERAL NO MUNICIPIO, TENDO COMO SINGULARIDADE AS SEGUINTES QUESTÕES NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO E DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL**. Contratada: Pereira e Ávila Sociedade de Advogados. Valor Global: R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Tapira/MG, 14 de janeiro de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:141E788D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 - **Objeto:** Credenciamento De Pessoas Jurídicas Na Área De Saúde Para Aquisição Por Sistema De Consignação De Órteses, Próteses E Materiais Especiais (OPME) Padronizados Pela Tabela SUS. **Contratada:** TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES S.A. - **CNPJ nº** 41.721.051/0001-90. **Referência**: Inexigibilidade nº 009/2021, Credenciamento nº 004/2021. **Da Dotação Orçamentária: 02.19.01.**10.302.0010.2062.3.3.90.30.00 – Ficha 1636 – Fonte 159. **Da Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 27/04/2021.

Teófilo Otoni/MG, 05/05/2021.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D34EB3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO - OLUÇÕES DE SEGURANÇA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

PROCESSO Nº 02189-199/2009
NATUREZA: ISSQN E MULTAS
RECORRENTE: SOLUÇÕES DE SEGURANÇA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
RELATOR: LUIZ GUSTAVO RIBEIRO SANTANA

PROCURADOR: ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA

EMENTA
TRIBUTÁRIO. ISSQN. ARBITRAMENTO. OMISSÃO DE RECEITA. DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO.
1. Restou evidenciada a omissão de receita praticada pela recorrente, sendo solar a necessidade do arbitramento realizado pelo Fisco Municipal, conforme inteligência do artigo 148 do CTN e 126 do Código Tributário Municipal.
2. O rito seguido pelo arbitramento atendeu ao que está positivado no artigo 126, § 4 do Código Tributário Municipal, não havendo que se falar em valor discrepante do quantum arbitrado.
3. Recurso voluntário conhecido e não provido.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 02189-199/2009. ACÓRDÃO os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, por unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário. Estavam presentes e acompanharam o Voto do relator pelo não provimento do recurso, reconhecendo a legalidade, validade e eficácia do arbitramento municipal realizado pelo fisco no valor de R$ 140.937,78, os conselheiros Luiz Gustavo Ribeiro Santana, Natan Oliveira Caires, Paulo Sérgio Almeida Santos, Sebastião Osvaldo Paulino Marques e Conselheira Tâmara Moura dos Santos Rocha. Designado para redigir o Acórdão o Relator Luiz Gustavo Ribeiro Santana. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO.

Teófilo Otoni, 03 de maio de 2021.

PAULO SÉRGIO ALMEIDA SANTOS
Presidente

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

LUIZ GUSTAVO RIBEIRO SANTANA
Relator

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5AAD81BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.218, DE 04 DE MAIO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.218, DE 04 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI MG PARA ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido no Município de Teófilo Otoni MG o **Plano de Ação** constante do Anexo I, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§1º. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. - Será designada através de Portaria própria, a Comissão Especial que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único deste Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um membro da área de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal e, um titular da área contábil da Câmara Municipal.
Parágrafo único – A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.
Art. 4º. - O presente Decreto e seu Anexo Único, a Portaria de criação da Comissão Especial, bem como, o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto 10.540/2020 terão ampla divulgação, em jornais de circulação no Município e no Portal de Transparência Municipal.
Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni MG, 04 de maio de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:53FFCE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando o **registro de preços para a prestação de serviços de refrigeração e outros, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, e demais serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 19/05/2021 ás 13:30 horas na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de maio de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4A78BCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de Prestação de Serviços de Junta Médica
OBJETO: Serviço de Prestação de Serviços de (01) uma junta médica.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF nº 114.835.566-34.

Contratada: MED TRES – Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, empresa com sede na Praça Tristão Nogueira, nº 47, bairro Centro, Três Pontas, MG, CEP: 37.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.949.433/0001-74.

Valor total da despesa: R$ 1.100,00.

Três Pontas, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:7849F1AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
2º TERMO ADITIVO ENTRE O IPREV E O SR. JOSÉ JOAQUIM FREIRE

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FIZERAM O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E JOSÉ JOAQUIM FREIRE

Por este termo, e na melhor forma de direito, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.°1.311, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 114.889.566-34, denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o proprietário Sr. José Joaquim Freire, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o n.° 171.835.616, residente nesta cidade de Três Pontas (MG), doravante designado **LOCADOR**, ajustam e acordam entre si a presente prorrogação nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: este documento tem por objetivo a prorrogação do contrato original entre as partes por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **02/05/2021 a 1º/05/2022,** qual seja, a locação de imóvel situado na Travessa d'Aparecida, nº10, Centro, para almoxarifado do IPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA: os recursos disponíveis correrão por conta da rubrica orçamentária nº: **04.002.000009.000123.001203.6004 – 3.3.9.0.36.00, ficha nº 27.**

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor mensal que a contratante pagará á contratada é de **R$ 650,00.**

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a ser integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam duas vias de igual teor e forma do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 02 de Maio de 2021.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:320BEBA7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE COLAROARAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 - PROCESSO N.º 012/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.° 17.961.194/0001-94. **OBJETO**: Promover um transporte qualificado em um veículo adaptado, que atenda os usuários com deficiências mais graves e em situação de vulnerabilidade, usuárias do CER II da APAE de Três Pontas, através do pagamento do salário e encargos do motorista da VAN adaptada do CER II, bem como parte do pagamento dos custos com o combustível para abastecer o referido veículo, conforme Plano de Trabalho. **VALOR ESTIMADO**: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA**: 22/04/2021 a 31/12/2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AAEE435D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 051/2021

"Dispõe sobre a suspensão de expediente da Câmara Municipal e dá outras providências"

O**Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,**usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município,

Considerando a necessidade de constante capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos de nosso município, em especial os servidores desta Casa de Leis, a fim de que eles possam prestar um serviço de excelência à comunidade tupaciguarense;

Considerando que o município aderiu ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais;
Considerando que no dia 07 de maio de 2021 será realizada no Plenário desta Casa a primeira capacitação do Programa Cidade Empreendedora aos servidores da Câmara Municipal, denominada Oficina de Atendimento ao Público;

Considerando que a capacitação ocorrerá durante o horário de expediente e que todos os servidores, de todos os setores e segmentos, serão convocados a participar do curso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal no dia 07 de maio de 2021 para capacitação de todos os servidores, através da Oficina de Atendimento ao Público, de responsabilidade do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de

Minas Gerais, em parceria com o Poder Público, através do Programa Cidade Empreendedora.

Art. 2º O atendimento direto ao público de forma presencial será retomado no dia 10 de maio de 2021, em horário normal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

JERÔNIMO R. B. FILHO – JEROMINHO ENFERMEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:FD321B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 49/2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jeronimo Romualdo Batista Filho, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tupaciguara, que fica assim constituída:

Presidente: Laura Ademarina Cunha
Secretária: Pablo Ferreira Costa
Relatora: Marcelo Lourenço Borges Junior

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de nº 42/2021 de 05 de abril de 2021.

Tupaciguara, 05 de maio de 2021.

JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:8699E76D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 50/2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Jeronimo Romualdo Batista Filho, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere e de acordo com a Resolução nº 154/2000, que institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara, Resolução nº 533/2019 e Lei Complementar nº 477/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara, que fica assim constituída:

Presidente: Vera Lucia Batista de Jesus
Secretária: Cleiton Reis de Lima
Relator: Pablo Ferreira Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de nº 41/2021 de 05 de abril de 2021.

Tupaciguara, 05 de maio de 2021.

JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:81034BC9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 47/2021

ERRATA

Jeronimo Romualdo Batista Filho, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 20/04/2021, o **Sr. Francivaldo Herminio da Silva**, solteiro, nascido aos 10/01/1976, inscrito no CPF - sob nº 951.649.286-04, RG – MG-7.702.085 - SSP /MG e PIS/PASEP - nº 170.533.855-64, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Rita Florinda de Vasconcelos nº 238, Bairro Parque dos Ben-te-vis – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, Supervisor Técnico Contábil, Símbolo CO-SPT, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Lei Complementar nº 451/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/04/2021.

Tupaciguara, 23 de abril de 2021.

JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:1AC8882B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 48/2021

ERRATA

Jeronimo Romualdo Batista Filho, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 22/04/2021, o **Sr. Francivaldo Herminio da Silva**, solteiro, nascido aos 10/01/1976, inscrito no CPF - sob nº 951.649.286-04, RG – MG-7.702.085 - SSP /MG e PIS/PASEP - nº 170.533.855-64, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Rita Florinda de Vasconcelos nº 238, Bairro Parque dos Ben-te-vis – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, Assessor Parlamentar Técnico Contábil, Símbolo CO-APTC, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Lei Complementar nº 529/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 22/04/2021.

Tupaciguara, 23 de abril de 2021.

JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:9ED16AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. CONTRATADA: COMERCIAL ROCHA E CASTRO LTDA - CNPJ

Nº. 19.908.111/0001-29 - VALOR: R$114.929,00 - VIGÊNCIA: 26/04/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0000.0000.0000
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0059.0059.0059
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0001.0001.0001.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DE6C80C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE DESCONTO NOS ITENS RELACIONADOS NA TABELA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. ADJUDICANDO O ITEM 386.648 A EMPRESA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI - 12.628.603/0001-11 COM O DESCONTO DE 77%

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:6AD6DE85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE DESCONTO NOS ITENS RELACIONADOS NA TABELA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. HOMOLOGANDO O ITEM 386.648 A EMPRESA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI - 12.628.603/0001-11 COM O DESCONTO DE 77%

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:EA874630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº. 37.373.616/0001-18 - VALOR: R$85.850,00 - VIGÊNCIA: 26/04/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0000.0000.0000
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0059.0059.0059
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0001.0001.0001.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:548B5817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. CONTRATADA: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº. 07.700.245/0001-70 - VALOR: R$410,00 - VIGÊNCIA: 26/04/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0000.0000.0000
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0059.0059.0059
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0001.0001.0001.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D80DFCC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG". DETENTORA: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - CNPJ 26.719.131/0001-17; Reajuste/Reequilíbrio: Item 141 – de R$ 233,00 para R$ 349,58; ACRÉSCIMO: R$ 2.098,44 / DATA: 15/04/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DEA911CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, PARA USO NO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS". DETENTORA: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 18.929.297/0001-30; Reajuste/Reequilíbrio: Item 09 – de R$ 48,50 para R$ 107,06, Itens 10, 11 e 12 – de R$ 47,00 para R$ 103,75; ACRÉSCIMO: R$ 591.508,75 / DATA: 16/04/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2F65059E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020; Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FORMULÁRIO CONTÍNUO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÃO COLORIDA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURMALINA/MG". DETENTORA: GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ 07.180.489/0001-70; Reajuste/Reequilíbrio: Item 23 – de R$ 2,14 para R$ 2,88, Item 214 – de R$ 1,39 para R$ 1,88; ACRÉSCIMO: R$ 1.059,00 / DATA: 16/04/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B6A9A7BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 008/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 008/2021; Ref.: Processo 025/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANILHAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TURMALINA/MG" CONTRATADA: PREFORTE – PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.744.963/0001-53/ VALOR ESTIMADO: R$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais) / VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 05/04/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:126C4185

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 009/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 009/2021; Ref.: Processo 025/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANILHAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TURMALINA/MG" CONTRATADA: PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 04.341.052/0001-82/ VALOR ESTIMADO: R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) / VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 05/04/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E4079FAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 010/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 010/2021; Ref.: Processo 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde" CONTRATADA: AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 21.211.861/0001-99/ VALOR ESTIMADO: R$ 770.724,30 (setecentos e setenta mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) / VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 05/04/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1B8325E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 011/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 011/2021; Ref.: Processo 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde" CONTRATADA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA, CNPJ nº 25.725.813/0001-70/ VALOR ESTIMADO: R$ 63.560,00 (Sessenta e três mil quinhentos e sessentas reais) / VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 05/04/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:24BB5A3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 012/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 012/2021; Ref.: Processo 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde" CONTRATADA: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.790.854/0001-68/ VALOR ESTIMADO: R$ 534.319,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e dezenove reais).
/ VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 05/04/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EAF64262

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 013/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 013/2021; Ref.: Processo 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde" CONTRATADA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 24.325.781/0001-52/ VALOR ESTIMADO: R$ 205.382,00 (Duzentos e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais) / VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 05/04/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:84CDF468

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 014/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 014/2021; Ref.: Processo 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E ENVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES E AFINS E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG" CONTRATADA: ANTÔNIO LUIZ PEGO, CNPJ 12.025.951/0001-02/ VALOR ESTIMADO: R$ 239.070,00 (duzentos e trinta e nove mil e setenta reais) / VIGÊNCIA: 14/04/2021 A 14/04/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BF2CDF28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 015/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 015/2021; Ref.: Processo 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E ENVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES E AFINS E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG" CONTRATADA: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA - ME, CNPJ 06.540.440/0001-18/ VALOR ESTIMADO: R$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais) / VIGÊNCIA: 14/04/2021 A 14/04/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C6B3A56C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 016/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 016/2021; Ref.: Processo 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E ENVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES E AFINS E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG" CONTRATADA: RAIMUNDO JOSE DE SOUZA MENDONCA, CNPJ 26.186.551/0001-85/ VALOR ESTIMADO: R$ 160.938,00 (cento e sessenta mil e novecentos e trinta e oito reais) / VIGÊNCIA: 14/04/2021 A 14/04/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B899BB31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 017/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 017/2021; Ref.: Processo 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ESPECIFICADAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO CANIL MUNICIPAL" CONTRATADA: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 01.148.472/0001-59/ VALOR ESTIMADO: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) / VIGÊNCIA: 28/04/2021 A 28/04/2022

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:601164F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021; Ref.: Processo 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TURMALINA". CONTRATADA: TIAGO NICANOR ALVES DA COSTA 10642630623, CNPJ: 41.050.684/0001-13/ Valor do Contrato: R$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) / VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:38225280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019, CONVITE Nº 001/2019

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 6° termo aditivo ao contrato nº 103/2019, Processo Licitatório nº 094/2019, Convite nº 001/2019, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITAVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALURENTINO FREIRE EM BENTÓPOLIS DE MINAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 848577/2017/MTUR/CAIXA-OPERAÇÃO 1047647-31-PROGRAMA TURISMO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA FIRMADA COM O MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA E O MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG..**Contratada: R&V Construções e Empreendimentos Eireli, de 21/04/2021 a 21/07/2021.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:32F473E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 014/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 19/05/2021, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 014/2021, objeto: Registro de Preços visando aquisições de Gêneros Alimentícios, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 05 de Maio de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F1AE3BB7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 015/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 19/05/2021, às 14:00

horas, realizara Pregão Presencial nº 015/2021, objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 05 de Maio de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:23D99FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 49-2021

EXTRATO CONTRATO Nº 49/2021 - PROCESSO 04/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de serviços de "vale transporte" no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do município, estudantes e pessoas de baixa renda do município de Veríssimo no exercício de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO. CONTRATADA: CRVV TURISMO E TRANSPORTE LTDA ME. VALOR DO CONTRATO: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco reais). vigência do contrato: da assinatura à 31 de Dezembro 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F145F099

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 48-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021 - Dispensa de Licitação nº: 01/2021 - OBJETO: Aquisição de 01 (UM) ventilador artificial eletrônico para transporte, modelo pediátrico/adulto, modos de ventilação VCV, SIMV, CPAP, OS, A/C, com parâmetros ventilatórios VC, FR, FIO2, PEEF, componentes válvulas reguladoras de pressão e alarmes componentes válvulas reguladoras de pressão e alarmes audiovisuais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO; CONTRATADO: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME. VALOR DO CONTRATO: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2021

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2E038F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 070/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA, de acordo com nomenclaturas da Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM dos SUS (SIGTAP) – GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SUB-GRUPO 02 – FISIOTERAPIA, para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** a partir das 12h do dia 14/05/2021 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão de acordo com a ordem de chegada no setor de Licitações. Edital disponível no site: https://www.vespasiano.mg.gov.br/.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:77C60971

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 057/2021 – INEXIGIBILIDADE 003/2021

ANULAÇÃO. Anulo o processo licitatório conforme solicitação da Secretaria de Saúde através da CI 120/2021.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FF0C4301

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 114/2019 – P.L. 237/2017 – INEX. 020/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS DAS PREFEITURAS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA, E VESPASIANO LTDA (SICOOB CREDISERV). **OBJETO:**Renovação contratual de Credenciamento de Instituições Financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo. **VIG:**12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:288ED478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE RICARDO SANTANA SCHMUCLER

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte RICARDO SANTANA SCHMUCLER das inscrições cadastrais nº 01.01.0037.000678.000, 01.01.0037.000660.000 e 01.01.0037.000644.000, inscritas na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores nos dias 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 04 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0D71B3C0

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE TRANSPORTE MOURA E BRUM LTDA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte TRANSPORTE MOURA E BRUM LTDA., referente à TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015 E 01/01/2016.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 04 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:679A49BD

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE JOSÉ REINALDO COSTA SILVA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte JOSÉ REINALDO COSTA SILVA da inscrição cadastral nº 01.01.0067.000235.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 04 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:740EDA1A

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA CONTRIBUINTE TANIA DE CÁSSIA CLEMENTE

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte TANIA DE CÁSSIA CLEMENTE da inscrição cadastral nº 01.02.0034.000404.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores nos dias 01/01/2012, 01/01/2015 e 01/01/2016.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 04 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:426EE227

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-INDEFERI O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DE IPTU DE ANA LÚCIA VIEIRA DA SILVA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Indefiro o requerimento de isenção tributária de IPTU, realizado por ANA LÚCIA VIEIRA DA SILVA, referente ao imóvel de inscrição cadastral nº 01.01.0005.000138.001, do qual é contribuinte o espólio de Denísia Ferreira da Silva.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 04 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:42D83B0A

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-INDEFERI O REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE PAULO ROBERTO SILVA CORREA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Com base na lei municipal nº 1.557/2019, indefiro o requerimento de isenção pleiteado pelo contribuinte PAULO

ROBERTO SILVA CORREA, referente a inscrição cadastral nº 01.02.0034.000244.000.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 04 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:DD98C09F

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 28/2021

Processo n° 041/2021

Dispensa n° 028/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto planialtimétrico conforme solicitação junto ao contrato de repasse mc 886772/2019 - operação 1063.475.88 do programa esporte, cidadania e desenvolvimento - modernização da infraestrutura do estádio municipal de volta grande-mg conforme item 2.3 da solicitação em anexo da gigov. Área total do imóvel de 10.060,80 m²

Ratificação

O Secretario Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

D. M. DIAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 27.071.457/0001-43
Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

VOLTA GRANDE, 05 de Maio de 2021.

ANDERSON MACHADO GOMES
Secretário de Fazenda/ Cultura

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B446FBAA

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 28/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 41/2021
Modalidade de Dispensa n° 28/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto planialtimétrico conforme solicitação junto ao contrato de repasse mc 886772/2019 - operação 1063.475.88 do programa esporte, cidadania e desenvolvimento - modernização da infraestrutura do estádio municipal de volta grande-mg conforme item 2.3 da solicitação em anexo da gigov. Área total do imóvel de 10.060,80 m²

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e D. M. DIAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES (27.071.457/0001-43)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área do campo de futebol e quadra esportiva, assim como seus entornos, totalizando 10.060,80 m², com a finalidade de possibilitar a confecção de projetos de acessibilidade para portadores de necessidades especiais ao local.	UNID	1,00	2.200,00	2.200,00

Valor Total: R$ 2.200,00
Data da Assinatura: 05/05/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:090D6C99

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 29/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 042/2021
Modalidade de Dispensa n° 029/2021

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e TORCATO LIMA DO VALLE – ME (14.656.315/0001-04)
Objeto: Aquisição de placas de sinalização de trânsito, com a finalidade de transmitir e orientar os usuários "condutores" sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Placa lombada seta esquerda A-18 Resolução Contran n° 180/2005	UNID	20,00	220,0000	4.400,00
002	Placa "PARE" parada obrigatória R-1 Resolução Contran n° 180/2005	UNID	10,00	220,0000	2.200,00

Valor Total: 6.600,00
Data da Assinatura: 05/05/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:27F3344C

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 29/2021

Processo n° 042/2021

Dispensa n° 029/2021

Objeto: Aquisição de placas de sinalização de trânsito, com a finalidade de transmitir e orientar os usuários "condutores" sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

Ratificação

O Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 2.041/2019 de 06/08/2019, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a Dispensa de procedimento licitatório para contratação da empresa:

TORCATO LIMA DO VALLE - ME - CNPJ: 14.656.315/0001-04
Valor Total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

VOLTA GRANDE, 05 de Maio de 2021.

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretario de Obras

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:ED7CEFDE

PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 17

RETIFICAÇÃO DO
Extrato de Contrato
Contrato nº 017/2021
PROCESSO Nº 18/2021 – DISPENSA Nº 14/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 017/2021, publicado no dia 25/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: "CONTRATADO: JEC TECNOLOGIA E MARKETING", LEIA-SE "JEC TECNOLOGIA E MARKETING CNPJ 40.841.103/0001-07 REPRESENTADA PELA SRA. CHARLIENE SOUZA PRAVADELLI CPF Nº 058.770.936/73 .

Volta Grande, 05 de MAIO de 2021

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:DD020187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada **para prestação de serviços de exames de ultrassom**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 19/05/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de maio de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:975B7079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **COR E TINTAS COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.437.808/0001-82 – ITEM: 03 - MATERIAIS DE PINTURA, desconto de 5% (cinco por cento); JACINTA MARIA DA SILVA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.665/0001-05 – ITEM: 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS, desconto de 33% (trinta e três por cento); UIRAPURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.396/0001-66– ITEM: 05 - MATERIAIS DE ALVENARIA, desconto de 2% (dois por cento); ITEM: 06 - MATERIAIS HIDRÁULICOS, desconto de 2% (dois por cento); ITEM: 07 – MATERIAL PERMANENTE, desconto de 2% (dois por cento),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 231/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis**.

Borda da Mata – MG, 05 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 231/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 05 de maio de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B59930FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis**. CONTRATADA: **COR E TINTAS COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.437.808/0001-82 – ITEM: 03 - MATERIAIS DE PINTURA, desconto de 5% (cinco por cento).** ASSINATURA: 05/05/2021. VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 05/05/2022

Borda da Mata – MG, 05 de maio de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D0061B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis**. CONTRATADA: **JACINTA MARIA DA SILVA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.665/0001-05 – ITEM: 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS, desconto de 33% (trinta e três por cento).** ASSINATURA: 05/05/2021. VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 05/05/2022.

Borda da Mata – MG, 05 de maio de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D177E4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis**. CONTRATADA: **UIRAPURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.396/0001-66– ITEM: 05 - MATERIAIS DE ALVENARIA, desconto de 2% (dois por cento); ITEM: 06 - MATERIAIS HIDRÁULICOS, desconto de 2% (dois por cento); ITEM: 07 – MATERIAL PERMANENTE, desconto de 2% (dois**

por cento). ASSINATURA: 05/05/2021. VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 05/05/2022.

Borda da Mata – MG, 05 de maio de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CEC84386

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada **para fornecimento de materiais constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 20/05/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de maio de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A1120287

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **MANGANHÊS CONGONHAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.813/0001-84 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.289/0001-87 no valor de R$ 199.234,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 255/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais para manutenção de estradas e vias.**

Borda da Mata – MG, 05 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 255/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 05 de maio de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:31A50DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais para manutenção de estradas e vias.** CONTRATADA: **MANGANHÊS CONGONHAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.813/0001-84 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).** ASSINATURA: 05/05/2021. VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 05/05/2022

Borda da Mata – MG, 05 de maio de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E20A683F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais para manutenção de estradas e vias.** CONTRATADA: **MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.289/0001-87 no valor de R$ 199.234,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais),** ASSINATURA: 05/05/2021. VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 05/05/2022

Borda da Mata – MG, 05 de maio de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:71A3AE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EDITAL DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Caldas/MG, usando das atribuições legais – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 93/2019, **DETERMINA:**

O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO para os cargos: *1.02 – Auxiliar de Serviços Gerais; 1.03 – Auxiliar de Manutenção; 1.05 – Mecânico; 1.06 – Motorista; 1.07 – Operador de Máquinas; 1.08 – Operário; 1.09 – Coveiro; 1.10 – Serviçais da Educação; 1.01 – Agente de Endemias; 2.01 - Fiscal Sanitário; 2.02 – Técnico de Enfermagem; 2.03 - Técnico de Enfermagem – ESF; 2.04 – Técnico de Saúde Bucal – ESF; 2.05 – Assistente Administrativo; 2.06 – Fiscal de Meio Ambiente; 2.07 – Fiscal de Posturas e Obras; 2.08 – Fiscal de Tributos; 2.09 – Técnico em Contabilidade; 2.10 – Técnico em Segurança do Trabalho; 2.11 – Técnico em Informática; 2.12 – Almoxarife; 2.13 – Monitor de Ensino Especial; 2.14 – Monitor em Informática; 2.15 – Monitor de Creche; 2.16 – Secretário Escolar; 2.17 - Auxiliar de Saúde Bucal ESF; 3.01 – Assistente Social; 3.02 – Cirurgião Dentista ESF; 3.03 – Enfermeiro; 3.04 – Fisioterapeuta; 3.05 – Fonoaudiólogo; 3.06 - Médico Veterinário; 3.07 – Nutricionista; 3.08 – Psicólogo; 3.09 – Médico ESF; 3.10 – Enfermeiro ESF; 3.11 – Contador; 3.12 – Engenheiro Civil; 3.13 – Professor de Educação Básica I; 3.14 – Professor de Educação Básica II – Educação Física; 3.15 – Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira; 3.16 – Especialista em Educação.*

O REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO aos candidatos que efetuaram o pagamento. Os candidatos deverão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar pela data da publicação deste Edital, preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO, disponível

abaixo e no site www.directacarreiras.com.br. A devolução será feita dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Caso haja alguma incoerência nos dados apresentados no ato do pedido de reembolso, tais como, dados bancários, a empresa responsável pelo concurso entrará em contato para a devida correção. Assim, havendo necessidade de retificação desses dados, tal fato implicará no atraso do reembolso, cujo prazo acima especificado sofrerá uma prorrogação de até 20 (vinte) dias para a efetiva restituição.

Formulário de solicitação de Reembolso

Os candidatos deverão solicitar o reembolso através do e-mail: contato@directacarreiras.com.br, devendo proceder da seguinte maneira:

Mencionar no assunto: "Devolução Caldas" e informar no corpo do e-mail:
a) Nome do Banco e código bancário;
b) Nome do titular da conta;
Apenas serão aceitas contas em nome do candidato inscrito (não serão efetuados os reembolsos em contas de terceiros).
c) CPF do titular da conta;
d) Número da Agência com dígito (se houver);
e) Número da Conta com dígito (se houver);
f) Indicação se é conta corrente ou conta poupança;
g) Cargo para qual deseja efetuar o reembolso e consequentemente o cancelamento da inscrição;

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 05 de maio de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito do Município de Caldas/MG

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:6500220E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
AVISO DE CANCELAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

Ref.: PRC 063/2021 – Credenciamento nº 010/2021.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO E DEMAIS PROCEDIMENTOS**.**
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório do Credenciamento Nº 010/2020, que tem por objeto acima descrito, que fica cancelado tendo em vista alterações nas condições de contratação.

Caldas/MG, 05 de maio de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:66D32DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Compra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Canaã e a Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 18.269.125/0001-87 – Processo SEI nº 1500.01.0003976/2021-73.
Objeto: Aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preçosnº 196/2020 -Valor Total R$ 32.673,75 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) -Data da assinatura 28 de abril de 2021 – vigência de 36 (trinta e seis) meses , a partir da data da publicação deste extrato.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C4D2E693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro Preços n° 010/2021 - Processo Licitatório 023/2021 - Pregão Presencial 016/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de extensão, alteração e manutenção de redes elétricas de baixa, média e alta tensão - Fornecedor: Batista Eletrificações e Cia Ltda - Me - CNPJ: 26.282.457/0001-20 Valor Total R$ 170.350,00 (cento e setenta mil e trezentos e cinquenta reais) - Data de assinatura 28 de abril de 2021 - Vigência 12 meses -

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E7BB6810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro Preços n° 011/2021 - Processo Licitatório 022/2021 - Pregão Presencial 015/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção e congêneres para atendimento ao município de Canaã/MG - Fornecedor: D. S. Costa Lelis Agropecuária ME - CNPJ: 11.684.322/0001-13 - Valor Total R$ 1.099.170,40 (um milhão, noventa e nove mil, cento e setenta reais e quarenta centavos) - Data de assinatura 29 de abril de 2021 - Vigência 12 meses

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:0C1B5A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 013/2021. Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial nº 005/2021**. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para COVID-19 para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Carmo do Paranaíba. **FORNECEDORES REGISTRADOS**: **MED CENTER COMERCIAL LTDA - EPP,** CNPJ nº 00.874.929/0001-40, pelo valor total de **R$34.800,00,** e **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** CNPJ nº 06.867.357/0001-58, pelo valor total de **R$120.750,00** e **GC LAB**

DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 20.352.354/0001-02, pelo valor total de **R$13.256,25**. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7CCDCE59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 026/2021 PRC 038/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos kits da Secretaria Municipal de Educação. Data de recebimento das propostas e documentação: 18/05/2021 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 05 de maio de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:7AA18DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 027/2021 PRC 039/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega.. Data de recebimento das propostas e documentação: 18/05/2021 às 13 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 05 de maio de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:335B5AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 028/2021 PRC 040/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.Data de recebimento das propostas e documentação: 19/05/2021 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 05 de maio de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:B3B14850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 029/2021 PRC 041/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de móveis, materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 20/05/2021 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 05 de maio de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D8DEC3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, Pregão Presencial nº 026/2021, Processo Licitatório nº 042/2021, tendo como objeto Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construções, hidráulicos e elétricos, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras na manutenção da infraestrutura do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I). Data de abertura: 19/05/2021. Horário: 08:00. Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/ . Maiores informações pelo telefone (32)35551152, nos horários de 12:00 as 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:EFBBF586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE ERRATA DO EDITAL

AVISO DE ERRATA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 17/05/2021, ás 09:00hs, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 003/2021, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre com instalação, nos Bairros Tavares e Retiro do Município de Confins, visando o desenvolvimento das atividades educativas e de promoção à saúde junto à população do município,m atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital. Menor preço por Lote. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.Os envelopes de documentação e propostas de preços serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Sede da Prefeitura. A abertura dos envelopes será às 09:30hs no Setor de Licitação da Prefeitura à Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:13F7992F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 18 de maio de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, visando atender a demanda diária de dietas especiais destinadas à pacientes (adultos e infantis) em observação na Policlínica Mãe Quita, e fornecimento de alimentação para servidores em regime de plantão e em campanhas, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deConfins/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Sede da Prefeitura. A abertura dos envelopes será às 09:30hs no Setor de Licitação da Prefeitura à Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:DC587AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **24 DE MAIO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 076/2021, Pregão Presencial nº 030/2021, Registro de Preços nº 019/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:AAAD305A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº. 01267/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº. 01267/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Decreta dispensável a realização de procedimento licitatório para prestações de serviços e compras. Nos moldes do artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Machacalis/MG, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores:

***CONSIDERANDO** que a Administração Municipal de Machacalis/MG, tem primado pela eficiência, eficácia e otimização dos serviços públicos, buscando resultados positivos e o satisfatório atendimento das necessidades da comunidade;*

***CONSIDERANDO** a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia e outros serviços, bem como, também aquisições de pequeno vulto, que não compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a*
atividade da administração, sem vantagem alguma;

***CONSIDERANDO** ainda, que a Administração Municipal ao utilizar da dispensa de licitação em razão do valor, diminui a burocratização e lentidão administrativa, e ao mesmo tempo, obtêm um maior rendimento funcional e rentabilidade social, sem desperdício de material ou dos recursos humanos;*

***CONSIDERANDO** que a contratação direta em razão do valor é um instrumento do princípio da eficiência na Administração Pública;*

***CONSIDERANDO** que foi sancionada a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece as novas regras gerais para licitações e contratos no âmbito das administrações públicas Federal, Estadual e Municipal.*

***CONSIDERANDO** especialmente o que dispõe o artigo 75, inciso I, II, e III da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada dispensa de licitação em razão do valor, para realização de obras e serviços de engenharia, bem como, prestações de serviços e aquisições de produtos, materiais e equipamentos, nos moldes do artigo 75, inciso I, II e III da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que os objetos pretendidos não estejam contemplados em procedimento licitatório específico.

Art. 2º - A competência para autorizar abertura dos procedimentos para contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do artigo 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, é dos Secretários Municipais responsáveis pelas secretarias gestoras e respectivamente pelas pastas requisitantes, e do Chefe do Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, até o valor estabelecido no respectivo artigo e seus incisos da presente lei e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os valores para as referidas hipóteses de licitação dispensável, dispostos no artigo 75, incisos I, II e II na Lei Federal nº. 14.133/2021 são os seguintes:
a) Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
b) Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

c) Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: (...) Produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Os procedimentos tratados neste Decreto devem ser iniciados com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, contendo a solicitação, justificativa quanto à necessidade do ato, pesquisa de preço e termo de referência.

Art. 4º - Assinado o contrato ou retirado o instrumento equivalente, o processo deverá ser remetido à Secretaria responsável pelo seu gerenciamento, onde permanecerá arquivado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Machacalis/MG, 05 de maio de 2021.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:719B07E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Rx Odontológico.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 18/05/2021 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:A9F4F206

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2021
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de construção de Capela Mortuária e Galpão no bairro Cedofeita.
DECISÃO: Por conveniência da Administração fica cancelado o procedimento licitatório em epígrafe.

Matias Barbosa, 06 de maio de 2021.

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:587F0D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 75/21 CONCORRÊNCIA: 04/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 75/21 CONCORRÊNCIA: 04/21
OBJETO: A presente concorrência tem por objeto a alienação para venda de terrenos de propriedade desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, sendo: Registro: R-4-1.355 com área de 680 M² Registro: R-1-9642 com área de 1.608,58 M², de acordo com a Lei 1.982/2019 e Lei 1.841/2016, **sendo Registro:**R-AV-4-1.453, lv.02 fl03,com área de 277,40 M², com aproximadamente 165,00 m² de área construída ,Registro: R-AV-4-3.376, lv.02 com área total de 1.643,40 M²,com aproximadamente 280,00m² de área construída,nº58 e Registro 6.839, sendo área institucional localizado no loteamento século XXI, nesta cidade de Nova Resende, com área de 1.517,68m², de acordo com a Lei 2.084/2021, **conforme exigências estabelecidas nos Anexos deste edital.**
REALIZAÇÃO: 08/06/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 77/21 TOMADA DE PREÇOS: 03/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras para a construção de Praça Pública na Vila Dorinto Morato, município de Nova Resende/MG, com recursos referente ao contrato de repasse Nº2691.1066.844-42/888950/2019/MDR/CAIXA com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
REALIZAÇÃO: 25/05/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 78/21 PREGÃO PRESENCIAL:49/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para registrar preços para a aquisição de ferramentas para uso dos funcionários da prefeitura de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 19/05/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:60144AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 80/21 TOMADA DE PREÇOS: 04/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 80/21 TOMADA DE PREÇOS: 04/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras para perfuração de poço artesiano, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
REALIZAÇÃO: 24/05/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9DE34822

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 79/21 PREGÃO PRESENCIAL: 50/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 79/21 PREGÃO PRESENCIAL: 50/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de Sistemas de Gestão Pública, incluindo serviços de implantação, treinamentos, manutenção e suporte técnico, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
REALIZAÇÃO: 19/05/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4D21275A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2100

Decreto N° 2100 - de 22 de Janeiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.100,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.06.181.0002.2.0019-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR---------- R$	8.800,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	8.800,00
Total da Unidade 02---------- R$	8.800,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.243.0016.2.0071-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR---------- R$	300,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	300,00
Total da Unidade 06---------- R$	300,00
Total da Instituição 02---------- R$	9.100,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**9.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.06.181.0002.2.0019-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR---------- R$	8.800,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	8.800,00
Total da Unidade 02---------- R$	8.800,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.243.0016.2.0071-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR--------- R$	300,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	300,00
Total da Unidade 06---------- R$	300,00
Total da Instituição 02---------- R$	9.100,00
Total Geral Anulado---------- R$	**9.100,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 22 de Janeiro de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:B1EE9E4C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2102

Decreto N° 2102 - de 29 de Janeiro de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.243.0016.2.0071-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR---------- R$	330,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	330,00
Total da Unidade 06---------- R$	330,00
Unidade 07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
2.07.00.20.606.0008.2.0085-100 - 3.3.90.93.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL---------- R$	225,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	225,00
Total da Unidade 07---------- R$	225,00
Total da Instituição 02---------- R$	555,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**555,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.243.0016.2.0071-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR---------- R$	330,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	330,00
Total da Unidade 06---------- R$	330,00
Unidade 07 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária	
2.07.00.20.606.0008.2.0085-100 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL---------- R$	225,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	225,00
Total da Unidade 07---------- R$	225,00
Total da Instituição 02---------- R$	555,00
Total Geral Anulado---------- R$	**555,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 29 de Janeiro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:832F5872

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2103

Decreto N° 2103 - de 29 de Janeiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.470,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta: ORATÓRIOS.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais) as seguintes dotações do Municipio de

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.06.01.08.243.0016.2.0071-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$ 2.470,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 2.470,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - -- - - R$ 2.470,00
Total da Instituição 02 - - - - -- - R$ 2.470,00

Total Geral Acrescido - - - -- - - -- - R$ 2.470,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.06.01.08.244.0015.2.0075-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - R$ 2.470,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 2.470,00
Total da Unidade 06 - - -- R$ 2.470,00
Total da Instituição 02 - - - - - -- R$ 2.470,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 2.470,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 29 de Janeiro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cpf: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:33D77750

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2104

Decreto N° 2104 - de 01 de Fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 800,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.06.01.08.243.0016.2.0071-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$ 800,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 800,00

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 800,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 800,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.06.01.08.244.0015.2.0075-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 800,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 800,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 800,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 800,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 01 de Fevereiro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:7B83801B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2111

Decreto N° 2111 - de 19 de Fevereiro de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.365.0014.2.0029-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR---------- R$	30.000,00
2.03.01.12.365.0014.2.0029-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR---------- R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	37.000,00
Total da Unidade 03---------- R$	37.000,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.243.0016.2.0071-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR---------- R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	3.000,00
Total da Unidade 06---------- R$	3.000,00
Total da Instituição 02	40.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**40.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40---------- R$	37.000,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	37.000,00
Total da Unidade 03---------- R$	37.000,00
Unidade 06 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.06.01.08.244.0015.2.0075-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL---------- R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	3.000,00
Total da Unidade 06---------- R$	3.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	40.000,00
Total Geral Anulado---------- R$	**40.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 19 de Fevereiro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:6B7305E8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2112

Decreto N° 2112 - de 19 de Fevereiro de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.305.0003.2.0060-254 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA---------- R$	50.000,00
2.05.01.10.305.0003.2.0060-254 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA---------- R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	80.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	80.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	80.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**80.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 19 de Fevereiro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:2E97CA17

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2117

Decreto N° 2117 - de 10 de Março de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.305.0003.2.0060-254 - 3.3.71.70.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA---------- R$	522,28
2.05.01.10.305.0003.2.0060-254 - 4.4.71.70.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA---------- R$	6.244,66
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	6.766,94
Total da Unidade 05---------- R$	6.766,94
Total da Instituição 02---------- R$	6.766,94
Total Geral Acrescido---------- R$	**6.766,94**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 10 de Março de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:CD119BD2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2122

Decreto N° 2122 - de 26 de Março de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 42.500,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta: ORATÓRIOS.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0001.2.0003-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - - - - - R$ 42.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 42.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - -- - - R$ 42.500,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - R$ 42.500,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 42.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 01 - Câmara Municipal	
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal	
1.01.00.01.031.0001.2.0001-100 - 3.3.90.30.00 CÂMARA ITINERANTE---------- R$	1.000,00
1.01.00.01.031.0001.2.0001-100 - 3.3.90.36.00 CÂMARA ITINERANTE---------- R$	1.000,00
1.01.00.01.031.0001.2.0003-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA---------- R$	10.000,00
1.01.00.01.031.0001.2.0001-100 - 3.3.90.39.00 CÂMARA ITINERANTE---------- R$	1.500,00
1.01.00.01.031.0001.2.0003-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA---------- R$	19.000,00
1.01.00.01.031.0001.2.0003-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	42.500,00
Total da Unidade 01---------- R$	42.500,00
Total da Instituição 01---------- R$	42.500,00
Total Geral Anulado---------- R$	**42.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, 26 DE MARÇO DE 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:57F78468

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2123

Decreto N° 2123 - de 26 de Março de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças
2.02.00.28.846.0000.9.0003-102 - 3.3.90.91.00 MANUTENÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$ 950,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 950,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 950,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 950,00

Total Geral Acrescido - - - - -- - - R$ 950,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.05.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 950,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - R$ 950,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 950,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 950,00

Total Geral Anulado - - - - -- - - R$ 950,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 26 de Março de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:03789ED7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2124

Decreto N° 2124 - de 26 de Março de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.300,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.361.0014.2.0024-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	4.000,00
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.361.0014.2.0102-119 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB---------- R$	300,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	300,00
Total da Unidade 03---------- R$	4.300,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.305.0003.2.0060-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	5.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	9.300,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**9.300,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 01 - Educação Recursos Próprios	
2.03.01.12.361.0014.2.0024-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL---------- R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	4.000,00
Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB	
2.03.02.12.361.0014.2.0102-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB---------- R$	300,00
Total da Sub-Unidade 02---------- R$	300,00
Total da Unidade 03---------- R$	4.300,00
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	5.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	9.300,00
Total Geral Anulado---------- R$	**9.300,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 26 de Março de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:498A51F0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2127

Decreto N° 2127 - de 31 de Março de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 36.200,36 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 36.200,36 (trinta e seis mil, duzentos reais e trinta e seis centavos) as seguintes dotações do
Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	33.700,36
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	33.700,36
Total da Unidade 02---------- R$	33.700,36
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	2.500,00
Total da Unidade 05---------- R$	2.500,00
Total da Instituição 02---------- R$	36.200,36
Total Geral Acrescido---------- R$	**36.200,36**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 02 - Serviço de Administração e Finanças	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Administração e Finanças	
2.02.00.04.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS---------- R$	33.700,36
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	33.700,36
Total da Unidade 02---------- R$	33.700,36
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	2.500,00
Total da Unidade 05---------- R$	2.500,00
Total da Instituição 02---------- R$	36.200,36
Total Geral Anulado---------- R$	**36.200,36**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 31 de Março de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:182BDDFB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2128

Decreto N° 2128 - de 31 de Março de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB
2.03.02.12.361.0014.2.0102-119 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB - - - - - R$ 1.550,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 1.550,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 1.550,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.550,00

Total Geral Acrescido - - - R$ 1.550,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura Sub-Unidade 02 - Educação FUNDEB
2.03.02.12.361.0014.2.0032-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL FEB.40 - - - - - R$ 1.550,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.550,00
Total da Unidade 03 - - -- R$ 1.550,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 1.550,00

Total Geral Anulado - - - - R$ 1.550,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 31 de Março de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:01740B2D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2129

Decreto N° 2129 - de 31 de Março de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.05.01.10.305.0003.2.0060-254 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 400,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 400,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 400,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 400,00

Total Geral Acrescido -- - - - R$ 400,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado -- - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 31 de Março de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:CA7E48AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.367/2021

PORTARIA Nº. 12.367/2021

Instaura Sindicância Administrativa, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, para apuração de possíveis irregularidades causadas por Servidora Pública Municipal.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Procuradoria Geral do Município;

Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades causadas pela servidora **MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR**, ocupante do cargo em Comissão de Corregedora e Ouvidora Municipal, conforme reclamação protocolada sob n°. 10.717/2021.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 11.976/2020.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 23 de abril de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB22EDBA

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.372/2021

PORTARIA Nº. 12.372/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, para apuração de conduta de servidor público municipal, afasta preventivamente, revoga a Portaria nº. 12.368/2021 e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **RAFAEL ESTEVES DE PAULA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 175, inciso X; artigo 176, incisos I, XIV e XIX e artigo 192, incisos V, XIII, XV e XVI da Lei Complementar n°. 060/2009:
Art. 175 - São deveres do servidor:
X - tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 176 - Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor imediato;
XIV - proceder de forma desidiosa;
XIX – apresentar-se em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente ou psicotrópica, desde que não seja por recomendação médica devidamente justificada.

Art. 192 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:
V - incontinência pública e conduta escandalosa no local de trabalho;
XIII - transgressão do artigo 176, incisos IX a XVI;
XV – embriaguez ou dependência de substância entorpecente ou psicotrópica, habitual ou em serviço;
XVI – desídia no desempenho das funções.

Art. 2º. – O servidor público ora indiciado, deverá ser afastado preventivamente por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 211 da Lei Complementar n°. 060/2009:
Art. 211 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 3º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 11.994/2020.

Art. 4º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 5°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 6º. – Fica revogada a Portaria nº. 12.368/2021.

Art. 7°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 04 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4A878F22

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 04 DE MAIO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 04 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O INCISO IV, § 1º, E INCISO I, § 5º DO ARTIGO 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53 DE 30 DE JUNHO DE 2009 QUE DISÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados o § 1º, e inciso I, § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº. 53 de 30 de junho de 2009, que "dispõe sobre a organização administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio", passando a vigorar com o as seguintes alterações:

***"Art. 33** – a Estrutura orgânica do Executivo Municipal de Patrocínio compreende:*
[...]
§ 1º - Os Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito compreendem:
***I** – Assessoria Técnica;*
***II** – Assessoria de Gabinete;*
~~***III** – Assessoria Especial de Políticas Ambientais;~~*(Revogado LC nº 99/2011)*
***IV** – Ouvidoria;*
***V** – Corregedoria;*
***VI** - Controladoria Interna;*
***VII** – Gabinete do Vice-Prefeito.*
[...]
§ 5º - Para proceder à nomeação do ocupante do cargo de Corregedor, serão observados os seguintes critérios:
I – o nome indicado pelo Prefeito, acompanhado pelo respectivo currículo, será recebido por Comissão própria de vereadores, a qual realizará reunião especial para submeter à sabatina o indicado aos cargos de Corregedor;
[...]"

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C0135B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.251 DE 04 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.251 DE 04 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Patrocínio, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, prioridade, pronto atendimento e acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A CIPTEA será expedida pela rede de atenção de assistência social do Município de Patrocínio, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante requerimento, acompanhado de Relatório Médico, com indicação do Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de Identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - Fotografia no formato de 3 centímetros X 4 centímetros e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
IV - Identificação da Unidade da Municipalidade e do órgão expedidor, bem como a assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, arquivo específico com dados cadastrais dos identificados.
Parágrafo Único. A CIPTEA deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a estatística das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2BDF3ECD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.863 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº. 3.863 DE 04 DE MAIO DE 2021.

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 5.055/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 3.622/2019 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação – SME, vinculado à Secretaria Municipal de educação – SME, nos termos do artigo 4° da Lei municipal nº 5.055, de 26 de setembro de 2018, e suas alterações, os seguintes membros:*
I – Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Patrocínio
***Titular:** Eliane Ferreira Nunes*
***Suplente:** Natanael Oliveira Diniz*

II – Representante de Instituição de Ensino Superior
***Titular:** Rodrigo Fernando Lopes*
***Suplente:** Waldirene Aparecida Rosa*
[...]"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC528FB6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.864 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº. 3.864 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 5.248 de 30 de Abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de educação – SME, nos termos da Lei municipal nº 5.248 de 30 de Abril de 2021:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Tacyana de Cássia Nogueira
Suplente: Lilian de Assis Cunha
Titular: Kátia Cristina da Silva Crispim
Suplente: Débora da Silva Rocha Santos

II – Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Claudia Cristina Resende Medeiros
Suplente: Luciede Almeida de Siqueira
III – Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Aline Queiroz Silva
Suplente: Renata Cristina Machado Fujji

IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Bruno Dorneles
Suplente: Lucas Márcio Cardoso

V – Representantes dos pais de alunos da escola básica pública:
Titular: Carolina Gonçalves Freitas
Suplente: Ludmila Nunes Brandão
Titular: Edlete Cavalcante Souza Pereira Rodrigues
Suplente: Simone Aparecida Ferreira Santos de Lima

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Azilda Pereira da Silva
Suplente: Marineide Antunes de Souza
Titular: Lucio Alves da Cruz
Suplente: Sirlei Assis dos Reis

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Edson José Leonel de Oliveira
Suplente: Auristela Alves do Nascimento

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Sergio Braga Duarte
Suplente: Jéssica Silva Soares
IX - Representantes de organizações da sociedade civil
Titular: Terezinha Moreira da Silva
Suplente: Mércia Imaculada de Castro Cunha
Titular: Cláudia Maria de Araújo Caixeta
Suplente: Vera Maria Campos Araujo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos à data de 18/03/2021, ficando revogado o Decreto nº 3.843/2021.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA3CE861

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 83/2018 MODALIDADE: PREGÃO – RP 51 EDITAL Nº: 66/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 83/2018
Modalidade: Pregão – RP 51
Edital nº: 66/2018
Objeto: Registro de preços e contratação de empresa especializada em serviço de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos respiratórios e componentes, para atendimento aos usuários SUS,celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO:**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº35.820.448/0039-09, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 37, XXI, CF, e art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93, sendo que esta alteração se dá devido à pandemia de COVID-19, tendo em vista a alta do dólar, os reajustes de energia elétrica, e outros índices financeiros, conforme justificativa da mesma em seu pedido de reequilíbrio.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, no percentual de 24,453170%, considerando o índice IGP-DI, acumulado de julho/2020 a fevereiro/2021, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- Item n° 001 - Locação de concentrador de oxigênio, aparelho elétrico, na faixa aproximada de 90 a 95%, fluxo de aproximadamente 0 a 10 i/min, pressão de saída de 10 a 30 psig. composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, baixo nível de ruído. Alarme de alta e baixa pressão. Descartáveis: cateter, extensão e umidificador na primeira instalação, cujo valor era de R$ 152,67 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), por unidade.
2.1.2 - Item n° 002 - Locação de concentrador de oxigênio, aparelho elétrico, na faixa aproximada de 90 a 95%, fluxo de aproximadamente 0,5 a 5 i/min, pressão de saída de 10 a 30 psig. composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, baixo nível de ruído. Alarme de alta e baixa pressão. Descartáveis: cateter, extensão e umidificador na primeira instalação, cujo valor era de R$ 102,36 (cento e dois reais e trinta e seis centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 127,39 (cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), por unidade.
2.1.3 - Item nº 004 - Locação de cpap de pressão fixa, aparelho ventilação mecânica não-invasiva (cpap), com umidificador e cartão de memória, para tratamento de apneia do sono e distúrbios respiratórios. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir regulagem de pressão entre 4 a 20cm h2o e também regulagem da elevação progressiva dos calores de pressão entre 0 até 45 minutos (tempo de rampa). Alimentação bivolt. Acessórios inclusos na 1ª instalação: circuito para cpap não invasivo, filtros, máscara em silicone nasal ou facial e fixador para máscara, cujo valor era de R$ 122,85 (cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 152,89 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), por unidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.1500102 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos.
Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 25 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1120F24C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 017/2021**, tipo menor preço por item, em **18/05/2021** às **09:00h**, **objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal para uso nas UBS, ambulâncias e pacientes em tratamento.** Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/Equiparadas e ampla participação. Licitação para microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**.** Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:FC047604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna público que estará realizando no dia **18/05/2021 às 15:00h,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 018/2021**, tipo menor preço por item, **objetivando o registro de preços para futura aquisição, mediante demanda, de testes de antígeno rápido COVID-19 AG, para detecção do Corona Virús.** Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:22CD475C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 31/2021.Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas especializada em serviço de torno e solda em veículos da linha leve e pesada, maquinas, ônibus, microonibus, caminhões e equipamentos agrícolas da frota municipal .Data da abertura das propostas, dia 18/05/2021 às 09:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:F10B89FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 023/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021
Contrato nº 041/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTÇÃO EIRELI
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de um veículo novo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria n.º 2.600/2018, Portaria n.º 580/2020 e Portaria n.º 24/2021, com participação exclusiva de ME e EPP.
Valor total do contrato:R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Data: 29 de abril de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:AAE13F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 010/2021
Pregão Presencial nº 004/2021
Contrato nº 042/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Prados, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.
Valor total do contrato:5% (cinco por cento) dos valores arrematados
Data: 04 de maio de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:0D4EB664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 040/2021
Dispensa nº 024/2021
Contrato nº 043/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA
Objeto: Aquisição de Testes Rápido para detecção, via swab por coleta nasal, de infecção por Coronavírus. para atendimento à população do Município de Prados.
Valor total do contrato: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)
Data: 04 de maio de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:6D510E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 041/2021
Dispensa nº 025/2021
Contrato nº 044/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: S&S INFO COMÉRCIO ELETRÔNICO PRADENSE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de curso de noções básicas de informática e aplicativos para os professores da Rede Municipal de Educação, conforme Parecer Técnico CP/CNE n.º 19/2020, que aprovou a Resolução que instituiu Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040 de 18 de agosto de 2020
Valor total do contrato: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta e reais)
Data: 04 de maio de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:95DC33A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.980 DE 05 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, estabelece o Plano de Ação do Município de Prados, para atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, previsto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).
Prefeitura Municipal de Prados, 05 de maio de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B22E4101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N.º 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a REABERTURA do Processo de Licitação nº 0036/2021, Pregão Presencial nº 009/2021 para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para manutenção da frota de veículos, implementos, maquinário e equipamentos de uso das Secretarias do Município de Prados, com participação exclusiva de ME e EPP**, conforme

discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 18/05/2021, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br. Deverão ser respeitados todos os protocolos de segurança no enfrentamento ao COVID-19.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:D6F23849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 100/2021 – Credenciamento 08/2021, torna público que celebrou contrato para: **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de máquinas leves e veículos leves, mecânicos de máquinas pesadas e veículos pesados, Serviço de alinhamento, balanceamento e borracharia, mecânicos elétricos, retificação de peça, Serviços de Torno e Soldagens e Serviço de Alinhamento com serviços de borracharia para manutenção de toda a frota municipal e conveniada,** as empresas **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA** (CNPJ: 24.674.937/0001-00), **VCG MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME** (CNPJ: 21.685.586/0001-45), **MIRIAN CRISTINA ALVES 95032053600** (CNPJ: 19.661.342/0001-80) E **BENEDITO ANTÔNIO SOUZA** (CNPJ: 11.724.775/0001-26).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8846774E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Município de Prudente de Morais, torna público aos interessados que contratou a pessoa jurídica Editora FTD S/A, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 61.186.490/0001-57, com sede e administração na Rua Rui Barbosa nº 156, bairro Bela Vista, município de São Paulo/SP para fornecer material didático elaborado de acordo com os parâmetros curriculares nacionais (PCN) – Valor: R$ 134.967,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais) – Origem: Processo Licitatório nº 08/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 – Fundamentação: Artigo 25, inciso I c/c artigo 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nacional nº 8.666, de 1993. Assinantes: Jocimar César Brandão, Prefeito Municipal e Ricardo Tavares de Oliveira e Arames Antônio da Luz, representantes legais da contratada.

Prudente de Morais, 04 de maio de 2021.

PATRÍCIA A. GONÇALVES MACHADO
Setor de Licitações

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:6C64F0E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos de Atas de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços n° 020/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x WANDERSON SALOMÃO DE CARVALHO - ME
, valor: R$ 85.708,20 (oitenta e cinco mil setecentos e oito reais e vinte centavos).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:2FD43148

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos de Atas de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços n° 019/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x TASSIO SOUZA MACHADO - ME, valor: R$ 38.045,60 (trinta e oito mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:1820F7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos de Atas de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços n° 018/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x ROMILDA ALMEIDA CASCALHO-ME, valor: R$ 4.670,30 (quatro mil seiscentos e setenta reais e trinta centavos).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:FD6D43C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos de Atas de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços n° 017/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x J L CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA EPP, valor: R$ 32.270,20 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:37EE95F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos de Atas de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços n° 016/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA, valor: R$ 20.629,00 (vinte mil seiscentos e vinte e nove reais).

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:D1200E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos de Atas de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços n° 015/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x SUPERMERCADO LUANA-ME, valor: R$ 43.016,80 (quarenta e três mil dezesseis reais e oitenta centavos).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:6EA34F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato n° 033/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x SUPERMERCADO LUANA - ME, valor: R$ 10.614,45 (dez mil seiscentos e quatorze e quarenta e cinco centavos).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:CBAA9D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato n° 032/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA, valor: R$ 3.277,00 (três mil duzentos e setenta e sete reais).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:951012DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato n° 031/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x WANDERSON SALOMÃO DE CARVALHO, valor: R$ 24.621,10 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte um reais e dez centavos).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:8FA27B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato n° 030/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x TASSIO SOUZA MACHADO - ME, valor: R$ 14.409,00 (quatorze mil quatrocentos e nove reais).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:9851D30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato n° 029/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x JL CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA EPP, valor: R$ 7.685,00 (sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:695F3C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato n° 028/2021 - Pregão Presencial n° 08/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x ROMILDA ALMEIDA CASCALHO-ME, valor: R$ 1.894,40 (três mil duzentos e setenta e sete reais).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:70A8DEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
TERMO N° 023/2021

PARTES:Município de RUBIM/MG X **VALEMAC LTDA, CNPJ: 26.108.209/0001-67**Valor total da proposta:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
OBJETO DO TERMO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA TABELA CMED / ANVISA.**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 26/02/2021 A 26/02/2022.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:F2F4AAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
TERMO N° 022/2021

PARTES:Município de RUBIM/MG X MIRTHES GARCEZ PATENTE - ME**, CNPJ: 10.314.134/0001-30**Valor total da proposta:R$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO DO TERMO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA TABELA CMED / ANVISA.**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 26/02/2021 A 26/02/2022.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:7CE0DB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 07/2021
TERMO N° 021/2021

PARTES:Município de RUBIM/MG X MINASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 17.424.788/0001-66**Valor total da proposta:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
OBJETO DO TERMO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA TABELA CMED / ANVISA.**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 26/02/2021 A 26/02/2022.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:E5C5B745

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
TERMO N° 014/2021

PARTES:Município de RUBIM/MG X GLAUBER PEREIRA LOPES - ME**, CNPJ: 18.730.825/0001-27**Valor total da proposta:R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).
OBJETO DO TERMO:**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 15/02/2021 A 15/02/2022.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:4C75F287

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato n° 024/2021 - Pregão Presencial n° 06/2021.Prefeitura Municipal de Rubim/MG x GLAUBER PEREIRA LOPES - ME, valor: R$ 16.975,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais).
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EVASILHAMES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:B508DF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 053/2021 – Pregão Presencial 038/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 038/2021, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10 aditivado), sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/05/2021, às 09:00h, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 05 de maio de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:5547B2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n. 075//2020 – Pregão Presencial n. 037/2020 - Foi firmado em 30.04.2021 o 6º aditivo para alteração do valor do Óleo diesel combustível automotivo – tipo: B S10 ADITIVADO (menos enxofre) – óleo diesel combustível automotivo com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm- partes por milhão), aspecto límpido e isento de impurezas, marca: Petrobrás, que passará a ser de R$ 4,45 por litro. Contratada: Unipetro Minas Distribuidora de Petróleo LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:42F67D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n. 168//2020 – Pregão Presencial n. 075/2020 - Foi firmado em 28.04.2021 o 7º aditivo para alterações de valores de itens. Contratada: Alfalagos LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:05BF7B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n. 016//2021 – Pregão Presencial n. 080/2020 - Foi firmado em 28.04.2021 o 1º aditivo para alterações de valores de itens. Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7E5BE946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 066/2021 - PP n° 013/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 18 de Maio de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de gás GLP acondicionado em vasilhame 13,0 kg recarga, para

atendimento as Creches, Escolas e Secretarias do Município. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:C6DCD39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020**, **Processo Licitatório nº 0023/2021**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II do Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***19/05/2021*** às 13:00h (Treze horas) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que o Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 de maio de 2021.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:00 HORAS DE 22/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS

2. – DO OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de maio de 2020.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:8E1D32A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 071/2021

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o art. 63 da citada Lei dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Prefeitura Municipal Ofício da lavra da empresa Irmãos Castro LTDA, no qual solicita desta municipalidade o reconhecimento de dívida com aquela empresa, cujo fundamento é o fornecimento de próteses dentárias total e parcial mandibular e maxilar ao Município de São Tomás de Aquino, sem, no entanto, ter adimplido o fornecimento;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores, sob pena de enriquecimento sem causa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas não empenhadas oriundas da aquisição de próteses dentárias total e parcial mandibular e maxilar pelo Município de São Tomás de Aquino junto à empresa Irmãos Castro LTDA.
PRESIDENTE: Flávia Guimarães – Mat. 406031;

MEMBROS:
Lucimara Borba de Sousa Silveira – Mat. 701482;
Leonardo Jerônimo Costa – Mat. 702140.

Art. 2º - Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos
poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados ao bom desempenho da função que lhe é conferida, podendo, inclusive, ouvir testemunhas e juntar documentos, finalizando com o devido relatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 04 de maio de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:7458888A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 51/2021 Dispensa nº. 12/2021 Objeto: Locação

de contêiner "tipo consultório" para desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Coronavírus (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios. Contratado: Braga Container Locação e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ no. 23.161.947/0001-80. Valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) mensal, totalizando o valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 04/05/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:62B6E576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 53/2021, PP 37/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do programa "balde cheio" no município de Senhora dos Remédios e atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura: 19/05/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:93CEBA60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 056/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando a empresa LTEC INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 16.850.359/0001-98por Dispensa de Licitação nº 021/2021, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, para a para a prestação de serviço em manutenção corretiva de impressoras pertencentes a rede municipal de ensino.

Tiradentes, 04 de maio de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:51B0EBB7

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 022/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da prestação de serviço em manutenção corretiva de impressoras pertencentes a rede municipal de ensino, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 022/2021, bem como autoriza a contratação da empresa LTEC INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 16.850.359/0001-98, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 04 de maio de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A216E795

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 57/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 057/2021.
Pregão Presencial (SRP) N° 028/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de material esportivo por meio do Sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 25/05/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E880DBAC

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 058/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N°058/2021.
Pregão Presencial (SRP) N° 029/2021.
Objeto: Futura, eventuale parcelada recarga de gás de cozinha e aquisição de botijões P13 e cilindros P45,por meio do Sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura:26/05/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E6ECAFDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 041/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de impressão a laser de carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com informações e dados variáveis e individuais de cada contribuinte. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **19/05/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:7793EAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 031/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2018, TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.125.096/0003-70. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM ALTERAÇÃO DE VALOR CONFORME CORREÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (6,099330 %). A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SERÁ POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.491,04 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGAS EM 12 (DOZE) PARCELAS FIXAS E MENSAIS NO VALOR DE R$ 4.040,92 (QUATRO MIL, QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). NOVA VIGÊNCIA: 03/05/2021 À 02/05/2022.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:13CB37FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O órgão colegiado do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pirapora-MG – CMSB, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 6º, III do Regimento Interno do referido conselho, convoca eleição para Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CMSB.
Para a referida eleição poderão concorrer aos cargos acima elencados para o mandato de 02 (dois) anos, inscrevendo-se e registrando chapas os membros titulares e suplentes do Conselho e que dele façam parte por um período mínimo de 90(Noventa) dias da data estipulada para eleição, conforme preceitua parágrafo único do artigo 31 do Regimento Interno do CMSB. Pelo que ficam, desde já, cientificados e notificados sobre a referida eleição.
As inscrições e registro das chapas deverão ser feitas junto à Secretaria do SAAE, no dia 14/06/2021 nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, sito à Av. Salmeron, 255, Centro, neste Município.
A eleição será realizada no dia 15/06/2021 no horário de 09:00 às 10:00 horas na sede do SAAE de Pirapora, sito à Av. Salmeron, 225, Centro, neste município, seguida da apuração e posse dos eleitos.

Pirapora, 05 de maio de 2021

MARICELIA LACERDA DE QUEIROS
Secretária Executiva do CMSB 2021/2023

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:52D0313F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 144/2021

PORTARIA SAAE/PIR- 144/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021

CONSIDERANDO:

Que o art. 1º, inc. I, do Decreto Municipal nº 076/ 2017 autorizou o cancelamento dos débitos prescritos tributários e não tributários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, mediante despacho do Diretor do SAAE

RESOLVE:

Art. 1º Os débitos tributários e não tributários legalmente prescritos, vencidos no período de 01/01/2009 até 31/12/2009, serão cancelados e retirados do Sistema de Gestão Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:1D24927D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 01/2018 - ASSESSORIA CONTÁBIL E CONTROLADORIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o **TERMO DE RESCISÃO** do Contrato: 01/2018, de 05 de fevereiro de 2018, referente ao Processo Licitatório nº 02/2018 – Pregão Presencial nº 02/2018, firmado com ÁGUIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.338.497/0001-02, tendo como objeto a prestação de serviços de Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria, Junto ao Setor de Contabilidade e controladoria compreendendo o atendimento e acompanhamento das execuções orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Autarquia SAAE, prestação de contas periódicas aos diversos órgãos de controle das esferas municipal, estadual e federal, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, instruções normativas do TCE/MG e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).
Fundamentação da rescisão: a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante no item 6.2 da Cláusula Sexta do contrato

rescindido, nos termos do artigo 78, XII da Lei 8.666/93, sendo operada unilateralmente pela Administração.

Data da Rescisão: 26 de abril de 2021.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F5AF507E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 027/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Ricardo Coelho**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 03/05/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 03/05/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:76F1A841

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de botinas de segurança (EPI) para servidores do SAAE. Credenciamento dos licitantes: dia 27/05/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 27/05/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 03 de maio de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:D47E7A30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de varetas para desobstrução de rede de esgoto. Credenciamento dos licitantes: dia 28/05/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 28/05/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 03 de maio de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:C21E6ADD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de rolamentos e retentores para manutenção mecânica e elétrica em motores e bombas. Credenciamento dos licitantes: dia 01/06/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 01/06/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 04 de maio de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:FF2DA671

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA Nº 007/2021.

PORTARIA Nº 007/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do SAAE de Recreio-MG.

O Diretor do SAAE- Recreio- MG, Rogenaldo Vicente Reiff,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores:
- PAULO CÉZAR BORGES ROCHA HENRIQUES- PRESIDENTE
- LUIZ ANTÔNIO DIAS DA SILVA- VICE-PRESIDENTE
- SÉRGIO ADRIANO VERTEZA DOS SANTOS- EFETIVO

Todos do quadro permanente do SAAE, sobre a presidência do primeiro para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do SAAE de Recreio.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 05 de maio de 2021.

ROGENALDO VICENTE REIFF
Diretor do SAAE

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:8AA7960B

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório n ° 002/2021
Pregão Presencial n° 002/2021
Registro de Preço nº 002/2021

ROGENALDO VICENTE REIFF, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) , no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira **Ana Amélia Araújo de Oliveira** em 27 de abril de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório 002/2021 – Pregão Presencial 002/2021, Registro de Preço nº002/2021, com vistas a futura e eventual aquisição de Material de construção para a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em favor de:

A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.551.074/0001-16
NATALIA MEIRA BRITO- ME
CNPJ: 17.907.740/0001-09
FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 01.730.780/0001-98

Recreio, 05 de maio de 2021.

ROGENALDO VICENTE REIFF
Diretor

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:263E67D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ANEXO III - ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG CONJUNTA COM A DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

ANEXO III - ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG CONJUNTA COM A DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

CONTRATO DE CONSÓRCIO
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	CBO	Jornada de Trabalho	Nível	Vencimento	Nº de vagas
Agente Administrativo	4110-10	200	III	R$ 1.523,20	02
Agente Fiscal	3522-10	200	VIII	R$ 2.611,20	06
Contador	2522-10	100	VIII	R$ 2.611,20	01
Engenheiro de Projetos Topográficos	2148-05	200	XX	R$ 5.222,40	01
Engenheiro Civil	2142-05	100	VIII	R$ 2.611,20	02
Analista Fiscal - Médico Veterinário	2233-05	200	XX	R$ 5.222,40	02
Operador de Máquinas Pesadas	7151-25	220	VI	R$ 2.176,00	02
Total de vagas					16

CONTRATO DE CONSÓRCIO
ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	CBO	Jornada de Trabalho	Nível	Vencimento	Nº de vagas
Assessor de Comunicação	2611-10	125	VI	R$ 2.176,00	01
Chefe do Departamento Administrativo	4101-05	200	XI	R$ 3.264,00	01
Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal	2233-05	200	XX	R$ 5.222,40	01
Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios	1311-15	125	VI	R$ 2.176,00	01
Chefe do Departamento de Licitações	3542-10	200	XI	R$ 3.264,00	01
Controlador Geral	2522-05 ou 2412-10	100	VIII	R$ 2.611,20	01
Procurador Geral	2412-10	200	XX	R$ 5.222,40	01
Secretário Executivo	2523-05	200	XVIII	R$ 4.787,20	01
Total de vagas					08

CONTRATO DE CONSÓRCIO
ANEXO III – QUADRO DE NÍVEIS SALARIAIS

I	R$ 1.088,00
II	R$ 1.305,60
III	R$ 1.523,20
IV	R$ 1.740,80
V	R$ 1.958,40
VI	R$ 2.176,00
VII	R$ 2.393,60
VIII	R$ 2.611,20
IX	R$ 2.828,80
X	R$ 3.046,40
XI	R$ 3.264,00
XII	R$ 3.481,60
XIII	R$ 3.699,20
XIV	R$ 3.916,80
XV	R$ 4.134,40
XVI	R$ 4.352,00
XVII	R$ 4.569,60
XVIII	R$ 4.787,20
XIX	R$ 5.004,80
XX	R$ 5.222,40

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:5EBBA27B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.573, DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 6.573, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Além Paraíba, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Além Paraíba**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a determinação do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º-Fica estabelecido para o Município de Além Paraíba, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art.2º-O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e Regime Próprio de Previdência.

§ 1º-É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º-O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados dos Poderes de que trata o **caput** desde artigo com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 3º-Durante a execução do Plano de ação do SIAFIC no município e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 04 de maio de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.573, DE 04 DE MAIO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal n.º10.540/2020.

	ITEM	AÇÕES	DATA CONCLUSÃO
	1.	Designar comissão especial com a participação de servidores do quadro do município para levantamento de um diagnóstico quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal n.º10.540/2020.	27/04/2021
	2.	Emisão de Portaria pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal designando os servidores do quadro do município que irá compor a comissão especial responsável pelo levamento de um diagnóstico quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal n.º10.540/2020.	27/04/2021
Estruturação, Diagnóstico, Criação do Plano de Adequação e Acompanhamento das ações do Município. do Município	3.	Realizar reunião com os membros da comissão especial em caráter de urgência para diagnóstico da situação do município e levantamento das ações e prazos necessários para sua implantação.	28/04/2021
	4.	Análise pela Comissão Especial se os orgãos mencionados no art.2º do presente Decreto operam o mesmo sistema.	27/04/2021
	5.	Análise dos contratos dos poderes com a empresa que disponibiliza o software utilizado para verificar as regras contratuais, o prazo de vigência, a necessidade de novo processo licitatório ou prorrogação do contrato e informações que o sistema oferece.	30/04/2021
	6.	Verificar se a empresa conforme determinações legais do Decreto n.º10.540/2020, atendeu todos os requsitos previstos e apontar as necessidades de adequação.	30/04/2021
	7.	Reunião com a empresa contratada, visando buscar informações sobre viabilidade e data prevista para ajustamento do sistema com as informações previstas no Plano de Adequação nos quesitos que atualmente a empresa não oferece e visando atender o previsto Decreto n.º10.540/2020.	30/04/2021
	8.	Responder o Questionário SIAFIC de diagnótico sobre a atual situação dos sistemas adotados pelos entes federativos, bem como sobre o plano de ação a ser elabrado e divulgado, em cumprimento a exigência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	02/05/2021
	9.	Criação e Discussão do Plano de Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do município entre os membros da comissão especial em reunião, visando que todos tenham conhecimento e se manifestem sobre a viabilidade dos prazos estabelecidos para atendimento aos requsitos até 31/12/2022.	03/05/2021
	11.	Encerramento da vigência da Comissão Especial responsável pela criação do Plano de Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no município.	04/05/2021

Estruturação, Diagnóstico, Criação do Plano de Adequação e Acompanhamento das ações do Município.	**12.**	Entra em vigor o Decreto Municipal do Plano de Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no município de Além Paraíba/MG.	04/05/2021
	13.	Criação através de Portaria da comissão especial multidisciplinar que ficará responsável pelo acompanhamento da eficácia do Plano de Adequação e cumprimento pela empresa contratada dos prazos previstos para realizar os ajustamentos no sistema.	11/05/2021
	14.	Manter integração entre Poder Executivo, Legislativo Municipal e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS sobre o cumprimento e execução do Plano de Adequação.	31/12/2022
	15.	Data limite para a empresa contratada inserir todas as demandas no sistema e está operando com todos os requisitos necessários informados no Plano de Adequação em conformidade com o Decreto n.°10.540/2020.	31/12/2022
	16.	Encerramento dos trabalhos da comissão especial responsável pela fiscalização do cumprimento dos prazos e determinações do Plano de Adequação do município, conforme Decreto Municipal.	01/01/2023
	ITEM	**AÇÕES**	**DATA CONCLUSÃO**
	1.	Tornar o Poder Executivo o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC.	31/12/2022
Requisitos Mínimos do SIAFIC	**2.**	Tornar o Poder Executivo o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos, e seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo, incluindo também a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas.	31/12/2022
	3.	Controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública através do SIAFIC.	31/12/2022
	ITEM	**AÇÕES**	**DATA CONCLUSÃO**
	1.	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para a moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	31/12/2022
Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC	**2.**	Permitir a demonstração dos registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	31/12/2022
	3.	Possibilitar a acumulação dos registros por centros de custos.	31/12/2022
	ITEM	**AÇÕES**	**DATA CONCLUSÃO**
	1.	Permitir que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilize informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	31/12/2022
	2.	Permitir que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilize as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição do CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.	31/12/2022
	3.	Permitir que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilize as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual.	31/12/2022
Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC	**4.**	Permitir que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilize as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos aos lançamentos, resguardados o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso.	31/12/2022
	5.	Permitir que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilize as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	31/12/2022
	6.	Permitir que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilize as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	31/12/2022
	7.	Permitir que o SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilize as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	31/12/2022
	ITEM	**AÇÕES**	**DATA CONCLUSÃO**
Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC	**1.**	Inserir nos documentos gerados pelo SIAFIC a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	31/12/2022
	2.	Permitir que o SIAFIC arquive os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantêm em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	31/12/2022

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:3361A66B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 4901/2021

Pregão Presencial n° 015/2021

Objeto: Empresa especializada em mão de obra especializada em conserto de roçadeiras, motopodadoras, motosserras e carrinhos cortadores de grama.

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

CEZAR LOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC. LTD - CNPJ: 19.659.960/0001-96

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
serviços técnicos especializados - Serviços de manutenção de máquinas roçadeiras, podadoras, motosserra e carrinhos cortadores de grama	-	H	150,0000	120,0000	-	18.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 18.000,00

ARGIRITA, 05 de Maio de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:C6FAC713

GABINETE
PLANO DE AÇÃO SIAFIC

DECRETO Nº 086/2021

Dispõe sobre o Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 3 de maio de 2021;

Considerando que o plano de ação elaborado deve ser disponibilizado ao órgão de controle interno municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com divulgação no meio eletrônico de amplo acesso público;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

Considerando que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

Decreta:
Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Fica criado o Grupo de Avaliação do Plano de Ação de que trata o Decreto Federal 10.540/2020 no município de Argirita.
Art. 3º O Grupo de Avaliação, composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, conforme referida no Plano de Ação constante no Anexo I deste Decreto, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

Parágrafo Único. O Prefeito municipal escolherá um presidente, dentre os membros nomeados para o Grupo de Avaliação, sendo que o Grupo de Avaliação estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 4º O diagnóstico da situação atual, constante no Anexo II deste Decreto, foi realizado com a participação dos servidores do quadro do município, bem como de profissionais que exercem cargos de confiança e contratados terceirizados, Planejar Consultores Associados, CNPJ nº 26.125.096/0001-08, que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita-MG, 28 de Abril de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Anexo I
Decreto nº 86 de 28 de abril de 2021
Plano de Ação
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Ação	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável
Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para o mesmo esforço	19/04/2021	20/04/2021	Comissão de Avaliação
Analisar o Decreto Federal 10.540/2020 e o Diagnóstico da Situação Atual do Município	Com base na situação atual diagnosticada, tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa de software atualmente para o Executivo.	20/04/2021	30/04/2021	Comissão de Avaliação
Definir as regras contábeis e as políticas de acesso e segurança da informação	Documentar e estabelecer o padrão mínimo exigido, conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020	05/05/2021	31/12/2022	Setor Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

Centralizar a contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC ao Poder Executivo, adequando o descritivo do edital de licitações ao padrão mínimo exigido.	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020	05/05/2021	31/12/2022	Comissão de Licitações

Anexo II
Decreto nº 86 de 28 de abril de 2021
Diagnóstico da Situação Atual

Requisitos	Ações	Atende			Previsão de Adequação
		Sim	Não	Em parte	
Requisitos Mínimos do SIAFIC	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	x			
	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		x		31/12/2022
	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?		x		31/12/2022
	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	x			
	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	x			
	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	x			
	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	x			
	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	x			
	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?		x		31/12/2022
	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	x			
	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	x			
	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	x			
	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	x			
	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	x			
	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	x			
	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	x			
Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	x			
	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	x			
	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	x			
	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		x		31/12/2022
	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	x			
	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?			x	31/12/2022
	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	x			
	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	x			
	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?		x		31/12/2022
	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	x			
	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	x			
	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	x			
	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	x			
	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	x			
	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	x			
	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	x			
Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	x			
	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	x			
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	x			
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	x			
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as	x			

	informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?				
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?			**x**	**31/12/2021**
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?			**x**	**31/12/2021**
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	**x**			
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	**x**			
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	**x**			
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?			**x**	**31/12/2021**
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?			**x**	**31/12/2021**
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?			**x**	**31/12/2021**
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?			**x**	**31/12/2021**
	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?			**x**	**31/12/2021**
Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	**x**			
	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	**x**			
	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		**x**		**31/12/2021**
	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	**x**			
	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	**x**			
	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	**x**			
	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantêm em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?		**x**		**31/12/2022**
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	**x**			
	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados?	**x**			
	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	**x**			
	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	**x**			
	O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	**x**			

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FDFA4BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO AR

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page **www.caboverde.mg.gov.br** E.mail **caboverde@caboverde.mg.gov.br**
DECRETO N° 042/2021= 03/05/2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Cabo Verde, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 30, VIII da Constituição da República, Art. 6º de Lei 6.766/1979 e Art. 15 XIV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
Considerando o questionário diagnóstico respondido ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
Considerando que o atual sistema de informática responsável pelos registros contábeis atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto Federal nº 10.540 e a necessidade de adequação aos requisitos não atendidos;

Considerando que os requisitos mínimos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, o Plano de Ação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º Para atendimento do presente ato normativo fica instituída a Comissão Especial de para acompanhamento e implantação do SIAFIC – Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Município de Cabo Verde.
§ 1º. A Comissão Especial para acompanhamento e implantação do SIAFIC será nomeada através de Portaria e será composta no mínimo por 3 (três membros), sendo eleito entre eles um Presidente.
§ 2º. A Comissão Especial definirá:
I – os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser contratado ou desenvolvido pelo município;
II – os procedimentos que regerão os seus trabalhos;
III – os requisitos e as informações que deverão constar nos itens de planejamento e elaboração do termo de referência para a contratação do SIAFIC visando a instauração de procedimentos licitatórios ou prorrogação dos contratos já existentes com as devidas adequações às novas exigências;
IV – cronograma para as ações de implantação do SIAFIC no município, além das estabelecidas neste ato;
V – a discussão sobre a melhor metodologia para a implementação do SIAFIC e sua avaliação.
§ 3º. As funções dos membros da Comissão de que trata este artigo são consideradas de relevante interesse social, não-remuneradas e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público Municipal de que sejam titulares os seus membros.
§ 4º. O prazo de duração desta Comissão será o necessário para a implantação do SIAFIC no Município de Cabo Verde.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos no que couber, conforme o art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Cabo Verde, 03 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	INICIO (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO MÊS / ANO
1	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto Federal n. 10.540/2020.)	05/2021	12/2021
2	Reunião com a empresa fornecedora do software de contabilidade pública dos Poderes Executivo e Legislativo para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para a adequação aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Decreto Federal n. 10.540/2020.	05/2021	12/2021
3	Elaboração/estabelecimento dos requisitos mínimos de qualidade para a composição dos conteúdos/sistemas necessários ao funcionamento do SIAFIC no Município.	05/2021	12/2021
4	Elaboração do termo de referência e edital de contratação dos sistemas do SIAFIC.	05/2021	12/2021
5	Processo de contratação do sistema SIAFIC por meio de licitação.	05/2021	12/2021
6	Preparo/levantamento/apuração das informações e dados para lançamento no sistema SIAFIC	01/2022	12/2022
7	Parametrização de dados/sistemas e informações para serem lançados no sistema SIAFIC.	01/2022	12/2022
8	Adequação dos sistemas dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, devendo estarem integrados no mesmo banco de dados para implantação do SIAFIC.	01/2022	12/2022
9	Lançamento de dados no sistema SIAFIC.	01/2023	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
10	Avaliação do sistema SIAFIC para fins de recebimento definitivo	01/2023	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
11	Realizar o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	A partir de 01/01/2023, até 30 de janeiro.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
12	Divulgar as demonstrações contábeis, as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar.	A partir de 01/01/2023, até o 25º dia do mês seguinte	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
13	Realizar os ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	A partir de 01/01/2023, até o último dia do mês de fevereiro.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
14	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito do município.	A partir de 01/01/2023, em tempo real.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
15	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
16	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
17	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
18	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
19	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
20	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a

	desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.		obrigatoriedade do SIAFIC.
21	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
22	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
23	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
24	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
25	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
26	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
27	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
28	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
29	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
30	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
31	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
32	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
33	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
34	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
35	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
36	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
37	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
38	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
39	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
40	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
41	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
42	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
43	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
44	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
45	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.

Cabo Verde, 03 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário De Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:A718874B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PLANO DE AÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.540/2020.

FASE INICIAL						
ITEM	**AÇÃO**	**PERÍODO**		**LOCAL**	**RESPONSÁVEL**	**COMO**
		INÍCIO	**FIM**			
1	Diagnosticar o atual sistema utilizado pela Administração Pública Municipal, conforme decreto federal 10.540/20.	01/04/2021	05/05/2021	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	ANÁLISE DO QUESTIONÁRIO DISPONIBILIZADO PELO TCEMG
2	Levantar informações dos insumos, serviços e recursos financeiros necessários à implantação do SIAFIC local.	05/05/2021	30/06/2021	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA, ESTRUTURAL E DE MERCADO
3	Elaborar PPA, LDO e LOA considerando a implantação e execução do SIAFIC.	05/05/2021	30/09/2021	PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	COMISSÃO E GESTORES	PARTICIPAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4	Realizar processo licitatório para contratação de serviços terceirizados necessários para implantação e execução do SIAFIC.	05/05/2021	15/07/2021	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO E LICITAÇÕES	CONTRATAÇÃO CONFORME REQUISITOS MÍNIMOS

UNIDADE E INTEGRAÇÃO

ITEM	AÇÃO	PERÍODO		LOCAL	RESPONSÁVEL	COMO
		INÍCIO	FIM			
1	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes.	01/10/2021	31/12/2021	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	UTILIZAÇÃO E ANÁLISE DO SISTEMA
2	Garantir que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários e respeite os diversos níveis de acesso conforme cada perfil.	01/10/2021	31/08/2022	PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	COMISSÃO COM SUPORTE DO PODER LEGISLATIVO	UTILIZAÇÃO E ANÁLISE DO SISTEMA
3	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, consulta e extração de dados e informações de maneira centralizada.	01/10/2021	31/12/2021	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	UTILIZAÇÃO E ANÁLISE DO SISTEMA
4	Atestar que o SIAFIC seja mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/08/2021	31/07/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	INICIATIVA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO
5	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/10/2021	31/12/2021	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	UTILIZAÇÃO E ANÁLISE DO SISTEMA
6	Garantir que Poderes Executivo e Legislativo utilizem do mesmo sistema.	01/08/2021	31/07/2022	PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	COMISSÃO E PODER LEGISLATIVO	CONTRATAÇÃO CONJUNTA ENTRE OS PODERES

TECNOLÓGICOS

ITEM	AÇÃO	PERÍODO		LOCAL	RESPONSÁVEL	COMO
		INÍCIO	FIM			
1	Atestar se os itens solicitados à contratada, relacionados à tecnologia, estão devidamente adequados, de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto federal n.º 10.540/20.	01/08/2021	30/06/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO E CONTRATADO	REUNIÃO ENTRE COMISSÃO E PRESTADOR DE SERVIÇOS
2	Garantir que o SIAFIC faça o arquivamento de documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno, externo e outros.	01/08/2021	30/06/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO E CONTRATADO	REUNIÃO ENTRE COMISSÃO E PRESTADOR DE SERVIÇOS

TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ITEM	AÇÃO	PERÍODO		LOCAL	RESPONSÁVEL	COMO
		INÍCIO	FIM			
1	Atestar se os itens solicitados à contratada, relacionados à transparência, estão devidamente adequados, de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto federal n.º 10.540/20.	01/08/2021	30/06/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO E CONTRATADO	REUNIÃO ENTRE COMISSÃO E PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

ITEM	AÇÃO	PERÍODO		LOCAL	RESPONSÁVEL	COMO
		INÍCIO	FIM			
1	Atestar se os itens solicitados à contratada, relacionados a procedimentos contábeis, estão devidamente adequados, de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto federal n.º 10.540/20.	01/08/2021	30/06/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO E CONTRATADO	REUNIÃO ENTRE COMISSÃO E PRESTADOR DE SERVIÇOS
2	Responsabilizar o Poder Executivo pela definição de regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia de cada um.	01/06/2021	31/12/2022	PODER EXECUTIVO	PODER EXECUTIVO	NORMATIZAR ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS OFICIAIS
3	Garantir que o SIAFIC controle e demonstre informações necessárias à apuração dos custos dos programas e unidades da administração pública.	01/08/2021	30/06/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO E CONTRATADO	REUNIÃO ENTRE COMISSÃO E PRESTADOR DE SERVIÇOS
4	Garantir que o SIAFIC controle e demonstre a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	01/08/2021	30/06/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO E CONTRATADO	REUNIÃO ENTRE COMISSÃO E PRESTADOR DE SERVIÇOS
5	Garantir que o SIAFIC permita a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	01/08/2021	31/12/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO E CONTRATADO	REUNIÃO ENTRE COMISSÃO E PRESTADOR DE SERVIÇOS
6	Garantir que o SIAFIC permita a acumulação dos registros por centros de custos.	01/08/2021	30/06/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO E CONTRATADO	REUNIÃO ENTRE COMISSÃO E PRESTADOR DE SERVIÇOS

PRAZOS E INTEGRIDADE

ITEM	AÇÃO	PERÍODO		LOCAL	RESPONSÁVEL	COMO
		INÍCIO	FIM			
1	Garantir que o SIAFIC ficará disponível até o 25° dia do mês para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior.	01/08/2021	30/06/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	UTILIZAÇÃO E ANÁLISE DO SISTEMA
2	Garantir que o SIAFIC ficará disponível até 30/01 para registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior (inclusive para execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar).	01/08/2021	30/06/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	UTILIZAÇÃO E ANÁLISE DO SISTEMA
3	Garantir que o SIAFIC ficará disponível até o último dia de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual.	01/08/2021	30/06/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	UTILIZAÇÃO E ANÁLISE DO SISTEMA
4	Certificar que o SIAFIC impeça registros contábeis após o balancete encerrado.	01/08/2021	30/06/2022	SETOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	UTILIZAÇÃO E ANÁLISE DO SISTEMA

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO		2021												2022											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	FASE INICIAL				X	X	X	X	X	X															
2	UNIDADE E INTEGRAÇÃO								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
3	TECNOLÓGICOS								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
4	TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
5	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	PRAZOS E INTEGRIDADE								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:089E8B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 033, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Cachoeira Dourada/MG, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cachoeira Dourada MG, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos no que couber, conforme o art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Cachoeira Dourada – MG, 03 de Maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033, De 04 de maio de 2021.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG
EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o
Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA DE ÍNÍCIO (MÊS / ANO)	DATA DA CONCLUSÃO MÊS / ANO
1	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto Federal n. 10.540/2020.	06/2021	07/2021
2	Reunião com a empresa fornecedora do software de contabilidade pública dos Poderes Executivo e Legislativo para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para a adequação aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Decreto Federal n. 10.540/2020.	08/2021	08/2021
3	Elaboração/estabelecimento dos requisitos mínimos de qualidade para a composição dos conteúdos/sistemas necessários ao funcionamento do SIAFIC no município.	09/2021	10/2021
4	Elaboração do termo de referência e edital de contratação dos sistemas do SIAFIC.	10/2021	10/2021
5	Processo de contratação do sistema SIAFIC por meio de licitação.	01/2022	02/2022
6	Preparo/levantamento/apuração das informações e dados para lançamento no sistema SIAFIC	02/2022	03/2022
7	Parametrização de dados/sistemas e informações para serem lançados no sistema SIAFIC.	04/2022	06/2022
8	Adequação dos sistemas dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, devendo estarem integrados no mesmo banco de dados para implantação do SIAFIC.	06/2022	07//2022
9	Lançamento de dados no sistema SIAFIC.	08/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
10	Avaliação do sistema SIAFIC para fins de recebimento definitivo	08/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
11	Realizar o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	A partir de 01/08/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
12	Divulgar as demonstrações contábeis, as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar.	A partir de 01/09/2022, até o 25º dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
13	Realizar os ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	A partir de 01/09/2022, até o último dia do mês	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
14	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.

	art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito do município.		
15	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
16	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
17	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
18	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
19	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
20	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
21	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
22	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
23	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
24	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
25	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
26	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
27	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
28	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
29	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
30	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
31	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
32	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
33	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
34	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
35	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
36	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
37	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
38	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
39	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
40	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
41	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	A partir de 01/09/2022.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
42	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
43	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
44	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
45	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
46	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	A partir de 01/09/2022	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.

Cachoeira Dourada – MG, 05 de Maio de 2021

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:D9CEABE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0327/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0337/2020 – Processo Licitatório nº 0048/2020- Pregão Eletrônico nº 00048/2020 –. **Contratada:** BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 35.638.331/0001-36 . Altera valores unitários dos produtos conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Val. Unitário	Val. Total
3	ALCOOL 92,8º INPM - 1000 ML	UN	6,4000	850,00
27	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	PACT	3,9200	760,50
28	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	PACT	1,7800	120,00
37	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO - EMBALAGEM DE 500 ML	UN	1,2100	11,52
62	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FEITA EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR AZUL, COM 500 ML	UN	1,8500	15,60
100	SABAO EM PÓ - EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG, COR AZUL	CAIX	4,7000	9,80
102	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - EMBALAGEM: GALÃO COM 5 L	UN	15,1400	2,85
126	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 COM CEPA DE MADEIRA, CHAPA PREGADA. CERDAS DE PIAÇAVA - MEDIDA DAS CERDAS: 12,5CM COM CABO DE 1,20M, PLASTIFICADO E COM ALÇA DE PENDURAR	UN	9,0000	4,41

Campanha/MG, 04/05/2021

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:11E64AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 167/2021

DECRETO Nº 167/2021

"Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19."

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que persistem os índices da taxa de reprodução do vírus da COVID-19;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados de Municípios a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;

DECRETA:

Art. 1° - Determina, durante o período das 5:00 horas do dia 06 de maio de 2021 às 5:00 horas do dia 18 de maio de 2021, a flexibilização no funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, em conformidade com este Decreto.

Art. 2º – Institui, no período das 21:00 horas as 5:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1° - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5:00 horas do dia 06 de maio de 2021 às 5:00 horas do dia 18 de maio de 2021;
§2° - A circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, não serão atingidas pela norma constante no caput deste artigo.

Art. 3° - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, por meio de trailers e vendedores ambulantes, inclusive por meio remoto – e-commerce, no período das 21 horas as 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, na seguinte forma:
I – de segunda a sexta, entre as 21:00hs e as 5:00hs; e
II – aos sábados após as 21:00hs; e
III – domingos e feriados, a qualquer horário

Parágrafo Primeiro – Os armazéns, mercearias, supermercados, padarias, bares, lanchonetes e restaurantes, aos domingos e feriados, ficam proibidos de comercializar bebidas alcoólicas, até mesmo sob o sistema de delivery.

Parágrafo Segundo – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da das 5:00 horas do dia 06 de maio de 2021 às 5:00 horas do dia 18 de maio de 2021.

Art. 4° - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, assim declaradas pelo Poder Público Municipal, a saber:

Atividade	**Faixa de horário de funcionamento**
I - captação, tratamento e distribuição de água;	Sem restrição de horário
II - assistência médica e hospitalar;	Sem restrição de horário
III - assistência veterinária;	Sem restrição de horário
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;	Sem restrição de horário
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal em mercearias, armazéns e supermercados	7h às 21h – de segunda a sábado. Nos domingos – de 7hs às 12:hs
VI - comércio agropecuário para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal;	7h às 21h
VII - serviços funerários;	Sem restrição de horário
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros, tais como o transporte por contratação por aplicativos, excluído os serviços de moto-taxis;	Sem restrição de horário
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;	Sem restrição de horário
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;	Sem restrição de horário
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;	Sem restrição de horário
XII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;	Sem restrição de horário
XIII - telecomunicações;	Sem restrição de horário
XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;	Sem restrição de horário
XV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;	Sem restrição de horário
XVI - imprensa;	Sem restrição de horário
XVII - segurança privada;	Sem restrição de horário
XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;	7h às 21h
XIX - serviço postal e correios;	7h às 21h
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;	7h às 21h
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;	Sem restrição de horário
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);	Sem restrição de horário
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;	Sem restrição de horário
XXIV - setores industrial, venda de materiais de construção e atividades da construção civil, em geral;	7h às 21h, de segunda a sábado.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;	Sem restrição de horário
XXVI - iluminação pública;	Sem restrição de horário
XXVII - distribuição e comercialização de combustíveis, gás e demais derivados de petróleo;	Sem restrição de horário
XXVIII - vigilância e certificação sanitária e fitossanitárias;	Sem restrição de horário
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;	7h às 21h, de segunda a sábado
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;	Sem restrição de horário
XXXI - vigilância agropecuária;	7h às 21h
XXXII - produção e distribuição de numerário a população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;	7h às 21h
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;	7h às 21h
XXXIV - fiscalização do trabalho;	7h às 21h
XXXV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;	Sem restrição de horário
XXXVI – Atividades contábeis;	7h às 21h
XXXVII – Atividades advocatícias;	7h às 21h
XXXVIII - Consultórios dentários ou médicos, para atendimento de urgências ou continuidade de tratamento em curso;	Sem restrição de horário
XXXIX – padarias (incluindo as que atuam nos serviços de lanchonete, pizzaria e sorveteria no mesmo estabelecimento).	5h às 21h de segunda a sábado. No domingo, de 5hs às 12hs. Após estes horários o atendimento é somente por delivery até 0:00h
XL – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, ainda que localizado à margem de rodovias.	5h às 21h
XLI – Açougues	7h às 21h de segunda a sábado. Aos domingos de 7hs às 12hs
XLII - lojas de conveniência alimentares, lanchonetes, sorveterias e similares, respeitadas as normas de distanciamento, permitido o funcionamento por meio das modalidades presencial ou com retirada no local e, se por meio de entrega delivery e similares até 0:00h.	7h às 21h de segunda a sábado.
XLIII – Serviços de lavação de veículos automotores e máquinas ou equipamentos pesados	7h às 21h de segunda a sábado.
XLIV – Restaurantes	7h às 21h de segunda a sábado. No domingo funcionamento apenas por delivery ou retirada no local por marmitex

§1º – O funcionamento das igrejas e dos templos religiosos fica autorizado para cultos e missas presenciais, ocorrendo por 02 (duas) vezes ao dia, limitado à duração máxima de 2 (duas) horas, com capacidade de ocupação do local reduzida a 50% da sua área total de localização, dentro do horário permitido de circulação dos munícipes.

§2º – As igrejas e dos templos religiosos estão autorizados para cultos e missas virtuais indistintamente.

§3º – Fica suspensa a realização de velórios. O ato de sepultamento somente poderá ser acompanhado por familiares e profissional religioso, respeitados protocolos definidos para este procedimento.

§4º – Os restaurantes poderão funcionar aos domingos e feriados somente para entregas na porta do estabelecimento ou delivery, mas não podem comercializar bebidas alcoólicas.

§5º – Os bares e lanchonetes permanecerão fechados aos domingos e feriados, permitindo apenas o funcionamento por delivery, não sendo permitida a retirada de produtos no local.

§6º – As sorveterias poderão funcionarar aos domingos e feriados somente para entregas na porta do estabelecimento ou delivery, mas não podem comercializar bebidas alcoólicas.

§7º – Será permitida a abertura e lotação dos hotéis e pousadas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação.

§8º – Fica proibido o aluguel ou cessão gratuita ou onerosa de sítios, chácaras, áreas de lazer ou similares, dentro dos limites territoriais de Catas Altas, para a realização de eventos festivos, ainda que particulares.

§9º – As academias de ginásticas e pilates poderão funcionar, de segunda a sábado, de 7:00hs às 21:00hs, respeitando o distanciamento de 02 (dois) metros entre seus ocupantes, como medida preventiva.

§10º – Os serviços de petshop poderão funcionar, de forma individualizada, por atendimento agendado e dentro do horário de restrição de circulação.

§11 – Os serviços de salão de beleza poderão funcionar, de forma individualizada, sem sala de espera, por atendimento agendado, dentro do horário de restrição de circulação.

§12º – Os serviços de entrega por delivery poderá funcionar todos os dias até o horário de 00:00hs e somente para entrega em domicílio do contratante, ficando proibida a retirada do produto pelo usuário no local de fornecimento após as 21:00hs.

§13º – As Feiras Itinerantes, as Feiras de Produtores Rurais e os Vendedores Ambulantes só poderão funcionar e atuar de segunda feira a sábado de 7h às 18h, sendo terminantemente vedado seu funcionamento aos domingos e feriados.
I – Estes estabelecimentos deverão portar no seu local de atuação o original do alvará municipal de autorização de funcionamento, sob pena de retenção da mercadoria e equipamentos.
§14 - Os supermercados deverão respeitar o limite de ocupação, numa relação de 2 metros por cada cliente.
I – Nos setores de caixa ou onde possam haver filas para atendimento, como: açougue, padarias e pesagem de produtos de feiras e hortifrutigranjeiros, os supermercados deverão demarcar o local com faixa de separação de distância entre elas, haver uma distância mínima de 2 metros entre si.
II – Para o funcionamento dos supermercados dentro das normas que se estabelece, e para aplicação dos protocolos recomendados para o combate e prevenção da COVID-19, deverão disponibilizar um funcionário na porta do estabelecimento para aferir a temperatura e aplicar álcool 70% nas mãos dos clientes.

§15 – Os bares, restaurantes, lanchonetes, trailers e lojas de conveniências ficam autorizadas a funcionar com a disposição de mesas para seus clientes, nas seguintes condições:
I – As mesas poderão se ocupadas por, no máximo, 04 pessoas;
II – Fica proibida a união de 02 mesas ou mais, ficando limitada a 04 (quatro) a quantidade de cadeiras no entorno de cada mesa;
III – Deverá haver, entre uma mesa e outra, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.
IV – Fica proibido a realização de shows ao vivo, apresentação de lives em telões ou monitores de TV e apresentações artísticas que possam gerar aglomeração de pessoas.
V – Em caso do mesmo estabelecimento comercial infringir as determinações deste parágrafo, o seu alvará de funcionamento será cassado pelo prazo não inferior à de 6 (seis meses) e seu restabelecimento poderá ser feito após regular processo e fiscalização municipal e passado o período da cassação;

§16 – As autoescolas poderão funcionar regularmente, desde que cumpram os protocolos sanitários e de distanciamento entre seus alunos.
I – Não poderá haver mais de 2 (duas) pessoas nos veículos para aulas de direção;
II – As aulas presenciais de legislação, poderão ocorrer em espaços com ampla ventilação e controle de temperatura e higienização com álcool 70%;
III – Nas aulas de legislação, entre um aluno e outro deverá haver uma cadeira vaga, em todos os sentidos direcionais.

§17 – As padarias e supermercados poderão funcionar aos domingos e feriados das 5:00hs até 12:00 com vedação expressa de venda de bebidas alcoólicas durante este expediente.

§18 – No Santuário do Caraça, considerando a natureza múltipla dos serviços e atrativos turísticos existentes no local, para seu funcionamento e cumprimento dos protocolos sanitários deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
I – O restaurante poderá receber, no seu interior, somente os seus hospedes para fazer as refeições, obedecidos os critérios de distanciamento e higienização da seguinte forma:
a) As mesas poderão se ocupadas por, no máximo, 04 pessoas;
b) Fica proibida a união de 02 mesas ou mais, ficando limitada a 04 (quatro) a quantidade de cadeiras no entorno de cada mesa;
c) Deverá haver, entre uma mesa e outra, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.
d) Nos setores de caixa, estufa e fogões onde são servidas as refeições, ou onde possam haver filas para atendimento, deverão demarcar o local com faixa de separação de distância entre elas, haver uma distância mínima de 2 metros entre si.
e) Para o funcionamento das dependências dos refeitórios, Igreja, Museu, lanchonete e Loja de Conveniência e/ou souvenir, dentro das normas que se estabelece, deverão ser aplicados os protocolos recomendados para o combate e prevenção da COVID-19 disposto no art. 13 deste Decreto e deverão disponibilizar um funcionário na porta do estabelecimento para aferir a temperatura e aplicar álcool 70% nas mãos dos clientes.

II – As refeições e lanches para os turistas e visitantes deverá ser fornecida exclusivamente através da lanchonete que somente poderá fornecer refeições e lanches a estas pessoas por meio de marmitex e os refrigerantes ou sucos em envólucro lacrado (garrafas ou latas);

III – Em hipótese alguma será permitida a venda de bebidas alcoólicas, de qualquer natureza, nas dependências do complexo do Parque do Caraça.

IV – Caso o estabelecimento infringir as determinações deste parágrafo, o seu alvará de funcionamento poderá ser cassado pelo prazo não inferior à de 6 (seis meses) e seu restabelecimento poderá ser feito após regular processo e fiscalização municipal e passado o período da cassação;

V – Na área externa da lanchonete deverá ser adotada as seguintes medidas:
a) Fica proibida a união de 02 mesas ou mais, ficando limitada a 04 (quatro) a quantidade de cadeiras no entorno de cada mesa;
b) Deverá haver, entre uma mesa e outra, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.

VI – Durante a semana – segunda a sexta-feira, poderá haver a venda de bebidas alcoólicas, obedecendo aos critérios expostos no art. 3º deste Decreto,

Art.5º – Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e canteiros, assim como o consumo de bebidas alcoólicas nestes locais, a qualquer tempo, durante o período das 5:00 horas do dia 29 de abril de 2021 às 5:00 horas do dia 06 de maio de 2021.

Art.6º – Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus fiscais, no uso do poder de polícia administrativo, em cooperação com o Comando da Polícia Militar, quando possível, intensificar a fiscalização e o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sem prejuízo das atribuições sanitárias específicas da Secretaria.

Art. 7º – A atividade, o estabelecimento, o imóvel ou o cidadão que incorrer no ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este Decreto estará sujeito às multas e penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis concomitantemente, respondendo solidariamente os proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

§1º-A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:
I–interdição imediata e por mais dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade;
II–interdição imediata e por mais quinze dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
III–interdição imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

§2º – O não cumprimento das medidas neste Decreto estabelecidas por pessoas físicas ou jurídicas ocasionará multa fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte graduação:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira infração;
II – R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela segunda infração ou reincidência;
III – Interdição e fechamento do estabelecimento, por 30 dias, na ocorrência de uma terceira infração.

§3º – No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, drive-thru e delivery.

§4º – O descumprimento das medidas disciplinadas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades constantes deste Decreto, e as previstas no artigo 268 do Código Penal e o artigo 42, da LCP.

§5º – A dosimetria constante do §1º deste artigo fica afastada na situação de funcionamento irregular de atividades ou estabelecimentos durante a vigência de fase mais restritiva do que aquela em que estejam classificados, na qual a interdição será imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

Art. 8° - Suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, das 5:00 horas do dia 29 de abril de 2021 às 5:00 horas do dia 06 de maio de 2021 onde, findo o prazo da suspensão que se relaciona, voltará a correr o prazo que faltava quando da sua paralisação.

Art. 9º – O acesso aos prédios públicos municipais fica restrito aos servidores e funcionários e o atendimento ao público fica suspenso parcialmente, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Parágrafo Único – Para atendimento ao público, poderá haver expediente por demanda eletrônica, feita através de site (Serviço de Ouvidoria) ou por e-mail institucional de cada órgão Interno ou Secretaria ou presencial, por agendamento, com as cautelas, quando possível.

Art. 10º -. Fica permitido o trabalho remoto no serviço público municipal, excetuadas as atividades essencialmente presenciais, o que será regulamentado por portaria.

Art. 11 – Fica permitido à Polícia Militar atuar isoladamente, nas providências para cumprimento das medidas implantadas neste Decreto, independentemente da presença da fiscalização municipal no ato.

Art. 12 – O Município poderá montar barreiras sanitárias nas suas fronteiras, de acordo como o plano de ação respectivo, visando o monitoramento e controle sanitário de pessoas e veículos.

Art. 13 – Os munícipes e empresas deverão adotar todas as medidas de proteção, distanciamento e prevenção pra evitar a disseminação da Covid-19, tais como:
I – Isolamento social;
II – Uso obrigatório de máscaras em espaços públicos e privados;
III – Uso constante de álcool gel ou líquido 70%;
IV – Distanciamento social em áreas de concentração de pessoas e filas.

Art. 14 – Este decreto, mediante a medição diária dos níveis de infecção, contaminação ou proliferação da Covid na micro região de Itabira, onde o município está inserido, poderá ser alterado, para adotar medidas mais brandas ou mais enérgicas no combate ao coronavirus.

Art. 15 – Este Decreto tem vigência a partir das 5:00 horas do dia 06 de maio de 2021 às 5:00 horas do dia 18 de maio de 2021.

Art. 16 – Ficam revogadas as determinações dispostas no Decreto n.º 154/2021 de 27/04/2021.

Art. 17 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 05 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:06699DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PROCESSO SELETIVO 001/2021 - RESULTADO DEFINITIVO

ORIENTADOR SOCIAL - NÍVEL MÉDIO					
INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS	TEMPO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFI CAÇÃO
55	ERICA GUEDES DA MOTA	5	0	26/05/1984	1º
42	TAYSA RAMOS DURÃES	5	0	13/11/1995	2º
25	ALEXSANDRA NOGUEIRA LISBOA	4	1574	28/05/1984	3º
36	ANA PAULA RIBEIRO FELIX	4	1460	05/07/1979	4º
35	ROSILEIDE ALVES ARAÚJO	3,5	581	16/10/1988	5º
24	ALINE PEREIRA DA MOTA	3	1225	15/01/1988	6º
28	ELIETE GUEDES DOS SANTOS	3	1183	30/09/1985	7º
41	MARIA JOVENILDA LOPES PEREIRA SILVA	3	1199	03/02/1971	8ºº
16	MAXILENE APARECIDA MAGALHÃES DE JESUS	2,5	0	09/03/1985	9°
23	SALOANY OLIVEIRA SANTANA	2,5	0	12/05/1997	10°
38	JEAN VICTOR MARINHO FARIAS	2,5	0	17/01/2003	11º
39	NAJILA LUCIA LISBOA MOTA	2,5	0	18/08/1992	12º
40	BARBARA MENZES CAMPOS	2,5	0	29/04/2002	13º
45	JOELMA DE PAULA DIAS	2,5	0	20/05/1985	14º
57	JULIANA PEREIRA DA SILVA	2,5	0	06/02/1989	15º
46	MARIA FERREIRA DE SOUZA	2	1049	21/06/1978	16º
53	ROSANGELA VIANA DE SOUZA	0	0	13/09/1963	17º
11	ANA CRISTINA DA SILVA	0	0	01/11/1972	18º
22	RUSEMARY MENDES RODRIGUES	0	0	13/07/1977	19º
47	ZELZUITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0	0	10/11/1977	20°
30	ALMIR GOMES RIBEIRO	0	0	28/12/1979	21º
12	ANA LÚCIA FERREIRA VIEIRA	0	0	19/05/1981	22º
6	MARIA APARECIDA DE MACEDO	0	0	10/11/1981	23º
26	FABRICIO BULHÕES NUNES	0	0	10/07/1982	24º
34	VANIA LOPES FERREIRA	0	0	01/10/1983	25º
2	JULIANA PEREIRA DA SILVA	0	0	31/03/1984	26º
10	LAURA MOREIRA SANTOS	0	0	01/08/1984	27º
21	DILMA VALERIANA DA MOTA	0	0	04/12/1986	28º
29	LAURA INEZ FERREIRA VIEIRA	0	0	21/12/1986	29º
15	AURENI DE SOUZA MAGALHÃES	0	0	05/01/1987	30º
32	LILIANA DA SILVA DIAS	0	0	09/07/1988	31º
20	JUCIMARA FERREIRA AQUINO	0	0	04/10/1988	32º
51	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	0	0	18/01/1989	33º
7	JUCILEIA ALMEIDA SOUZA LOPES	0	0	11/03/1990	34º
18	AILTON LOPES FERREIRA	0	0	13/09/1990	35º
43	MARIANE ALMEIDA GUEDES FERREIRA	0	0	12/02/1991	36º
4	VANDERLEIA GONÇALVES DE ALMEIDA	0	0	26/01/1992	37º
27	FABIANE LOPES DA ROCHA	0	0	12/07/1992	38º
3	CARLOS HENRIQUE RAMOS DURÃES	0	0	01/11/1993	39º
49	ARLETE OLIVEIRA FERREIRA	0	0	30/06/1994	40º
17	RAFAEL DE ALMEIDA SOUSA	0	0	09/10/1994	41º
13	PAULA MACEDO SANTOS	0	0	14/08/1995	42º
48	FERNANDA PEREIRA NASCIMENTO	0	0	25/08/1995	43º
44	CARLA FERNANDES SILVA	0	0	08/10/1995	44º
50	JEANE CRISTINA DA SILVA DIAS	0	0	28/12/1996	45º
54	GUSTAVO LOPES CARNEIRO	0	0	06/03/1997	46º
37	KAMILA PINHEIRO ALMEIDA	0	0	23/10/1997	47º
31	SYNTHIA BARBOSA VIEIRA	0	0	15/02/1999	48º
52	RAFAEL PEREIRA LOPES	0	0	04/10/1999	49º
9	LAIRTON FIUZA DE OLIVEIRA	0	0	10/05/2000	50º
1	ANDREZA ALVES ARAÚJO	0	0	10/11/2001	51º
33	THIAGO DIAS FERREIRA	0	0	14/01/2002	52º
56	VITORIA RODRIGUES ALMEIDA	0	0	16/04/2002	53º
8	LAISA RAMOS RIBEIRO	0	0	15/07/2002	54º
19	RAYANE NUNES DA SILVA	0	0	06/01/2003	55º
14	MARYANE ARAÚJO PINHEIRO	0	0	29/01/2003	56º
5	LUANA ALMEIDA BARBOSA	0	0	12/03/2006	57º

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2E493CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PROCESSO SELETIVO 001/2021 - RESULTADO DEFINITIVO

CIRURGIÃO DENTISTA - NÍVEL SUPERIOR					
INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS	TEMPO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFI CAÇÃO
1	DIANNA RODRIGUES BARBOSA DE CARVALHO	5	0	10/07/1995	1º
2	GABRIELA SILVEIRA DE ARAÚJO	2,5	0	14/12/1990	2º
3	ISABELA BARBOSA DOS SANTOS JUSTINO	2,5	0	14/02/1995	3º
5	LAÍS VANDERLEI GUEDES	1	510	01/02/1994	4º
4	ANNA LAIZA CARVALHO MOTA	1	492	29/03/1992	5º
12	EMANUELLE MAGALHÃES OLIVEIRA	1	470	20/01/1998	6º
6	MARIANA SANTOS LIMA	1	406	14/10/1996	7º
7	ALEF ALMEIDA	0	0	02/01/1994	8º
8	DIEGO RAFAEL SALES PEDREIRA	0	0	31/08/1994	9º
9	LARISSA MACEDO SÁ	0	0	22/06/1996	10º
10	PAULO HENRIQUE MARTINS GUEDES	0	0	16/09/1996	11º
11	ALEXANDRE HENRIQUE PALHARES VELOSO	0	0	21/01/1997	12º

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:22E116D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PROCESSO SELETIVO 001/2021 - RESULTADO DEFINITIVO

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - NÍVEL MÉDIO					
INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS	TEMPO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFI CAÇÃO
42	CRISTIANO CÍCERO DO NASCIMENTO	5	0	26/04/1974	1º
41	ALAN FERREIRA DA SILVA	5	0	27/01/1979	2º
50	DAVID OLIVIVEIRA CARNEIRO	5	0	23/10/1980	3º
49	ISRAEL OLIVEIRA CARNEIRO	5	0	27/07/1982	4º
56	NELIANE GONÇALVES DE ARAÚJO	5	0	10/10/1991	5º
18	TAMIRES DA SILVA BORGES	5	0	04/12/1994	6º
39	JEFERSON IGOR SOUZA DE AS	5	0	18/11/2002	7º
21	LEVINO GUEDES DE LIMA	2	739	27/01/1991	8º
11	MANOEL PEREIRA BARBOSA	0	0	09/03/1966	9º
44	RONILDA DO ROSÁRIO MAGALHÃES	0	0	11/10/1967	10º
53	EDVALDO DE LIMA MOURA	0	0	16/01/1977	11º
29	ALMY GOMES RIBEIRO	0	0	28/12/1979	12º
23	ISNAIA BETANIA COUTINHO ARAÚJO	0	0	22/04/1981	13º
54	MANOEL MESSIAS GUEDES	0	0	23/11/1981	14º
20	DERMEVAL ALMEIDA LOPES	0	0	27/03/1982	15º
51	FABRICIO BULHÕES NUNES	0	0	10/07/1982	16º
40	PAULA RODRIGUES PEREIRA	0	0	02/06/1983	17º
31	VANIA LOPES FERREIRA	0	0	01/10/1983	18º
13	ELIAS FERREIRA DE ARAÚJO	0	0	12/04/1984	19º
46	PAULO DE SOUZA ARAÚJO	0	0	06/01/1987	20º
2	LEONARDO SILVA ANTUNES	0	0	21/03/1987	21º
16	FERNANDO TEIXEIRA RAMOS	0	0	17/08/1987	22º
33	TATIANE ARAÚJO LOPES	0	0	27/08/1987	23º
15	CASSIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	0	0	02/05/1988	24º
52	JUCIMARA FERREIRA AQUINO	0	0	04/10/1988	25º
59	WANDER LOPES LEITE	0	0	17/11/1989	26º
19	JUCILEIA ALMEIDA SOUZA LOPES	0	0	11/03/1990	27º
47	VANUZIA SALES DA SILVA	0	0	14/11/1990	28º
6	MARCELO LIMA SOUZA JÚNIOR	0	0	21/01/1991	29º
26	MARIANE ALMEIDA GUEDES FERREIRA	0	0	12/02/1991	30º
37	NAJILA LUCIA LISBOA MOTA	0	0	18/08/1992	31º
58	DANIELE FERNANDES DE SOUZA	0	0	05/03/1993	32º
27	CARLOS HENRIQUE RAMOS DURÃES	0	0	01/11/1993	33º
30	CARLOS HENRIQUE DIAS VIANA	0	0	30/11/1993	34º
24	LUIVANIA THAMIRES LEITE HOLANDA	0	0	02/06/1994	35º
17	RAFAEL DE ALMEIDA SOUZA	0	0	09/10/1994	36º
36	TAYSA RAMOS DURÃES	0	0	13/11/1995	37º
14	KELYTON DOUGLAS DE SOUZA LISBOA	0	0	07/01/1996	38º
22	ARLE DE SOUZA MAGALHÃES	0	0	11/05/1996	39º
32	PEDRO LIMA SALES FILHO	0	0	10/06/1996	40º
25	AILTON LOPES FERREIRA	0	0	12/09/1996	41º
38	GUSTAVO LOPES CARNEIRO	0	0	06/03/1997	42º
43	GUSTAVO ANDRÉ DE ARAÚJO LOPES	0	0	12/01/1998	43º
45	JUNIOR PEREIRA DA SILVA	0	0	13/07/1998	44º
7	VITOR DURÃES BORGES MOTA	0	0	23/12/1998	45º
35	STEFFANI CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	29/08/1999	46º
3	DAYANE FERREIRA MAGALHÃES	0	0	09/09/1999	47º
9	MAQUIEL NASCIMENTO XAVIER	0	0	19/12/1999	48º
5	ALISSON COSTA BRANDÃO	0	0	12/01/2000	49º
10	ALAILTON RIBEIRO XAVIER	0	0	01/11/2000	50º
48	IRENILSON XAVIER NASCIMENTO	0	0	21/11/2000	51º
12	DEYVISON LIMA DURÃES	0	0	17/05/2001	52º
8	JOHN KENEDY LOPES SOUZA	0	0	21/01/2002	53º
57	CYNTHIA COSTA MIRANDA	0	0	29/04/2002	54º
28	LAÍSA RAMOS RIBEIRO	0	0	15/07/2002	55º
4	JEAN VICTOR MARINHO FARIAS	0	0	17/01/2003	56º
55	MARYANE ARAÚJO PINHEIRO	0	0	29/01/2003	57º
34	GUILHERME ARAÚJO XAVIER	0	0	02/02/2003	58º
1	RAFAELA ALVES ARAÚJO	0	0	18/02/2003	59º

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D60EEA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PROCESSO SELETIVO 001/2021 - RESULTADO DEFINITIVO

AULIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL					
INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS	TEMPO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
32	MARILENE DO NASCIMENTO PEREIRA	10	2526	Indeferido (ausência dos critérios 4.3 do Edital 001/2021)	
59	MARIA DO CARMO ARAÚJO TORRES	8	1416	21/02/1969	1º
5	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO LOPES	8	1379	13/05/1983	2º
18	GILSON LOPES DOS SANTOS	7	730	06/09/1967	3º
8	PEDRO LÚCIO LOPES XAVIER	7	730	02/10/1983	4º
13	JOSEMEIRE OLIVEIRA SILVA	7	730	21/11/1998	5º
69	EVANUSA RODRIGUES DE SOUZA	6	721	17/07/1983	6º
27	MAGNA PEREIRA ALVES	6	646	25/09/1989	7º
46	JULIANA PEREIRA DA SILVA	6	611	31/03/1984	8º
79	PAULA MACEDO SANTOS	5	0	14/09/1955	9º
74	GILBERTO GAMA	5	0	02/03/1968	10º
10	ANA CRISTINA DA SILVA	5	0	01/11/1972	11º
60	LEIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	5	0	20/07/1979	12º
4	MARIA JOSÉ SILVA SANTOS	5	0	01/01/1980	13º
33	JOSÉ MESSIAS FERREIRA MELO	5	0	17/02/1980	14º
62	ALEKSANDRO RIBEIRO MIRANDA	5	0	09/06/1980	15º
56	ANA LÚCIA FERREIRA VIEIRA	5	0	19/05/1981	16º
41	DERMEVAL ALMEIDA LOPES	5	0	27/03/1982	17º
21	FABRÍCIO BULHÕES NUNES	5	0	10/07/1982	18º
64	SIMONE ARAÚJO LOPES	5	0	12/11/1982	19º
83	VANIA LOPES FERREIRA	5	0	01/10/1983	20º
53	NEUZILENE ALMEIDA MELO	5	0	10/02/1984	21º
54	FÁBIO BITENCOURT DE OLIVEIRA	5	0	26/03/1984	22º
55	JUSCICLEIDE ALVES SANTOS	5	0	07/09/1984	23º
52	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS	5	0	17/12/1985	24º
42	MARCIO FERNANDES DA SILVA	5	0	09/04/1986	25º
45	MÔNICA LIMA DE MELO TOMÉ	5	0	15/06/1986	26º
86	AURENI DE SOUZA MAGALHÃES	5	0	05/01/1987	27º
1	IVANEIDE ALMEIDA SOUZA DE JESUS	5	0	12/12/1987	28º
12	ANA PAULA PEREIRA SILVA	5	0	28/10/1988	29º
80	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	5	0	18/01/1989	30º
75	JULIANA S. MENEZES	5	0	06/02/1989	31º
78	ELIZETE OLIVEIRA LIMA	5	0	29/03/1989	32º
68	ADAILTON DE SOUZA SANTOS	5	0	08/07/1989	33º
82	LEONARDO ALVES SANTIAGO	5	0	21/12/1989	34º
49	VIRLENE APARECIDA MARINHO MAGALHÃES	5	0	10/02/1990	35º
81	GISLEIDE ALMEIDA DOS REIS	5	0	12/02/1990	36º
17	JUCILEIA DE ALMEIDA SOUZA LOPES	5	0	11/03/1990	37º
65	AILTON LOPES FERREIRA	5	0	13/09/1990	38º
51	ADEISE COSTA ARAÚJO	5	0	18/10/1990	39º
66	MARIANE ALMEIDA GUEDES FERREIRA	5	0	12/02/1991	40º
72	DAIANE SILVA DE MELO	5	0	14/02/1991	41º
63	VANDERLEIA GONÇALVES DE ALMEIDA	5	0	25/01/1992	42º
30	PATRÍCIA APARECIDA BRITO MACEDO	5	0	12/04/1992	43º
34	JOSINALDO FERNANDES LISBOA	5	0	12/05/1992	44º
77	BEATRIZ PINHO DOS SANTOS	5	0	06/03/1993	45º
31	EDIANE RODRIGUES MARQUES	5	0	21/07/1993	46º
84	FELIPE MOREIRA NIZ	5	0	04/11/1993	47º
6	ELIZETE LISBOA MOTA	5	0	10/11/1993	48º
47	DAYANE ARAÚJO SANTIAGO LOPES	5	0	22/01/1994	49º
14	ROGÉRIO ARAÚJO ROCHA	5	0	23/02/1994	50º
20	LUCAS ALMEIDA CARNEIRO	5	0	24/09/1994	51º
26	WILLIAN NASCIMENTO SANTOS	5	0	01/12/1994	52º
44	CLEUMAR SOUZA PIRES	5	0	14/01/1995	53º
16	GIZELE APARECIDA PEREIRA ARAÚJO	5	0	30/03/1995	54º
40	FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	5	0	31/05/1995	55º
9	FERNANDA PEREIRA NASCIMENTO	5	0	25/06/1995	56º
22	TAYSA RAMOS DURÃES	5	0	13/11/1995	57º
19	WELLINGTON PINHEIRO LOPES	5	0	02/07/1996	58º
39	DEIVID FREIRE DE MIRANDA	5	0	29/11/1997	59º
11	CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	5	0	27/09/1998	60º
48	VITOR DURÃES BORGES MOTA	5	0	23/12/1998	61º
28	JARDEL SILVA FARIAS	5	0	11/02/1999	62º
23	LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	5	0	08/10/1999	63º
67	LEIA FREITAS RIBEIRO	5	0	16/07/2000	64º
15	MATHEUS SANTOS LACERDA	5	0	10/03/2001	65º
38	RAYANNE DURÃES MOTA	5	0	22/04/2001	66º
61	DEYVISON LIMA DURÃES	5	0	17/05/2001	67º
57	ADRIAN GONÇALVES DURÃES	5	0	11/06/2001	68º
2	TAIZA GABRIELA GONÇALVES SANTOS	5	0	09/10/2001	69º
85	MILENY LOPES DE LIMA	5	0	23/11/2001	70º
37	RAYANE GONÇALVES DA SILVA NASCIMENTO	5	0	05/03/2002	71º
36	FABRÍCIA LOPES DA ROCHA	5	0	10/04/2002	72º
29	HELLEN RAYSSA DA SILVA XAVIER	5	0	12/07/2002	73º
24	LAISA RAMOS RIBEIRO	5	0	15/07/2002	74º
3	JÉSSICA APARECIDA SILVA SANTOS	5	0	11/09/2002	75º
76	IASMIM LORRANY PEREIRA ROCHA	5	0	30/12/2002	76º

71	MARYANE ARAÚJO PINHEIRO	5	0	29/01/2003	77º
25	LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS	5	0	22/02/2003	78º
7	ELIAS DOS SANTOS FIGUEIREDO	0	0	28/05/1957	79º
35	ALMY GOMES RIBEIRO	0	0	28/12/1979	80º
73	CARLOS HENRIQUE DIAS VIANA	0	0	30/11/1993	81º
50	SARA XAVIER DA SILVA	0	0	11/06/2000	82º
70	VANEUZA SOARES SANTOS MAGALHÃES	5	0	Indeferido (ausência dos critérios 4.3 do Edital 001/2021)	

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:74D5070C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 30 de Abril de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	09.317.576/0001-51	REGINALDO MAGALHÃES PINHEIRO
LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME	15.427.657/0001-07	PAULO CESAR DE CARVALHO E SILVA
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02.799.407/0001-56	CHRYWLLS ALVES E SILVA
A INSTRUMENTAL LTDA	04.500.871/0001-25	JOSÉ HELIO MIRANDA DE SÁ
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	ROBERTO MATEUS COSTA MAIA BOTELHO
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	07.309.477/0001-00	JEYLER PAULO CUNHA
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	VICTOR TOLENTINO CRUZ
AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	24.144.712/0001-42	JOSE ADIPSON GONÇALVES DE MELO
ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	24.823.231/0001-63	EUCIDNEY EMANOEL LIMA MAIA
GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA	04.552.128/0001-19	RAFAEL RAONI MORAES OLIVEIRA
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655	24.501.724/0001-87	WASHINGTON LUIZ M TEXEIRA DOS SANTOS
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	08.085.823/0001-79	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS
TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	38.427.451/0001-82	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA MANGNI

Observa-se, que em comum acordo entre os licitante e comissão foi escolhido três representantes das empresas ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI representada pelo Sr. EUCIDNEY EMANOEL LIMA MAIA**,** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME representada pelo Sr. ROBERTO MATEUS COSTA MAIA BOTELHO e VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS representado pelo Sr. VICTOR TOLENTINO CRUZ para proceder a assinatura de toda a documentos tais como credenciamento, propostas e Habilitação exceto a presente ata que deverá ser assinada por todos presentes.
ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	09.317.576/0001-51	REGINALDO MAGALHÃES PINHEIRO
LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME	15.427.657/0001-07	PAULO CESAR DE CARVALHO E SILVA
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02.799.407/0001-56	CHRYWLLS ALVES E SILVA
A INSTRUMENTAL LTDA	04.500.871/0001-25	JOSÉ HELIO MIRANDA DE SÁ
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	ROBERTO MATEUS COSTA MAIA BOTELHO
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	07.309.477/0001-00	JEYLER PAULO CUNHA
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	VICTOR TOLENTINO CRUZ
AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	24.144.712/0001-42	JOSE ADIPSON GONÇALVES DE MELO
ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	24.823.231/0001-63	EUCIDNEY EMANOEL LIMA MAIA
GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA	04.552.128/0001-19	RAFAEL RAONI MORAES OLIVEIRA
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655	24.501.724/0001-87	WASHINGTON LUIZ M TEXEIRA DOS SANTOS
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	08.085.823/0001-79	SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS
TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	38.427.451/0001-82	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA MANGNI

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	09.317.576/0001-51	R$ 85.644,41
LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME	15.427.657/0001-07	R$ 246.400,00
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02.799.407/0001-56	R$ 189.732,00
A INSTRUMENTAL LTDA	04.500.871/0001-25	R$ 13.178,00
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	R$ 2.125,00
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	07.309.477/0001-00	R$ 51.071,60
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	R$ 30.511,05
AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	24.144.712/0001-42	R$ 15.895,00
ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	24.823.231/0001-63	R$ 101.260,00
GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA	04.552.128/0001-19	R$ 82.880,00
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655	24.501.724/0001-87	R$ 302.010,00
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	08.085.823/0001-79	R$ 194.305,00
TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	38.427.451/0001-82	R$ 97.250,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, O representante da empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, o Sr. RAFAEL RAONI MORAES OLIVEIRA, manifestou a intenção de recurso, abre-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 30 DE ABRIL 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA
Rep. da empresa: JOSE ADIPSON GONÇALVES DE MELO

_____
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
Rep. da empresa: VICTOR TOLENTINO CRUZ

_____
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
Rep. da empresa: JEYLER PAULO CUNHA

_____
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Rep. da empresa: ROBERTO MATEUS COSTA MAIA BOTELHO

_____
A INSTRUMENTAL LTDA
Rep. da empresa: JOSÉ HELIO MIRANDA DE SÁ

_____
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Rep. da empresa: CHRYWLLS ALVES E SILVA

_____
LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME
Rep. da empresa: PAULO CESAR DE CARVALHO E SILVA

_____
MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
Rep. da empresa: REGINALDO MAGALHÃES PINHEIRO

_____
ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Rep. da empresa: EUCIDNEY EMANOEL LIMA MAIA

_____
GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA
Rep. da empresa: RAFAEL RAONI MORAES OLIVEIRA

_____
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655
Rep. da empresa: WASHINGTON LUIZ M TEXEIRA DOS SANTOS

_____
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
Rep. da empresa: SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS

_____

TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI Rep. da empresa: EDUARDO HENRIQUE FERREIRA MANGNI

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D72ABFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da ata de registro de preços nº 32/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **IGOR CURA DARS DA SILVA - ME.** Objeto: Registro de Preços pelo período de um ano, para contratações futuras e parceladas de peças originais, e/ou genuínas de primeira linha com elas compatíveis em qualidade, para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura, assim como os demais que vierem a ser incorporados, conforme resultado do respectivo processo licitatório reproduzido baixo:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESCONTO (%) SOBRE A TABELA.**
LOTE 02	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca VOLKSWAGEM – VEÍCULOS LEVES pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre a tabela do município em anexo.	86 %
LOTE 05	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca M POLO – VOLARE pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre a tabela do município em anexo.	78 %
LOTE 07	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca MERCEDES BENS pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre a tabela do município em anexo.	86 %
LOTE 08	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca FORD – VEÍCULOS PESADOS pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **O SISTEMA CILIA**.	78 %
LOTE 10	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca FIAT pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre tabela em anexo.	87 %
LOTE 11	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca CITROEN pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre **O SISTEMA CILIA.**.	87%
LOTE 13	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genéricos (exceto filtros e lubrificantes) conforme modelos definidos em anexo da marca SCANIA pertencentes à frota Municipal de Cristiano Otoni - MG com maior desconto sobre a tabela do município em anexo.	86 %

Data da assinatura: 30/04/2021; **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2021

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:937F8A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.417, DE 05 DE MAIO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.816, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.816, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a regulamentação de estágios junto à Administração Municipal de Curvelo, o inciso III com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
(...)
III – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de pós-graduação, com direito a bolsa no valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do salário mínimo nacional.
(...)"

Art. 2º Fica incluído ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.816, de 2013, o § 2º com a redação seguinte, ficando renomeado o parágrafo único para § 1º:
"Art. 4º (...)
§ 1º Excetua-se do prazo previsto no *caput* deste artigo o estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o educando.

§ 2º O Poder Executivo, no interesse da Administração Pública e atendido aos Termos de Convênio de Cooperação entre as partes, poderá, mediante requisição e com ônus sob sua responsabilidade, ceder estagiários de pós-graduação para órgãos da União e do Estado de Minas Gerais, cuja supervisão ficará a cargo de quem estes indicarem".

Art. 3º Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos I e II, respectivamente:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois seguintes;
II – declaração do chefe do Poder Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada pelo art. 1º desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 05 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I

Estimativa do impacto orçamentário financeiro da alteração das despesas criadas
pela Lei nº 2.816, de 1º de agosto de 2013

Escolaridade	Unidade	Valor da Bolsa	Valor Auxílio Transporte	Estimativa Despesa Mensal	8 meses Desp. 2021	12 meses Desp. 2022	12 meses Desp. 2023
Nível Pós-Graduação	10	1.650,00	55,00	17.050,00	136.400,00	213.807,00	223.428,32

OBS.: Previsão de recomposição linear para 2022 a 2023 de 4,5%

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaramos, para fins do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 20 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2C71EE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 246, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação do Município de Diamantina para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que determina o Decreto Federal nº 10.540/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica estabelecido, no âmbito do Município de Diamantina, o Plano de Ação constante do anexo único, que é parte integrante deste Decreto, com objetivo de viabilizar a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, a ser efetivamente implantado a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art. 2º- O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2°. Fica sendo de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Diamantina, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo Município.

§ 3º.O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput*deste artigo.

Art. 3º -Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Poderes Executivo e Legislativo:

I - Secretaria Municipal da Fazenda
II - Diretoria de Contabilidade
III - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
IV - Departamento de Tecnologia da Informação
V - Câmara Municipal
VI - Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 03 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 246, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG

INTRODUÇÃO
O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020,que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

OBJETIVOS
Geral: Desenvolver ações necessárias para a implementação de Sistema Único Integrado para a execução contábil, execução orçamentária e financeira em cumprimento aos requisitos de padrão mínimo para o SIAFIC municipal.
Específicos
Compreender as exigências e especificidades estabelecidas pelo Decreto nº 10.540/2020, para posterior verificação da aderência do atual Sistema.
Realizar diagnóstico da aderência do atual sistema com as exigências e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo Decreto nº 10.540/2020.
Com base no resultado do diagnóstico, levantar as adequações (ações corretivas) necessárias, para definir se será preciso apenas realizar a adequação do sistema atual ou se será preciso realizar uma nova contratação.
Diante das considerações e dos dados apresentados através do relatório emitido pela Comissão Técnica, avaliar o que será melhor para o ente, decidindo se deverá ser proposta a realização de adequações ao sistema atual ou se o melhor é a contratação de um software que atenda aos padrões exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020.
Elaborar cronograma para a implantação do SIAFIC, através do qual serão estabelecidas as ações a serem realizadas para atendimento às disposições do Decreto nº 10.540/2020, seus respectivos prazos e responsáveis por sua execução.

ÁREAS ENVOLVIDAS
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Contabilidade
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Diretoria de Planejamento e Orçamento
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal
Fundo Municipal de Previdência

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES
Formar comissão ou grupo de trabalho para a realização de estudos e alinhar ações e metas para a implementação de sistema único integrado para a execução contábil, execução orçamentária e financeira (SIAFIC) em cumprimento aos requisitos de padrão mínimo de qualidade estabelecidos pelo Decreto nº 10.540/32020.

Composição da comissão/grupo de trabalho:
04(quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Diamantina;
01(um) representante da Câmara Municipal de Diamantina;
01(um) representante do Fundo Municipal de Previdência - Fumprev;
01(um) representante da empresa de Consultoria S*olução em Gestão Pública Ltda*.
AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC MUNICIPAL
Cientificação (Gestores, Órgãos e Poderes);
Levantamento de demandas das áreas;
Especificações de sistema de cada área.

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES PELO GESTOR MUNICIPAL, PELO PRESIDENTE DA CÂMARA E PELO(A)DIRETOR(A) DO FUMPREV.

O presente Plano de Ação será encaminhado ao Gestor Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao(à) Diretor(a) do FUMPREV para conhecimento e aprovação de seus termos, devendo o mesmo, em seguida, ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe o Decreto n° 10.540/2020.

PUBLICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação será divulgado em meio eletrônico de acesso público, através da edição e publicação de Decreto do Executivo.

ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES PARA CIÊNCIA E DIVULGAÇÃO:

Para o órgão de Controle Interno;
Para o Tribunal de Contas;
Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público (web/Contas Públicas/Transparência.

EXECUÇÃO NO SIAFIC

O padrão mínimo de qualidade do SIAFIC deverá ser executado pelo Município de Diamantina a partir de**31/07/2022,** embora o prazo a ser observado por todos os entes federativos seja a partir de 1° de janeiro de 2023.

PRAZOS: De 05/05/2021 a 31/12/2022

GRUPO DE TRABALHO:

Vandete Regina Ferreira;
José Geraldo das Graças;
Milton Luiz de Ávila;
Cristiano Gonzaga e Silva;
Silvânia Maria de Ávila Bruzinga;
Bruna Rosa Pinto; e
Reinaldo Cândido Teixeira.

CRONOGRAMA PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

Ação	Descrição	Objetivo	Prazo	Responsável	Custo
1	Constituir grupo de trabalho para compreender e avaliar o Decreto nº 10.540/2020.	Alinhar ações e metas em esforço comum.	Até 22/04/2021.	Assessoria Jurídica Secretaria de Planejamento e Gestão, através de portaria.	Horas de trabalho.
2	Definir os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pelo Decreto nº 10.540/2020.	Compreender as exigências e especificidades estabelecidas pelo Decreto nº 10.540/2020, para posterior verificação da aderência do atual Sistema.	Até 23/04/2021.	Grupo de trabalho.	Horas de trabalho.
3	Responder ao questionário diagnóstico elaborado pelo Instituto Rui Barbosa.	Realizar diagnóstico da aderência do atual sistema com as exigências e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo Decreto nº 10.540/2020.	Início na primeira reunião da grupo de trabalho, agendada para o dia 23/04/2021, com término previsto para o dia26/04/2021.	Grupo de trabalho.	Horas de trabalho.
Ação	**Descrição**	**Objetivo**	**Prazo**	**Responsável**	**Custo**
4	Instituir comissão técnica (sugerimos que a comissão tenha dentre seus membros servidores do setor de informática e da secretaria de fazenda, e representantes da Câmara e do Fumprev, necessariamente).	Acompanhar as adequações e correções a serem realizadas pela empresa fornecedora do sistema atual, ou, em sendo necessário, elaborar o termo de referência do edital do certame de acordo com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo Decreto nº 10.540/2020, atentando-se para as especificidades da Câmara e Fumprev.	Até 15/05/2021.	Secretários de Planejamento e de Fazenda, através de Portaria.	Horas de trabalho.
5	Avaliar a situação atual (aderência/adequação do sistema atual aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo Decreto nº 10.540/2020).	Com base no resultado do diagnóstico, levantar as adequações (ações corretivas) necessárias, para definir se será preciso apenas realizar a adequação do sistema atual ou se será preciso realizar uma nova contratação.	Até 15/06/2021.	Comissão técnica.	Horas de trabalho.
6	Apresentar o diagnóstico e os levantamentos realizados ao prefeito, aos secretários de planejamento e de fazenda, à diretoria da Fumprev e ao presidente da Câmara.	Com base no relatório com o diagnóstico da comissão técnica, os gestores possa decicir pela manutenção do contrato com a empresa fornecedora atual ou por rescindir o contrato e realizar nova contratação.	Até 16/06/2021.	Comissão técnica.	Horas de trabalho.
Ação	**Descrição**	**Objetivo**	**Prazo**	**Responsável**	**Custo**
7	Avaliar as considerações realizadas no diagnóstico e o relatório elaborado pelo grupo de trabalho.	Diante das considerações e dos dados apresentados através do relatório emitido pelo grupo de trabalho, avaliar o que será melhor para o ente, decidindo se deverá ser proposta a realização de adequações ao sistema atual ou se o melhor é a contratação de um software que atenda aos padrões exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020.	Até 22/06/2021.	Ação conjunta entre Prefeito, secretários de planejamento e de fazenda, diretoria da Fumprev e presidente da Câmara.	Horas de trabalho.
8	Caso seja decidido pela necessidade de apenas adequar o sistema atual: Reunião com a empresa fornecedora do software atual para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020.	Reunir com a empresa fornecedora do sistema atual para apresentar e discutir o levantamento das adequações/correções necessárias no software às exigências e requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC.	Acompanhar pela comissão técnica das adequações e correções a serem realizadas pela empresa: Até 10/12/2021.	Assessoria Jurídica Secretaria de Planejamento e Gestão, através de portaria.	O custo poderá ser definido apenas após reunião e discussão com a empresa fornecedora do Sistema atual, o que será feito após realização de cotação de preços no mercado.
			Apresentação de cronograma de adequações/correções pela empresa: Até 20/01/2022.	Empresa fornecedora do software.	
			Prazo para conclusão das adequações/correções pela empresa: Até 15/03/2022.		
			Avaliação das adequações/adaptações realizadas no sistema atual pela comissão, com a emissão do respectivo relatório/parecer técnico: Até 31/03/2022.	Comissão técnica.	
Ação	**Descrição**	**Objetivo**	**Prazo**	**Responsável**	**Custo**
9	Caso seja decidido pela necessidade da realização de nova contratação (ou por que mesmo realizando alterações, o software atual não possui condições de atender ao Decreto nº 10.540/2020, ou por que a empresa não realizará as adequações solicitadas): Elaboração de termo de referência/edital para realizar a licitação, para que a nova contratação atenda às exigências do Decreto nº 10.540/2020.	Elaborar o termo de referência do edital do certame de acordo com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo Decreto nº 10.540/2020, atentando-se para as especificidades da Câmara e do Fumprev.	Encerramento do contrato com a fornecedora atual: Até 03/12/2021.	Secretaria de Planejamento e Gestão.	O custo pode ser definido apenas após a realização de cotação de preços no mercado.
			Construção conjunta (Prefeitura, Câmara e Fumprev) do Termo de Referência para a contratação de novo sistema: Até 30/06/2021.	Comissão técnica.	
			Publicação do edital da licitação: Até 30/07/2021.	Comissão de Licitações.	
			Homologação da licitação: Até 15/10/2021.		
			Assinatura do contrato: Até 20/10/2021.		
			Migração dos dados e informações do sistema anterior para o novo sistema, com treinamento e capacitação dos usuários: Da assinatura do novo contrato até 03/12/2021.	Secretaria de Planejamento e Gestão.	
Ação	**Descrição**	**Objetivo**	**Prazo**	**Responsável**	**Custo**
10	Adequar o termo de referência do edital das licitações, para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do	Para que, independentemente das ações anteriores, as futuras licitações atendam às exigências e padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Construção conjunta (Prefeitura, Câmara e Fumprev) do Termo de Referência:Até 30/07/2021.	Comissão técnica.	

	SIAFIC.				
11	Implantação e execução do SIAFIC.	Cumprimento e atendimento do Decreto nº 10.540/2020.	Finalização do processo de adequação ao SIAFIC e capacitação dos usuários: Até 31 de julho de 2022.	Secretaria de Planejamento e Gestão em conjunto com a empresa fornecedora do novo sistema.	Os custos serão estabelecidos no instrumento contratual.

Diamantina/MG, 03 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DANIEL DE CASTRO RAMOS
Secretário Municipal de Fazenda

NÁGIMY LIDIANE S. DE ALMEIDA
Controladora Interna

MILTON LUIZ DE ÁVILA
Coordenador do Grupo de Trabalho - SIAFIC

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:FF153530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **063/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **037/2021**
Aquisição de: **Serviços** O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 063/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, objeto:Contratação de serviço contínuo de supervisão clínico-institucional para o CAPS AD III do Município de Divinópolis, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

CLINICA DE PSICOLOGIA DEZENOVE DE FEVEREIRO DE BOTAFOGO LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	MÊS	12,00000	4.498,75000	53.985,00	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL NO CAPS AD III.	
Total para Este Fornecedor:						53.985,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 4 de maio de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14AE4579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.361/21

Estabelece o Plano de Ação do Município de Divinópolis/MG com a finalidade de atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC – nos termos do Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Divinópolis o Plano de Ação constante do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC – ao padrão mínimo de qualidade, nos moldes estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, resguardada a autonomia de cada ente.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, entende-se como SIAFIC a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento pela manutenção e atualização e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.
§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo, daqueles contidos no Decreto Federal nº 10.540/20.
Art. 3º O desenvolvimento das ações e procedimentos necessários à implementação do Plano de Ação no prazo será de responsabilidade conjunta dos Poderes Executivo e Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV.
§ 1º Será constituída Comissão Especial referida no Plano de Ação, constante do Anexo Único, para acompanhamento e controle das ações e procedimentos de implementação do Plano de Ação, cujos membros serão indicados pelos órgãos referidos no *caput.*
§ 2º A referida Comissão Especial será coordenada pela Controladoria-Geral do Município e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 3º O plano de Ação será reavaliado periodicamente pela Comissão Especial, cujas ações serão revisadas e ajustadas, no que diz respeito às metas e prazos, em razão de fatos supervenientes durante o processo de adequação.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DIOGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-Geral do Município

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral Do Município

ANEXO ÚNICO

		ESTADO: MINAS GERAIS						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS						
		PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020						
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**ONDE**	**QUEM**	**POR QUÊ**	**COMO**
			INÍCIO	**FIM**				
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	30/04/2021	31/08/2021	Controladoria Geral do Município	Comissão Especial Siafic	Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 e demais legislações vigentes.	Deliberações da comissão multidisciplinar com a participação de servidores / gestores do quadro do Município que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	30/04/2021	31/08/2021				
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	30/04/2021	31/08/2021				
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	30/04/2021	31/08/2021				
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	30/04/2021	31/08/2021				
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/09/2021	30/06/2022	Todas as Unidade e Subunidades dos Entes	Responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as Unidade e Subunidades dos Entes		
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/09/2021	30/06/2022				
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/09/2021	30/09/2022				
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/09/2021	30/09/2022				
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/09/2021	30/09/2022				
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/09/2021	30/09/2022				
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/09/2021	30/09/2022				
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/09/2021	30/09/2022				
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/09/2021	30/09/2022				
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/09/2021	30/09/2022				
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/09/2021	30/09/2022				
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/09/2021	30/09/2022				
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a	01/09/2021	30/09/2022				

		situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados						
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/09/2021	31/12/2021				
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/09/2021	31/12/2021				
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/09/2021	30/09/2022				
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/09/2021	31/12/2021				
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/09/2021	30/09/2022				
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/09/2021	30/09/2022				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/09/2021	30/09/2022				
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/09/2021	30/09/2022				
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/09/2021	30/09/2022				
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/09/2021	30/09/2022				
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/09/2021	30/09/2022				
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/09/2021	30/09/2022				
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/09/2021	30/09/2022				
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/09/2021	30/09/2022				
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/09/2021	30/09/2022				
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/09/2021	30/09/2022				
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/09/2021	30/09/2022				
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/09/2021	30/09/2022				

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CFE0F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 123/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMED-SEC nº. 435/2021	9903587-6	CLAUDIA RODRIGUES BENTO	Fonoaudiólogo	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Educação – CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado	03/05/2021
Ofício SEMED-SEC nº. 443/2021	9901493-6	HELVEA SANJA DOS SANTOS ALVES	Secretário Escolar (Readaptado)	Secretaria Municipal de Educação - E.M. João Epiphânio Pereira	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Emílio Ribas	15/03/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de Maio de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC03D91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 88, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 88, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG, PARA ATENDER AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Grão Mogol - MG o Plano de Ação, constante no Anexo I, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Grão Mogol – MG, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.
§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgão de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Os procedimentos e desenvolvimento e ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade da Comissão de Estudos e Avaliação.
Parágrafo único. A Comissão de Estudos e Avaliação deverá ser composta por membros dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, sendo de fundamental importância a participação da Secretaria de Administração e Finanças e da Diretoria de Contabilidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol, 03 de maio de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE AÇÃO			
PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE			
Ações	**Objetivo**	**Responsável**	**Prazo**
Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIO FAZENDA E DIRETORIA DE CONTABILIDADE	ATÉ 31/12/2021
Ação #02: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo II - Diagnóstico".	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 30/06/2022
Ação #03: Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada um das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.40/2020	Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 31/08/2022
Ação #04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO EM CONJUNTO COM O CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	ATÉ 30/07/2022
Ação #05: Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapada de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC	Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO EM CONJUNTO COM A EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE	ATÉ 30/09/2022
Ação #06: Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO, CHEFES DA CONTABILIDADE DOS ENTES E EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE	ATÉ 31/12/2022
Ação #07: Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência	Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO E EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE	ATÉ 31/12/2022
Ação #08: Avaliar o cumprimento do Plano aderência dos os itens identificados como não atendidos na etapada de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC	Garantir que o software está completamente adequado de acordo com os padrões do Decreto 10.540/2020	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 30/06/2022
Ação #10: Utilizar apenas um SIAFIC no ente.	Garantir o cumprimento do Decreto 10.540/2020	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 31/12/2022
Ação #11: Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo e que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	Garantir o cumprimento do Decreto 10.540/2020	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 02/01/2023
Ação #12: Definir os procedimentos e os responsáveis pelas liberações de acesso ao SIAFIC nos poderes Executivo e Legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta.	Garantir que não haja utilização do SIAFIC sem a permissão de responsáveis.	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 02/01/2023
Ação #13: Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	Garantir o cumprimento dos prazos e a integridade dos dados	DIRETORIAS DE CONTABILIDADE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DEMAIS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	MENSALMENTE
Ação #14: Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Garantir o cumprimento dos prazos e a integridade dos dados	DIRETORIAS DE CONTABILIDADE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DEMAIS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	ANUALMENTE ATÉ 30/01
Ação #15: Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Garantir o cumprimento dos prazos e a integridade dos dados	DIRETORIAS DE CONTABILIDADE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DEMAIS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	ANUALMENTE ATÉ 28/02
Ações Recorrentes 1: Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	TRIMESTRALMENTE ATÉ A IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC NO ENTE
Ações Recorrentes 2: Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS O APONTAMENTO DA NECESSIDADE DE AJUSTE.
Ações Recorrentes 3: Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	TRIMESTRALMENTE ATÉ A IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC NO ENTE

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F32084EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 024/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021

OBJETO: Locação de sistemas informatizados de Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, em plataforma desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual.

EMPRESA: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ 71.000.731/0001-85.

VALOR: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA / DESKTOP					
MÓDULOS / DESKTOP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria	12,00	Mês	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
02	Recursos Humanos / Folha de Pagamento	12,00	Mês	R$ 800,00	R$ 9.600,00
03	Gestão Tributária	12,00	Mês	R$ 800,00	R$ 9.600,00
04	Compras, Licitações (incluindo Pregão Presencial), Contratos, Obras e Editais	12,00	Mês	R$ 800,00	R$ 9.600,00
05	Gestão de Materiais (Almoxarifado)	12,00	Mês	R$ 500,00	R$ 6.000,00
06	Controle de Patrimônio Público	12,00	Mês	R$ 700,00	R$ 8.400,00
07	Gestão de Frotas	12,00	Mês	R$ 500,00	R$ 6.000,00
08	Controle Interno	12,00	Mês	R$ 150,00	R$ 1.800,00
MÓDULOS WEB					
09	Nota Fiscal Eletrônica	12,00	Mês	R$ 450,00	R$ 5.400,00
10	WEB Cidadão (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas Diversas, Alvarás, CND, Contracheque, Protocolo, Situação Do Credor, Validação De CND, Dívida Ativa).	12,00	Mês	R$ 400,00	R$ 4.800,00
11	Portal da Transparência (LAI)	12,00	Mês	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Valor Total: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).					

Processo adjudicado e homologado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 05/05/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:45AD8C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **CSA COMERCIAL LTDA ME, PAPELARIA COUTO LTDA ME**:

CSA COMERCIAL LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Papel fotográfico tamanho A4 pacote com 50 folhas	CSA	240	Pct	R$ 30,20	R$ 7.248,00
Total do Fornecedor:						7.248,00
PAPELARIA COUTO LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0002	Papel fotográfico tamanho A3 pacote com 100 folhas	brw tamanho a3	100	Pct	R$ 82,88	R$ 8.288,00
Total do Fornecedor:						R$ 8.288,00
Total Geral:						R$ 15.536,00

João Pinheiro/MG, 05 de maio de 2021.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F5AA88FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PERÍODO DE 24/04/2021 À 04/05/2021

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome do Usuário	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Data de Nascimento

26	FLAVIANO DE ALMEIDA LINO	25/04/2021 16:07	2021/002-PB8.6OC	Técnico de Enfermagem	26/12/1981
27	CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES	27/04/2021 11:49	2021/002-TUM.Q4J	Técnico de Enfermagem	08/11/1995
28	ALEXANDRE BARRETO RODRIGUES	03/05/2021 22:58	2021/002-GSH.M2I	Técnico de Enfermagem	27/04/1980
11	DIONSIO SERRAO	29/04/2021 10:42	2021/002-KMW.4UB	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	27/01/1986
22	CRISTIANE RESENDE	28/04/2021 05:48	2021/002-WSR.TOG	Médico da Família e Comunidade	18/04/1976
23	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOLEDADE	03/05/2021 12:40	2021/002-AO4.WLL	Médico da Família e Comunidade	15/07/1993

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Usuário	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Análise/ Julgamento	Motivo do Indeferimento
FLÁVIO ROBERTO FERREIRA	30/04/2021 17:59	2021/002-YGO.QZ8	Técnico de Enfermagem	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.

Lagoa Santa, 04 de maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B8F5E978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.279, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 4.279, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Ação para adequação do Município de Lagoa Santa aos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação para adequação do Município de Lagoa Santa aos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas.

Art. 3º O SIAFIC deverá ser único no Município e, obrigatoriamente, utilizado pelo Executivo e Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme previsto no § 6º, do art. 1º do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Para implementação e execução do Plano de Ação, fica criada a Comissão Especial de Estudos e Avaliação do SIAFIC, que será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;

II - 01 (um) servidor da área de Tecnologia da Informação;

III - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Gestão;

V - 01 (um) servidor da Diretoria de Controle Interno.

§ 1º A Comissão Especial de Estudos e Avaliação do SIAFIC escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º A Comissão Especial poderá convidar representantes das áreas financeiras e de tecnologia da informação do Poder Legislativo para discussão dos trabalhos e adoção de medidas que visem a integração das informações e consolidação em um único sistema.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO					
Ação	**Resultado esperado**	**Início**	**Fim**	**Responsável**	**Como será feito**
01 – Instituir a Comissão Especial de Estudos e Avaliação.	Alinhamento de ações e metas.	10/05/2021	31/05/2021	Prefeito Municipal	Publicação de portaria no Diário Oficial
02 – Avaliar a situação atual do sistema de contabilidade.	Avaliação do sistema: do cumprimento dos requisitos mínimos (SIAFIC)	01/06/2021	01/09/2021	Comissão Especial	Reuniões da comissão.
03 – Reunião com a fornecedora do software atualmente utilizado.	Ajuste e parametrização do sistema de acordo com os requisitos mínimos (SIAFIC)	01/09/2021	31/12/2021	Comissão Especial	Reuniões da comissão com a empresa atualmente contratada.
04 – Capacitação dos profissionais do município.	Elevação do nível de informação dos servidores capacitados.	01/07/2022	31/12/2022	Comissão Especial	Cursos de capacitação e aperfeiçoamento.
05 – Implementação provisória do do sistema.	Melhora dos processos do sistema e verificação do funcionamento dos requisitos mínimos e ajustes realizados.	01/01/20222	30/06/2022	Secretaria de Gestão/ Fazenda	De acordo com as orientações da STN.
06 – Implantação definitiva do sistema adequado.	Atendimento pleno aos requisitos mínimos (SIAFIC)	01/01/2023	-	Secretaria de Gestão/Fazenda	De acordo com as Orientações e exigências da STN.

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:D00F8D72

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 088/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 066/2020, firmada em 23/12/2020, em virtude de erro material/digitação constante no Anexo Único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:
"...

EMPRESA: DATAGOV INFORMATICA LTDA **CNPJ: 06.074.895/0001-95**						
LOTE ÚNICO						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	250	UN	**PROJETOR** PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA PROJEÇÃO O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3200 Lumens em luz COLORIDA e BRANCA. DEFINIÇÕES DE IMAGEM O equipamento deverá possuir resolução nativa WXGA (1280 x 800); O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 ou 16:9; O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 10.000:1; O equipamento deverá permitir a projeção mínima de 80" a uma distância MÁXIMA de 52 centímetros da superfície de projeção; O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p. DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO, INTERATIVIDADE E AJUSTES Permitir a Relação de Zoom Digital de, no mínimo, 1.35x; O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, pelo do uso de caneta e sem a necessidade de uso de lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione; O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) canetas interativas que possam ser utilizadas simultaneamente para o uso do recurso de interatividade sobre a imagem projetada; O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, por toque do(s) dedo(s) e com até 4 pontos interativos simultâneos, sem a necessidade de uma lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione; O equipamento deverá permitir a projeção sem fio de imagens oriundas de Tablets e Smartphones (Android e iOS) via Wi-Fi. RECURSOS AVANÇADOS O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) VERTICAL e HORIZONTAL de, no mínimo, +/- 3 graus; CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada: Computador: VGA D-sub 15 PIN x2 Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 HDMI x2 sendo uma delas com suporte ao protocolo MHL USB Tipo A x1 USB Tipo B x1 Possuir conector para Rede cabeada: Ethernet 10/100 (RJ-45) O equipamento deverá possuir dispositivo interno para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento Áudio: (RCA (Branco-Vermelho) e/ou Mini Jack) x1 - O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Saída: Saída de Vídeo (para monitor): D-sub 15 PIN x1 dedicada ou compartilhada com1 das interfaces VGA (D-Sub 15 PIN) de entrada; Áudio: (RCA e/ou Mini Jack) x1 Alto falante integrado com potência mínima de 16 W CABOS E ACESSÓRIOS O equipamento deverá acompanhar suporte para instalação / fixação na parede; O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de força/alimentação elétrica tripolar conforme norma NBR 14136:2002; O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo VGA; O equipamento deverá ser fornecido com um cabo USB de, no mínimo, 4 metros de cumprimento; O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor através de um único botão, que permitam o ajuste do Zoom Digital de uma imagem projetada, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor, que permita ativarum pointer ou laser na tela projetada para efetuar destaque de informações apresentadas e que permita ser utilizado em função de mouse. O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação; O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) Canetas para uso do recurso de Interatividade e deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento da(s) caneta(s) com o equipamento após a instalação O equipamento deverá acompanhar estojo de plástico rígido e resistente a quedas para acomodação das Canetas Interativas, quando não estiverem em uso, que possua o sistema de fixação em superfícies metálicas através de sistema de ímã DRIVERS, SOFTWARES E DOCUMENTOS O equipamento deverá ser compatível e possuir softwares do próprio fabricante para, no mínimo, os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2000 e Mac OS 10.5 ao 10.9; O equipamento deverá possuir software de interatividade do próprio fabricante do equipamento, com licença de uso ilimitada, e permitir que tal recurso seja usado através da imagem projetada em superfície rígida e sem a necessidade de uma lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que	EPSON BRIGHTLINK 695WI	14.950,00	3.737.500,00

			o recurso de interatividade funcione; O equipamento deverá acompanhar software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante que permita o monitoramento do projetor através da rede, bem como ligar/desligar o produto, alternar o sinal de diferentes fontes de vídeo do projetor através da rede, realizar acompanhamento do funcionamento dos projetores conectados à rede através de interface gráfica amigável e que apresente ícones para diferentes tipos de alertas, configurar a função de avisos por e-mail para o administrador, sobre produtos que apresentarem problemas para ações corretivas, criação de grupos de equipamentos para melhor gerenciamento. O software deverá permitir o gerenciamento remoto via navegador Web através de dispositivos que estejam conectados na mesma rede do projetor; O equipamento deverá acompanhar software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante que permita a projeção de imagens de computadores (PCs e Notebooks) conectados à mesma rede do projetor. O software ainda deverá permitir que os usuários busquem os projetores disponíveis na rede, escolha o de sua preferência e inicie a projeção do conteúdo, bem como possuir interface de controle para o usuário buscar conteúdo de diferentes fontes de vídeo conectadas ao projetor para exibição das imagens; O software de interatividade que será fornecido pelo fabricante do equipamento deverá permitir a gravação de vídeos no formato .mp4 ou .avi O equipamento deverá acompanhar software que permita o moderador/administrador controlar o acesso à conexão de até 50 dispositivos Windows, Mas, iOS ou Android, via rede cabeada ou sem fio, e escolher/selecionar e mostrar simultaneamente até quatro telas de diferentes dispositivos na imagem projetada Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil; Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil. ITENS DE SEGURANÇA O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington; O equipamento deverá possuir Proteção por Senha. LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM Durabilidade de Lâmpada: mínimo de 10.000 horas Potência máxima da lâmpada de 250W e Consumo de Energia máximo de 375W em modo normal ou em uso e, não superior a 0.5W em Standby; O equipamento deverá possuir Tensão de Alimentação de Entrada Bivolt: 110V ~ 220V, ± 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento. CERTIFICAÇÕES O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas: O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei n° 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO n° 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009; O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). GARANTIA Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 90 (noventa) dias para a lâmpada, dada pelo fabricante dos equipamentos;			
2	250	UN	**TELA DE PROJEÇÃO** TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL CARACTERÍSTICAS Tela para projeção retrátil de no mínimo 120 polegadas. Tecido Matte White, com verso preto Estojo em alumínio GARANTIA Garantia de 12 (doze) meses;	TELASTECH TR07	850	212.500,00
	3	SV	**SERVICO DE INSTALACAO** INSTALAÇÃO Instalação de Projetor e Tela. Fornecimento e instalação do suporte de parede/teto. Fornecimento de cabos de vídeo (VGA e HDMI partindo do projetor até a mesa do computador) e fornecendo toda a fiação, canaletas, suporte, etc.), devendo deixá-los em perfeitas condições de funcionamento. Deve estar previsto todos os custos decorrentes, inclusive de material e mão de obra. GARANTIA Garantia de 12 (doze) meses para a instalação;	PRÓPRIO	800	200.000,00
VALOR TOTAL: R$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais)						

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: DATAGOV INFORMATICA LTDA **CNPJ: 06.074.895/0001-95**						
LOTE ÚNICO						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	250	UN	**PROJETOR** PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA PROJEÇÃO O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3200 Lumens em luz COLORIDA e BRANCA. DEFINIÇÕES DE IMAGEM O equipamento deverá possuir resolução nativa WXGA (1280 x 800); O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 ou 16:9; O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 10.000:1; O equipamento deverá permitir a projeção mínima de 80" a uma distância MÁXIMA de 52 centímetros da superfície de projeção; O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p. DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO, INTERATIVIDADE E AJUSTES Permitir a Relação de Zoom Digital de, no mínimo, 1.35x; O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, pelo do uso de caneta e sem a necessidade de uso de lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione; O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) canetas interativas que possam ser utilizadas simultaneamente para o uso do recurso de interatividade sobre a imagem projetada; O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, por toque do(s) dedo(s) e com até 4 pontos interativos simultâneos, sem a necessidade de uma lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione; O equipamento deverá permitir a projeção sem fio de imagens oriundas de Tablets e Smartphones (Android e iOS) via Wi-Fi. RECURSOS AVANÇADOS O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) VERTICAL e HORIZONTAL de, no mínimo, +/- 3 graus; CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada: Computador: VGA D-sub 15 PIN x2 Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 HDMI x2 sendo uma delas com suporte ao protocolo MHL USB Tipo A x1 USB Tipo B x1 Possuir conector para Rede cabeada: Ethernet 10/100 (RJ-45) O equipamento deverá possuir dispositivo interno para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento Áudio: (RCA (Branco-Vermelho) e/ou Mini Jack) x1 - O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Saída: Saída de Vídeo (para monitor): D-sub 15 PIN x1 dedicada ou compartilhada com1 das interfaces VGA (D-Sub 15 PIN) de entrada; Áudio: (RCA e/ou Mini Jack) x1 Alto falante integrado com potência mínima de 16 W CABOS E ACESSÓRIOS O	EPSON BRIGHTLINK 695WI	14.950,00	3.737.500,00

			equipamento deverá acompanhar suporte para instalação / fixação na parede; O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de força/alimentação elétrica tripolar conforme norma NBR 14136:2002; O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo VGA; O equipamento deverá ser fornecido com um cabo USB de, no mínimo, 4 metros de cumprimento; O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor através de um único botão, que permitam o ajuste do Zoom Digital de uma imagem projetada, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor, que permita ativarum pointer ou laser na tela projetada para efetuar destaque de informações apresentadas e que permita ser utilizado em função de mouse. O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação; O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) Canetas para uso do recurso de Interatividade e deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento da(s) caneta(s) com o equipamento após a instalação O equipamento deverá acompanhar estojo de plástico rígido e resistente a quedas para acomodação das Canetas Interativas, quando não estiverem em uso, que possua o sistema de fixação em superfícies metálicas através de sistema de ímã DRIVERS, SOFTWARES E DOCUMENTOS O equipamento deverá ser compatível e possuir softwares do próprio fabricante para, no mínimo, os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2000 e Mac OS 10.5 ao 10.9; O equipamento deverá possuir software de interatividade do próprio fabricante do equipamento, com licença de uso ilimitada, e permitir que tal recurso seja usado através da imagem projetada em superfície rígida e sem a necessidade de uma lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione; O equipamento deverá acompanhar software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante que permita o monitoramento do projetor através da rede, bem como ligar/desligar o produto, alternar o sinal de diferentes fontes de vídeo do projetor através da rede, realizar acompanhamento do funcionamento dos projetores conectados à rede através de interface gráfica amigável e que apresente ícones para diferentes tipos de alertas, configurar a função de avisos por e-mail para o administrador, sobre produtos que apresentarem problemas para ações corretivas, criação de grupos de equipamentos para melhor gerenciamento. O software deverá permitir o gerenciamento remoto via navegador Web através de dispositivos que estejam conectados na mesma rede do projetor; O equipamento deverá acompanhar software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante que permita a projeção de imagens de computadores (PCs e Notebooks) conectados à mesma rede do projetor. O software ainda deverá permitir que os usuários busquem os projetores disponíveis na rede, escolha o de sua preferência e inicie a projeção do conteúdo, bem como possuir interface de controle para o usuário buscar conteúdo de diferentes fontes de vídeo conectadas ao projetor para exibição das imagens; O software de interatividade que será fornecido pelo fabricante do equipamento deverá permitir a gravação de vídeos no formato .mp4 ou .avi O equipamento deverá acompanhar software que permita o moderador/administrador controlar o acesso à conexão de até 50 dispositivos Windows, Mas, iOS ou Android, via rede cabeada ou sem fio, e escolher/selecionar e mostrar simultaneamente até quatro telas de diferentes dispositivos na imagem projetada Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil; Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil. ITENS DE SEGURANÇA O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington; O equipamento deverá possuir Proteção por Senha. LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM Durabilidade de Lâmpada: mínimo de 10.000 horas Potência máxima da lâmpada de 250W e Consumo de Energia máximo de 375W em modo normal ou em uso e, não superior a 0.5W em Standby; O equipamento deverá possuir Tensão de Alimentação de Entrada Bivolt: 110V ~ 220V, ± 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento. CERTIFICAÇÕES O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas: O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei n° 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO n° 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009; O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). GARANTIA Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 90 (noventa) dias para a lâmpada, dada pelo fabricante dos equipamentos;			
2	250	UN	**TELA DE PROJEÇÃO** TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL CARACTERÍSTICAS Tela para projeção retrátil de no mínimo 120 polegadas. Tecido Matte White, com verso preto Estojo em alumínio GARANTIA Garantia de 12 (doze) meses;	TELASTECH TR07	850	212.500,00
3	250	SV	**SERVICO DE INSTALACAO** INSTALAÇÃO Instalação de Projetor e Tela. Fornecimento e instalação do suporte de parede/teto. Fornecimento de cabos de vídeo (VGA e HDMI partindo do projetor até a mesa do computador) e fornecendo toda a fiação, canaletas, suporte, etc.), devendo deixá-los em perfeitas condições de funcionamento. Deve estar previsto todos os custos decorrentes, inclusive de material e mão de obra. GARANTIA Garantia de 12 (doze) meses para a instalação;	PRÓPRIO	800	200.000,00
VALOR TOTAL: R$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais)						

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:13480497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.667 04 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Prata - MG, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Para atendimento do presente ato normativo, fica instituída a Comissão Especial de Estudos para elaboração e implantação do SIAFIC – Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Prata - MG.
§ 1º. A Comissão Especial de Estudos para elaboração e implantação do SIAFIC será composta no mínimo por 5 (cinco membros), sendo eleitos entre eles um presidente.
§ 2º. A Comissão Especial de Estudos definirá:
I – os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser contratado ou desenvolvido pelo município;
II – os procedimentos que regerão os seus trabalhos;
III – os requisitos e as informações que deverão constar nos itens de planejamento e elaboração do termo de referência para a contratação do SIAFIC visando a instauração de procedimentos licitatórios;
IV – cronograma para as ações de implantação do SIAFIC no município, além das estabelecidas neste ato;
V – a discussão sobre a melhor metodologia para a implementação do SIAFIC e sua avaliação.
§ 3º. As funções dos membros da Comissão de que trata este artigo são consideradas de relevante interesse social, não-remuneradas e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.
§ 4º. O prazo de duração desta Comissão será o necessário para a implantação do SIAFIC no município de Prata – MG.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos no que couber, conforme o art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Município de Prata – MG, 04 de Maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA DE ÍNÍCIO (MÊS / ANO)	DATA DA CONCLUSÃO MÊS / ANO
1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Maio /2021	Junho/2021
2	Incluir no PPA (produto, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	Maio/2021	Agosto/2021
3	Elaborar, preferencialmente, o modelo, o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas	Maio/2021	Dezembro/2021
4	Dotar orçamentaria (LDO E LOA DE 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Maio/2021	Dezembro/2021
5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.		Maio/2022
6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.		Maio/2022
7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários .		Maio/2022
8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada .		Maio/2022
9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.		Maio/2022
10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.		Maio/2022
11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente .		Setembro/2022

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D2F512C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 27/04/2021 a 03/05/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos 27/04/2021 até 03/05/2021; Lista de mails recebidos 27/04/2021 a 03/05/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 22/04/2021 até 26/04/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 27/04 até 03/05/2021

***Informamos que no período avaliado de 27/04 até 03/05/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**

Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
57	30/04/2021	14:50:00	ROSINEIA LOPES BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
58	30/04/2021	15:58:00	ELAINE RIBEIRO DO AMARAL LEITE	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
59	03/05/2021	14:49:00	JAQUELINE IMACULADA DE ALMEIDA MELO	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
9	29/04/2021	7:56:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA	DEFERIDO	-	FISIOTERAPEUTA
121	27/04/2021	18:06:00	CLAUDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA MACHADO	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem
122	29/04/2021	10:41:00	MARIA EDUARDA ORNELAS DE LIMA	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem
123	29/04/2021	15:32:00	JACIMARA MARCHEZANE MOL GOMES	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem

Informamos que no período avaliado de 27/04 até 03/05/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020

Resultado Final da Interposição de Recurso - 27/04/2021 até 03/05/2021

Número do Recurso	Data da interposição	Resultado
PSS002/2020/217	27/04/2021	Indeferido
PSS002/2020/218	30/04/2021	Indeferido
PSS002/2020/219	02/05/2021	Indeferido

Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 03/05/2021

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 27/04 A 03/05/2021

Data	Hora	Nome
27/04/2021	07:34:00	LUCIANA LOBO PEREIRA
27/04/2021	08:58:00	MARIA DE FATIMA NORBERTO GUIMARAES
27/04/2021	10:30:00	MAXWELL FELIPE DA SILVA GARGARY
27/04/2021	11:17:00	KARINA APARECIDA NEIVA LAGES
27/04/2021	11:22:00	KARINA APARECIDA NEIVA LAGES
27/04/2021	11:23:00	KARINA APARECIDA NEIVA LAGES
27/04/2021	11:29:00	THIAGO CAMPOS RIBEIRO
27/04/2021	12:58:00	LIVIA MARIA LOPES DOS SANTOS
27/04/2021	13:45:00	GUILHERME LUCAS SANTOS RIBEIRO
27/04/2021	14:25:00	GRAZIELE TOLENTINO DA SILVA
27/04/2021	14:36:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
27/04/2021	14:46:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
27/04/2021	16:44:00	MARGARETE FERREIRA DA SILVA
27/04/2021	17:06:00	FLAVIA BATISTA
27/04/2021	17:08:00	FLAVIA BATISTA
27/04/2021	17:28:00	CLAUDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA MACHADO
27/04/2021	17:37:00	MARCOS BESSA SILVA
27/04/2021	17:54:00	IZABELA DAMASCENO GONCALVES LIMA
27/04/2021	18:06:00	CLAUDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA MACHADO
27/04/2021	18:15:00	ANA LUCIA DIAS DE SOUZA
27/04/2021	18:33:00	MAIDER LOURDES DE SOUZA SANTOS
27/04/2021	18:46:00	JANAINA KELLY SOUZA
27/04/2021	18:57:00	ELBA PAULA SILVA ARAUJO
27/04/2021	18:59:00	NATALIA ISIS
27/04/2021	19:01:00	NATALIA ISIS
27/04/2021	20:24:00	KEVELLYN BRENDA DA SILVA SOUZA
27/04/2021	20:48:00	LETICIA JORGE PROCOPIO CHAGAS
27/04/2021	21:45:00	MATHEUS FELIPE FARIAS RIBEIRO
28/04/2021	06:02:00	ELAINE DA COSTA SILVA SANTOS
28/04/2021	08:38:00	THALITA FELICIO SOARES
28/04/2021	08:47:00	SHELLY WEBSTER DIAS DA COSTA
28/04/2021	09:38:00	RAIMUNDA PEREIRA SANTOS
28/04/2021	09:57:00	THALITA FELICIO SOARES
28/04/2021	09:58:00	THALITA FELICIO SOARES
28/04/2021	10:17:00	NATALIA ISIS
28/04/2021	11:48:00	JESSICA MESSIAS GOMES MACHADO
28/04/2021	15:44:00	KETELY RAISSA DOS SANTOS RODRIGUES
28/04/2021	16:25:00	BRYAN ROCHA DE OLIVEIRA
28/04/2021	16:47:00	ANA CAROLINA SOARES
28/04/2021	16:51:00	ANA CAROLINA SOARES
28/04/2021	17:42:00	PRISCILLA GOMES DA FONSECA SILVA
28/04/2021	17:54:00	PRISCILLA GOMES DA FONSECA SILVA
28/04/2021	17:56:00	PRISCILLA GOMES DA FONSECA SILVA
28/04/2021	18:27:00	ELAINE RIBEIRO DO AMARAL LEITE

28/04/2021	21:05:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
28/04/2021	21:33:00	PABLO HENRIQUE DE JESUS SILVA
28/04/2021	21:50:00	JULIANA OLIVEIRA ANDRADE
28/04/2021	21:55:00	TIAGO COSTA NASCIMENTO
28/04/2021	22:05:00	MARIDY SARMENTO REIS
29/04/2021	07:56:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
29/04/2021	10:41:00	MARIA EDUARDA ORNELAS DE LIMA
29/04/2021	12:11:00	GUILHERME LUCAS SANTOS RIBEIRO
29/04/2021	12:13:00	GUILHERME LUCAS SANTOS RIBEIRO
29/04/2021	12:30:00	MARILCIA QUEROGA FIGUEIREDO
29/04/2021	13:21:00	MICHELE FERREIRA DE PAULA
29/04/2021	13:31:00	MICHELE FERREIRA DE PAULA
29/04/2021	14:33:00	RAILSSON FF
29/04/2021	15:32:00	JACIMARA MARCHEZANE MOL GOMES
29/04/2021	15:58:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
29/04/2021	16:11:00	VIVIANE RUBIM
29/04/2021	18:15:00	KELLIANE MUNIZ MARTINS ANTUNES
29/04/2021	18:51:00	CELIA DIAS DO VALE
29/04/2021	18:55:00	CELIA DIAS DO VALE
29/04/2021	23:08:00	JACKSON DE BRITO LESSA
30/04/2021	01:25:00	JAQUELINE VERISLAYNE RUBIM SANTOS
30/04/2021	07:43:00	ROSINÉA LOPES BARBOSA DOS SANTOS
30/04/2021	09:54:00	ELAINE RIBEIRO DO AMARAL LEITE
30/04/2021	09:57:00	MARILCIA QUEROGA FIGUEIREDO
30/04/2021	10:06:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
30/04/2021	10:14:00	ISABELLA SOARES
30/04/2021	10:47:00	TIAGO COSTA NASCIMENTO
30/04/2021	10:59:00	KARINA APARECIDA NEIVA LAGES
30/04/2021	11:28:00	ARIADNA ANGELA DE QUEIROZ DAMASCENO
30/04/2021	12:38:00	ELAINE RIBEIRO DO AMARAL LEITE
30/04/2021	12:39:00	THALITA FELICIO SOARES
30/04/2021	13:18:00	ISABELLA SOARES
30/04/2021	14:50:00	ROSINEA LOPES
30/04/2021	15:35:00	MARIDY SARMENTO REIS
30/04/2021	15:48:00	ELAINE RIBEIRO DO AMARAL LEITE
30/04/2021	16:28:00	NUBIA MARIA PROCOPIO CUNHA
30/04/2021	18:10:00	LUISA DE SOUZA COSTA
30/04/2021	20:43:00	ISABELLA SOARES
30/04/2021	21:37:00	DANIELE CAMILA PEREIRA
30/04/2021	22:38:00	DYANNA GOMES PEIXOTO
30/04/2021	22:38:00	DYANNA GOMES PEIXOTO
30/04/2021	23:59:00	JESSICA KELLY DE CAMARGO
01/05/2021	00:15:00	ROSILEIDE SANTOS PEREIRA
01/05/2021	03:37:00	KARINA APARECIDA NEIVA LAGES
01/05/2021	15:33:00	JAQUELINE VERISLAYNE RUBIM SANTOS
01/05/2021	20:22:00	RIAN KENNED PEREIRA DOS SANTOS
01/05/2021	20:37:00	EDIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
01/05/2021	21:49:00	MARGARETE FERREIRA DA SILVA
02/05/2021	10:02:00	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS SANTANA
02/05/2021	11:03:00	GUILHERME LUCAS SANTOS RIBEIRO
02/05/2021	11:54:00	DANIELA FERNANDES TELES RODRIGUES
02/05/2021	12:12:00	GIZELLE LOURES ANTUNES
02/05/2021	18:17:00	JÉSSICA DA SILVA ALVES FERNANDES
02/05/2021	18:24:00	DAIANA CRISTINA MARTINS SOARES
03/05/2021	00:55:00	TAMYRIS DE MATOS VIEIRA PASSOS
03/05/2021	10:57:00	ISAIAS CLEBER MARTINS GONÇALVES
03/05/2021	11:51:00	LUÍSA DE SOUZA COSTA
03/05/2021	12:21:00	LUCILENE MARTINS SILVA
03/05/2021	14:49:00	JAQUELINE IMACULADA DE ALMEIDA MELO
03/05/2021	14:57:00	MARGARETE FERREIRA
03/05/2021	15:15:00	VIVIANE ANDREIA RUBIM SANTOS DA ROCHA
03/05/2021	15:28:00	HELEM JULIANE DIAS ALMEIDA
03/05/2021	15:40:00	NUBIA MARIA PROCOPIO CUNHA
03/05/2021	15:49:00	NAIANE CLAUDIA LOPES
03/05/2021	15:54:00	THAIS FERNANDA PEREIRA DE MELO
03/05/2021	16:22:00	ELBA PAULA SILVA ARAUJO
03/05/2021	18:10:00	HELIDA CONSUELO DE OLIVEIRA
03/05/2021	18:41:00	KELLIANE MUNIZ MARTINS ANTUNES
03/05/2021	18:51:00	TAYNA CRISTINA DA SILVA
03/05/2021	20:35:00	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA
03/05/2021	20:36:00	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA
03/05/2021	20:36:00	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA
03/05/2021	20:37:00	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA
03/05/2021	20:37:00	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA
03/05/2021	20:44:00	JULIANA ALVES MARTINS
03/05/2021	20:51:00	JULIANA ALVES MARTINS
03/05/2021	23:46:00	LETICIA MOTA DE AQUINO

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 22/04 até 26/04/2021

***Informamos que no período avaliado de 22/04 até 26/04/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**

Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
160	25/02/2021	14:05:00	NAYARA PRISCILA PEREIRA	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
161	25/02/2021	17:34:00	NERCY ALVES VIANA SOARES	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
162	02/03/2021	14:28:00	PAULA RACHELL GONÇALVES E SILVA	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
163	02/03/2021	22:45:00	JOSENIA MARQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
164	16/03/2021	17:53:00	MAYARA QUADRA GONÇALVES	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
165	31/03/2021	14:48:00	PATRICIA ROZA DIAS	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19

166	22/04/2021	0:14:00	ROBERTA IDALINA DE SOUZA	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
167	22/04/2021	11:23:00	DIANA NASCIMENTO MALFADO RIBEIRO	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
168	22/04/2021	11:45:00	SIMONE SOUZA SANTOS	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
169	22/04/2021	11:53:00	EDERSON SILVA RIBEIRO	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
11	10/03/2021	14:59:00	RENATA PEGO BELISARIO	DEFERIDO	-	Psicólogo
120	23/04/2021	15:11:00	VITORIA LUCAS DA SILVA	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem
3	22/04/2021	16:46:00	JACQUELINE MACEDO DOS SANTOS	DEFERIDO	-	Terapeuta Ocupacional
Informamos que no período avaliado de 22/04 até 26/04/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9D8374A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 64/2021

Autoriza a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) em ações para o enfrentamento ao impacto social decorrente da pandemia do Covid-19, frente à situação de emergência e de calamidade pública decretada no município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG, CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 3.718 de 01 de outubro de 2015 e

Considerando a situação de emergência e de calamidade pública em saúde em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população do município de Ribeirão das Neves contra a pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 27 de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves;

Considerando o disposto no Decreto nº 31/2020, que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).;

Considerando que o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6,de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcelas celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco e autoriza a dispensa de chamamento público em situação de calamidade pública;
Considerando o Decreto Municipal nº 21/2019, que regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da lei federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

Considerando a Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e a Resolução 15/2016 do CMDCA/RN que autorizam a utilização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em situações emergenciais ou de calamidade pública;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) emitiu recomendação sobre a utilização de recursos do fundo dos direitos das crianças e adolescentes em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19 (Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/RECOMENDACOESCONANDA.pdf);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS, declarou no dia 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando que, no contexto da pandemia, as medidas de distanciamento e isolamento social impactam a vida das pessoas que neste período estão impedidas de exercer atividades laborais, como trabalho doméstico e prestação de serviços diversos, que são as principais atividades desenvolvidas pelas famílias de crianças e adolescentes atendidas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) registradas no CMDCA/RN;

Considerando que crianças e famílias que já são vulneráveis por conta da exclusão socioeconômica ou aquelas que vivem em lugares superlotados se encontram particularmente em situação de risco;

Considerando que as medidas de quarentena como o fechamento de escolas e restrições nos deslocamentos perturbam a rotina e o apoio social das crianças, adicionando novos focos de estresse nos pais e responsáveis, que devem encontrar novas opções para o cuidado das crianças ou devem deixar de trabalhar;

Considerando a situação econômica do Município de Ribeirão das Neves, em que não há outras fontes de recursos nas políticas públicas setoriais suficientes para a financiar a proteção integral da infância e adolescência, em que se deve assegurar a vida das pessoas, garantir o isolamento social e o cumprimento das orientações do combate à proliferação do novo Coronavírus;

Considerando o decreto n. 145/2020 que prorroga o estado de calamidade pública declarado no decreto n.031, de 07 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º*. Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) em ações para o enfrentamento ao impacto social decorrente da pandemia do Covid-19, frente à situação de emergência e de calamidade pública decretada no município.*

Parágrafo único. O recurso destinado do FMDCA é de R$ 144.913,50 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. O recurso tem por objeto o financiamento de ações propostas pelas OSCs, registradas e inscritas no CMDCA/RN no regime de proteção Orientação e Apoio Sociofamiliar, em regime de mútua colaboração para o enfrentamento da pandemia de saúde provocada pelo Coronavírus, mediante dispensa de chamamento público, através da celebração de termo de colaboração, obedecidas as regras da Lei Federal 13.019/14, do Decreto Municipal nº 21/2019 e da Resolução do CMDCA/RN 15/2016.

§1º. As propostas devem ser apresentadas conforme o anexo I (plano de trabalho), no prazo de dez dias, a contar da publicação desta resolução.

§2º. As propostas deverão contemplar ações de apoio:

I – às famílias de crianças e adolescentes da rede de atendimento do município, incluindo os atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Criança Feliz e Conselho Tutelar, vulneráveis aos impactos econômicos e sociais gerados pela pandemia de Covid-19, em que se deve assegurar a vida das pessoas, garantir o isolamento social e o cumprimento das orientações do combate à proliferação do coronavírus;
II – às crianças e aos adolescentes em acolhimento institucional;
II – aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
III – às crianças e aos adolescentes em situação de rua ou atendidos pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM);
IV – às crianças e adolescentes em tratamento de saúde.

Art. 3º. A proposta de ação poderá contemplar a distribuição, dentre outros, de:

I – alimentos;
II – produtos de higiene (sabonetes, álcool em gel, máscaras, fraldas descartáveis);
III – vestuários;
IV – medicamentos.

Parágrafo único. A ação deve contemplar a divulgação ao público-alvo de informação de canais de denúncia sobre situação de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, com objetivo de facilitar o contato das crianças e dos adolescentes com a rede de proteção para pedido de ajuda.

Art. 4º. A Comissão de Seleção, instituída pelo CMDCA, avaliará as propostas e poderá propor adequações para alterar valores, dentre outros pontos do plano de trabalho.

Art. 5º. A parceria a ser celebrada entre a Administração Pública e as OSCs fica adstrita ao cumprimento das disposições contidas na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal 21/2019.

Parágrafo único. Integra esta resolução, o termo de colaboração para a celebração da parceria.

Art. 6º. Para celebração da parceria, conforme art. 35 do Decreto Municipal 21/2019, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

Plano de trabalho original, data e assinado pelo (a) Presidente ou representante legal da OSC;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório ou cópia legível do estatuto e suas eventuais alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;
Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;

Cópia legível de documento de identidade, comprovante de residência e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal, apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo ou contrato de locação);
Certidão de regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
Certidão negativa de débitos tributários federais;
Certidão de regularidade fiscal e tributária perante a Fazenda Municipal;
Certidões de prestações de contas;
Certidão de regularidade estadual;
Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no art. 36 do Decreto Municipal nº 024/2019 e no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo anexo a essa resolução;
Comprovante de inscrição nos conselhos de políticas públicas;
Comprovante de experiência nas ações a serem executadas;
Conta bancária exclusiva para execução da proposta na data da celebração do termo, em instituição pública (Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal);
Documentos comprobatórios de que a entidade possui instalações, condições materiais e operacionais para desenvolver o projeto;
Alvará de Localização e Funcionamento;
Comprovação da compatibilidade de custos para execução do projeto com os preços praticados no mercado;
Declarações anexas a essa resolução.

Art. 6º. O prazo para execução das ações propostas pelas OSCs será enquanto perdurar o estado de calamidade pública no município.

Art. 7º. Casos omissos desta resolução serão deliberados pela plenária do CMDCA.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 03 de maio de 2021.

EDSON NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG

ANEXO I	
(Logomarca da OSC)	
PLANO DE TRABALHO	
1 - DADOS	
OSC PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CI:	CPF:
CARGO	
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:	
2 – OBJETO DA PARCERIA Enfrentamento da pandemia de saúde provocada pelo Coronavírus com a: ( ) aquisição de alimentos e distribuição ao público-alvo; ( ) aquisição produtos de higiene (sabonetes, álcool em gel, máscaras, fraldas) e distribuição ao público- alvo; ( ) aquisição de vestuários e distribuição ao público-alvo; ( ) aquisição de medicamentos e distribuição ao público-alvo; ( ) divulgação ao público-alvo de informação de canais de denúncia sobre situação de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, com objetivo de facilitar o contato das crianças e dos adolescentes com a rede de proteção para pedido de ajuda	
4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA (limitado ao período de estado de calamidade pública)**:**	
5 - A PROPOSTA DE TRABALHO DEVERÁ CONTER (conforme art. 32 do Decreto Municipal 21/2019)**:** 5.1 - Descrição da realidade do público-alvo objeto da parceria, abrangendo o público descrito no § 2, artigo 2o da resolução n.64/2021: 5.2 - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas: 5.3- Forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atreladas: 5.4 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; 5.5 – Critérios de atendimento ao público e região de abrangência do plano de trabalho; 5.5. Revisão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações abrangidas pela parceria, conforme planilha abaixo.	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (exemplificativo)							
Item	Mês 01						
1- Despesas Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal							
2 – Alimentos							
Subtotal							
3 – Produtos de higiene							
Subtotal							
4 – Vestuários							
Subtotal							
5 – Medicamentos							
Subtotal							
Valor global						**R$**	

ANEXO II

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria
(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na resolução ___ / ____ para a celebração do Termo de Colaboração que a entidade: está regularmente constituída; não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; não tem contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; não está suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública; não foi suspensa temporária da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de Ribeirão das Neves; não foi declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; não tem entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Assinatura, nome, CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas na resolução 64 / 2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, UF, _____ de _____ de 20____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC.)

ANEXO IV

Declaro, em conformidade com o art.33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8726, de 2016, que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC):

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local, UF, _____ de _____ de 20____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC), nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou Ministério Publico ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público. (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail.

Não contratará com recursos da parceria, para a prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seja, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro do Poder ou do Ministério Publico ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado publico, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio publico, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, UF, _____ de _____ de 20____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC.)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regulamente constituída ou, se estrangeira, esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada,
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Publico, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o temo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou trato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo;

Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, UF, _____ de _____ de 20____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº .../2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL..... PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG – FMDCA.

O Município de Ribeirão das Neves – MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Maria Gláucia Costa Brandão, brasileira, estado civil..., profissão..., CPF:..... CI: ...., residente e domiciliada na....., doravante denominado **Município**; de outro lado, a ....., doravante denominada **Organização da Sociedade Civil - OSC**, CNPJ: ...., com sede na Rua ..... Bairro.... – Ribeirão das Neves, Minas Gerais, representada neste ato por seu presidente ....., brasileiro, estado civil..., profissão..., CPF:..... CI: ...., residente e domiciliado na....., de acordo com a Lei Federal 13.019/14, com a Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 3.718 de 01 de outubro de 2015, Decreto Municipal 21/2019, com Resolução nº 50/2020 do CMDCA/RN e com a dispensa de chamamento público nº ....., têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto *o enfrentamento ao impacto social decorrente da pandemia do Covid-19, frente à situação de emergência e de calamidade pública decretada no município,* conforme plano de trabalho apresentado pela OSC.
1.2. O recurso financeiro desta parceria tem como origem
00000000 – Fundo Municipal de Assistência Social
00000000– Manut. do Fundo Municipal de Infância e Adolescente
000000000 – Contribuições
000 – Ordinário

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
2.1. O Município concede à OSC, acima qualificada, auxílio financeiro no valor total de R$ ....(.....).
2.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta corrente específica nº ....., agência: ...., Banco.., em (número de parcelas ou cota única), no valor de R$..... (.....).
2.2.1. A conta corrente deverá ser exclusiva para o repasse dos valores contidos nesse termo, vedada a utilização para outra finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO
3.1 O presente termo de colaboração tem vigência a partir da data de sua assinatura deste termo.
3.2. O prazo de execução da parceria é de ... (...) meses, contados data do primeiro repasse do recurso.
3.3. O prazo de execução da parceria poderá ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término da parceria.
3.4. A Administração Pública poderá prorrogar de ofício a vigência deste termo de colaboração quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete ao município:
4.1.1. Transferir os recursos à OSC de acordo com a cláusula segunda deste termo;
4.1.2. Fiscalizar a execução do presente termo;
4.1.3. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
4.1.4. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
4.1.5. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
4.1.6. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
4.1.7. Apreciar a prestação de contas apresentada;
4.1.8. Publicar o extrato deste termo de colaboração no órgão oficial de publicação do Município.
4.2. Compete à OSC:
4.2.1. Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado;
4.2.2. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.2.3. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
4.2.4. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
4.2.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4.2.6. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
4.2.7. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
4.2.8. Restituir ao Município os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, quando:
a) não for executado o objeto do contrato.
b) não cumprimento do prazo para a prestação de contas e forma exigida.
4.3. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo município poderão, a critério do CMDCA, serem transferidos a propriedade para a administração pública ou doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao desta.
4.3.1. Os bens remanescentes poderão permanecer com a OSC, por decisão do CMDCA, caso sejam necessários para assegurar a continuidade das atividades do objeto pactuado.
4.3.2. Fica vedada a OSC a alienação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria.
4.4. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
4.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA QUINTA – COMPRAS E CONTRAÇÕES
5.1. O valor das compras ou contratações efetivadas com recursos da parceria deverão estar compatíveis com o valor médio de mercado e comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
5.1.1. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
5.1.2. Contratações similares em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
5.1.3. Pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço.
5.2. No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.
5.3. A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser devidamente justificada pela OSC e previamente aprovada pela Administração Pública.
5.4. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.
5.5. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.
5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
5.8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á realização de pagamentos em espécie.
5.9. A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
6.2 - As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final, conforme art. 53 e seguintes do Decreto Municipal 21/2019:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, em consonância com o cronograma;
b) relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
c) notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
d) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
e) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
f) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
h) lista de presença de treinados ou capacitados, e/ou atendidos quando for o caso.
6.3 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
6.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1 - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria para o monitoramento e avaliação do cumprimento do seu objeto, na forma do plano de trabalho apresentado.
7.2 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
7.2.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão contemplar a análise da documentação da parceria, consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O termo de parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que haja justificativa relevante, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de sessenta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.
8.2. Os termos de parceria poderão ser rescindidos, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O foro da Comarca de Ribeirão das Neves/MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
9.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.
9.2.1. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou outro documento expresso.
9.3. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Ribeirão das Neves....

Representante Legal da OSC

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ribeirão das Neves/MG

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EB63063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO N.º 04/2021 - REMUNERADO/NÃO-OBRIGATÓRIO - DIVERSAS ÁREAS [II]

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Cursos de Educação Superior, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital.
1. DA VAGA
1.1. O presente Edital visa o preenchimento de vagas para **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO-OBRIGATÓRIO** nos Cursos de Educação Superior em:
ADMINISTRAÇÃO;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
CIÊNCIAS CONTÁBEIS;
DIREITO;
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.
1.2. Os Estágios serão realizados nas Secretarias Municipais requerentes, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final por curso/área e o prazo de validade previsto neste Edital.
1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. O Estágio Remunerado e Não-Obrigatório previsto neste Edital destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva e comprovada nos Cursos de Educação Superior em **ADMINISTRAÇÃO**; **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**; **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**; **DIREITO**; ou **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para os interessados no Processe Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, conforme disposto no artigo 12º do Decreto Municipal n.º 4307/2020, no período de **10 de maio a 14 de maio de 2021** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviar a mesma de forma digitalizada/escaneada juntamente com CPF; RG; Comprovante de Residência; Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**
3.1.1. Ressalta-se que os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital devem estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período dos Cursos de Educação Superior em **ADMINISTRAÇÃO**; **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**; **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**; **DIREITO**; ou **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**.
3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplos:** *Estágio em Administração – João Santos Silva*; *Estágio em Direito – Maria Santos Silva; Estágio em Gestão de RH – Ana Santos Silva.*
3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
3.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.
3.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos Documentos Obrigatórios digitalizados/escaneados, conforme o item 3.1. e o quadro do item 3.11. do Edital de Processo Seletivo, não terá sua inscrição efetivada.
3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.
3.7. A inscrição será gratuita.
3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.
3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.
3.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 3.1. e seguindo todos os demais itens, para um(a) dos(as) cursos/áreas de Estágio que se apresentam a seguir:

VAGAS	CURSO SUPERIOR EM	REQUISITOS
CR	Administração	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Administração.
CR	Administração Pública	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Administração Pública.
CR	Ciências Contábeis	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Ciências Contábeis.
CR	Direito	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em Direito.
CR	Gestão de Recursos Humanos	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período do Curso de Educação Superior/Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.

***CR = Cadastro Reserva afins de atender as necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.**

3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pela Secretaria Municipal requerente, conforme modelo Anexo I, através de pessoal designado e treinado para o ato.

3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.

3.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:

a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, afins de avaliação e análise dos Títulos.

3.16. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:

a) Estar regularmente matriculado, com frequência efetiva e comprovada — a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período — nos Cursos de Educação Superior em **ADMINISTRAÇÃO**; **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**; **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**; **DIREITO**; ou **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC;

b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I); CPF; RG; Comprovante de Residência; Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);

c) Sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplos:** *Estágio em Administração – João Santos Silva*; *Estágio em Direito – Maria Santos Silva; Estágio em Gestão de RH – Ana Santos Silva.*

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

4.1. Durante a realização do Estágio, o estudante fará jus a uma bolsa de Estágio no valor de R$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, com jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

4.2. A concessão da bolsa de Estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO-OBRIGATÓRIO ADMINISTRAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DIREITO; OU GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 30 (trinta) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 30 pontos – 01 curso)**	**30**	Declaração ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área pretendida de Estágio, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 10 (dez) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 20 pontos – 10 cursos)**	**20**	Declaração ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com datas de conclusão anterior à data de publicação do Edital.

5.2. A avaliação dos Títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.3. A Declaração ou Certificado de Conclusão do Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas deve ser emitido e assinado pela Instituição Responsável e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, será considerado e pontuado apenas 01 (hum) curso apresentado.

5.4. As Declarações ou Certificados de Conclusão referentes à participação em cursos correlatos ao(à) curso/área pretendida de Estágio devem ser emitidos e assinados pela Instituição Responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com datas de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, serão considerados e pontuados até 10 (dez) cursos apresentados.

5.5. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 3.11., em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.

5.6. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

a) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;

c) Descumprir qualquer item deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

a) Mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);

b) Maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada da Secretaria Municipal requerente, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos por curso/área pretendida de Estágio.

7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por curso/área pretendida de Estágio, a qual representará o resultado do Processo Seletivo.

7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, o(a) curso/área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplos:** *Recurso – Estágio em Administração – João Santos Silva; Recurso – Estágio em Direito – Maria Santos Silva; Recurso – Estágio em Gestão de RH – Ana Santos Silva*.

8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo II, enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:

a) Nome completo do candidato;

b) Indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;

c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.4. Não serão aceitas as solicitações de recursos formuladas fora do prazo previsto no item 8.1., de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Publicado o resultado final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação final por curso/área de Estágio.

9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital de Processo Seletivo ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.

9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.

9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;

Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;

Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal requerente.

9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final por curso/área de Estágio, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.

9.7. No ato da convocação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais, aqueles exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.

9.8. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.

9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal requerente.

9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

10.2. A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados e assinados pela Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.3. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.

10.4. O Estágio terá duração inicial de até 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando os critérios estipulados pela Lei Municipal n.º 1658/2013.

10.5. O Estágio será automaticamente cessado:

I – Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE ou quando atingido o limite previsto na Lei Municipal n.º 1658/2013;

II – Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do Curso de Educação Superior frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

III – Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;

IV – Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;

V – A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.

10.6. O Estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 06 (seis) horas.

10.7. O horário do Estágio deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requerente, a ser informada no momento da convocação.

10.8. A Administração Municipal custeará seguro de acidentes pessoais aos estagiários, caso a Instituição de Ensino já não o tenha contratado. Ressalta-se, que no caso do custeio pela Administração Municipal, não haverá ônus para os estagiários e nem para a Instituição de Ensino.

10.9. A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e disponibilidades orçamentárias e de vagas, sendo que a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada, assim como as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

11.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.

11.4. A Secretaria Municipal requerente será responsável por encaminhar o estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com sua necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
11.5. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pela Secretaria Municipal requerente.
11.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final por curso/área de Estágio.
11.7. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, pela Secretaria Municipal requerente e pela Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 04 de maio de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

JÉSSICA HELENA BRAGA ARAÚJO
Assessora de Governança – OAB/MG n.º 196.213
Procuradoria-Geral do Município

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2021
CURSO/ÁREA: ADMINISTRAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DIREITO; OU GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.:(__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
( ) Ficha de Inscrição, CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**
Títulos:

ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO-OBRIGATÓRIO ADMINISTRAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DIREITO; E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 30 (trinta) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 30 pontos – 01 curso)**	**30**	Declaração ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área pretendida de Estágio, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 10 (dez) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 20 pontos – 10 cursos)**	**20**	Declaração ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com datas de conclusão anterior à data de publicação do Edital.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2021
CURSO/ÁREA: ADMINISTRAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DIREITO; OU GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio remunerado/não-obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS

( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo:_____
Item do edital _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:91E4467E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 028/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 20.352.354/0001-02 RUA LAURO JAQUES, Nº 72 FLORESTA BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.015-176	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 96, 99, 100, 101	R$ 26.723,24 (Vinte e seis mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)
02	LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 22.536.130/000186 PADRE EUSTÁQUIO BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.720-310	35, 47	R$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais)
03	MSO BIOMED PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 37.509.082/0001-04 AV. MARIO GURGEL, Nº 5353, SALA 404 E 405 BLOCO 10B – TORRE B CARIACICA/ES CEP: 29.145-910	03, 13, 15, 16, 23, 25, 46, 52, 64, 65, 66, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98	R$ 11.610,27 (Onze mil e seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de maio de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Suplente Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:F8495F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2113

Decreto N° 2113 - de 19 de Fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.050,00 as dotações do Município de ORATÓRIOS O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 576, 28 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ORATÓRIOS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
2.05.01.10.301.0003.2.0054-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA NASF---------- R$	
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	20.000,00
Sub-Unidade 03 - Serviço de Saúde e Saneamento 2.05.03.17.512.0004.2.0065-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA---------- R$	5.050,00
Total da Sub-Unidade 03---------- R$	5.050,00
Total da Unidade 05---------- R$	25.050,00
Total da Instituição 02---------- R$	25.050,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**25.050,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL---------- R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	20.000,00
Sub-Unidade 03 - Serviço de Saúde e Saneamento	
2.05.03.15.452.0007.1.0023-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDE ABAST. DE ÁGUA---------- R$	5.050,00
Total da Sub-Unidade 03---------- R$	5.050,00
Total da Unidade 05---------- R$	25.050,00
Total da Instituição 02---------- R$	25.050,00
Total Geral Anulado---------- R$	**25.050,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 19 de Fevereiro de 2021

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Cpf: 037.799.386-77

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:708E0008



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO N° 7.268 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 7.268 DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA ADOÇÃO AO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, CONFORME O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que por força da edição do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o governo federal estabeleceu um padrão mínimo de qualidade por intermédio do denominado Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando que essa medida se afigura extensiva aos Municípios devendo esses se vincularem aos comandos recém editados, implementando as devidas ações em tempo que determina, cuja essência na obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e demais efeitos ínsitos na parte final do § 1º do artigo 1º do mencionado decreto federal;

Considerando, finalmente que da interpretação que se extrai do aludido ato governamental conduz o Município a providenciar sua adoção e subsequente subsunção aos mandamentos nele explícitos ainda que em proporção minimamente aceitável,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município da Campanha, por intermédio do Departamento de Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, incumbido da adoção, naquilo que couber, sem ressalvas, das disposições estatuídas no denominado "Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" nos termos do disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º Objetivando consolidar o fiel cumprimento da determinação emanada do indicado Decreto Federal, para os efeitos do que versa o parágrafo único do seu artigo 18 e ofertar os contornos necessários a evidenciar a iniciativa formal da plenitude do atendimento da matéria em epígrafe, fica aprovado o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/20 constantes no Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações do orçamento vigente e outros consignados nas peças financeiras futuras.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha - MG, 04 de maio de 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

FASE INICIAL						
ITEM	**AÇÃO**	**PERÍODO**		**LOCAL**	**RESPONSAVEL**	**FINALIDADE**
		INÍCIO	**FIM**			
1	Diagnosticar o atual sistema utilizado pela Administração Pública Municipal de acordo com questionário disponibilizado pelo TCEMG de acordo com o decreto 10.540/20.	01/04/2021	30/04/2021	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/05/2021	30/12/2021	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

3	Atestar que o atual sistema utilizado atende as exigências mínimas exigidas pelo decreto 10.540/20.	01/05/2021	31/12/2021	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
4	Informar a empresa fornecedora do Software atual quais as adequações deverão sem implementadas	01/05/2021	31/12/2021	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

UNIDADE E INTEGRAÇÃO

ITEM	AÇÃO	PERÍODO		LOCAL	RESPONSAVEL	FINALIDADE
		INÍCIO	FIM			
1	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
2	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
3	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
4	Atestar que o SIAFIC seja mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
5	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
6	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

TECNOLOGIA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO		LOCAL	RESPONSAVEL	FINALIDADE
		INÍCIO	FIM			
1	Atestar se os itens solicitados à empresa fornecedora de software, relacionados a tecnologia, foram devidamente adequados de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto 10.540/20.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

TRANSPARENCIA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO		LOCAL	RESPONSAVEL	FINALIDADE
		INÍCIO	FIM			
1	Atestar se os itens solicitados à empresa fornecedora de software, relacionados a transparência, foram devidamente adequados de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto 10.540/20.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

ITEM	AÇÃO	PERÍODO		LOCAL	RESPONSAVEL	FINALIDADE
		INÍCIO	FIM			
1	Atestar se os itens solicitados à empresa fornecedora de software, relacionados a procedimentos contábeis, foram devidamente adequados de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto 10.540/20.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

PRAZOS E INTEGRIDADE

ITEM	ação	PERÍODO		LOCAL	RESPONSAVEL	FINALIDADE
		INÍCIO	FIM			
1	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
2	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
3	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
4	Certificar que o SIAFIC impeça registros contábeis após o balancete encerrado.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

CRONOGRAMA

		2021												2022											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	FASE INICIAL																								
2	UNIDADE E INTEGRAÇÃO																								
3	TECNOLOGIA																								
4	TRANSPARENCIA																								
5	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS																								
6	PRAZOS E INTEGRIDADE																								

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5E0FA009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.144, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Indianópolis-MG, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Indianópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Indianópolis-MG, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Para atendimento do presente ato normativo foi instituído o Grupo de Trabalho SIAFIC (GT-SIAFIC) objetivando o estudo, análise, elaboração e implantação do Plano de Ação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Indianópolis-MG.

§ 1º O Grupo de Trabalho SIAFIC (GT-SIAFIC) é composto por, no mínimo, 3 (três membros), sendo eleitos entre eles um presidente.

§ 2º O Grupo de Trabalho SIAFIC (GT-SIAFIC) definirá:
I- levantamento dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser utilizado pelo município;
II- os procedimentos que regerão os seus trabalhos;
III- procedimento para análise situacional dos entes impactados pela introdução do SIAFIC;
IV- a melhor metodologia para a implementação do SIAFIC e sua avaliação;
V- cronograma para as ações de implantação do SIAFIC no município, além das estabelecidas neste ato;
VI- a adaptação e preparação dos processos internos para atender aos prazos e formatos definidos no Decreto Presidencial;
VII- os requisitos e as informações que deverão constar nos itens de planejamento e elaboração do termo de referência para a contratação do SIAFIC visando a instauração de procedimentos licitatórios;

§ 3º As funções dos membros da Comissão de que trata este artigo são consideradas de relevante interesse social, não-remuneradas e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.

§ 4º O prazo de duração desta Comissão será o necessário para a implantação do SIAFIC no município de Indianópolis-MG.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos no que couber, conforme o art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, de 5 de maio de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

1	Estudo e levantamento aprofundado dos requisitos mínimos exigidos pelo Decreto 10.540/20																																		
2021								2022													2023															
M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
2	Definição das regras, procedimentos e formato dos trabalhos que regerão o Grupo de Trabalho (GT)																																		
2021								2022													2023															
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
3	Analise situacional de todos os entes impactados na implantação do SIAFIC. Incluindo mapeamento de processos da Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira																																		
2021								2022													2023															
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
4	Definição da metodologia de implementação e avaliação do SIAFIC																																		
2021								2022													2023															
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
5	Adaptação dos processos internos dos entes impactados definindo regras e procedimentos padrão																																		
2021								2022													2023															
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
6	Elaboração/estabelecimento dos requisitos mínimos de qualidade para a composição dos conteúdos/sistemas necessários ao funcionamento do SIAFIC no município.																																		
2021								2022													2023															
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
7	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto Federal n. 10.540/2020.																																		
2021								2022													2023															
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
8	Reunião com a empresa fornecedora do software de contabilidade pública dos Poderes Executivo e Legislativo para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para a adequação aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Decreto Federal n. 10.540/2020.																																		
2021								2022													2023															
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
9	Elaboração do termo de referência e edital de contratação dos sistemas do SIAFIC.																																		
2021								2022													2023															
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
10	Preparo/levantamento/apuração das informações e dados para lançamento no sistema SIAFIC																																		
2021								2022													2023															
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
11	Parametrização de dados/sistemas e informações para serem lançados no sistema SIAFIC.																																		
2021								2022													2023															
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				

12	Lançamento de dados no sistema SIAFIC.																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
13	Avaliação do sistema SIAFIC para fins de recebimento definitivo																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
14	Realizar o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
15	Divulgar as demonstrações contábeis, as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar.																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
16	Realizar os ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
17	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito do município.																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
18	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
19	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
20	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
21	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
22	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
23	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.																													
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

24	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
25	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
26	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
27	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
28	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
29	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
30	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
31	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
32	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cadafato contábil ocorrido.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
33	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
34	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
35	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.																																			
2021								2022												2023																
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				

36	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
37	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
38	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
39	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
40	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
41	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
42	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
43	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
44	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
45	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
46	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
47	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.																													
2021								2022													2023									
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

48			Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.																											
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
49			Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.																											
2021								2022												2023										
M	J	J	A	S	O	N	D	A	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A510DE2B

